Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 16 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1745

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: CONFAZ-M/MS-Conselho dos Secretários Munic de Receita, Fazenda e Finanças do MS			Folha: 0063
CNPJ: 10.464.578/0001-52			Número livro: 0006
Insc. Junta Comercial: SERV NOT 4º OFICIO 301925			Data: 19/09/2008
Balanço encerrado em: 31/12/2014			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
11		ATIVO	293.597,57D
2	1.1	CIRCULANTE	291.319,29D
3	1.1.01	CAIXA E EQUIVALENTES	291.319,29D
7	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	291.319,29D
14	1.1.01.02.002	BB - Curto Prazo	291.319,29D
87	1.3	ATIVO PERMANENTE	2.278,28D
111	1.3.02	IMOBILIZADO	2.278,28D
118	1.3.02.03	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.278,28D
498	1.3.02.03.001	Equipamentos de informatica	2.278,28D
149	2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	293.597,57C
200	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	293.597,57C
264	2.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	293.597,57C
265	2.4.03.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	293.597,57C
266	2.4.03.01.001	Resultados Positivos - Acumulados	293.597,57C

SILVANO DOS SANTOS LIVRAMENTO
Presidente
CPF: 294.986.518-68

ÉRICO MENDONÇA
TC-CRC/MS007212/O-7
CPF: 063.674.451-53

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:42374336

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Empresa: CONFAZ-M/MS-Conselho dos Secretários Munic de Receita, Fazenda e Finanças do MS		Folha: 0064
CNPJ: 10.464.578/0001-52		Número livro: 0006
Insc. Junta Comercial: SERV NOT 4º OFICIO 301925		Data: 19/09/2008
Período: 01/01/2014 - 31/12/2014		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014		
Descrição	Saldo	Total
Receitas Ordinarias		
Contribuições de Associados	107.500,00	107.500,00
Receitas Extraordinarias		
Rendimento de Aplicações Financeiras	39.503,86	
(-) Deduções IRRF - Trib Exclusiva	(6.517,94)	32.985,92
Receita Liquida		140.485,92
Despesas Administrativas		
Correios e Telegrafos	(3.696,05)	
Taxas Diversas	(630,59)	
Material de Escritorio e Expediente	(190,00)	
Assistencia contabil	(13.229,28)	
Serviços Prestados por Terceiros	(5.700,00)	
Taxas municipais e cartorarias	(117,50)	
Combustíveis e Lubrificantes	(107,83)	
Publicações	(3.364,44)	
Despesas com Viagens - Convênio	(10.091,24)	
Fretes	(253,48)	
Brindes e Doações	(7.896,80)	
Eventos	(5.550,71)	
Juros, Tarifas e Comissões Bancarias	(1.338,00)	(52.165,92)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		88.320,00

SILVANO DOS SANTOS LIVRAMENTO
Presidente
CPF: 294.986.518-68

ÉRICO MENDONÇA
TC-CRC/MS007212/O-7
CPF: 063.674.451-53

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:1907A03F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.
CNPJ: 03.888.591/0001-73
VALOR: R$ 145.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.445/15, Lei Orçamentária Anual nº 2.484/15, Decreto Municipal nº 361/2010 e subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente
CPF: 052.951.061-87
Pela interveniente: Nelson Barbosa Tavares – Secretário de Estado de Saúde
CPF: 313.040.956-49
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Ana Claudia Souza
Código Identificador:59F3B534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 943/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055335/2015.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARCOS ANTONIO FETTER - MEI – Contratada.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CNPJ: 22.969.878/0001-72
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 943/2015 rescindir o Contrato de aquisição de gramas, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 943/2015, no valor de R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 101/2015.
Dotação Orçamentária:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Dpto. de Praças e Jardins.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Basica – FUNDEB.
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - Ensino Fundamental.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Marcos Antônio Fetter – Proprietário
CPF: 448.561.721-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0E0A94FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 959/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055749/2015.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 21.780.007/0001-34.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 959/2015 rescindir o Contrato de protetores solar, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 959/2015, no valor de R$ 12.998,00 (doze mil novecentos e noventa e oito Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 113/2015.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Novembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Lia dos Santos Pereira – Administradora
CPF: 007.792.621-82

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:023D519D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1024/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057249/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA – ME.
CNPJ: 05.496.063/0001-02
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1024/2016 rescindir o Contrato de aquisição de materiais de expedientes, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1024/2016, no valor de R$ 18.571,93 (dezoito mil quinhentos e setenta e um Reais e noventa e três Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 015/2016.
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistencia Social.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variavel II – PBV II
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variavel – PBV II – Beneficio Eventual
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - ENSINO FUNDAMENTAL
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – manutenção do Gabinete do Secretário
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Novembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sr. Fabricio Dourado da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 932.634.491-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:222E909F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1025/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057249/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: RIEGER COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
CNPJ: 18.018.568/0001-03
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1025/2016 rescindir o Contrato de aquisição de materiais de expedientes, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1025/2016, no valor de R$ 7.924,60 (sete mil novecentos e vinte e quatro Reais e sessenta Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 015/2016.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.16 – Material de Expediente
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - ENSINO FUNDAMENTAL
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Novembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sr. Elson Luis Bender da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 939.003.250-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DC28D863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1038/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057052/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.233.805/0001-75
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1038/2016 rescindir o Contrato de produtos para procedimentos de saúde, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1038/2016, no valor de R$ 17.739,59 (dezessete mil setecentos e trinta e nove Reais e cinquenta e nove Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 013/2016.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Dirceu da Silva Leite – Sócio Administrador
CPF: 395.241.329-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5A9ABF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1040/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057052/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LARISMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.860.740/0001-96
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1040/2016 rescindir o Contrato de produtos para procedimentos de saúde, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1040/2016, no valor de R$ 12.182,14 (doze mil cento e oitenta e dois Reais e quatorze Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 013/2016.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Rui Marrone Machado Junior – Administrador
CPF: 667.619.649-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:27997A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1189/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060445/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL DE ALIMENTOS NADESHIKO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.246.459/0001-72
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1189/2016 rescindir o Contrato de aquisição de doces e picolés, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1189/2016, no valor de R$ 6.455,34 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 065/2016.

Dotação Orçamentária:
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto Rede e Vida Escolar
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 29 de Novembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Terumi Yamashita – Sócia Proprietária
CPF: 148.318.051-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A5A03715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 15/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055228/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO SRP N.º: 098/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA
CONTRATADO: C N TROFEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.894.557/0001-01- R$ 1.201,00
Objeto: Cancelamento do saldo da Ata de Registro de Preço n° 015/2015, "Menor Preço por Item", mediante "Sistema de Registro de Preços" (SRP), cujo objeto é a OBJETIVO E FINALIDADE, "Registro de preço para eventual aquisição de Troféus e Medalhas, para premiação em atividades esportivas e escolares", conforme as características no anexo, que será realizada com recursos próprios do município e recurso conta SEMED, para um período estimado de 12 meses", especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 098/2015.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 04 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Cleir Vieira Martins – Sócio Proprietário
CPF: 137.589.691-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:740B2423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1022/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057249/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ: 14.125.604/0001-79
Objeto: Encerramento do contrato nº 1022/2016.
VALOR; R$ 5.423,36 (cinco mil quatrocentos e vinte e três Reais e trinta e seis Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.08.00 – Sec. Mun de Desenvolvimento do Econômico.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL.

Amambai - MS, Em 29 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sra. Vania Vieira de Castro – Sócia Proprietária
CPF: 595.303.161-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A6C79572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1030/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057256/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
DIEGO MARQUES DOS SANTOS - MEI – Contratada.
CNPJ: 07.444.535/0001-09.
Objeto: Encerramento do contrato nº 1030/2016.
VALOR; R$ 390,00 (trezentos e noventa Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – Secretaria Mun. de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangíveis.
27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

Amambai - MS, Em 01 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Fabricio Wiggers – Por Procuração
CPF: 802.436.651-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E74229F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1107/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059245/2016.
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PERFIL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME– Contratada.
CNPJ: 12.840.210/0001-77
Objeto: Encerramento do contrato nº 1107/2016.
VALOR; R$ 1.373,25 (um mil trezentos e setenta e três Reais vinte cinco Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação

Amambai - MS, Em 01 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Paulo Cesar Souza da Silva–Engenheiro Civil CREA 14078/P
CPF: 009.259.441-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DF32ED46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1113/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058691/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
L P GONZAGA EXTINTORES - ME – Contratada.
CNPJ: 24.012.186/0001-67
Objeto: Encerramento do contrato nº 1113/2016.
VALOR; R$ 1.900,00 (um mil e novecentos Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil

Amambai - MS, Em 10 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Luis Paulo Gonzaga – Proprietário
CPF: 060.497.739-55

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EAA31D37

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº 171/2016, REPUBLICAÇÃO

FICA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A DELIBERAÇÃO COMEA Nº171/2016, PUBLICADO NO DOM ASSOMASUL Nº 1730 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, SENDO DESCONSIDERADOS OS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

DELIBERAÇÃO Nº 171, de 07 de novembro de 2016.

Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva para oferecer a Educação Infantil - Pré II e o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, da 1ª a 4ª Etapas, na Rede Municipal de Ensino de Amambai - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer nº 11/2016, aprovado em Sessão Plenária de 07 de novembro de 2016, e o disposto no Processo nº 06/2016,

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, sediada na Rua Tamarino Pimentel, nº 974, Vila Pimentel, no município de Amambai/MS, para oferecer a Educação Infantil - Pré II e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, da 1ª a 4ª Etapas, por 5 (cinco) anos, considerada a vigência de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Art. 2º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 07 de novembro de 2016.

JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO
Consª. Presidente
Dec. nº 161/16

HOMOLOGO Em14/12/2016

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 124/16

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:3B423747

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº 173/2016, REPUBLICAÇÃO

FICA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A DELIBERAÇÃO COMEA Nº 173/2016, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº 1742 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, SENDO DESCONSIDERADOS OS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

DELIBERAÇÃO Nº 173, de 09 de dezembro de 2016.

Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Infantil Recanto do Saber, situada no município de

Amambai/MS, para oferecer a Etapa da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 14/2016, aprovado em Sessão Plenária de 09 de dezembro de 2016, e o disposto no Processo nº 07/2016,

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Centro de Educação Infantil Recanto do Saber, situada na Rua Sebastião Espíndola, nº 4.380 Vila Cristina, no município de Amambai - MS, para oferecer a Etapa da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 a 5 anos) por 05 (cinco) anos, considerada a vigência de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Art. 2º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 09 de dezembro de 2016.

JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO
Consª. Presidente
Dec. nº 161/16

HOMOLOGO Em: / /2016

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 124/16

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:B2E37FFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº 174/2016

DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 174, de 14 de dezembro de 2016.

Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi de Amambai - MS, para oferecer a Etapa do Ensino Fundamental Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, no Município de Amambai - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 15 /2016, aprovado em Sessão Plenária de 13 de dezembro de 2016, e o disposto no Processo nº 09/2016,

DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Flávio Augusto Coelho Derzi, sediada na Rua Ítrio Correa da Costa, nº 607, Vila Limeira, Amambai - MS, por 05 (cinco) anos, considerada a vigência de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Art. 2º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 14 de dezembro de 2016.

JUCÉLIA BOEIRA SALOMÃO
Consª Presidente
Decreto 161/16

HOMOLOGO Em: 14/12/2016

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 124/16

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:3E8ADD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL Nº 21/2016 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 21/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Amambai-MS, homologado através do Edital nº 01/24/2015, 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19 de fevereiro de 2016 e nomeado pelo Decreto nº 317/2016 de 09 de dezembro de 2016, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, nas datas e horários especificados, observada a ordem de classificação e cronograma.
DOS EXAMES:
A Inspeção Médica será realizada por Junta médica designada especificamente para este Concurso, mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica (BIM) pelo Dr. Wilsonir Vasconcelos, no dia 16 de dezembro de 2016, das 7:00 h (sete horas) às 11:00 h (onze horas), e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas) no Posto de Saúde da Vila Varocopa, devendo os candidatos comparecer munidos dos seguintes exames:
1) Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
2) Raio-X da COLUNA CERVICAL, com laudo;
3) Raio-X do tórax PA e Perfil, com laudo;
4) Hemograma completo;
5) Glicemia (jejum);
6) Creatinina;
7) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
8) Machado Guerreiro;
9) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
10) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
11) VDRL (sorologia para Lues);
12) Anti-HCV;
13) Triglicerídeos e Colesterol total e frações;
14) Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
15) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 anos);
16) Ureia;
17) HBSag
Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.
DOS DOCUMENTOS:
O candidato apto deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no dia 20 de dezembro de 2016, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e apresentar-se para tomar POSSE no dia 23 de dezembro de 2016, às 13:00h, no Gabinete do Prefeito Municipal, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Amambai, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 3244, centro, em Amambai.
•Cédula de Identidade;
•Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
•Cadastramento no PIS/PASEP(se tiver);
•Quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
•Cadastramento no CIC/CPF;
•CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo (para os cargos a Motorista e Operadores de Máquina)
•Certidão de Casamento ou Nascimento;

•Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando houver;
•Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, ou declaração com firma reconhecida);
•Número de Conta Bancária no Banco do Brasil, Agência de Amambai;
•Comprovante de habilitação específica e registro profissional nas profissões regulamentadas;
•Fotocópia do contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Municipal de Amambai;
•Declaração de Bens, ou cópia da declaração de renda na Receita Federal;
•Certidão negativa Cível e Criminal na Justiça Estadual e Federal;
• 01 foto 3x4 – (recente);
•Declaração de não acúmulo de cargo público;
•CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
•Histórico Escolar (diplomas, se superior, ou com pós-graduação)
Nos termos do item 15.5 do Edital nº 01/01/2015, o candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital para tomar posse, terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação para justificar a ausência e tomar posse e, em não o fazendo, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação, de acordo com a legislação municipal vigente.

Amambai –MS, 09 de dezembro de 2016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 21/2016

Cargo: 3136 - Coordenação Pedagógica			
N. insc.	Nome do Candidato	Nota	Pos.
72252	ROSEANE ARCE ROMEIRO	152,20	3

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário _____ Fls.____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:5AB299EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 317/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016. NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 317/2016 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia Candidatos Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato relacionado no Anexo I, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado pelo Edital 01/24/2015, 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSE LUIZ
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário _____ Fls.____
Em:_____

ANEXO I
DECRETO Nº 317/2016

Cargo: 3136 - Coordenação Pedagógica			
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Pos.**
72252	ROSEANE ARCE ROMEIRO	152,20	3

Amambai –MS, 09 de dezembro de 2016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário _____ Fls.____
Em:_____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:0DA39228

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 291/2016. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016 - REORGANIZA AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE DA FAMÍLIA (ESF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ATENÇÃO BÁSICA ESTRATÉGIA DA SAÚDE

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.045, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação de empregos públicos regidos pela legislação trabalhista no âmbito do Poder Executivo do Município de Amambai e dá outras providências;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão das diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa Comunitário de Saúde (PACS);
CONSIDERANDO a aprovação da reorganização perante o Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada na data de 16/11/2016;
CONSIDERADO por fim, a ausência de prejuízo aos servidores aprovados em processo seletivo e/ou concurso público municipal,
DECRETA:
Art. 1º Para fins de organização e divisão dos serviços a serem executados pelas equipes de Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família (ESF) e pelos Agentes Comunitários de Saúde, ficam redefinidas as áreas, microáreas e suas delimitações geográficas conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nos Decretos Municipais nº 398/2009 e 076/2012.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls_____
Em:_____

ANEXO ÚNICO

ÁREA 1: ESF GUAPE CRISTINA

a) Microárea 1: Vila Amâncio F. dos Santos. Vila Cristina. Início da Rodovia MS 386 até Rua José Bonifácio. Rua Benjamim Martins até final da Rua 7 de Setembro sentido Aral Moreira. Quadras 01, Q, M, H, I, D.
b) Microárea 2: Vila Flor. Vila Cristina (parte). Rua da República até Rua José Bonifácio. Rua Adolfo A. da Rosa até Rua Nemésio Lima. Quadras 02, R, S, T, N, O, P, J, K.
c) Microárea 3: Rua Sete de Setembro até Rua Projetada 03. Rua Boa Ventura Vieira Neto até Rua Adolfo A. da Rosa. Quadras H, A, B, C, D, A/B.
d) Microárea 4: Vila Esperança. Rua Adolfo A. da Rosa até Rua Nemésio Lima. Rua José Bonifácio até Rua Tamarino Pimentel. Quadras E, F, G, I, J, D, 01, 02, 03, 04
e) Microárea 5: Rua Monte Castelo até Rua sete de setembro. Rua Nemésio Lima até Rua Algacir Pissini. 109, 110, 04, 05, 06.
f) Microárea 6: Rua Wander Bambil Peixoto até Rua Antônio Matins Dutra. Rua Sete de Setembro até Rua Tamarino Pimentel. Quadras 10, 11, 12, L, 16, 21, 17, 22, 31.
g) Microárea 7: Rua Antônio Martins Dutra até Rua Benigno Vasconcelos. Rua da República até Rua José Bonifácio. Quadras 21, 105, 106, 107, 108, 01, 02, 03, 104, 77, 08, 09.
h) Microárea 8: Rua Algacir Pissini até Rua Castelo Branco. Rua Monte Castelo até Rua da República. Quadras C, B, A/A, CB.

ÁREA 2: ESF DORIANE

a) Microárea 9: Vila Cassiano Marcelo. Rua Laurindo Albuquerque até Rua Jacinto Basílio de Oliveira. Rua José Bonifácio até Rua Adão do Amaral. Quadras 14, 15, 19, 20, 24.
b) Microárea 10: Vila Doriane. Rua Moacir Pimentel até Rua Itá. Rua Algacir Pissini até Rua Cassiano Marcelo. Quadras 23, 25, 27, 28, A, B, E, F.
c) Microárea 11: Vila Monte Cristo. Rua Laurindo Albuquerque; Rua Algacir Pissini até Rua Cassiano Marcelo. Rua Tamarino Pimentel até Rua Cangueri. Quadras 30, D, I, H, G, C.
d) Microárea 13: Rua Castelo Branco até Rua Antônio dos Santos. Rua Sete de Setembro até Rua Moacir Pimentel. Quadras 02, 03, 78, 79, 80, 99, 100, 101.
e) Microárea 14: Rua Jacinto Basílio de Oliveira até Rua Benígno Vasconcelos. Rua Sete de Setembro até Rua Adão do Amaral. Quadras 04, 05, 07, 13, 18, 78, 102, 103.
f) Microárea 15: Vila Pimentel. Rua Castelo Branco até Rua Benjamim Constant. Rua Sebastião Espíndola até Rua José Pereira Machado. Quadras E, 01, 06, 07, 08, 09, 10.
g) Microárea 16: Vila Crepúsculo (parte), Vila Guaicurus. Rua Moacir Pimentel até Rua das Primaveras. Rua Antônio dos Santos até Rua das Orquídeas. Quadras D, B, A, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07.

ÁREA 3: ESF VILARINHO

a) Microárea 17: Vila Alvorada, Vila Gisele, Vila Graciela (parte). Rua Castelo Branco até Rua Mal. Deodoro. Rua Joana Batista até Rua Rui Barbosa. Quadras 01/07, E, B, 04, 05, 06, Z/D, T/C, 07, 08, 09, Y, U, 10, 11, 12, V, 13, 14, 15.
b) Microárea 18: Vila Cruzeiro, Vila Claudia, Vila Vilarinho (parte). Rua Mal. Deodoro até Mal. Floriano. Rua sem denominação (E.E.Dom Aquino) até Ru Rui Barbosa. Quadras C, D, B, E, 04, A/C, F/D, 03, B, E, 02, F, 01.
c) Microárea 19: Vila Vilarinho (parte), Vila Manvailer, Vila Pres. Vargas (parte). Rua Joana Batista até Rua Rui Barbosa. Quadras V, X, 07, U, Y, 06/03, T/06, Z/09, 02, 05, 08, 01.
d) Microárea 22: Vila Mendonça. Avenida Nicolau Otano Nunes até Rua Elpídeo Pereira da Rosa. Quadras T/03, Z/06, 02, 05, 01, 04, A, D, 07, 08, 09, 10.
e) Microárea 33: Vila Estrela. Rua Castelo Branco até Rua Antônio dos Santos. Rua Monte Castelo até Rua da República. Quadras 02/08, 03/09, 02, 03, 04, 05, 06.
f) Microárea 34: Rua Benigno Vasconcelos até Avenida Nicolau Otano Nunes. Rua Rui Barbosa até Rua sete de setembro. Quadras 03, 04, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 75, 76.
g) Microárea 35: Vila Pres. Vargas (parte). Rua Duque de Caxias até Rua Vereador João Neves. Rua Monte Castelo até Avenida Pedro Manvailer. Quadras 04, 07, 05, 06, 15, 16, 13, 14, 32, 33.
h) Microárea 36: Vila Graciela (parte). Rua Antônio dos Santos até Rua Duque de Caxias. Rua Monte Castelo até Rua da República. Quadras A, F, A, 01, 02, 03, 04, 17, 18, 19, 21.

ÁREA 4: ESF VAROCOPA

a) Microárea 25: Rua Antônio dos Santos até Rua Duque de Caxias. Avenida Pedro Manvailer até Rua Sebastião Espíndola. Quadras Praça, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 993, 94, 95, 96, 97, 98.
b) Microárea 26: Vila Correa/Vila Crepúsculo II. Rua Benjamim Constant até Rua Duque de Caxias. Rua Sebastião Espíndola até Rua José Pereira Machado. Quadras C, B, D, C, E, D, 01, 02, 05, 11/5.
c) Microárea 27: Vila Crepúsculo III. Rua José Pereira Machado até Margem da Rodovia MS 485. Rua Mal. Deodoro até Avenida Nicolau Otano Nunes. Quadras 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10.
d) Microárea 28: Vila Copacabana/Vila Vargas. Rua Tiradentes até Avenida Nicolau Otano Nunes. Rua Sebastião Espíndola até Rua José Pereira Machado. Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06; 01, 02, 04.
e) Microárea 29: Vila Rosa. Rua Duque de Caxias até Rua Colombo. Avenida Pedro Manvailer até Rua Padre Anchieta. Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06/06, 67, 68, 69, 88, 89.
f) Microárea 30: Avenida Nicolau Otano Nunes até Rua dos Expedicionários. Rua Sete de Setembro até Rua 21 de Abril ambos os lados. Quadras 06, 07, 08, 13, 14, 15, parte da quadra 19.
g) Microárea 31: Rua dos Expedicionários até Rua Ari Nunes da Silva. Rua sete de setembro até Rua Mangueira. Quadras 03, 04, 05, 09, 10, 11, 16, 17, 18, parte da quadra 19.
h) Microárea 32: Rua Colombo até Rua Francisco Serejo Neto. Rua Dom Pedro II até Rua José Bonifácio. Quadras 01, 02, 11, 12, 34, 35, 63, 64, 65, 66.
i) Microárea 60: Residencial Por do Sol. Rua Rio Branco até Rua 03. Rua H até Rua A.

ÁREA 5: ESF LIMEIRA

a) Microárea 53: Avenida Brasil até Rua Ramiro Machado Franco. Córrego Panduí ate Rua Oscar Trindade. Quadras 01, 02, 03.
b) Mcroárea 54: Rua José Garibaldi Pereira da Rosa até Rua Ramiro Machado Franco. Rua Oscar Trindade até Rua Ítrio Costa. Quadras 04, 05, 06, 07, 08009, 10, 11, 12.
c) Microárea 55: Vila Limeira. Rua Clementino Albuquerque até Rua Raul M. Gonçalves. Rua José Garibaldi Pereira da Rosa até Rua Januário Lima. Quadras 13, 17, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 37.
d) Microárea 56: Rua Ítrio da Costa até Rua Raul M. Gonçalves. Rua Januário Lima até Rua Ramiro Machado Franco.
e) Microárea 57: 17º RC.Mec, Vila Santo Antônio (parte). Áreas 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 2325.
f) Microárea 58: Vila Santo Antônio (parte). Áreas 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, Sady Nunes da Silva. Áreas Mario M. Bruno. Região da Granja.
g) Microárea 59: Vila Santo Antônio (parte), Vila Nossa Senhora Aparecida. Áreas 50, 51, 63, 64, 65, 67, 68.

ÁREA 6: ESF MANGAY

a) Microárea 45: Vila Mal. Rondon. Rua Lourival Nunes Vargas até Rua Goiás. Rua Joana Batista ambos os lados até Rua Alcindo Franco Machado. Quadras A, B, C, D, E, F.
b) Microárea 46: Vila Mangay (parte). Travessa B até Travessa E. Quadras 03, 04, 05, 08, 09, 10.
c) Microárea 47: Vila Indiana. Rua Goiás até Rua Wanderley Silva Ramos. Rua José Luiz Sampaio Ferraz até Rua Monte Castelo. Quadras C, C, D, E/C, B, E.
d) Microárea 49: Vila Mangay (parte). Rua José Luiz Sampaio Ferraz até Travessa B. Rua Goiás até Rua Alfredo Xavier dos Santos. Quadras A, B, 01, 02, 06, 07.
e) Microárea 50: Vila Pazeto (parte), Conjunto Residencial Alcindo Franco Machado (parte). Rua Wanderley Silva Ramos até Rua Francisco F. Franco. Rua Monte Castelo até Rua Dom Pedro II. Quadras D, 01, 02, 03, 04.
f) Microárea 51: Conjunto Residencial Alcindo Franco Machado (parte). Rua Francisco F. Franco até Rua Olinda L. Camilo ambos os lados. Rua Rui Barbosa até Rua da República. Quadras 05, 06, 07, 08, 09, 10.
g) Microárea 52: Conjunto Residencial Alcindo Franco Machado (parte). Rua Wanderley Silva Ramos até Córrego Panduí. Rua Dom Pedro II até Avenida Pedro Manvailer. Quadras 11, 12, 01, 02, 03, 04.
h) Microárea 64: Residencial Nhú Verá (parte). Rua Alfredo Xavier dos Santos até Rua Francisco F. Franco. Rua Monte Castelo até Rua Rui Barbosa. Quadras 01, 05, 09, 13.
i) Microárea 65: Vila Glória. Rua Wanderley Silva Ramos até Rua João Bambil Garcia. Rua José Luiz Sampaio Ferraz até Rua Monte Castelo. Quadras D, F/F, E, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12.

ÁREA 7: ESF SÃO LUIZ

a) Microárea 39: Vila Fioramonte (parte), Vila São Luiz (parte). Rua José Alves Cavalheiro até Rua Dom Pedro II. Rua Ari Nunes da Silva até Rua Lourival Nunes Vargas. Quadras F, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
b) Microáera 40: Vila São Francisco. Rua Lourival Nunes Vargas até Rua Wanderley Silva Ramos. Rua Rui Barbosa até Avenida Pedro Manvailher. Quadras 01, 02, 04, 11, 13, 14, 43.
c) Microárea 41: Vila São Luiz (parte). Rua Dom Pedro II até Rua Joana Pereira Braga. Rua Ari Nunes da Silva até Rua Joacir Araújo Machado. Quadras 01, 10, 12, 40, 41, 42, 56, 57, 58, 59, 60, 189.
d) Microáera 42: Vila Etelvina, Jardim Ana Mansano. Rua Dom Pedro II até Rua Joana Pereira Braga. Rua Ailton de Souza Rodrigues até Rua Alfredo Xavier dos Santos. Quadras 02, 03, 04, 44, 45, 55, 56, 01, 02, A.
e) Microárea 43: Conjunto Habitacional Caiuás. Rua sete de setembro até Ru Joana Pereira Braga. Rua Major José Alves Flores de Freitas até Rua Alfredo Xavier dos Santos. Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.
f) Microárea 44: Vila Pazeto (parte), Vila São Jorge. Rua Mato Grosso até Córrego Panduí. Rua Dom Pedro II até início da Rodovia MS 289. Quadras 01, 02, 03, 46, 47, 52, 53.
g) Microárea 48: Vila Marechal Rondom (parte), Vila Martins (parte). Rua Alcindo Franco Machado até Rua Rui Barbosa. Rua Lourival Nunes Vargas até Rua Wanderley Silva Ramos. Quadras A/a, B, E, F, G, H, I, J.
h) Microárea 63: Vila Xavier, Vila Fioramonte (parte). Rua Elpídeo Pereira da Rosa até Rua Ari Nunes da Silva. Rua Monte Castelo ate Rua Sete de Setembro. Quadras 01, 07/A.

ÁREA 8: ESF PANORAMA

a) Microárea 20: Rua Rubem Chaparro de Oliveira até Rua Jaleil Zain. Avenida Nicolau Otano Nunes até Rua Francisco Serejo Neto.Quadras 01, 02, 03, 4/A, 4/B, 05, A/B, 10/10.
b) Microárea 21: Vila Joana Batista, Vila Orlando Viol (parte). Rua Jaleil Zain até Rua José Alves Cavalheiro. Avenida Nicolau Otano Nunes até Rua dos Expedicionários. Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, C, X, V, B, U.
c) Microárea 23: Rua Teodoro Jurgielewicks até Rua Lourival Nunes Vargas. Rua Rubem Chaparro de Oliveira até Rua Jaleil Zain. Quadras 18, 22, 23, 24.
d) Microárea 24: Vila Independência (parte), Vila Jd. Panorama (parte). Rua dos Expedicionários até Rua Francisco Serejo Neto. Rua Jaleil Zain até Rua Francisco Serejo Neto. Quadras 10/10/10, 11, D, E.
e) Microárea 37: Vila Alva. Rua dos Expedicionários até Rua Ari Nunes da Silva. Rua José Alves Cavalheiro até Rua Monte Castelo. Quadras B/05, Z/06, T/03, 02, F/F, E.
f) Microárea 38: Vila Boa Sorte. Vila Santa Catarina (parte). Rua Elpídeo Pereira da Rosa até Rua Lourival Nunes Vargas. Rua Joana Batista até Rua Monte Castelo. Quadras C, D, E, U, V, X, Y, 01.
g) Microárea 61: Vila Orlando Viol (parte). Rua dos Expedicionários até Rua Ari Nunes da Silva. Rua Rubem Chaparro de Oliveira até Rua Jaleil Zain. Quadras A/B, 08, 09, 10, 13, 14, 19.
h) Microárea 62: Vila Jd. Panorama (parte), Vila Santa Catarina (parte). Rua Francisco Serejo Neto até Lourival Nunes Vargas. Rua Aluízio de Souza até Rua José Luiz Sampaio Ferraz. Quadras 02, 15, 16, 20, 21, 25, 26.

ÁREA 9: ESF RURAL

a) Microárea 67: Aldeia Amambai até Rua Joana Batista e Rua Rui Barbosa. Rodovia MS 386 até Rod. MS 156.
b) Microárea 68: Rio Paunduí até Rua Rubens Chaparro de Oliveira e Rua Joana Batista. Rodovia MS 156 até córrego Panduí.
c) Microárea 69: Sertãozinho: iniciando na Rodovia MS 156, seguindo pelo Córrego Japé, Córrego Panduí, Rio Piquissiri, segue divisa com Aldeia Amambai até o Córrego Panduí, seguindo a Rod MS 156 passando pelo Córrego Casaco e finalizando no Córrego Japé.
d) Microárea nº 70: Chácara região curtume e margem Rod MS 289 até km 5.
e) Microárea nº 72: Assentamento Sebastião Rosa Paes
f) Microárea nº 73: Assentamento Guanabara
g) Microárea nº 74: Assentamento Guanabara

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:253E0ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO CMASA N.º 10/16 AMAMBAI-MS, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

RESOLUÇÃO CMASA N.º 10/16
Amambai-MS, 09 de dezembro de 2016.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 08 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Censo/Relatório de Gestão de 2015 do município de Amambai.

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO AUGUSTO LUIZ MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:FF1DFB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 505/2016 DE 09 DEZEMBRO DE 2016. AVERBA TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES, PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 041481/2013 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Agência de Previdência Social - AGEPREV, nos termos da Lei Federal nº 2.207 de 28 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional do servidor público municipal ***IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES***, ocupante do cargo em provimento efetivo de ADMINISTRADOR, Padrão VI, Referência 07**,** CHS 40, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 929 (Novecentos e vinte e nove) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, sendo o período de 04.03.1985 a 17.12.1987, serviços prestados a Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana, na função de Aluno aprendiz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:31A04EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 191/2016 DE 16 DE AGOSTO DE 2016. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote D, da Quadra nº 32, Centro, matrícula n° 21.877 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Rosilene Martins Subrinho Vaz e Outro, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica, ainda, aprovado o Remembramento do Lote D ao Lote D-2, da quadra nº 32, Centro, matrícula nº 4.273 do CRI da Comarca de Amambai , situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Francisco Elivan Saraiva, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.**
Art. 3º **O Desmembramento e Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2.016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 191/2016
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote D, da Quadra 32, Centro, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote D-1 e Lote D-2.

Área Total: 770,00m² (Setecentos e setenta metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentado pela Eng. Rosilene Martins Subrinho Vaz, CREA 11307D-MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE D-1
ÁREA: Irregular = 390,00 m² (Trezentos e noventa metros quadrados).
REMANESCENTE.

Ao Norte: 50,00m com o lote D-2;
Ao Sul: 30,00 m com fração do lote D e 20,00 m com fração do lote C;
Ao Leste: 12,00 m fração do lote A;
Ao Oeste: 5,00 m com a Av. Pedro Manvailer, para onde faz frente e 7,00 m com fração do lote D.

LOTE D-2
ÁREA: Irregular m = 380,00 m² (Trezentos e oitenta metros quadrados).
DESMEMBRADO.

Ao Norte: 30,00 m com fração do lote D e 20,00 m com fração do lote D;
Ao Sul: 50,00 m com o lote D-1;
Ao Leste: 13,00 m com fração do lote A;
Ao Oeste: 9,00 m com fração do lote D e 4,00m com a Av. Pedro Manvailer, para onde faz frente.

ANEXO II
DO DECRETO Nº 191/2016
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote D ao Lote D-2, da quadra nº 32, Centro, Perímetro Urbano de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote D-2.

ÁREA TOTAL: 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), conforme projeto e memorial descritivo apresentado pela Eng. Rosilene Martins Subrinho Vaz, CREA 11307D-MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE D-2
ÁREA: 13,00x50,00 m = 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados).
REMEMBRAMENTO.

Ao Norte: 50,00 m com fração do lote D;
Ao Sul: 50,00 m com o lote D-1;
Ao Leste: 13,00 m com fração do lote A;
Ao Oeste: 13,00 m com a Av. Pedro Manvailer, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:02A344E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 506/2016 DE 09 DEZEMBRO DE 2016. AVERBA TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR MARIA GONCALVES ROCHA, PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 60719/2016 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado Planejamento e Gestão - UGEPREVI, nos termos da Lei Federal nº 2.207 de 28 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º **AVERBAR** no assentamento funcional da servidora pública municipal ***MARIA GONCALVES ROCHA MAT.624-3***, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1- Professor I- 20H, Nível II, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte cinco) dias, sendo o período fracionado de 16.09.1985 a 31.01.1987 de serviços prestados a Secretaria de Estado de educação de Minas Gerais, na função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:75453529

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 374, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Rogério Dumont Silva Ferreira do cargo em comissão de Chefe da Controladoria Interna, Símbolo DAS-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BC19D0D7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 67, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Nauir de Almeida, matrícula nº 200212, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade, com validade a contar de 10 de novembro de 2016, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:52305081

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 373, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Douglas Caldas de Oliveira Júnior do cargo em comissão de Subprocurador Jurídico, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:16E3B65C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 375, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Marcio de Barros Albuquerque do cargo em comissão de Superintendente de Gestão em Saúde Pública, Símbolo DAS-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 14 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D5165055

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 366, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Manoel Aparecido da Silva do cargo em comissão de Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C5C8987F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 369 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Tânia Mara dos Santos Lima do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:13E608EC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 365, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar José Pedro Frazão do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C520572A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 371, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Valdivino Santiago do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F8A0F22D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 370, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Thiago Sanches Alves Correa do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 078, de 20 de dezembro de 2013, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F72AA004

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 367, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Manoel Luiz da Silva do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8E3B8604

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 364, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Jane Aparecida Pedrozo do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistente Social, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:039C0A1E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 362, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Darcílio Silva de Arruda do cargo em comissão de Procurador Jurídico do Município, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9A011AD9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 361, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Ernandes Peixoto de Miranda do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 77, de 20 de dezembro de 2013, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8020CB9F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Gaudio Trindade Costa do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8DA2B2DF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 360, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Arlei da Silva do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de dezembro de 2016.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F62B3E35

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 71, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar o servidor Denis de Moura Matos, Matrícula 200357, lotado na Secretaria de Orçamento e Finanças, para ter acesso as contas correntes do Município de Anastácio e dos fundos municipais, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 14 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C72D2778

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 68, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Maria Aparecida da Silva Macedo, matrícula nº 200632, auxiliar de enfermagem I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a contar de 10 de novembro de 2016, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 13 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4EB92AEE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 372, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 58, inciso IV, art. 62, inciso I e art. 247, § único, todos da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora 5ª a 8ª série, com validade a contar de 06 de dezembro de 2016, em decorrência da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor) concedida à servidora Terezinha Alves Santos, pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS por meio do Benefício nº 155.653.688-4.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 07 de dezembro de 2016.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8FF06E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001616

Ata de registro de preço nº18/2015– Pregão nº 032/2015
Empresa: ROSANGELA JORGE DA SILVA
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: Refere-se á compra de materiais de construção para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 3.556,85(três mil e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:54B399B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001620

Ata de registro de preço nº 019/2015 – Pregão nº 032/2015
Empresa:RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÒRIO LTDA
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto: Refere-se á compra de materiais de expediente, para atender as diversas secretarias da administração municipal, no valor de R$: 1.980,30(um mil e novecentos e oitenta reais e trinta centavos).
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 07 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E456D1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001623

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV-ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos ônibus escolar que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 3.325,00(três mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.
Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2B10583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001624

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV-ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$: 9.750,00(nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação:
09.01.17.512.36-2.030.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.
Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:DF36596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001625

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS L & E LTDA
CNPJ: 11.749.963. /0001-09
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da redemunicipal , no valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação:
06.01.08.306.22-2053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6EF8EE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001626

Ata de registro de preço nº 012/2016 – Pregão nº 029/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio , no valor de R$ 5.250,06 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais e seis centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4CACCBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001627

Ata de registro de preço nº 019/2015 – Pregão nº 032/2015
Empresa: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÒRIOS LTDA
CNPJ: 33.104.951 /0001-60
Objeto: Refere-se a compra de matérias de expediente , para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio , no valor de R$ 6.232,90 (seis mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D8EB907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001628

Ata de registro de preço nº 018/2015 – Pregão nº 070/2015
Empresa: CHAVES JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 00.106.670 /0001-97
Objeto: Refere-se a compra de matérias de construção hidráulicos e elétricos , para atender as diversas secretarias desta administração , no valor de R$ 11.963,95 (onze mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:26FFA6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001630

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV-ME
CNPJ: 08.955.969 /0001-28
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$ 9.750,94(nove mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Dotação:
09.01.17.512.36-2.030.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 04 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:71AFE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001635

Ata de registro de preço nº 016/2015 – Pregão nº 028/2015
Empresa: G B S DA SILVA-ME
CNPJ: 21.479.223 /0001-53
Objeto: Refere-se a contratação de empresa para eventos de sonorização , filmagens, edição e produção de vídeos , para atender palestras, seminários, campanhas, eventos esportivos e culturais e outros promovidos pelo município de Anastácio –MS .
Valor de R$2.610,00(dois mil e seiscentos e dezreais).
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 07 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D43F26B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001648

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: PACOTÂO COM.DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373 /0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio –MS .
Valor de R$ 5.786,69 (cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:25BCEF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001649

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: PACOTÂO COM.DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373 /0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio –MS .
Valor de R$ 6.596,95 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5CBCE7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001650

Ata de registro de preço nº 012/2016 – Pregão nº 011/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414 /0001-48
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do Anastácio –MS .
Valor de R$4.466,65 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9EB2A8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001652

Ata de registro de preço nº 010/2016 – Pregão nº 09/2016
Empresa: LEONOR ELÒI DA SILVA-ME
CNPJ: 06.007.510 /0001-77
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de buffet e coquetéis , para atender as ações desenvolvidas pelo município de Anastácio –MS .
Valor de R$8.112,00 (oito mil e cento e doze reais).
Dotação:
02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 07 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:61C4E9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001657

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: SOMAN COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.749.963/0001-09
Objeto: Refere-se acompra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio MS.
Valor de R$7.191,00 (sete mil e cento e noventa e um reais).
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0F3EDCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001661

Ata de registro de preço nº 016/2015 – Pregão nº 028/2015
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: Refere-se a contratação de estrutura para eventos, sonorização para atender eventos palestrais , seminários , campanhas ,eventos esportivos e culturais .
Valor de R$9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação:
12.01.13.392.24-2.087.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1934F071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001662

Ata de registro de preço nº 019/2016 – Pregão nº 06/2016
Empresa: DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 37.549.524/0009-01
Objeto: Refere-se a compra de pneus 750/16 borrachudo para manutenção dos veículos que atende as escolas da rede municipal de ensino.
Valor de R$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).
Dotação:
09.01.12.361.20-2.056.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7A9AEE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001663

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME.
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza , para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$ 2.436,68 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:36399CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001664

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME.
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS.
Valor de R$5.132,62 (cinco mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:63F4A573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001666

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME.
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS.
Valor de R$390,47 (trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:434D0BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001667

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG.E LIMP. LTDA.
CNPJ: 15.930.373/0001-39

Objeto: Refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS.
Valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.054.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0A994162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001669

Ata de registro de preço nº 019/2015 – Pregão nº 032/2015
Empresa: ODILON AQUINO DESOUZA .
CNPJ:03.452.216 /0001-86
Objeto: Refere-se a compra de materiais deexpediente , para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS.
Valor de R$ 752,10 (setecentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:025FBAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001670

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENT.LTDA.
CNPJ: 73.765.877/0001-47
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza , para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$13.954,30 (treze mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0A6DCB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001671

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa: JOSÈ ROBERTO SOTA LOPES.
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos e de borracharia, para manutenção dos veículos leves pertencentes a esta administração.
Valor de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:502827E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001672

Ata de registro de preço nº 09/2016 – Pregão nº 06/2016
Empresa: JOSÈ ROBERTO SOTA LOPES.
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: Refere-se a compra de pneus 175.70.14, para manutenção do veículo de placa HTO-0277, pertencentes a esta administração
Valor de R$ 3.408 (três mil e quatrocentos e oito reais).
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:80815AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001673

Ata de registro de preço nº 09/2016 – Pregão nº 06/2016
Empresa: JOSÈ ROBERTO SOTA LOPES.
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: Refere-se a compra de pneus 175.70.14, para manutenção do veículo de pertencentes a esta administração.
Valor de R$3.408 (três mil e quatrocentos e oito reais).
Dotação:
14.01.04.121.03-4.004.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:397AD338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001675

Ata de registro de preço nº 017/2015 – Pregão nº 031/2015
Empresa :SOMAN COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 00.471.985/0001-33
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção das máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda do município de Anastácio-MS.
Valor de R$ 27.955,90 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A1439A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000330/2016

Ata de registro de preço nº 019/2015 –Pregão: 32/2015
Empresa: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto refere-se a compra de materiais de expediente para atender as ações desenvolvidas pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 4.286,29 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Dotação:

08.04.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:55F2FB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000331/2016

Ata de registro de preço nº 019/2015 –Pregão: 32/2015
Empresa: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto refere-se a compra de materiais de expediente para atender as ações desenvolvidas pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 406,10 (quatrocentos e seis reais e dez centavos).
Dotação:
08.04.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B42FC2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000339/2016

Ata de registro de preço nº 019/2015 - Pregão: 32/2015
Empresa: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto refere-se a compra de materiais de expediente para atender as ações desenvolvidas pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 4.692,29 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).
Dotação:
08.04.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C21E30FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000340/2016

Ata de registro de preço nº 019/2015 - Pregão: 32/2015
Empresa: ODILON AQUINO DE SOUZA
CNPJ: 03.452.216/0001-86
Objeto refere-se a compra de materiais de expediente para atender as ações desenvolvidas pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 7.405,12 (sete mil e quatrocentos e doze reais e doze centavos).
Dotação:
08.04.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:93201C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000344

Ata de registro de preço nº 17/2016 –Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de gêneros alimentícios para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 1.645,55(um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2E2FF845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000345

Ata de registro de preço nº 17/2016 –Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 2.009,23(dois mil e nove reais e vinte e três centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 08 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D02BEB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000346

Ata de registro de preço nº 016/2015 –Pregão: 028/2015
Empresa: ELIANA GALEANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: refere-se a contratação de estrutura para eventos, com tendas, banheiros químicos, isolamento, sonorização para atender eventos palestras, seminários, campanhas eventos esportivos, culturais e outros, no valor de R$: 5.640,00(cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais)
Dotação:
08.02.14.422-29-2.038.3.3.90.30.00 – 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:49A9DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000347

Ata de registro de preço nº 17/2016 –Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 1.780,19(um mil e setecentos e oitenta reais e dezenove centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:57299F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000349

Ata de registro de preço nº 17/2016 –Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 6.088,92(seis mil e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B8E7E2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000350

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: PACOTÃO. COM. DE. PROD.DE HIG. E LIMP. LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender as ações desenvolvidas pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 2.344,00(três mil e trezentos e quarenta e quatro reais)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2B51600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000351

Ata de registro de preço nº 17/2016 –Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 3.531,30(três mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0A319ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000352

Ata de registro de preço nº 17/2016 –Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 7.567,17(sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:87683A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000353

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza e utensílios para atender as ações desenvolvidas pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 7.437,49 (sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 129056
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A8AED584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000354

Ata de registro de preço nº 17/2016 –Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 1.645,55(um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0D409BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000355

Ata de registro de preço nº 17/2016 –Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: refere-se a compra de gêneros alimentícios para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 1.062,69(um mil e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6A1AFC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000356

Ata de registro de preço nº 17/2016 –Pregão: 20/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto:refere-se a compra de gêneros alimentícios para atender os programas sociais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$: 2.054,06(dois mil e cinqüenta e quatro reais e seis centavos)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:DA25BF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 000357

Ata de registro de preço nº 16/2015 - Pregão: 28/2015
Empresa: GBS DA SILVA - ME
CNPJ: 21.479.223/0001-53
Objeto: refere-se a contratação de estrutura para eventos sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, no valor de R$: 1.980,00(um mil e novecentos e oitenta reais)
Dotação:
08.02.14.422.29-2.038.3.3.90.30.00 - 100000
Assinaturas: Jane Aparecida Pedroso e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E4BC574C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2834/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3272/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de peças para manutenção do veículo GM Prisma, placa HSH-2254.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 120/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 056/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 704,49 (Setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:68AB5865

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 589, 17 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **DANILO SOARES DOS SANTOS,** matrícula n.º 1286, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria de Saude, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 326/2016, para gozo a partir do dia 17 de outubro de 2016 a 15 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 17 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:380A36F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 402, 08 de julho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSE VICENTE DE SOUZA JUNIOR,** matrícula n.º 963, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistencia Social, 15 (quinze) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 202/2015 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 190/2016, para gozo a partir do dia 08 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 08 de julho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:FF7FD173

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 124, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"Exonera Cargo de Provimento Efetivo".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor, **CLAUDIO VIANA JUNIOR** matricula nº 843, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Padrão III, Classe A, Referência 04, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto retroage a 06 de outubro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:86CD37CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 125, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

"Designa a servidora Idemar Moreira Lima para exercer o Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAS – 5".

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica designada a senhora **Idemar Moreira Lima** matricula nº 370 ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, Padrão III, Classe C, referência 14, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tesouraria, símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C0C3A172

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 679, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROBERTO VINCENZO ALVES,** matrícula n.º 497, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 564/2015, para gozo a partir do dia 15 de novembro de 2016 a 29 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:4C17CC31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 680, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **PAULO HENRIQUE MARQUES,** matrícula n.º 1414, ocupante do cargo efetivo de Procurador Juridico, lotado na Advocacia Geral do Muncipio, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 412/2014, para gozo a partir do dia 21 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B0D5B524

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 681, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROBERTO ANTONIO DA COSTA,** matrícula n.º 1412, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Economico, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 564/2015, para gozo a partir do dia 21 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C1BA1581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 682, 21 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROGERIO SOUTO SILVEIRA,** matrícula n.º 777, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 677/2015, para gozo a partir do dia 21 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 21 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:420BDD7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 683, 25 DE NOVEMBRO DE 2016

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARANTES,** matricula 1355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 23 de novembro de 2016, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Giovana Furquim de Oliveira CRM/MS 4087.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 23 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6F8AA944

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 684, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **EMILIA FLORENCIA GUEDES,** matrícula 262, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 21, 22, 24 e 25 de novembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições do dia 02 de stembro de 2016 (1º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela

24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retorage a 21 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:AC667367

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 685, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **EBER SIVIERO,** matrículas 636 e 1430, ocupante do cargo efetivo de Porfessor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 16 de novembro de 2016, sendo que o funcionário acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno) e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3E6862DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 686, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **VALDIRENE APARECIDA LERO DE BRITTO,** matrícula 729, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 23 de setembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições do dia 02 de stembro de 2016 (1º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retorage a 23 de setembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:F534F97B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 687, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MADALENA CIRYNEU PRESTES PAVAO,** matrícula 731, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 08 de novembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições dos dias 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 08 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:762BB3D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 688, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **PAULA ANDREIA FERREIRA,** matrícula n.º 884, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria de Saude, 15 (quinze) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 714/2015, para gozo a partir do dia 28 de novembro de 2016 a 12 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 28 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B6267B55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 689, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **DIVINA APARECIDA DE FREITAS RONDON,** matrícula 274, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 27 e 28 de novembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições dos dias 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 27 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1B7DD63B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 690, 28 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo "in fine" do artigo 79, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990;
R E S O L V E

Art. 1º - INTERROMPER, 09 (nove) dias das férias do servidor **DEVANIR DUTRA FERREIRA** matricula nº 429, a partir do dia 24.11.2016 a 02.12.2016, por não haver no quadro desta Prefeitura funcionário para suprir sua falta e por ser imprescindível o serviço desempenhado pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 24 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de novembro de 2016.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:DEB0069D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 691, 29 DE NOVEMBRO DE 2016

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARANTES,** matricula 1355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 28 e 29 de novembro de 2016, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Giovana Furquim de Oliveira CRM/MS 4087.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 28 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1BE13F35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 692, 29 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **WELITON MARQUES DE SOUZA,** matrícula n.º 1318, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 29 de novembro de 2016 a 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 29 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:291E7E96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 693, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **VALDIRENE APARECIDA LERO DE BRITTO,** matrícula 729, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 28 de novembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições do dia 02 de stembro de 2016 (1º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retorage a 28 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6939E84A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 694, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, com base no artigo 93, inciso III, letra a, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 8 (oito) dias de licença por motivo de casamento, à servidora **ELZA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº. 836, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 25 de novembro de 2016 a 02 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 25 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:691EDE42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 695, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **IRANI GREGORIA,** matrícula n.º 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 714/2015, para gozo a partir do dia 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 21 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:CCBCA163

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 696, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **EVA SADAI TONELLI ROSSI,** matrícula n.º 357, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Administração, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 30 de novembro de 2016 a 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A522A778

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 698, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	NOMES	REF/ANTER	REF/ATUAL
683	Maria Jose de Almeida Chaves	14	15
238	Maria Cecilia de Freitas	15	16
535	Daniel Lopes Bueno	13	14
617	Vanildo Rego	13	14
563	Elizete Bernardes da Silva	13	14
581	Leny Baptista Ferreira Bizelli	10	11
609	Monica de Queiroz Stateri	10	11
573	Sandra de França Neves	13	14
892	Janaina Parra de Souza	04	05

Art. 2º – CONCEDER, conforme disposto no artigo 67, § 1º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional por tempo de serviço aos seguintes servidores municipais;

MAT.	NOMES	ADIC/ANTERIOR	ADIC/ATUAL
610	Paulo Roberto Signori	25%	30%
238	Maria Cecilia de Freitas	30%	35%
627	Eurides Ramos Duarte Gotardo	20%	25%
581	Leny Baptista Ferreira Bizelli	20%	25%
609	Monica de Queiroz Stateri	20%	25%
809	Ilda dos Reis Frasi	15%	20%

Art. 3º – **CONCEDER** conforme disposto no artigo 67, § 2º da Lei Municipal nº 429, (E.S.P.M) do dia 29 de junho de 1990, adicional da sexta parte ao seguinte servidor municipal.

MAT.	NOMES	ADICIONAL
610	Paulo Roberto Signori	6ª PARTE

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A427346F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 699, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JAMIR APARECIDO SILVEIRA,** matrícula n.º 1262, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 326/2016, para gozo a partir do dia 01 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:565EF648

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 700, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **MANOEL PEREIRA FILHO,** matrícula n.º 1296, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 01 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6103C38B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 701, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA ALCIMONE GOMES PEREIRA,** matrícula n.º 807, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, lotada na Secretaria de Saude, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 714/2015, para gozo a partir do dia 01 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0B6860E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 702, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MADALENA CIRYNEU PRESTES PAVAO,** matrícula 731, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 16, 17, 18 e 21 de novembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições dos dias 05 e 26 de outubro de 2014 e 03 de outubro de 2016, e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 16 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8994DF2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 703, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MADALENA CIRYNEU PRESTES PAVAO,** matrícula nº 731, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de seu irmao, ocorrido em 22 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 22 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EFA46A92

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 704, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **VALDIRENE APARECIDA LERO DE BRITTO,** matrícula 729, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 30 de novembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições do dia 02 de setembro de 2016 (1º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retorage a 28 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9632349C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 705, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ADRIANA RUIZ MORELLI,** matricula 1273, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Veruska Gomes Souto CRM/MS – 4560.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:C019F909

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 706, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARANTES,** matricula 1355, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 30 de novembro de 2016, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Giovana Furquim de Oliveira CRM/MS 4087.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 30 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5BC930FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 708, 05 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 93, inciso III, letra b, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1.990.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA CLAUDIA PEDROSA LARA,** matrícula nº 358, ocupante do cargo efetivo de LANCADOR, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento 08 (oito) dias de afastamento do serviço com remuneração, tendo em vista o falecimento de seu padrasto, ocorrido em 29 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A23BADA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 709, 05 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LILIAN PERLA PRADO DE PAULA,** matrícula n.º 1266, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributario, lotada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 05 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:06B752FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 710, 05 DE DEZEMBRO DE 2016

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JAQUELINE ALVES DA SILVA,** matricula 1287, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistencia Social, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 28 de novembro de 2016, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Drº Paulo Sergio Rodriguez CRM 29.275.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 28 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5F797328

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 711, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **VANDELUZA ASSIS SILVA DE SENA,** matrícula n.º 558, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saude, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 406/2013, para gozo a partir do dia 07 de dezembro de 2016 a 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0ACEB0F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 712, 07 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ELZA DE PAULA OLIVEIRA,** matrícula n.º 836, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saude, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 07 de dezembro de 2016 a 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:5738D5E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 714, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARLY QUEIROZ SALLES,** matrícula n.º 414, ocupante do cargo efetivo de Assistente Adminiatração, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria 412/2014, para gozo a partir do dia 29 de novembro de 2016 a 13 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de novembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:EB4F7B09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 715, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **JOELMA FATIMA QUEIROZ,** matrícula n.º 1372, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 19 (dezenove) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria 353/2014 e 09 (nove) dias correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, interrompidas através da Portaria 160/2016, para gozo a partir do dia 08 de dezembro de 2016 a 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 08 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:4F53BACE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 716, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA,** matrícula n.º 1277, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria 326/2016, para gozo a partir do dia 08 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 08 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:071EA85B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 717, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ANASIO MOREIRA DOS SANTOS,** matrícula n.º 385, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 390/2016, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BDE726A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 718, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS,** matrícula n.º 540, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 714/2015, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6CB5B37E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 719, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROGERIO SOUTO SILVEIRA,** matrícula n.º 777, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 677/2015, para

gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6783BF80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 720, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **NILTON JESUS BARBOSA,** matrícula n.º 475, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 358/2015, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E024D890

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 721, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JAMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 536, ocupante do cargo efetivo de Fsical de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 623/2013, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B717B62D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 722, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **GILBERTO APARECIDO FERNANDES,** matrícula n.º 443, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 358/2015, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B63D884F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 723, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **EDUARDO APARECIDO FERNANDES,** matrícula n.º 434, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 20

(vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 502/2014 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 529/2016, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊ
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1738873B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 724, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **EDER CARLOS FERNANDES,** matrícula n.º 432, ocupante do cargo efetivo de Lixeiro, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 529/2016, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:BD4E6949

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 725, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ADAO IRLEY FERNANDES,** matrícula n.º 1257, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 353/2014, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B3D403F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 726, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **PATRICIO DA SILVA SOUZA,** matrícula n.º 1583, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 403/2016, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:9E63AA9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 727, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **RONIVALDO SANTOS DA COSTA,** matrícula n.º 1289, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 358/2015 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 326/2016, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:E94B2BD0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 728, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **MESSIAS DE SOUZA LOPES,** matrícula n.º 1050, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Economico, Turismo e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 468/2016, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8EF2C1AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 729, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **LUZIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula n.º 1419, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 05 (cinco) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 412/2014, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3C7F558A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 730, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ROSIMARY DA COSTA QUEIROZ,** matrícula n.º 508, ocupante do cargo efetivo de Margarida, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viario, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2012/2013, suspensas através da Portaria nº 681/2013 e 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo 2013/2014, suspensas através da Portaria nº 630/2014, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:8278521C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 731, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **FABIANA MARTINS SILVEIRA,** matrícula 1020, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 12 e 13 de dezembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições dos dias 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2° turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:6023DFE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 732, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA CECILIA FONTANA,** matrícula 613, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 05 de dezembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços nas eleições dos dias 05 e 26 de outubro de 2014 (1º e 2º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 05 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:769CC32A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 733, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO . De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): " Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.
De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à senhora **SAMIA ALVES GOMES DA COSTA,** matrícula 1331, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 13 de dezembro de 2016, sendo que a funcionária acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral na eleição do dia 03 de outubro de 2016 (1º turno), e ainda que participou de treinamento oferecido pela 24º Zona Eleitoral, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra e vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:B6AAE6B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 734, 14 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ISCARLET BRANDINI GOMES DA SILVA,** matrícula n.º 1270, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 326/2016, para gozo a partir do dia 14 de dezembro de 2016 a 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:D34034E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 735, 14 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme Certidão de Serviço Militar, anexo, para o servidor o senhor **JAMIRO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 536, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, num total de 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, ou seja, 00 (zero) anos 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias**,** assim distribuídos:
I - 00 (zero) anos 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondente ao período de 05 de fevereiro de 1980 a 31 de janeiro de 1981 prestado à 3ª COMPANHIA DE FRONTEIRA E FORTE DE COIMBRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:68A7A17E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 736, 14 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **DARCY RODRIGUES DE OLIVEIRA DE PAULA,** matrícula n.º 873, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas através da Portaria nº 567/2016, para gozo a partir do dia 12 de dezembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 12 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:3D730D19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 737, 14 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **EDUARDO FIGUEIREDO CAPUTTO,** matrícula n.º 1288, ocupante do cargo efetivo de Guarda, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 358/2015, para gozo a partir do dia 13 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 13 de dezembro de 2016 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:940FEE9D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº. 1.136/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede Certificado de Utilidade Pública ao Centro de Memória Jindrich Trachta, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa dos Vereadores SALVADOR PEREIRA, LEONIDA DO AMARAN TRACHTA DA SILVA E MAURICIO RIBEIRO, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Concede Certificado de Utilidade Pública ao Centro de Memória Jindrich Trachta, localizado na Rua José Antonio Morão, nº 1756, CEP: 79.760-000, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.769/0001-08.

Art. 2º O Centro de Memória de que trata o artigo anterior poderá firmar convênios com as esferas de governos: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:87938A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº. 1.135/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede Certificado de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Benedito Schaefer, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de autoria e iniciativa dos Vereadores LEONIDA DO AMARAL TRACHTA DA SILVA, SALVADOR PEREIRA E MAURICIO RIBEIRO, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Concede Certificado de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Benedito Schaefer, localizada na Rua Jamir Enz, nº 162, CEP: 79.760-000, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.837.074/0001-29.

Art. 2º A Associação de que trata o artigo anterior poderá firmar convênios com as esferas de governos: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos sete dias do mês de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C1E7359A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 027/2016 BONITO/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEFINE E APROVA ENCAMINHAMENTOS REFERENTE A DOCUMENTAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/BTO/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, n° 39 no dia 13 de Dezembro de 2016, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova Encaminhamento de Ofício CMAS para todas as Entidades, citando os documentos pendentes, até o dia 15 de fevereiro de 2017.
. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

MIRELLE MONTEIRO FALCÃO DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Elizangela de Souza Oliveira
Código Identificador:DFDB3A83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto do Extrato de Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.744, do dia 15 de Dezembro de 2016, página 18 a seguir colacionado:

Onde se lia:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2016.

Leia-se:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2016.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal - em Substituição

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:BE6D7316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.135/2016–RH

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR, E DA OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REMANEJAR, o servidor **Dalcinei Cardoso Morales,** ocupando o Cargo Efetivo de Motorista CNH "C", da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicado Interno 041/2016, de 14 de dezembro de 2016, com as atribuições no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 15.12.2016.**

Bonito-MS, de 14 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:9B90FF6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.136/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.01.2017 a 30.01.2017:

Adauto Geronimo da Silva	**Jose Aparecido Pereira da Silva**
Adolfo Balerini	**Josilene Jara Cristaldo**
Antonio Carlos Fanhani	**Lise Helena Muller**
Carlos André Nunes	**Manoel Pratis**
Cristiane Sanabria Lopes	**Maria de Fátima de Paula Rocha**
Daniele André Silveira	**Maria do Carmo Vieira Carvalho Schadeck**
Dinamara Rodrigues do N. Anastácio	**Nilda Flores Martinez**
Dulcineia Figueiredo Aivi	**Pedro Cardoso Rodrigues**
Elena Maria Antunes	**Raquel Castilho Brum**
Elisangela Teixeira da Silva Santos	**Rosa Aparecida Aivi**
Fernando dos Santos Arguelho	**Rosana Barreto Trelha**
Frankimar Luge Trelha	**Rozangela Castilho Cardena**
Gláucia Biagi de Oliveira	**Saint Clair Castilho Gomes**
Gleyse Jara da Silva	**Valdir Candido da Silva**
Graziela Santiago Chaves	**Valnei Jose Cavalheiro Duarte**
Irene Coelho Coimbra	**Vanderlice Maria N. Barros Perin**
Isneide Aparecida Mirandola Mustafá	**Zenaide da Conceição**
Ivonete Ramos de Lima	

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:058E6420

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.137/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar ao servidor **André Luis Morais de Almeida,** no período de **15.01.2017 a 13.02.2017**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3471469C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.138/2016–RH

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 6.462/2016, com Protocolo em 08/09/2016, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER, a servidora **Eroniva Lemos Reis,** exercendo o **Cargo Efetivo de Professora N-V, matrícula 552-1,** na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 2.487 (dois mil e quatrocentos e oitenta e sete) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período

trabalhado. Conforme parte da Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 02.12.2016, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com Protocolo Nº. 06001120.1.00027/05-9**.

ART. 2º TEMPO A SER UTILIZADO, para aposentadoria na Função do Magistério conforme Certidão de Tempo de Contribuição com **Protocolo nº 06001120.1.00027/05-9 (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS) é de 1.862** (um mil e oitocentos e sessenta e dois) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 1 (um) mês e 5 (cinco) para uso no magistério.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 05 de setembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:10BC1E36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.139/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano C do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães,** de **10/11/2016 a 19/11/2016**, em substituição a Professora **Valdinéia Vilalba Trelha,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:ADE63B20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.140/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiana Silva Aquino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano C do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães,** de **10/11/2016 a 19/11/2016**, em substituição a Professora **Valdinéia Vilalba Trelha,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:03E63543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0216 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 13.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

9 DE DEZEMBRO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:EADB7DC9

GABINETE DO PREFEITO
DEMURF - EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Presidente da *ASSOCIAÇÃO DE APOIO À HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA DE MATO GROSSO DO SUL – AAHPRUMS*, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15º de seu Estatuto Social, e, em conformidade com o estabelecido pela Portaria Nº 180, de 12 de Maio de 2016, do Ministério das Cidades,

COMUNICA os(as) senhores(as) beneficiários(as) abaixo relacionados(as), estarem os(as) mesmos(as)**, pré-selecionados(as)** como pretendentes a uma das 67 (sessenta e sete) unidades habitacionais do Residencial Rio Bonito – Fase II (FDS) – APF: 41812104, no município de Bonito-Ms.

Cujo processo segue os trâmites e exigências constantes nas normas habitacionais nacionais, estaduais e municipais vigentes; sendo que o prazo para apresentação da documentação exigida, será definido através de novo edital, em tempo hábil futuro:

INSC.	NOME COMPLETO DO(A) BENEFICIÁRIO	Nº N I S	CLAS.
72	PAULA GOMES DE SOUZA	16579551683	01
73	LAÍS GOMES FERREIRA#	16403677552	02
112	ABEL ESPÍNDOLA#	23624895636	03
116	IVONE ORTEGA GOMES	21076367145	04
119	IRACI DA SILVA BARBOSA	20607984664	05
138	EVA MARIA CABRAL	19024895904	06
158	LAURA ANTONIO#	12187492666	07
162	JUDITH CONCEIÇÃO DUARTE	20672115810	08
208	JULIANE MORALES ANTUNES	19029353972	09
211	CLAUDIA MARTINS	14060072725	10
216	CLAUDIA MARTINS PIRES	16427007611	11
250	MARINA SAMANIEGO DE SOUZA#	16508407164	12
270	ANGÉLICA DA SILVA	16102508425	13
275	JULLYANA NOGUEIRA CAVALHEIRO	12860743385	14
348	MARIANA DE FREITAS SANTANA	12939502384	15
369	KEDIMA CAVALHEIRO DE MORAIS	21064375067	16
426	MARIA GOMES DA SILVA*	16472760056	17
438	MARIA DAS DORES NASCIMENTO CRUZ TOSTA*	16460019445	18
473	ALZIRA PEDROSA DA SILVA	20607986950	19
483	MARINA FERNANDES GONZAGA	16519535053	20
484	MARIA MOREIRA DE SOUZA NAZARETH	13093269384	21
511	GUARACI CRUZ DE SOUZA#	12441052804	22
532	NEIDE PINTO PINHEIRO#	16641316212	23
569	JOICE GRACIELI SERJOANI#	12864871388	24
589	DANIELE DE SOUZA TIBÚRCIO	20758571849	25
617	ALINE RIBEIRO	21061693580	26
645	CARINA SALMEM BRITEZ	20057588397	27
648	MAYARA NEGRINI	12880797383	28
653	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	16125106633	29
655	TCHIEIZER ANDRADE BRAGA	12966721490	30
767	JENNYFER SAYURE MENDONÇA	20186156736	31
771	KATIUCE VAREIRO DOS SANTOS	20186156515	32
772	JÉSSICA DE OLIVEIRA CARDENA#	20186171204	33
824	DELFINA DE ALMEIDA FIRMINO*	21263364928	34
889	CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES #	20186151629	35
928	SILVÉRIO ARAÚJO GONÇALVES *	10884569648	36
940	CLEUNICE XIMENES	12959245387	37
978	SOLANGE QUEIRÓZ GARCIA PINHEIRO*	16563808876	38
1032	MARLENE ROCHA ANALETO	20607985822	39
1101	MARIA DA PENHA DA SILVA CARDOSO	12590456443	40
1103	EROTILDES DE CARVALHO	20223436490	41
1372	OZAIRA SANCHES CORREA MACHADO	12968482388	42
1391	PRISCILA ROCHA DOS SANTOS	20186156388	43
1405	ANALICE DIAS DE SOUZA	21217613627	44
1407	MAURA FIORAVANTE*	16430596266	45
1447	ANATALIA VAZ*	12465967578	46
1478	INDIANARA FERREIRA CANDELÁRIO	21061693556	47
1483	MARCILENE GAUNA	13220319512	48
1485	TATIANE NAVARENSKI DE SOUZA	16603268044	49
1493	MARIA RITA DA SILVA CASANOVA	16396176190	50
1510	IDOLÊNCIO MACHADO XER	12700200383	51
1515	MILTEZ PAREDES CARVALHO#	12440990274	52
1516	ELIODORA VILALBA	12744404383	53
1562	ALZIRA SAMANIEGO DE SOUZA	13009347382	54
1563	MARY ANNE ALVES DE SOUZA	20186154806	55
1574	ROSILMA DA CONCEIÇÃO	16597914407	56
1604	BENILDES OLIVEIRA DA SILVA*	12251896319	57
1744	RAIANE SAVALA AQUINO	20186156027	58
1764	ROSIMEIRE CABRAL	15610565271	59
1774	MARIA TEREZA VILALBA OCAMPOS*	21290236285	60
1807	LILIANE CORDEIRO DE CASTRO	21056761468	61
1859	ELIZABETH CUNHA CRISTALDO	12684440389	62
1862	ROSALINA PEREIRA FERNANDES	16603093597	63
1882	PORFÍRIA DIAS	16550492409	64
1883	ANA ALICE MEDINA GAUNA	19034219537	65
1934	MARIA DE FÁTIMA FREITAS#	16483234687	66
1950	JÉSSICA MARTINS LEITE	16255330541	67
1959	ALCIDES FERREIRA*	12046532483	68
2001	ZELINDRA DE PAULA ROSA	23627669424	69
2008	ELIANA MERI TORELLI PIRES DA SILVA#	21247124330	70
2012	GRAZIELE FERNANDES TALAVERA	21049095288	71
2027	VANILDA ANTERO DOS SANTOS	12398127799	72
2028	ROSILENE CALISTO DE ALENCAR	12821844389	73
2047	ARIELI FURTADO NAZARETH	16126950861	74
2057	MARLI PIRES DOS SANTOS	16477645077	75
2087	CRISTINA MEDINA DE OLIVEIRA	16461109200	76
2155	LEIDIANE PORTILHO	22800460546	77
2197	DOMINGA SILVA FREITAS	12711610338	78
2291	VALMIR MEIRA	12719736386	79
2305	PERCIDES FERREIRA ARAUJO	13072289386	80
2306	MARLI VILALBA RODRIGUES	12634543389	81
2311	GEIDIMARA HERCULANO	20186150231	82
2316	SIMONI FIRMO DA SILVA	23627518973	83
2348	DEISE APARECIDA CASTILHO#	16129909498	84
2370	VAGNER RIBEIRO NUNES	16536157835	85
2537	ELBA DA SILVA COSTA MENDONÇA*	21211545764	86
2545	VERA REGINA CAMARGO CHERES	16653082211	87
2632	JULIANA DA SILVA SANTOS	20996761912	88
2648	THIELI COSME MARTINS	16556973581	89
2656	RICARDO TEIXEIRA	12461137848	90
2664	SÉRGIO LESCANO	12361921040	91
2665	ROSANA SANCHES ROCHA	20186159409	92
2707	ELIZABETE VALENCOELA LEITE	16160202546	93
2796	MARIA DEOLENIR MENDES*	12376673064	94

BPC ***** Aposentado (Idoso)

Em, 12 de Dezembro de 2016

SAMUEL DA SILVA FREITAS
Presidente
AAHPRUMS

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:51532D5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0215 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1361 de 23 de Dezembro de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 39.400,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 15.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339014 Diárias - Civil 500,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 300,00
05.01.08.244.3042.015-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.600,00
05.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.03.08.243.3022.017-335043 Subvenções Sociais 15.000,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.800,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 3.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

9 DE DEZEMBRO DE 2.016

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D5D06F2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EM 05/12/2016, PÁG. 16, ANO VIII, EDIÇÃO 1736, CONVALIDANDO SEUS EFEITOS

PORTARIA P/Nº 565/2016, 20 DE JUNHO DE 2016 .

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Dispensar a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI 2, do servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, matrícula 420-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13/06/2016, conforme Ofício SECEL/ 0513/2016, de 13/06/2016.

Camapuã-MS, 20 de Junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3C5D5830

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EM 05/12/2013, PÁG. 19, ANO VIII, EDIÇÃO 1736, CONVALIDANDO SEUS EFEITOS

PORTARIA P/Nº 586/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora EDILEUSA DE ASSIS ESTEVAM, matrícula 1807-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 19/05/2016 a 19/08/2016, conforme Oficio 1172/2016/SESAUC/FMS, de 20/06/2016 e Processo 16188/2016, de 21/06/2016 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:429C5D24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EM 12/12/2013, PÁG. 19, ANO VIII, EDIÇÃO 1741, CONVALIDANDO SEUS EFEITOS

PORTARIA P/Nº 804/2016, DE15 DE AGOSTO DE 2016.

Torna vago em virtude de exoneração a pedido, o cargo de Auxiliar de Odontólogo/ESF, ocupado pela servidora Isabela Dallasta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de exoneração a pedido, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Odontólogo/ESF, ocupado pela servidora ISABELA DALLASTA, matrícula 2557-2, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2016.

Camapuã-MS, 15 de Agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5C8DA979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 030/2016
Processo Administrativo nº 126/2016
Processo Licitatório nº 126/2016

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Convite nº 030/2016, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de torno e solda, para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como **ADJUDICO** objeto do presente procedimento licitatório em favor da empresa **Piacentini & Piacentini Ltda,** no valor global de R$ 17.556,38 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Camapuã – MS, 15 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C1C35788

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 136/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Everaldo Escobar Amorim ME
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa para a prestação de serviços de torno e solda no caminhão 1718, placas HSH 1164, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: O presente Contrato tem fundamento legal no inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2016, que passa a fazer parte integrante deste instrumento

Dotação Orçamentária:
0209 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
020900 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0003 Gestão Administrativa
15 122 0003 2031 0000 Manutenção das Ativ. Da Sec. Infraestrutura e Serviços Públicos
3.3.90.30.39 Material para manutenção de veículos
0209 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
020900 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 0003 Gestão Administrativa
15 122 0003 2031 0000 Manutenção das Ativ. Da Sec. Infraestrutura e Serviços Públicos
3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos

Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais).
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Everaldo Escobar Amorim
Data: 07 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DFA12C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 137/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Farmácia São João LTDA ME
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa para aquisição de medicamentos judiciais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: O presente Contrato tem fundamento legal no inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2016

Dotação Orçamentária:

02 10 Secretaria Municipal de Saúde
02 10 01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0057 Bloco de Gestão do SUS
10 301 0057 2032 0000 Manuntenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Prazo: O prazo contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.

Valor: O valor do presente contrato é de R$36.975,69 (trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Regina Aparecida de Oliveira Azambuja
Data: 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4A0EE8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicada por Incorreção
PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 013/2016.

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. ALICIENE MASCARO DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS – CAMAPUÃPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 003/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir de 13 de dezembro de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a Segurada Sra. **ALICIENE MASCARO DE ARAUJO**, inscrita no CPF **nº** 583.388.881-68, no cargo de Professora, Matrícula nº 1851-1, Classe B, Referência 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos no valor de R$ 1.343,79 (hum mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), com fundamento no Artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea "a" e §§ 3º e 17º da Constituição Federal c/c Artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 57 da Lei Complementar Municipal 003/2006.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, em conformidade com o Artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c Artigo 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2016.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3DF47858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 138/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Piacentini & Piacentini LTDA ME

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa especializada para execução de serviços de torno e solda, para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 126/2016, Convite nº 030/2016.

Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ
02.09	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.122	Administração Geral
15.122.0003	Gestão Administrativa
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$17.556,38 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 30 de dezembro de 2016.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Vilmar Perobano Piacentini
Data: 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1509C868

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Gerison Rezende dos Santos-ME.
Objeto: Contratação de empresa para construção de uma UBS Rural na região dos Galdinos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

F**undamentação**: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 050/2016, Convite nº 007/2016, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, 31 de dezembro de 2016 até 02 de março de 2017.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Gerison Rezende dos Santos.
Data: 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DF0331EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de 1º Termo aditivo ao Contrato de nº 41/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Aparecido Alves Bicalho MEI

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa para coleta e transporte de lixo no Distrito de Pontinha do Cocho, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme especificações contidas no instrumento convocatório

Valor: Altera-se a Cláusula Quarta, acrescendo-se o valor de R$3.022,22 (três mil vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme justificativa apresentada em anexo.

Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo até a data de 31 de dezembro de 2016.

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Aparecido Alves Bicalho

Data: 09 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B0226A67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2016 CONTRATO Nº116/2016
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet de link dedicado (IPCONNECT), sendo as quantidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes em anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 666,00 (seiscentos sessenta e seis reais) mensais.
Vigência 12(doze) meses.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
OI S.A	76.535.764/0001-43	**R$ 666,00**
TOTAL R$		**R$ 7.992,00**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa dotação orçamentária consignada no orçamento programa 2016 e pela dotação que substituir no exercício seguinte, conforme demonstra:

Órgão	03	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	001	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor	.....	**R$ 666,00**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 12 de dezembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:C1777126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o período de **RECESSO** de final de ano nas repartições públicas municipais de Caracol da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Pré-Escola, Creche Municipal, Departamentos e Setores ligados à Secretaria Municipal de Educação entram em recesso no dia **23/12/2016** até o dia **03/01/2017;**

Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos entram em recesso no dia **23/12/2016** até o dia **03/01/2017,** exceto o serviço de

coleta de Lixo, e serviço de limpeza da praça que terá expediente normal, obedecendo a escala de serviços das equipes da secretaria de obras.

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação, departamentos e setores ligados a essa secretaria entram em recesso no dia **23/12/2016** ao dia **03/01/2017. O ASILO MUNICIPAL** e o **CONSELHO TUTELAR** terão atendimentos normais permanecendo em plantão em casos de necessidade de acordo com a lei.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, seus órgãos e Departamentos, Gabinete, e o Departamento de Tributos a partir do dia **23/12/2016** até o dia **03/01/2017.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, **Pecuária e Meio Ambiente,** seus órgãos e Departamentos entram em recesso a partir do dia **23/12/2016** até o dia **03/01/2017.**

A Secretaria Municipal de Saúde, demais órgãos e Departamentos ligados a esta Secretaria entram em recesso no dia **23/12/2016** até o dia **03/01/2017.**

Art. 2º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como: coleta de lixo, serviços emergenciais oriundos de intempéries da natureza, atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência devam ser executados normalmente, **conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89.**

Art. 3º - A partir do dia 04 de janeiro de 2017, as Secretarias Municipais e suas repartições, departamentos e programas retornam ao atendimento normal, com exceção das aulas nas escolas e pré-escolas que devem atender ao Calendário Escolar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 14 de Dezembro de 2016.

Prefeito,
MANOEL DOS SANTOS VIAIS.
Caracol/MS.

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:EAA1CDCD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 233

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA ALIENAÇAO DE BEM PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art.1º- Abrir processo administrativo, que tramitara sob número 008/2016, visando apuração de eventual irregularidade na alienação de bem publico e dá outras providências.
Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão De Inquérito Administrativo será composta pelos servidores, NIDIA SANABRIA, DALVANIO LUNARDI E SOLIDEIA BRUM DE OLIVEIRA, presidida pela Primeira.
Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Coronel Sapucaia / MS em 12 de Dezembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:61B2040A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 234

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PLANTÕES DO HOSPITAL APARICIO VIDAL GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto do Servidor Publico Municipal de Coronel Sapucaia/MS, artigo 91 inciso II alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art.1º- Abrir processo administrativo, que tramitara sob número 007/2016, visando apuração de eventual irregularidade no pagamento de plantões do Hospital Aparício Vidal Garcia.
Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão De Inquérito Administrativo será composta pelos servidores, NIDIA SANABRIA, DALVANIO LUNARDI E SOLIDEIA BRUM DE OLIVEIRA, presidida pela Primeira.
Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Coronel Sapucaia / MS em 07 de Dezembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:1A65BCF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 045 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Salario Maternidade a servidora FAVIANI MARIANO DA SILVA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **ROSANGELA CAVAZZANI LUCA,** no uso de suas atribuições

legais e fundamentado no art. 55, da Lei Complementar nº 049/2015, de 29 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Salário Maternidade**,** a servidora pública municipal **FAVIANI MARIANO DA SILVA ,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** , Mat. 2990-4 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento integral referente a 180(cento e oitenta) dias, a partir de 15 de DEZEMBRO de 2016 com término em, 14 de Abril de 2017 conforme Processo Administrativo nº2016.12.045

Artigo 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia/MS, de 15 de DEZEMBRO de 2016.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:29E34B49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 467/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Pedido do Servidor Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o **SRº EDIVAL RODRIGUES BEZERRA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - GEINF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme – ANEXO I DA TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 09/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:B5804FE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 468/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Pedido do Servidor Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO do Servidor Publico Municipal o **SRº CARLOS ROBERTO TONHON,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - GEINF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme – ANEXO I DA TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 007/2015 DE 16/12/2015. Conforme Requerimento.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 14/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A0EB90A9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 469/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"Designa Servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - DESIGNAR a Servidora Publica Municipal a SRª **EDNA DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MERENDEIRA, símbolo ANE.** Para desempenhar suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZABETE LUCENA CAMPOS "POLO" – GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTE E LAZER - GECEL**, desta Prefeitura, a partir de 01/12/2016.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1101C897

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 470/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

"Designa Servidora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - DESIGNAR a Servidora Publica Municipal a SRª **VIVIANE RABELO BEZERRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA, símbolo ANE.** Para desempenhar suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIZABETE LUCENA CAMPOS "POLO" – GERENCIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTE E LAZER - GECEL, desta Prefeitura, a partir de 01/12/2016.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2DEF8E7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - LEI MUNICIPAL 1095/2016

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 4º da **Lei Municipal nº 629/2004**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I -.....

II – um ano nos casos do Inc. III, IV E VII;
III -.....
IV - no caso do inciso VI, alíneas "a" e "b", do art. 2o desta Lei, enquanto perdurar a vigência dos respectivos Programas, ou se criado outro programa similar, porquanto a saúde é direito de todos e dever dos poderes constituídos, e cujos serviços se revestem de natureza ininterrupta e de observância imperativa;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:7CF40217

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1126/2016

"Altera o inc. V do Art. 3º da Lei Municipal 803/2010 e dá providências correlatas."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do Artigo 3º da Lei Municipal 803/2010 passa a viger com a seguinte alteração:

Art. 3º (....)

V – funcionamento por, pelo menos 08 (oito) anos, contados do início de suas atividades industriais.

Art. 2º *- Ficam acrescido os parágrafos 4º e 5º ao Artigo 3º da Lei Municipal 803/2010, com a seguinte redação:*

Art. 3º (...)

§ 4º - Na contagem do prazo a que se refere o inciso V deste artigo, não serão consideradas eventuais paralisações das atividades mercantis da empresa beneficiária.

§5º - Considera-se a empresa em pleno funcionamento, no momento que estiver operando em pelo menos um turno de produção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de Abril de 2017, desde que a empresa esteja em pleno funcionamento, revogando a Lei Municipal 1.107/2016 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:76CDE97B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº: 1127/2016

"Rerratifica prazo contido na Lei Municipal 1092/2015, que trata de a doação do imóvel urbano realizada pelo Município de Eldorado-MS, e dá outras providências correlatas."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a rerratificação da doação com encargos autorizada através da Lei Municipal nº 1092/2015, relativa à imóvel urbano com área total de 3.999 m² (três mil novecentos e noventa e nove metros quadrados), de parte do imóvel determinado pela matricula n.º 8.949, ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado/MS, faixa de domínio da rodovia BR 163, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor de MEI Roberta Garbosa Peralta, CNPJ Nº: 02947014197, localizada a Rua Porto Alegre nº 480, Município de Eldorado/MS, representada por sua proprietária Senhora Roberta Garbosa Peralta, brasileira, solteira, residente neste Município, portadora do RG. 001.711.893 SSP/MS e do CPF 029.470.141-97.
§ único – O donatário terá os prazos de 06 (seis) meses para início da construção e 18 (dezoito) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo, a partir da publicação desta lei.
Art. 2º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder à construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 1092/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:DE735A51

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1128/2016

"TRANSFORMA EM URBANO OS IMÓVEIS RURAIS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, os seguintes imóveis rurais, objetos de doação da Lei Municipal 1117/2016:
§1º- ÁREA DE 3.600,00 m2, Matrícula: 1998 – no Registro de Imóveis de Naviraí – MS. Localização: Margem direita da BR 163, saída para Mundo Novo, km 3; Eldorado – MS; Tamanho: 60,00m por 60,00 m; figura geométrica, quadrilátero regular.
§2º - ÁREA DE 3.600,00 m2, Matrícula: 1997 – no Registro de Imóveis de Naviraí – MS; Localização: Margem direita da BR 163; saída para Itaquirai – MS., km 2; Eldorado – MS; Tamanho: 60,00m por 60,00 m; figura geométrica, quadrilátero regular;
§3º - ÁREA DE 4.800,00 m2, Matrícula: 2006 – no Registro de Imóveis de Naviraí – MS; Localização: Margem direita da Rod-MS-295, localidade denominada de Barro-Preto, km 12 – Eldorado – Ms. Tamanho: 60,00m por 80,00 m; figura geométrica, retangular;
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:51DDEC13

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 1129/2016

"LEI SÉRGIO HARFOUCHE" DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COM FINS EDUCATIVOS PARA REPARAR DANOS CAUSADOS NO AMBIENTE ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 - Ficam os estabelecimentos da rede municipal de ensino obrigados a executar a aplicação de atividades com fins educativos como penalidade posterior à advertência verbal ou escrita aos alunos que causarem danos no ambiente escolar.

§ 1º - As atividades com fins educativos são:

I- PAE (prática de ação educacional);

II- MAE (manutenção ambiental escolar).

§ 2º - As atividades com fins educativos deverão ocorrer mediante a prática de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividade extracurricular, através de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso, constando a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no art. 1.634, incisos, I, II e VII do Código Civil.

§ 3º - A aplicação de atividades com fins educativos, deverão ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares.

Art. 2º - Caberá ao pai ou responsável legal reparar o eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

Art. 3º - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, tanto em relação ao patrimônio público ou particular quanto á integridade física dos colegas, professores servidores.
Art. 4º - O gestor escolar providenciará a revista do material escolar, quando houver suspeita de que o estudante esteja carregando algum objeto que coloque risco à integridade física própria ou de terceiros.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:13B2276C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1130/2016

"Revoga o Art. 27 e seu parágrafo único da lei Municipal 1080/2015 e dá outras providências"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica revogado o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1080/2015.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, aos quinze dias do mês de dezembro de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:9A6C2F6D

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 096/2016

"Acrescenta o inciso III ao § 3º do Art. 34 da Lei Complementar 078 /2013 e dá outras providências"

Marta Maria de Araújo – Prefeita de Eldorado – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Acrescenta o inciso III ao § 3º do Art. 34 da Lei Complementar 078/2013, com a seguinte redação:
III – Para Diretor Presidente, conhecimentos básicos de legislação de pessoal do município de Eldorado, conhecimentos básicos de redação Oficial, conhecimentos em contabilidade e finanças e procedimentos administrativos.
Art. 2º - Está Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:08DAA7C3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1130/2016

"Revoga o Art. 27 e seu parágrafo único da lei Municipal 1080/2015 e dá outras providências"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1080/2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, aos quinze dias do mês de dezembro de 2016.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:BD9A6A59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTATUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI
GESTÃO 2015/2018

ESTATUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI/MS

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI-MS, criado pela lei municipal número: 509 de 30 de março de 1993. Reformulada pela lei 652/97, de 16 de Abril de 1997. Alterada para o número 1.308/2015. Sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que tem por finalidade: **DELIBERAR SOBRE A FORMULAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLITICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.** O Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi tem sua sede localizada na Avenida Eufrasina Martins Fernandes S/N-centro de Iguatemi/MS em frente a agencia dos correios.

Art. 2º - Toda ação da secretaria municipal de saúde de Iguatemi, tem por obrigatoriedade de passar e ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, desde o planejamento, até a execução, para que o mesmo possa acompanhar todas as fases, sugerir medidas quando achar necessário, ou designar representantes do conselho ou dos fóruns para tal acompanhamento da ação, ou comissão respeitando a paridade de cada seguimento, no caso de designação deverá ser aprovada por maioria simples dos membros do conselho. Principalmente quando essa ação usar recursos financeiros destinados a secretária municipal de saúde ou do **Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi.**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi/MS, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômico se financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi/MS, tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Iguatemi/MS é um órgão deliberativo, fiscalizador, responsável pelo planejamento, acompanhamento, controle, aprovação e avaliação das políticas de saúde do Município de Iguatemi/MS. Tendo suas atividades reguladas por este regimento.

Art. 6º - A partir da apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi/MS, o Poder Público, poderá dispor de recursos par auxiliar usuários em tratamentos de saúde, consultas exames ou cirurgias que não são custeadas pelos SUS, ou quando o caso em questão oferecer risco de vida ao usuário.

Art. 7º- São atribuições do Conselho Municipal de Iguatemi/MS:

I - Elaborar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde;

II- Deliberar sobre a organização dos serviços de saúde, na formulação da política e execução das ações em consonância com os preceitos legais estabelecidos para a saúde á nível municipal, estadual e federal;

III- Deliberar sobre medidas normativas e punitivas pelo descumprimento das políticas de saúde no âmbito municipal e submetê-las ao plenário do Conselho Municipal de
Saúde de Iguatemi e encaminhar aos órgãos competentes para que as providencias deliberadas sejam tomadas.

V- Fiscalizar os depósitos bancários e movimentação dos recursos financeiros dos recursos destinados a secretaria municipal de saúde de Iguatemi, e ao Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi, como aplicação desses recursos em benfeitoria aos usuários do Sistema Único de Saúde /SUS.

VI- Aprovar a celebração de consórcios, convênios municipais e intermunicipais, para formação de sistema de saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes; necessitando de maioria simples dos votos dos conselheiros para aprovação.

VII- Aprovar programas e projetos estratégicos para enfrentamento das prioridades e situações emergenciais no âmbito municipal;

VIII- Estimular a participação comunitária no controle da administração do sistema de saúde;

IX - Participar da elaboração do orçamento da saúde, do planejamento e fiscalizar sua execução na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde; e demais recursos destinados a secretaria municipal de saúde de Iguatemi.

X - Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde, incluindo a avaliação e proposição de uma política de recursos humanos para a área de saúde, no âmbito do SUS no Município de Iguatemi/MS;

XI - Organizar a Conferência Municipal de Saúde;

XII - Promover seminários e debates a respeito de assuntos relativos a saúde;

XIII Acompanhar e avaliar a política de insumos, produtos farmacêuticos e equipamentos para a saúde no nível municipal;

XIV - opinar sobre os projetos de leis, decretos ou quaisquer outros atos referentes a atividades da Secretaria Municipal de saúde de Iguatemi.

XV - Fica estabelecido prazo de 15 dias úteis a serem cumpridos pelo Poder Executivo nas respostas às solicitações;

XVI - Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e sugestões formuladas por cidadão sou entidades.

XVII - fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde na rede pública e privada, no Município de Iguatemi /MS, de modo a garantir o atendimento adequado à população;

XVIII - Garantir a prestação de contas sobre a política de saúde desenvolvida, promovendo a ampla e prévia atualização e divulgação dos dados, projetos e normas relativos à saúde.

XIX - Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Saúde;

XX -Aprovar e fiscalizar o planejamento, o gerenciamento e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

XXI - Propor baseado na última conferência municipal de saúde e acompanhar a implantação do Plano de Cargos e Carreiras e Salários (PCCS) para os servidores da rede pública municipal do SUS;

XXII - O processo de gestão, fiscalização, controle e avaliação do Sistema Único de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde serão da seguinte forma:

a) acompanhar e avaliar quadrimestralmente o desempenho das Unidades, Órgãos e Programas da Secretaria Municipal de Saúde e Rede SUS; e participar da audiência pública realizada pela secretaria municipal de saúde de Iguatemi.

b) Determinar, avaliar e acompanhar a implantação do Plano Municipal de Saúde e aprová-las ou não;

c) Analisar prestação de contas quadrimestralmente emitido pelo Fundo Municipal de Saúde; e aprovar mensalmente o balancete financeiro.
d) Requisitar, examinar ou impugnar, a qualquer tempo, documentos, papéis e notas relacionadas à administração do Fundo Municipal de Saúde, bem como solicitar qualquer esclarecimento necessário ao bom andamento do Conselho Municipal de Saúde, dando encaminhamentos administrativos legais pertinentes.
XXIII - Convocar se necessário, para participar das reuniões, extraordinariamente, em caráter consultivo: associações, entidades, grupos, empresas, secretários municipais, políticos ou técnicos para auxiliar nas tarefas do CMS.
XXIV - Deliberar e propor ao Executivo Municipal, forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de Direito Público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, necessárias ao estabelecimento da política municipal de saúde.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 8º - O Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi, definido conforme a Lei Municipal de criação número: 1.308.Art. 3º, será composto por 16 (dezesseis) membros, 08(oito) titulares e 08(oito)suplentes representantes de entidades, eleitos a cada 3 (quatro) anos, garantindo a seguinte proporção:
I - 50% de entidades de usuários; eleitos em eleição direta dentro do seu respectivo fórum, respeitando seu regimento interno em vigência.
II - 25% de entidades dos trabalhadores de saúde; eleitos em eleição direta dentro do seu respectivo fórum, respeitando seu regimento interno em vigência.
III - 25% de entidades de governo, de prestadores de serviço privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo distribuído da seguinte forma:
a) 02 (dois) representantes da gestão municipal de saúde, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente, sendo vagas cativas no conselho, indicada sempre pela gestão municipal da saúde de Iguatemi.
b) 02(dois) representantes de prestadores de serviços privados em saúde, conveniados ou sem fins lucrativos, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente. Devendo ser indicado pelo fórum dos seus segmentos devidamente regulamentado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi não estiver devidamente organizado no período de eleger seus representantes, ou para substituir os mesmos quando necessário, fica à cargo da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi indicar os nomes dos representantes desse segmento, que deverá ser aprovado por maioria simples da plenária desse conselho para ser homologada.
Art. 9º - - Os conselheiros de saúde de qualquer seguimento do CMS não podem exercer função de confiança ou função gratificada para não comprometer sua isonomia, exceto no caso do gestor que tem vaga permanente no conselho. Obedecendo a seguinte ressalva, na falta da disponibilidade dos trabalhadores em saúde que não tenham gratificação, nem ocupem cargo comissionado em representar o seguimento no CMS, trabalhadores em saúde da secretaria municipal de saúde de Iguatemi, que estejam em cargos comissionados ou gratificados poderão representar seu seguimento no CMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUATEMI
GESTÃO 2015/2018
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
Art. 10º - O Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi será composto:
I. Plenárias;
II. Diretoria Executiva ou mesa diretora;
III. Comissões.
Seção I
DAS PLENÁRIAS

Art. 11- A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento.
Art. 12- O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente no período da manhã, respectivamente na primeira semana de cada mês, de acordo com o calendário avaliado e aprovado a cada gestão e extraordinariamente pela convocação do Presidente do conselho ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros ou pelos membros de comissões sempre que houver necessidade e tratará somente do assunto para o qual foi estabelecido.

Art.13. - A representação das entidades inclui um titular e um suplente.
§ 1º - Será dispensado, automaticamente, o conselheiro (titular e suplente) que, deixar de comparecera 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de um ano civil.
§ 2º - No caso de exoneração ou dispensa dos representantes de qualquer entidade, ou segmento após comunicado pelo CMS, a mesma deverá designar no prazo de 10 (dez) dias um novo representante, sob pena de ser vetado o direito de manifestar-se a respeito do que foi tratado em reuniões realizadas sem sua representação

§ 3º -A perda do mandato será declarada pelo Plenário do CMS por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Chefe do Executivo, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente
§ 4º- As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do CMSaté48 horas úteis após a reunião.
§5º- A titularidade e suplência poderão ser ocupadas por entidades diferentes do mesmo segmento.
Art.14- As reuniões serão abertas em primeira convocação no horário marcado para seu início com 50% (cinqüenta por cento) mais 1(um) dos membros e, em segunda convocação podendo ser deliberada a pauta com os conselheiros que estiverem presentes.
.
Art. 15 – A convocação para o conselho sempre será feita da seguinte forma:

I – A convocação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde ficará previamente agendada através do calendário anual de reuniões aprovado pela plenária para apreciação e aprovação dos balancetes financeiros. do Fundo Municipal de Saúde de Iguatemi.
II - as reuniões extraordinárias serão convocadas, por meio de email, no grupo do watssap, ou por meio de ligação.
III - as reuniões acontecerão na a sala do CMS de Iguatemi.
Art. **16** - A pauta da reunião ordinária constará de:
I - Agendamento do calendário de reuniões ordinárias para apreciação e aprovação dos balancetes financeiros de cada mês.
II - tribuna livre, somente para conselheiros, previamente agendada e coordenada pela secretária ou pelo presidente.
III - expediente constando de informes da mesa e dos Conselheiros;
IV - ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
V - deliberações;
VI - encaminhamento da pauta da reunião seguinte, quando se fizer necessário.
§1°- Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves.

§ 2° - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 3 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.
§ 3° - O conselheiro que não puder comparecer à reunião ordinária, tendo algum assunto de relevância, poderá enviá-lo por escrito, juntamente com a justificativa, à Diretoria Executiva, até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, tendo que ser aceito por maioria simples da plenária.
§4º - Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a

serem distribuídos pelo menos 10 (dez) dias antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.
Art. 17 - O CMS será presidido pelo Presidente do Conselho e na sua ausência, pelo seu Vice.
Parágrafo Único - Na ausência simultânea do Presidente do Conselho e do seu Vice, as reuniões do Conselho serão presididas pelo Primeiro Secretário da Diretoria Executiva.
Art.18 - O CMS fará suas deliberações através de voto direto e aberto de seus membros presentes à reunião.
§1º - Cada conselheiro terá direito a um voto.
§ 2º - Será considerada aprovada a matéria que obtiver o voto da maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 3º - Caberá ao Presidente, no caso de empate, o voto Minerva.

Art. 19 - O Processo de votação das matérias que estejam sob a apreciação do Conselho será feito da seguinte forma:
I - o voto será por conselheiro;
II - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, registrada em ata, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;
III - a recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros
Art. 20 - As reuniões do CMS são abertas à participação de qualquer pessoa e/ou entidade interessada na política de saúde do município e/ou na matéria em discussão.
Parágrafo Único – É garantido sob a forma de Tribuna Livre, por um tempo total de dez minutos, o direito à voz aos conselheiros na forma citada nesse regimento.
Art. 21 - As reuniões e cada pauta terão um tempo pré-estabelecido de 3(três) horas, que poderá ser prorrogado, se necessário, por até 60 (sessenta) minutos a critério do Conselho, obedecendo a vontade da maioria simples.
§1º – Caso a discussão de alguma pauta ultrapasse o tempo previamente estabelecido e, havendo necessidade definida pelo Conselho de um maior aprofundamento do tema, a seu critério, poderá formar uma Comissão específica, para estudar o assunto em questão e encaminhar sua conclusão ao plenário para deliberação em uma próxima reunião.
§2º - O Conselho Municipal de Saúde poderá convocar para participar de suas reuniões ou comissões em caráter consultivo Associações, técnicos ou grupos de técnicos que possam contribuir para o desenvolvimento das ações do CMS.

DOS SONSELHEIROS
Art. 22 - Aos Conselheiros incumbe:
I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
IV - apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde;
V - requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;
VII - apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
IX - construir e realizar o perfil duplo do Conselheiro, de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão, através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde.
X – Ter conhecimento, apreciar aprovar acompanhar participar de tudo aquilo que se referir a saúde municipal de Iguatemi.
XI – Eleger por voto secreto a mesa diretora do CMS a cada 3 anos.

PARAGRAFO ÚNICO - A eleição da mesa diretora acontecerá numa reunião especifica para esse fim. Havendo empate, o critério de desempate é a idade.

DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art, 23 - O CMS contará com uma Diretoria Executiva composta de cinco membros, responsável pelo planejamento, organização e condução dos trabalhos do Conselho. A Diretoria Executiva será formada pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice Presidente;
§1º – A mesa diretora do CMS será eleito pelo próprio Conselho, conforme previsto no parágrafo único anterior.
§2º - Os membros da Diretoria Executiva terão um mandato de 3 (anos) anos podendo ser reconduzidos quantas vezes os conselheiros assim os elegerem, ou substituídos, a qualquer momento pelo seu seguimento, quando sua atuação não for compatível com os objetivos do seu segmento e do CMS.
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 24 - São atribuições da Diretoria Executiva do CMS; Planejar, organizar e coordenar o funcionamento do Conselho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, executando as decisões do CMS.
Art. 25 - Compete ao Presidente do Conselho:
I - coordenar as reuniões do CMS.
II - encaminhar ao órgão competente e executar as decisões do CMS.
III- representar o conselho quando requisitado e fazer valer as decisões do CMS.IV- Nomear a(o) secretária (o) do CMS, tendo que ser aprovado por maioria simples do conselho

IV - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - organizar a pauta das reuniões junto ao CMS.
VI - indicar o nome do secretário que deverá ser aprovado por maioria simples do CMS. **Art. 26** - **Compete ao Vice-Presidente**:
I - assumir a presidência na ausência ou licença do Presidente;
II - auxiliar o Presidente em suas tarefas.
DA SECRETARIA:
Art. 27 - Compete ao 1º Secretário:
I - elaborar atas das reuniões e remeter cópias aos conselheiros
II - dar ciência das correspondências recebidas e respondê-las;
III - encaminhar pauta das reuniões, no prazo estabelecido;
IV- encaminhar as Resoluções do CMS ao órgão público competente.
V - elaborar agenda prévia e anual das reuniões ordinárias e CMS.
DAS COMISSÕES
Art. 28 – As Comissões podem ser permanentes ou temporárias, dependendo da vontade da maioria simples do CMS.
§1° - As Comissões permanentes acompanharão o mandato da gestão do CMS de 03(três) anos.
§2° - As Comissões deverão eleger um Coordenador e um Secretário, para a coordenação e registro das atividades.
§3° - As Comissões deverão ser sempre composta por 6(seis) membros, respeitando a paridade 03(três)usuários, 01(um) trabalhador em saúde e 01(um) representante da gestão e 01(um) representante dos prestadores de serviço em saúde.
§4º - As comissões deverão se reunir com o mínimo de 50% para validar sua deliberação.
§5 - Os encaminhamentos às Comissões serão tomados por consenso. Se não houver consenso, as propostas deverão ser levadas à plenária do CMS.
§6 - As Comissões não possuem caráter deliberativo, devendo ser as decisões apresentadas e submetidas à aprovação do CMS.
§7 - A Constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em deliberação do CMS. A cada gestão e deverão estar embasadas na explicitação de suas finalidades, competências e atribuições.
Art. 29 - Aos Coordenadores e Secretários das Comissões Temáticas Permanentes ou Transitórias compete:
I – Coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido;
II – Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja sua finalidade, como apresentar com antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta;
III – Apresentar relatório conclusivo, de cada reunião, à Diretoria Executiva do CMS, sobre as matérias submetidas a estudo e solicitar pauta dos assuntos a serem discutidos ou deliberados em reunião do

CMS, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da reunião do CMS.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – Ocorrendo substituição, o mandato do novo conselheiro será pelo prazo que faltar para concluir o mandato do Conselheiro substituído.

Art. 31 – Os membros do Conselho portarão uma carteira de identidade que lhes dará o direito a acesso a qualquer local que tenha a implicação com a saúde da população sob sua jurisdição.

Parágrafo único – Quando ocorrer perda de mandato, o membro do Conselho fica obrigado a devolver a carteira de identificação.

Art. 32 - Os membros do CMS deverão, quando no exercício de atividades imperiosas para o Conselho, ter seu ponto abonado, mesmo trabalhando em empresas públicas ou privadas, mediante apresentação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da declaração comprobatória emitida pelo CMS.

Art. 33 - Os membros do CMS não receberão qualquer remuneração pelo exercício de representação, sendo considerado de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 34 – O presidente nomeará o(a) secretário(a) que deverá ser aprovado(a) pela maioria simples do CMS.

Art. 35 – Serão convocadas Reuniões Gerais ordinárias a cada 12 (doze) meses para exposição e avaliação e aprovação mensal dos balancetes financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 36 - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um de seus membros, que deverá ser aprovado por maioria simples dos conselheiros em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CMS.

Este regimento interno entrará em vigor após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

IGUATEMI, 14 DEZEMBRO DE 2016.

LUIZ CARLOS BINELO DE CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:5CA1C099

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTATUTO DO FÓRUM DOS USÚARIOS DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI/MS FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI ESTATUTO DO FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS DE SAÚDE DE IGUATEMI/MS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI-MS, criado em 12 de setembro de 2012. Sem fins lucrativos e de duração indeterminada, que tem por finalidade: **DELIBERAR SOBRE A FORMULAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLITICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. COMO SEGUIMENTO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DAS INSTITUIÇÕES PREVIAMENTES CADASTRADAS. QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI.** O FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI-MS funciona na sala do Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi tem sua sede localizada na Avenida Eufrasina Martins Fernandes S/N-centro de Iguatemi/MS em frente a agencia dos correios.

Art. 2º - As entidades que compõem O FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI-MS. Indicarão por meio do voto direto 50% dos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI-MS, sendo um total de 08(oito) conselheiros, 04(quatro) titulares e 04(quatro) suplentes.

Art. 3º - Os representantes do FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI-MS, atuarão no Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi/MS, com a finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômico se financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

CAPITULO II

DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI

Art. 3º - O FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI-MS, tem por finalidade atuar na indicação de 50% dos Conselheiros Municipais de Saúde na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Art. 4º - Na sua plenária discute com seus representantes os assuntos trazidos pelos conselheiros do segmento, deliberam respeitando a vontade da maioria simples, e os conselheiros representante do fórum levarão ao conselho a decisão da maioria, podendo ter como pena ser substituído no CMS se não representar as decisões do fórum de usuários.

Art. 5º - A qualquer momento os integrantes do fórum de usuários poderão requerer a mesa diretora desse fórum que notifique o CMS para esclarecimentos sobre qualquer assunto de relevância a saúde do usuários.

Art. 6º- São atribuições do Fórum Municipal dos Usuários de Saúde:

I - Elaborar o regimento interno do Fórum Municipal dos Usuários de Saúde;

II- Deliberar sobre a organização dos serviços de saúde, na formulação da política e execução das ações em consonância com os preceitos legais estabelecidos para a saúde a nível municipal, estadual e federal;

III- Apresentar denúncias reclamações nas reuniões para que conste em ata e se notifique o CMS para que se tome as providencias cabíveis.

IV- Apreciar e votar todo assunto de relevância do CMS para que os seus representantes expressem em seu voto no CMS a decisão da maioria dos integrantes desse fórum.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - O FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI-MS, é composto por associações e entidades do município de Iguatemi, devidamente cadastradas na secretaria desse fórum e que tenha um segmento dentro desse fórum de no mínimo 12(doze) meses para ter direito a se candidatar a representar esse fórum no CMS. O FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI-MS, como seguimento do CMS tem direito a indicar por meio de eleição interna com voto secreto, 50% dos conselheiros do CMS que representarão os usuários. Sendo 8(oito) conselheiros 04(quatro) titulares e 04(quatro) suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente proibido representar os usuários pessoas que ocupem cargo de confiança na administração municipal de Iguatemi no mesmo período em que se dispuserem a representar esse fórum no CMS.

Art. 8º - O Fórum Municipal dos usuários em Saúde de Iguatemi será composto:

I. Plenárias;

II. Diretoria Executiva ou mesa diretora;

DAS PLENÁRIAS

Art. 9- A plenária do Fórum Municipal dos usuários em Saúde de Iguatemi Conselho Municipal de Saúde de Iguatemi é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste regimento.

Art. 10- O Fórum Municipal dos usuários em Saúde de Iguatemi reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente no período da manhã, preferencialmente na primeira semana de cada mês, de acordo com o calendário avaliado e aprovado a cada gestão e extraordinariamente pela convocação do coordenador do fórum.

Art.11. - A representação das entidades inclui um titular e um suplente.

§ 1º - Será dispensado, automaticamente, o membro (titular e suplente) que, deixar de comparecera 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de um ano civil.
§ 2º - No caso de exoneração ou dispensa dos representantes de qualquer entidade, o fórum deverá designar no prazo de 10 (dez) dias um novo representante, sob pena de ser vetado o direito de manifestar-se a respeito do que foi tratado em reuniões realizadas sem sua representação

§ 3º -A perda do mandato será declarada pelo Plenário do fórum por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Chefe do Executivo, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente
§ 4º- As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria do Fórum até 48 horas úteis após a reunião.
§5º- A titularidade e suplência poderão ser ocupadas por entidades diferentes do mesmo segmento.
Art.12- As reuniões serão abertas em primeira convocação no horário marcado para seu início com 50% (cinqüenta por cento) mais 1(um) dos membros e, em segunda convocação qualquer número poderá deliberar sobre a pauta prevista.
Art. 13 – A convocação para do fórum sempre será feita da seguinte forma:
I – A convocação da reunião ordinária do fórum previamente agendada a primeira quarta-feira de cada mês. Sendo confirmada por telefonema.
II - as reuniões extraordinárias serão convocadas, por meio de ligação.
III - as reuniões acontecerão na a sala do CMS de Iguatemi.
Art. **14** - A pauta da reunião ordinária e extraordinária será apresentada no início de cada reunião
Art. 15 - O fórum será presidido pelo coordenador do fórum e na sua ausência, pelo seu Vice.
Parágrafo Único - Na ausência simultânea do coordenador do fórum seu Vice, as reuniões do Conselho serão presididas pelo Primeiro Secretário da Diretoria Executiva.
Art.16 - O fórum fará suas deliberações através de voto direto e aberto de seus membros presentes à reunião.
§1º - Cada membro terá direito a um voto.
§ 2º - Será considerada aprovada a matéria que obtiver o voto da maioria simples dos conselheiros presentes.
§ 3º - Caberá ao coordenador, no caso de empate, o voto Minerva.

Art. 17 - O Processo de votação das matérias que estejam sob a apreciação do fórum feito da seguinte forma:

I - o voto será por membros:
II - as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada membro.
III - a recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessário ou quando solicitada por um ou mais conselheiros
Art. 18 - As reuniões do fórum são abertas à participação de qualquer pessoa e/ou entidade interessada na política de saúde do município e/ou na matéria em discussão.

Parágrafo Único – É garantido sob a forma de Tribuna Livre, por um tempo total de dez minutos, o direito à voz aos membros representante das entidades devidamente cadastradas nesse fórum.
Art. 19 - As reuniões e cada pauta terão um tempo pré-estabelecido de 3(três) horas, que poderá ser prorrogado, se necessário, por até 60 (sessenta) minutos a critério do fórum, obedecendo a vontade da maioria simples.
§1º – Caso a discussão de alguma pauta ultrapasse o tempo previamente estabelecido e, havendo necessidade definida pelo fórum de um maior aprofundamento do tema, a seu critério, poderá formar uma Comissão específica, para estudar o assunto em questão e encaminhar sua conclusão ao plenário para deliberação em uma próxima reunião.
§2º - O fórum dos usuários de Saúde poderá convocar para participar de suas reuniões ou comissões em caráter consultivo Associações, técnicos ou grupos de técnicos que possam contribuir para o desenvolvimento das ações do fórum.
DOS MEMBROS
Art. 20 - Aos membros do Fórum de Usuários incumbe:
I - zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do desse fórum.
II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
III - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação; e em consenso decidirem como seus membros votarão no CMS.
IV – Ter conhecimento, apreciar aprovar acompanhar participar de tudo aquilo que se referir a saúde municipal de Iguatemi.
XI – Eleger por voto secreto a mesa diretora do FÓRUM a cada 3 anos. **DA DIRETORIA EXECUTIVA**
Art, 21 - O CMS contará com uma Diretoria Executiva composta de cinco membros, responsável pelo planejamento, organização e condução dos trabalhos do Conselho. A Diretoria Executiva será formada pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice Presidente;

§1º – A mesa diretora do CMS será eleito pelo próprio Conselho, conforme previsto no parágrafo único anterior.
§2º - Os membros da Diretoria Executiva terão um mandato de 3 (anos) anos podendo ser reconduzidos quantas vezes os conselheiros assim os legerem, ou substituídos, a qualquer momento pelo seu segumento , quando sua atuação não for compatível com os objetivos do seu segmento e do CMS..

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 22 - São atribuições da Diretoria Executiva do CMS; Planejar, organizar e coordenar o funcionamento do Conselho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, executando as decisões do CMS.
Art. 23 - Compete ao Presidente do Conselho:
I- coordenar as reuniões do CMS.
II - encaminhar ao órgão competente e executar as decisões do CMS.
III- representar o conselho quando requisitado e fazer valer as decisões do CMS.
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art, 24 - O FÓRUM contará com uma Diretoria Executiva composta de cinco membros, responsável pelo planejamento, organização e condução dos trabalhos do Conselho. A Diretoria Executiva será formada pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice Presidente;
c) secretária(o)
§1º – A mesa diretora do fórum será eleito pelo próprio fórum, podendo votar e ser votado, representante de entidade cadastradas no fórum no período de um ano que participam ativamente do fórum de usuários...
§2º - Os membros da Diretoria Executiva terão um mandato de 3 (anos) anos podendo ser reconduzidos quantas vezes os membros assim os elegerem, ou substituídos, a qualquer momento pela entidade ou seguimento, quando sua atuação não for compatível com os objetivos do seu segmento e do fórum.

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 25 - São atribuições da Diretoria Executiva do fórum de usuários: Planejar, organizar e coordenar o funcionamento do fórum, em parceria com o CMS e a Secretaria Municipal de Saúde, executando as decisões do Fórum.
Art. 26 - Compete a Coordenação do Fórum:
I - coordenar as reuniões do fórum
II - encaminhar ao órgão competente e executar as decisões do fórum.
III- representar o fórumo quando requisitado e fazer valer as decisões do fórum de usuários.
IV - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - organizar a pauta das reuniões junto ao fórum.
Art. 27 - **Compete ao Vice - Coordenador**:

I - assumir a coordenação na ausência ou licença do coordenador.
II - auxiliar o coordenador em suas tarefas.
DA SECRETARIA:
Art. 28 - Compete ao Secretário:
I - elaborar atas das reuniões e remeter cópias aos membros
II - dar ciência das correspondências recebidas e respondê-las;

III - encaminhar pauta das reuniões, no prazo estabelecido;
IV- encaminhar as Resoluções do fórum ao órgão público competente.
V - elaborar agenda prévia e anual das reuniões ordinárias fórum.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 – Ocorrendo substituição, o mandato do novo membro será pelo prazo que faltar para concluir o mandato do membro substituído.

Art. 30 – Os membros com direito a voto, são os representante das entidades previamente cadastradas nesse fórum...

Art. 31 - Os membros do fórum de usuários de saúde deverão, quando no exercício de atividades imperiosas para o fórum ou Conselho, ter seu ponto abonado, mesmo trabalhando em empresas públicas ou privadas, mediante apresentação, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da declaração comprobatória emitida pelo fórum ou CMS.

Art. 32 - Os membros do fórum não receberão qualquer remuneração pelo exercício de representação, sendo considerado de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 33 – A mesa diretora será eleita de três em três anos ou quando um membro desistir será indicado apenas um outro membros para substitui lo.

Art. 34 – Serão convocadas Reuniões Gerais ordinárias a cada 12 (doze) meses para exposição e avaliação e aprovação mensal dos balancetes financeiros do Fundo Municipal de Saúde. Ficando na responsabilidade dos conselheiros desse fórum trazer esses balancetes para serem apreciados nas reuniões ordinárias desse fórum.

Art. 35 - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um de seus membros, que deverá ser aprovado por maioria simples dos conselheiros em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Fórum.

Este regimento interno entrará em vigor após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

IGUATEMI, 14 DEZEMBRO DE 2016.

JHONATAN SANTANA RODRIGUES
Coordenador

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:CA88993D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N° 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI
GESTÃO 2015/2018

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE IGUATEMI 13-12-2016

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, se encontram reunidos na sala do conselho municipal de saúde Iguatemi, as 15:30 os membros abaixo assinado para deliberarem sobre a retificação do regimento interno desse conselho que foram sugerida na última conferencia municipal de saúde de Iguatemi e que deverão ser apreciada e aprovado pela maioria, durante a leitura os presentes chamaram a atenção para o art. 7° XV QUE DETERMINA 10 DIAS PARA RESPONDER AS NOTIFICAÇÕES DESSE CMS. PEDIRAM QUE OBSERVASSE A LEI ORGANICA QUE DA 15 DIAS PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO RESPONDA AS NOTIFICAÇÕES. No art. 9° SUGERIRAM A RESSALVA DE NA FALTA DE SERVIDORES DA SAÚDE QUE NÃO SÃO DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI POSSA REPRESENTAR OS TRABALHADORES EM SAÚDE NO CMS SERVIDORES COMISSIONADOS E GRATIFICADOS. E aprovaram as demais proposta sugeridas na Conferencia Municipal de Saúde de Iguatemi e que foram inseridas no regimento interno desse conselho que passara a vigorar em 2017. Não havendo nada mais a constar, o presidente agradece a presença de todos e eu encerro a presente ata assinada por mim e demais membros.

LUIZ CARLOS BINELO DE CAMPOS

LIVRADA DIAS QUINTANA

MARIA JULIANA DOS SANTOS

JHONATAN SANTANA RODRIGUES

VICENTINA F. GOMES

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:997DE022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N° 002/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI/MS
FÓRUM MUNICIPAL DOS USÚARIOS EM SAÚDE DE IGUATEMI

ATA DO FÓRUM DE USÚARIOS DE SAÚDE DE IGUATEMI

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, se encontram reunidos na sala do conselho de saúde de Iguatemi, os membros do fórum dos usuários para última reunião do fórum do ano de dois mil e dezesseis, para tratar da substituição dos membros desse fórum no conselho de saúde. O senhor Luiz Carlos Binelo fala da necessidade de eleger um coordenador para coordenar o fórum no lugar da Maria Juliana que representará os prestadores. Os presentes indicam o senhor Jhonatan Santana Rodrigues para coordenar o fórum dos usuários até o fim dessa gestão que é julho de 2018. Fala do regimento interno que é apresentado e aprovado pelos presentes. O senhor Luiz pergunta aos presentes sobre a reorganização do fórum para indicar os conselheiros de saúde, que são quatro titulares e quatro suplentes, que dois titulares já estão definidos sendo ele o senhor Domingos que já ocupam a presidência e a vice presidência do conselho até 2018, os presentes decidem deixar para definirem as demais vagas em janeiro de 2017. Não havendo nada mais a constar, encerro a presente ata, assinada por mim e demais membros.

LUIZ CARLOS BINELO DE CAMPOS

LIVRADA DIAS QUINTANA

JHONATAN SANTANA RODRIGUES

VICENTINA F. GOMES

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:480065B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 003/2016
PROCESSO: Nº. 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2016
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa AUTO POSTO JACARÉ LTDA.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 com o § 1º do mesmo artigo.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 21/01/2016.
Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) no valor original do contrato, o qual passará de R$ R$ 1.868.150,64 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 1.913.600,64 (um milhão novecentos e treze mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.
Dotação Orçamentária:
02.07-01.26.782.0903.2042-3.3.90.30 - 321 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos - Construção/Reforma e

Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas - Material de consumo.
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2016.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Eder Roberto Peviani (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:68E5E492

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 190/2016
Processo nº 154/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa MIRANDA & PINHEIRO LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à locação de uma escavadeira hidráulica sobre esteiras, seminova, com peso operacional mínimo de 20 toneladas, incluso operador, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 09/12/2016 à 08/02/2017
Data da Assinatura: 09/12/2016
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante e Marley Miranda Pinheiro, pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:6C232F96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 188/2016
Processo nº 149/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa PEDREIRA AMAMBAI LTDA ME
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Concreto Betuminoso, Emulsão Asfáltica EAC/RL – 1C e Pedrisco, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-estrutura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Vigência: 09/12/2016 à 09/02/2017
Data da Assinatura: 09/12/2016
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Sadi de Quadros, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:AB1F93FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 187/2016
Processo nº 149/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA E IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Concreto Betuminoso, Emulsão Asfáltica EAC/RL – 1C e Pedrisco, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-estrutura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 09/12/2016 à 09/02/2017
Data da Assinatura: 09/12/2016
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Antonio Carlos Gaspar, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0C082AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.996/2016

"INCORPORA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento apresentado pelo proprietário para incorporação de área rural ao perímetro urbano do Município para fins de loteamento,

Faço saber que o Povo de Iguatemi, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Iguatemi-MS, de que trata a Lei Municipal nº 987/2003 e suas alterações posteriores, a **Chácara nº 179**, medindo 187.040,00 m² (cento e oitenta e sete mil e quarenta metros quadrados), matriculada junto ao CRI desta Comarca sob o nº 3.137, com os limites e confrontações constantes do croqui e memorial descritivo que constituem, respectivamente, os Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E555E4B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 470 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções do seu cargo, e,

CONSIDERANDO, os trabalhos inerentes ao processo de transição para o conhecimento da situação administrativa, financeira e patrimonial do município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a máquina administrativa, mormente em face do trabalhar de fechamento das contas públicas, para a transferência de mandato do prefeito.

D E C R E T A:

Art. 1º – Entre os dias 16 a 31 de dezembro de 2016, a Prefeitura Municipal de Jaraguari funcionará apenas em expediente interno.

Art. 2º – Ficam excepcionados do disposto no artigo anterior, os serviços que, pela natureza das atividades que exerçam, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços de saúde, coleta de lixo, limpeza pública, manutenção de estradas, setor de cadastro e protocolo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari, 15 de dezembro de 2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:2E406886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 046/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 109/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 046/2016

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **Art°. 24, inciso I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: GBA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 36.779.403/0001-28
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
VALOR TOTAL: R$ 14. 848,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E16835B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 045/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **KM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.058.497/0001-88. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO**da vigência do Contrato nº 045/2016**,**firmado entre as partes em 27/04/2016, nos termos previstos na Cláusula Sétima. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 045/2016, até 27/03/2017. O presente termo aditivo decorre do deferimento do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Empresa KM ENGENHARIA EIRELI, através do pedido CA/0022/2016, e encontra amparo legal, no artigo 57, §1º, II, da Lei n° 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA: 13/12/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:4F1771C9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n° 020/2016 – Tomada de Preços n° 001/2016, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA IRMÃ RÉGULA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO que entre si celebram a Município de Ladário-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a CONSTRUTORA Chafic Lotfi Filho Eireli - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos o Sr. Ranulfo Rodrigues de Freitas, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Chafic Lotfi Filho Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.032.765/0001-43, neste ato vem por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e acordados os termos do presente 3º TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o prazo ao Contrato conforme dispõe o Art. 57 Inc II, § 1º ,alínea “a e b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Tomada de Preços nº 001/2016 – PROCESSO nº 018/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente 3°Termo Aditivo visa aditar o prazo por mais 20 (vinte) dias ao Contrato Administrativo de nº 020/2016, postergando seu término para 15 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 3° Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o dispõe o Art.57, Inc II, § 1º, alínea “a e b”. Todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente 3º Termo Aditivo, os representantes.

Ladário-MS, 25 de Novembro de 2016.

RANULFO RODRIGUES DE FREITAS
Secretário lnterino de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante
CNPJ 03.330.453/0001-74

CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI - EPP
Contratada
CNPJ Nº - 16.032.765/0001-43

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:71A3C6D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 313 NORMATIZA O FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 313/2016.

"Normatiza o funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal no período de férias coletivas e dá outras providencias "

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as férias coletivas concedida aos servidores municipais a partir de 19 de dezembro até 18 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º As férias coletivas serão realizadas no período de 19 de dezembro de 2016 a 18 de janeiro de 2017, ficando os atendimentos aos serviços essenciais assim definidos:
I – Os serviços de saúde assim ficarão:
A Unidade Básica de Saúde Urbana da Família não terá alterações permanecendo o atendimento em todo o período;
A Unidade Básica de Saúde do Carapã não fará atendimento durante o período das férias;
A Unidade Básica de Saúde do Bocajá não terá atendimento nos dias 26 a 30 de dezembro, sendo que nos demais períodos funcionará sem alteração;
A Secretaria Municipal de Saúde não abrirá nos dias 26 a 30 de dezembro, que nos demais períodos o atendimento será normal.
II – Os serviços voltados a coleta de lixo e limpeza pública permanecerão inalterados.
III – os serviços de atendimento ao público relativo ao setor de tributação terão seu atendimento reduzido, sendo que de 26/12/2016 a 06/01/2017 será das 09:00 às 12:00 horas.
IV – Os serviços essenciais da Secretaria de Assistência Social, em especial CRAS/CREAS terão seu atendimento das 07:00 as 11:00 horas, ficando os demais serviços paralisados em razão das férias.
V – O atendimento na sede da prefeitura Municipal será exclusivamente interno visando o encerramento do Exercício e mandato.
VI – Os demais serviços não alcançados por este decreto permanecerão parados em razão das férias, com exceção da Secretaria de Educação que segue calendário próprio.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 14 de dezembro de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:E8C43AA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2013

PROC. ADM. Nº 071/2013
Pregão presencial Nº 010/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: FRANCO & BARBOSA LTDA - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2013, bem como, o reajuste no valor inicial contratado aplicando-se o Índice IPCA/IBGE conforme § 2° da Clausula Terceira do Contrato.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº069/2013, a contar de 16 de Maio de 2016.

Face o reajuste de preços o valor mensal do contrato que era de R$ 4.251,19 (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) passa para R$ 4.645,63 (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 69/2013.

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Miranda, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratada: Itajubi Franco Cardoso

Miranda-MS, 16 de Maio de 2016.

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:0A0E371C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 037/2016

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016, DISPENSA Nº 037/2016. Objeto: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, PARA SESSÕES SOLENES QUE OCORRERÃO DE DIPLOMAÇÃO DOS NOVOS VEREADORES, POSSE DA 14ª lEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. Favorecido MARINES IRENA DA SILVA - ME, CNPJ nº 11.660.488/0001-08, sediada na Rua São Luiz, 777, Centro, Naviraí-MS, Valor: R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), no valor global.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Data da Ratificação 15/12/2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:664B12C3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.032, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui no Município de Naviraí, o Programa Família Acolhedora, objetivando o atendimento às crianças e adolescentes, na modalidade de acolhimento, e dá outras providências.

O Prefeito de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído no município de Naviraí, o Programa Família Acolhedora, objetivando o atendimento às crianças e adolescentes, na modalidade de acolhimento, em forma de guarda subsidiada, na faixa etária de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos, em situação de risco que necessitem ser afastadas do meio em que vivem, em caráter provisório e excepcional.
I – O Programa Família Acolhedora visa atender apenas crianças e adolescentes residentes no município de Naviraí.
II - O acolhimento da criança ou adolescente neste programa não implica privação de sua liberdade (art. 101, §1º do ECA), nem impede que os pais, salvo determinação judicial em sentido contrário, possam exercer o direito de visitá-las (art. 33, § 4º e art. 92, § 4º do ECA).
Art. 2º O Programa visa o atendimento imediato e integral a crianças e adolescentes vitimizadas, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA.
Parágrafo Único O Programa Família Acolhedora não acolherá adolescentes em conflito com a lei e/ou usuários de quaisquer substâncias psicoativas.
Art. 3º O Programa Família Acolhedora será executado diretamente pelo Município, através da Gerência de Assistência Social, a partir das diretrizes e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 4º Cada família inscrita no Programa, até o máximo de 04 (quatro), receberá um auxilio mensal por parte da Municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.
§ 1º Terá direito, a um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso umas das outras, sem prejuízo do recebimento do auxílio mensal.
§ 2º Quando do efetivo acolhimento, a família acolhedora receberá mais 01 salário mínimo vigente no país, para cada criança ou adolescente acolhido, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, do que deverá prestar contas a Gerência de Assistência Social, mensalmente, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.
§ 3º Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 1.5 salário mínimo por criança ou adolescente acolhido com estas características.
§ 4º Caso a família não se interesse pelo recebimento de quaisquer dos benefícios financeiros de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.
§ 5º O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Programa ocorrerá até o dia 15 (quinze) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.
§ 6º As diretrizes referidas no artigo 3º, a fim de execução do Programa, compreenderão:
I – Definição Metodológica;
II – Seleção das Famílias inscritas;
III – Avaliações e capacitações Periódicas;
IV – Avaliação e fiscalização do desenvolvimento do Programa, a fim de garantir qualidade das famílias cadastradas.
Art. 5º São requisitos a serem preenchidos pela família para que possam ser cadastradas:
I – ter idade entre 25 (vinte e cinco) e 60 (sessenta anos).
II – Ter ensino fundamental completo;
III – Não possuir, qualquer dos integrantes, nenhum tipo de vício;
IV – Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas.
V – Não possuir, qualquer dos integrantes, histórico recente, nos últimos dois anos, de falecimento de filho.
VI – Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive bons antecedentes criminais;
VII – Exibir, todos os integrantes, atestado com data não superior a um mês de capacidade física e mental;
Art. 6º A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:
I – O tamanho do imóvel deverá ser compatível, com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;
II – A residência deverá ter boas condições de acessibilidade;
III – Deverá estar localizada dentro do perímetro urbano.
Art. 7º As famílias interessadas e que preencherem os pressupostos previstos nos Artigos 5º e 6º, serão submetidas a processo de seleção pela Equipe Multidisciplinar da Gerência de Assistência Social conjuntamente com a Equipe do Núcleo Psicossocial do Judiciário, através de estudo psicossocial, com entrevistas individuais e coletivas, dinâmica de grupo e visitas domiciliares.
Art 8º No processo de seleção deverá ser utilizadas metodologias que privilegiem a co-participação das famílias, sendo levadas à reflexão e à auto-avaliação com destaque para:
I - A disponibilidade afetiva e emocional;
II - Padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - Relações familiares e comunitárias;
IV - Rotina familiar;
V - Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI - Espaço e condições gerais da residência;
VII - Motivação para a função;
VIII - Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
IX - Capacidade de lidar com a separação, flexibilidade, tolerância, próatividade;
X - Capacidade de escuta, estabilidade emocional;
XI - Capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica.
Art. 9º As famílias consideradas aptas serão encaminhados para inserção no programa, mediante cadastro no serviço de acolhimento junto a Gerência de Assistência Social, com preenchimento de ficha de inscrição, contendo os dados familiares, o perfil da criança/adolescente a ser acolhida e arquivamento dos documentos exigidos. Cópia deste cadastramento deverá ser encaminhada para a Vara da Infância e Juventude.
Art. 10. A permanência da família credenciada será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério dos integrantes que compõe a equipe de seleção, prevista no Artigo 7º desta lei.
Art. 11. As famílias integrantes do Programa previsto nesta lei deverão receber permanente qualificação, nos termos previstos no §3º do art. 92 do ECA.
Art. 12. A colocação em família acolhedora, por implicar no afastamento de crianças ou adolescentes do convívio familiar, é de competência exclusiva da autoridade judiciária (§ 2º do art. 101 ECA).
Parágrafo Único O Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, conforme prevê o art. 93 caput do ECA, poderá encaminhar para o acolhimento crianças ou adolescentes, sem prévia determinação da autoridade competente, devendo comunicar o fato, em 24 horas, ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 13 Se mantido o acolhimento deverá ser expedida a guia de acolhimento pelo Poder Judiciário, cuja dispensa somente será admitida em casos excepcionais, devidamente justificados.
Parágrafo Único Feito o acolhimento, será determinada a lavratura do termo de guarda provisória em favor da família acolhedora, em procedimento judicial de iniciativa do Ministério Público, nos termos do § 2º do art. 101 do ECA.
Art. 14. A família acolhedora e a criança acolhida serão acompanhados e avaliados de forma contínua e permanente, com visitas periódicas da equipe técnica.
Parágrafo Único. Imediatamente após o acolhimento, a equipe técnica elaborará plano individual de atendimento e apresentará à autoridade judiciária, nos termos do §4º e seguintes do art. 101 do ECA.
Art. 15. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos nos seguintes termos:
I – Possuir todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional, podendo opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 da Lei n. 8.069/90;
II – Prestará informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhidos para a equipe técnica que acompanha o acolhimento;
III - Contribuirá na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação da equipe técnica;
IV – Não poderá, em nenhuma hipótese, ausentar-se do Município de Naviraí com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia autorização.
Art. 16. A família acolhedora poderá ser desligada do serviço:
I – Por determinação judicial;
II – Em caso de perda de quaisquer dos requisitos legais previstos nos Artigos 5º ou 6º ou no descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III – Por solicitação escrita.
Art. 17. Cada Família Acolhedora poderá ter sob sua guarda, para fim de inserção neste Programa, no máximo, 03 (três) crianças e/ou adolescentes, exceto no caso de grupo de irmãos.
Art. 18. Visando dar absoluta prioridade às crianças e adolescentes deverá haver integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos neste programa de acolhimento familiar, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 19. Havendo o retorno da criança ou adolescente à sua família de origem ou à família extensa, serão adotadas pela equipe técnica as seguintes providências:
I – acompanhamento psicossocial da equipe técnica à família acolhedora e à família de origem ou extensa que recebeu criança ou adolescente após o desligamento, atendendo suas necessidades;
II – orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, ao processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando à manutenção do vínculo.
Art. 20. O programa de acolhimento familiar previsto nesta lei deverá ser registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 90, § 1º do ECA.
Art. 21. Para organizar, direcionar, acompanhar e avaliar o Programa, será formada uma equipe composta por:
I – Técnicos da equipe de Alta Complexidade vinculada ao órgão gestor de Assistência Social.
II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IV – 02 (dois) representantes da Gerência Municipal de Assistência Social.
Art. 22. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos do § 2º do art. 90 do ECA".
Art. 23. As matérias não disciplinadas nesta lei serão regulamentadas por ato próprio.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Naviraí, 15 de dezembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 29/2016
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:77E84A00

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí-MS, para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí em R$ 189.200.000,00 (cento e oitenta e nove milhões e duzentos mil reais), para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Naviraí para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 189.200.000,00 (cento e oitenta e nove milhões e duzentos mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 118.496.492,65 (cento e dezoito milhões quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$70.703.507,35 (setenta milhões setecentos e três mil quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS ea Instrução Normativa n° 35 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4° A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	**Valor em R$**	
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**183.637.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	29.486.003,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	7.930.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	9.827.754,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	7.002,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	132.968.488,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	3.417.751,20

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**14.290.000,00**
OPERAÇÃO DE CREDITO	R$	4.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	9.890.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$**	**6.192.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	6.192.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	**R$**	**(14.919.000,00)**
DEDUÇÕES	R$	(14.919.000,00)
RECEITA TOTAL	**R$**	**189.200.000,00**

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2017 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º O Orçamento para o exercício de 2017, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R$
PODER LEGISLATIVO	**5.545.002,00**
Câmara Municipal	5.545.002,00
PODER EXECUTIVO	**183.654,998,00**
Gabinete do Prefeito	4.503.504,00
Gerencia de Administração	6.693.561,65
Gerencia de Finanças	6.724.004,00
Gerencia de Obras	16.264.002,00
Gerencia de Educação e Cultura	21.209.391,00
Gerencia Desenvolvimento Econômico	1.582.003,00
Gerencia de Meio Ambiente	3.064.004,00
Gerencia de Receita	2.466.003,00
Gerencia de Orçamento e Contabilidade	649.502,00
Gerencia de Esportes	1.280.002,00
Gerencia de Planejamento e Gestão	222.000,00
Gerencia de Serviços Públicos	18.154.004,00
Gerencia de Saúde	1,00
Gerencia de Assistência Social	1,00
Fundo Previdência Servidores Municipais-NAVIRAIPREV	18.482.002,00
Fundação de Cultura	1.089.001,00
Fundo Municipal de Saúde	46.544.704,00
Fundo Munic. de Assistência Social	4.610.788,35
Fundo Munic. de Investimento Social	780.000,00
Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente	178.007,00
Fundo de Desenvolvimento Econômico	595.006,00
FUNDEB	26.990.001,00
Fundo Munic. de Meio Ambiente	303.000,00
Fundo Munic. Pessoas Portadoras de Deficiência	108.004,00
Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	648.001,00
Fundo Municipal Direitos Difusos	464.501,00
Reserva de Contingência	682.000,00
DESPESA TOTAL	**189.200.000,00**

Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1° Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II –insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por forca de novas normas legais.

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.
IV – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.
X- para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.
XI- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.
Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
III- firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal ne 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação , obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades estabelecidas no Anexo I desta lei;
IV- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;
V- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público;
VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
VII- Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;
VIII- Serão dispensados de chamamento público os termos de colaboração ou de fomento no caso de urgênciadecorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;
IX- a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
X- registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2017 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2017 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Administração Indireta	**Receita Total R$ 68.526.998,80**
Previdência Social dos Serv. Munic. De Naviraí	18.482.002,00
Fundação de Cultura	108.504,00
Fundo Munic. De Saúde	20.883.601,00
Fundo Munic. De Assistência Social	1.012.884,80
Fundo Munic. De Investimento Social	780.000,00
Fundo Munic. Criança Adolescente	3,00
Fundo Munic. Desenvolvimento Econômico	1,00
Fundeb	26.990.001,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	32.000,00
Fundo Munic. Criança Portadora Deficiência	1,00
Fundo Munic. De Habitação de Interesse Social	103.000,00
Fundo Munic. Direitos Difusos	135.001,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2016, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016, e ate o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2014 a 2017, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 15 de dezembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 31/2016
Autor: Poder Executivo Municipal
ANEXO I Á LEI Nº 2033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

CNPJ	NOME
12.667.186/0001-16	ABRIGO SÃO JOSE DE NAVIRAI
17.268.321/0001-74	ASSOCIAÇÃO AGAPE
17.948.888/0001-91	ASSOC. NAVIRAIENSE PESSOAS DEFIC. - ANPEDE
03.907.599/0001-30	APAE – ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
01.371.966/0001-06	ASSOC. PROTETORES CRIANÇAS ADOLESCENTES NAVIRAI - APROCAN
00.347.174/0001-25	ASSOCIAÇÃO REVIVER
07.664.417/0001-06	CASA LAR SANTO ANTONIO DE NAVIRAI
06.913.924/0001-65	CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIN
07.800.081/0001-53	CLUBE ESPORTIVO NAVIRAIENSE - CEN
08.026.084/0001-44	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA NAVIRAI
01.754.243/0001-88	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FAPEMS
06.278.383/0001-40	GEBIO-GRUPO ESTUDOSPROTEÇÃOA BIODIVERSIDADE
26.857.243/0001-34	GRUPO ESPIRITA PAULO E ESTEVÃO
24.643.959/0001-03	GUARDA MIRIM DE NAVIRAI
03.163.912/0001-72	HOSPITAL PSIQUIATRICO DR. ADOLFO B. MENEZES
24.644.015/0001-50	LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE
08.364.849/0001-56	MÃOS & PATAS
08.243.484/0001-35	ASSOCIAÇÃO PROJETO MARANATHA
05.369.527/0001-01	REDE FEMININA COMBATE AO CANCER - NAVIRAI
13.213.729/0001-98	ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITARIOS DE NAVIRAI

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:288FEE08

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 036/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 637/2014 – Pregão Presencial nº 209/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **ASSUNÇÃO & MORETO LTDA – EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Valor - Fica alterado no presente contrato o valor do item 281, passando de R$ 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos) a unidade, para o valor de R$

202,34 (duzentos e dois reais e trinta e quatro centavos) a unidade e o item 282 passando de R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) a unidade, para o valor de R$ 170,92 (cento e setenta reais e noventa e dois centavos) a unidade, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.
Fundamento Legal: inciso II, alínea "d", do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 070/2016, pela contratante e o Sr. Paulo Robson Moretto, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de outubro de 2016.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:664A51B3

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/05/2016.
Autuado: Clodilde Benevide Pereira
CPF:886.458.781-00
Data da Autuação: 02/05/2016
Data da Decisão:09/11/2016
Processo n.:20.360/2016
Localidade: Avenida Caarapó, n°1295/1
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:E8A4DAFF

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/04/2016.
Autuado: Fernando Nunes
CPF:029.835.801-80
Data da Autuação: 20/04/2016
Data da Decisão:09/11/2016
Processo n.:20.343/2016
Localidade: Rua Projetada D, n°108 – João de Barro
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:B8A14880

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 01/04/2016.
Autuado: Sebastião Martins
RG: 22132937
Data da Autuação: 01/04/2016
Data da Decisão:09/11/2016
Processo n.:20.299/2016
Localidade: Rua Marfim, n°144 – Residencial Ipê
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:F34126FA

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/03/2016.
Autuado: Fátima Oliveira de Melo
CPF: 000.008.971-08
Data da Autuação: 31/03/2016
Data da Decisão:09/11/2016
Processo n.:20.237/2016
Localidade: Rua Heliotrópio n°29-1
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:0F600690

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/03/2016.
Autuado: Isabel Cristina Cagliari Canesin
CPF: 067.519.798-86
Data da Autuação: 29/03/2016
Data da Decisão:09/11/2016
Processo n.:20.237/2016
Localidade: Rua Enoque Antônio de Aquino, n°780
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:5E501644

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 16/06/2015.
Autuado: Monica Batista Pereira
Data da Autuação: 16/06/2015
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.361/2016
Localidade: Avenida Caarapó, n°12/5
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:3D0D1623

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/03/2016.
Autuado: João Leonildo Capuci
CPF:414.341.539-91
Data da Autuação: 29/03/2016
Data da Decisão:09/11/2016
Processo n.:20.302/2016
Localidade: Rua Nagazaki, n°495
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:EA62A172

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 17/08/2016.
Autuado: Elaine Damacena Nascimento
CPF:051.408.351-42
Data da Autuação: 17/08/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.372/2016
Localidade: Rua Janice Terezinha , n°510/2 Vila Alta
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:FAC6A628

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/02/2016.
Autuado: Lurdes Estabeles
CPF: 506.705.571-53
Data da Autuação: 18/02/2016
Data da Decisão:07/11/2016
Processo n.:20.371/2016
Localidade: Rua Sebastião Bonifacio, n°615 – Vila Alta
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:C24B1184

GERÊNCIA DE SAÚDE
DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA

Núcleo de Vigilância Sanitária
Em cumprimento ao disposto do Art 3° da Lei Municipal n° 1.800/13; Código de Postura n° 062/2006. A Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/10/2016.
Autuado: Marciana Rodrigues
CPF: 031.676.361-65
Data da Autuação: 19/10/2016
Data da Decisão:09/11/2016
Processo n.:20.481/2016
Localidade: Avenida Ponta Porã, n°481
Tipificação da Inflação: Artigo 7° da Lei 1.800/13
Decisão Final: Determino Advertência desse processo administrativo sanitário.

Publicado por:
Natalia Hernandes
Código Identificador:01213B3C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5597/2016

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.294,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 09/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:589F109B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5598/2016

PROCESSO Nº. 439/2015 – PREGÃO Nº. 161/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2016. FAVORECIDO: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 5.064,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 09/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:90BA057E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5599/2016

PROCESSO Nº. 431/2015 – PREGÃO Nº. 160/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2016. FAVORECIDO: GIOGAZ COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 28.000,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 09/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:6D966EC4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 057/2013

Processo nº 132/2013 – Dispensa por Justificativa nº 059/2013.
Partes: Município de Naviraí e a Empresa ÁTHILA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato de Locação nº 057/2013, a contar de 07/12/2016. Fundamento Legal: artigo 78, XII e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2016.

Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:3D48009E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5382/2016

PROCESSO Nº. 463/2015 – PREGÃO Nº. 170/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016. FAVORECIDO: DIMAQ COMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MÁQUINA NEW HOLLAND RG 170D, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R$ 15.545,89 – DOTAÇÃO: 01.14.26.782.0401.2.068.3390.30.00.00 - DATA: 21/11/2016.

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:BF801BD2

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 005/2013

Processo nº 039/2013 – Dispensa por Justificativa nº 006/2013.
Partes: Município de Naviraí e o Sr. MAIKON JORGE FERNANDES AFONSO.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato de Locação nº 005/2013, a contar de 01/12/2016. Fundamento Legal: artigo 78, XII e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sr. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 015/2016.

Naviraí – MS, 1º de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:798AFF5F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 25 Inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 401/2016 – **INEXIGIBILIDADE** nº. 022/2016.
Favorecida: *FONSECA, KUHNEN & WARMLING LTDA - ME, CNPJ N.º 00.233.714/0001-40*.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) LOUSAS VERSÁTEIS ELETRÔNICAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 2173/2016/GED, PARA SEREM INSTALADAS NA UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "ESCOLA DIOMEDES VALENTIN CERRI", LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM IPÊ, NAVIRAI – MS.
Item: 001. **Valor total da contratação:** R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). **Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016-44.90.52 (R 4403).
Data da Ratificação: 13 de Dezembro de 2016

CESAR MARTINS DA FONSÊCA,
Gerente de Educação e Cultura,
Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 015/2016.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F924BFDD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 158/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 402/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 158/2016 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 274/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE REMILDO RIBEIRO FIAUX, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚLICA Nº. 0801132-06.2016.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **EMPRESA VENCEDORA:** MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 03.233.805/0001-73. **ITEM:** 001. **VALOR:** R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1055). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 12 de dezembro de 2016.

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 070/2016

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E9CD76FB

NÚCLEO DE PREGÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o cancelamento do item 001 (Bebedouro tipo coluna com 2 torneiras em aço inox com filtro, refrigerado), conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do Processo **332/2016** Pregão Presencial **117/2016,** cujo Objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR.

Naviraí – MS, 15 de Dezembro de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira
Conforme Portaria 197/2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:A3B4255E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ANO VII nº 1517 pagina 40, no dia 20 de janeiro de 2016 . Onde se lê: DO VALOR: Fica acrescido o valor de R$53.236,69 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) Leia-se: DO

VALOR: Fica acrescido o valor de R$52.701,43 (cinquenta e dois mil setecentos e um reais e quarenta e três centavos). Data: 15/12/2016

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:8B615D2D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ANO VII nº 1517 pagina 41, no dia 20 de janeiro de 2016. Onde se lê: OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência a que se refere a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº068/2010, que será prorrogado até dia 30 de janeiro de 2015. Leia-se: OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência a que se refere a Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº068/2010, que será prorrogado até 30 de outubro de 2015. Data: 15/12/2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:56213A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2016

"Dispõe sobre Exoneração de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a Portaria nº 177/2015, de 03 de agosto de 2015, que nomeou a Srª. **GISLA PAULA DE ASSIS ALFENAS,** para exercer cargo em comissão de Coordenadora do Centro Social Brasil Criança Cidadã, DAS-250, a partir de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:13BD4C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 217/2016

"Dispõe sobre Exoneração de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a Portaria nº 181/2015, de 03 de agosto de 2015, que nomeou a Srª. **GEOVANNA APARECIDA PRETTE,** para exercer cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, DAS-250, a partir de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:87FB941A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218/2016

"Dispõe sobre Exoneração de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a Portaria nº 121/2015, de 01 de julho de 2015, que nomeou a Srª. **RICHELLI DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Coordenador de Cadastro Único da Bolsa Família, DAS-250, a partir de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:6BEE9324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2016

"Concede Licença Maternidade".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à servidora **ERICA DIAS MONTEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com art. 87, § 1º da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001, a contar de 19 de novembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:982F0FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2016

"Dispõe sobre a convocação de professores e dá providências.".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e art. 22 da Lei Municipal 976/11

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para exercício das aulas de magistério, em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, Ano Letivo – 2016, nos períodos abaixo relacionados;

SEMED
Nathalia Fontebassi – Matricula 1900 professor 24 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, no período de **27/09/2016 a 31/12/2016**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 22 de novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:DD66FB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2016

"Dispõe sobre a convocação de professores e dá providências.".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e art. 22 da Lei Municipal 976/11

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para exercício das aulas de magistério, em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, Ano Letivo – 2016, nos períodos abaixo relacionados;

ESCOLA SÃO SEBASTIÃO
Maria José Santos - Matrícula 1866 professor 42 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível III, no período de **16/11/2016 a 26/11/2016 e 30/11/2016 a 14/12/2016**.
Nathalia Fontebassi - Matrícula 1900 professor 54 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, no período de **16/11/2016 a 21/11/2016 e 02/12/2016 a 14/12/2016**.
Andreia Vansan Vilarin - Matrícula 4194 professor 15 horas – aulas, **Artes,** Classe A Nível II, no período de **24/11/2016 a 08/12/2016**.

ESCOLA PROFª MAREIDE MONTEIRO DE LIMA
Lucivania Colares Andrade - Matrícula 1961 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período de **16/11/2016 a 20/12/2016.**

ESCOLA BALÃO MÁGICO
Adriana Cristina Ramos R. FLavio - Matrícula 2474 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período de **16/11/2016 a 30/11/2016.**
Gabrieli Dias Rodrigues - Matrícula 3550 professor 24 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, no período de **18/11/2016 a 30/11/2016.**
Fatima Aparecida Souza de Lima - Matrícula 3377 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no período de **01/12/2016 a 15/12/2016.**
Uiara Oliveira Pereira - Matrícula 2493 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no período de **17/11/2016 a 15/12/2016**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:9B2BE82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2016

"Dispõe sobre a convocação de professores e dá providências.".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e art. 22 da Lei Municipal 976/11

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para exercício das aulas de magistério, em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, Ano Letivo – 2016, nos períodos abaixo relacionados;
ESCOLA PROFª MAREIDE MONTEIRO DE LIMA
Gabriel Vasiliauskas Lopes Ribeiro - Matrícula 4181 professor 27 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível I, nos dias **16/11/2016, 23/11/2016, 28/11/2016, 29/11/2016 e 05/12/2016.**
Nathalia Fontebassi - Matrícula 1900 professor 21 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, nos dias **21/11/2016, 22/11/2016, 24/11/2016, 25/11/2016 e 28/11/2016.**
Wellinton Santos Vieira - Matrícula 2277 professor 05 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, no dia **08/11/2016.**
Osmar Amanco Batista - Matrícula 4231 professor 02 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível III, no dia **23/11/2016.**
Wilson Aparecido dos Santos - Matrícula 1319 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **28/11/2016 e 29/11/2016.**
Jussimara Matoso Paniago - Matrícula 634 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **21/11/2016 e 28/11/2016.**
Daniela Eloisa Bedendo - Matrícula 934 professor 10 horas – aulas, **Magistério,** Classe A Nível I, nos dias **21/11/2016 e 23/11/2016.**
Ane Caroline Pereira de Barros - Matrícula 3744 professor 05 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, nos dias **28/11/2016.**
SEMED
Regiane de Assis - Matrícula 2747 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no dia **21/11/2016.**

ESCOLA USINA DO MIMOSO
Silvia Marcia Marini Lopes - Matrícula 2925 professor 70 horas – aulas, **Magistério,** Classe A Nível I, nos dias **21/11/2016, 22/11/2016, 24/11/2016, 25/11/2016 e 28/11/2016.**
ESCOLA SÃO SEBASTIÃO
Keila Lemos - Matrícula 1900 professor 21 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, nos dias **21/11/2016, 22/11/2016, 24/11/2016, 25/11/2016 e 28/11/2016.**
Keila Lemos Ramos - Matrícula 3262 professor 03 horas – aulas, **Magistério,** Classe A Nível I, no dia **23/11/2016.**
Jefferson da Silva Santos - Matrícula 3993 professor 08 horas – aulas, **Ciências Biológicas,** Classe A Nível II, nos dias **10/11/2016 e 21/11/2016.**
Adriana Cristina Ramos da Silva - Matrícula 2474 professor 09 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **24/11/2016 e 08/12/2016.**
Gabrieli Dias Rodrigues - Matrícula 3550 professor 03 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, no dia **10/11/2016.**
Andreia Vansan Vilarin - Matrícula 4194 professor 24 horas – aulas, **Arte,** Classe A Nível II, nos dias **21/11/2016, 23/11/2016, 24/11/2016, 25/11/2016 e 01/12/2016.**
Cicera Alves da Silva - Matrícula 2198 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **07/11/2016.**
Jefferson Assis Prates Duarte - Matrícula 4186 professor 04 horas – aulas, **Filosofia,** Classe A Nível I, nos dias **29/11/2016.**
Célia Antonia de Freitas - Matrícula 529 professor 29 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **29/11/2016, 30/11/2016, 02/12/2016 e 05/12/2016.**
Marcela Oliveira da Silva - Matrícula 2687 professor 13 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, nos dias **22/11/2016, 25/11/2016 e 28/11/2016.**

Marilza de Oliveira Rodrigues - Matrícula 1325 professor 04 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível I, nos dias **17/10/2016.**

ESCOLA BALÃO MÁGICO

Priscila Renata de Lima - Matrícula 3157 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **24/11/2016.**

Luciana Aparecido Laudino - Matrícula 4227 professor 10 horas – aulas, **Ensino Médio,** Classe A Nível I, nos dias **21/11/2016, 22/11/2016, 02/12/2016 e 05/12/2016.**

Luana Patricia de Oliveira Siqueira - Matrícula 3543 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no dia **08/11/2016.**

Jaqueline Aparecida dos Santos Collis - Matrícula 3316 professor 30 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **09/11/2016, 24/11/2016, 29/11/2016, 02/12/2016 e 05/12/2016.**

Jane Lopo Carvalho - Matrícula 2477 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no dia **09/11/2016.**

Graziela Santana Nogueira - Matrícula 1306 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, no dia **18/11/2016.**

Elisangela Jucelia Correia Gabrielli - Matrícula 2388 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, no dia **21/11/2016.**

Cilma Teodora de Oliveira Rodrigues - Matrícula 4219 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **18/11/2016.**

Adna Matos de Carvalho - Matrícula 4238 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **18/11/2016.**

ESCOLA PINGO DE GENTE

Madalena Nunes Jara - Matrícula 4153 professor 12 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **16/11/2016, 1811/2016 e 23/11/2016.**

Priscila Alves França - Matrícula 4220 professor 08 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **22/11/2016 e 24/11/2016.**

Luciana Sales Matias - Matrícula 4223 professor 04 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **29/11/2016, 30/11/2016, 02/12/2016 e 05/12/2016.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:42BEE6B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 038628/2016
Processo licitatório nº 162/2016
Pregão presencial nº 123/2016
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços, referente ao processo licitatório acima identificado:

- **Bernardi Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 06.980.587/0001-29;
- **C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME**, inscrita no CNPJ nº 18.493.600/0001-02;
- **DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME,** inscrita no CNPJ nº 22.416.818/0001-22;
- **Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.837.083/0001-17.

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 123/2016, as promitentes fornecedoras deverão apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes **certidões válidas**:
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 123/2016, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á **no dia 22 de DEZEMBRO DE 2016, na sala da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**

Oportunamente, informa-se que o não comparecimento na data acima ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de Dezembro de 2016.

ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:7A986904

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**, na modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2016, e Edital 02/2016, **POR FALTA DE INTERESSADO**, o objeto da presente licitação refere-se a contratação de serviços de transporte, para o **FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

Selvíria - MS, 24 de fevereiro de 2016.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B01BC911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, na modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2016, e Edital 02/2016, **POR FALTA DE INTERESSADO**, o objeto da presente licitação refere-se a contratação de serviços de transporte, para o **FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

Selvíria - MS, 24 de fevereiro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E5DD811E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, senhora **EUNICE DIOGO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2016 e Edital 10/2016, pelo critério do menor preço Por empreitada global; para prestação de serviços de reparo e pintura de parede do prédio do SERMAIS II, localizado na Rua Laurindo Alves de Souza n° 751 – no Bairro da Vestia, no Município de Selvíria – MS, de acordo com o plano de trabalho, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, que farão parte integrante do Processo Licitatório.
Salienta-se que a empresa BRENNER L. AGUIRRE ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL enviou-se para o e-mail da licitacaoselviria@hotmail.com, um pedido como segue:
"Com relação ao Edital n° 10/2.016 e Tomada de preços n° 01/2.016, por favor, incluir também no item 4.5, em especifico, em especifico no item 4.5.1 (descrito abaixo) também o profissional de Arquitetura e sua inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pois, este também tem capacidade técnica para a execução de obra."
Foi verificado pela comissão que o pedido da empresa BRENNER L. AGUIRRE ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL é pertinente, neste sentido a Comissão após consulta o Departamento de Obras e Serviços Urbanos resolveu **fracassar** o edital e acrescentar o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos termos do principio da competitividade e maior publicidade.

Selvíria-MS, 11 de março de 2016.

EUNICE DIOGO.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:75D92B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve**: NÃO HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2016 e Edital 10/2016, pelo critério do menor preço Por empreitada global; para prestação de serviços de reparo e pintura de parede do prédio do SERMAIS II, localizado na Rua Laurindo Alves de Souza n° 751 – no Bairro da Vestia, no Município de Selvíria – MS, de acordo com o plano de trabalho, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, que farão parte integrante do Processo Licitatório.
Salienta-se que a empresa BRENNER L. AGUIRRE ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL enviou-se para o e-mail da licitacaoselviria@hotmail.com, um pedido como segue:
"Com relação ao Edital n° 10/2.016 e Tomada de preços n° 01/2.016, por favor, incluir também no item 4.5, em especifico, em especifico no item 4.5.1 (descrito abaixo) também o profissional de Arquitetura e sua inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pois, este também tem capacidade técnica para a execução de obra."
Foi verificado pela comissão que o pedido da empresa BRENNER L. AGUIRRE ENGENHARIA SANITARISTA E AMBIENTAL é pertinente, neste sentido a Comissão após consulta o Departamento de Obras e Serviços Urbanos resolveu **fracassar** o edital e acrescentar o CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, nos termos do principio da competitividade e maior publicidade.

Selvíria - MS, 11 de março de 2016..

JAIME SOARES FEREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:25FB44AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, a senhora **EUNICE DIOGO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2016- Edital 25/2016, pelo critério do menor preço global, **FRACASSAR O REFERIDO EDITAL**, pelo fato de não ter cumprido com o prazo da modalidade tomada de preços, nos termos do artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93.

Selvíria-MS, 17 de junho de 2016.

EUNICE DIOGO.
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7A0BB6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve**: NÃO HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2016- Edital 25/2016, pelo critério do menor preço global, **FRACASSAR O REFERIDO EDITAL**, pelo fato de não ter cumprido com o prazo da modalidade tomada de preços, nos termos do artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93.

Selvíria - MS, 17 de junho de 2016.

JAIME SOARES FEREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C3429672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Presidente, a senhora **EUNICE DIOGO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve :**NÃO ADJUDICAR**,com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o edital 28/2016 e carta convite 002/2016, juntamente com a Comissão resolveram **FRACASSAR** o referido Edital, pois foi constatado que teria que ser na modalidade Pregão Presencial e não Carta Convite, referente a seleção de proposta, pelo critério do menor preço global, para prestação de serviço de mecânica para a manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140 da frota Municipal de Selvíria.

Selvíria - MS, 07 de junho de 2016.

EUNICE DIOGO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:0E5134FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR ,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Carta Convite n.º 002/2016, juntamente com a Comissão resolveram **FRACASSAR** o referido Edital, pois foi constatado que teria que ser na modalidade Pregão Presencial e não Carta Convite, referente a seleção de proposta, pelo critério do menor preço global, para prestação de serviço de mecânica para a manutenção da transmissão (cambio) da maquina Patrol Huber Warco 140 da frota Municipal de Selvíria.

Selvíria - MS, 07 junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA .
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:EF9DB890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 20/2016, e Edital 31/2016, pelo tipo menor preço por item, para locação de 01 (um) trator esteira com operador para prestação de serviços de espalhamento e compactação de resíduos e das camadas de capeamento no aterro Sanitário.

Selvíria - MS, 06 de julho de 2016.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A6A7F3DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 20/2016 e Edital 31/2016, pelo tipo menor preço por item, para locação de 01 (um) trator esteira com operador para prestação de serviços de espalhamento e compactação de resíduos e das camadas de capeamento no aterro Sanitário.

Selvíria - MS, 11 de julho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FCFD1DAB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 105/2016 DE 13 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre Vacância de Cargo e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e nos termos do Artigo 18 da Lei nº 157/90 de 22/10/90 (Estatuto dos Servidores Municipais de Selvíria) e Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

Art.1º Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pela servidoraCristiane Tanaka, por motivo de posse em outro concurso público Municipal, homologado pelo decreto de nº 233 de 22 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 05/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 13 de Dezembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:7F16C706

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO -

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: MARCILENI MARIA GUAITOLINE PEREIR LTDA.
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 07 (sete) meses, contado a partir de 06/09/2016;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e MARCILENI MARIA GUAITOLINE PEREIR LTDA.

Sete Quedas – MS, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:4E8C1D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **G. A. CELLI ANDRADE - ME**

OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 07 (sete) meses, contado a partir de 06/09/2016;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **G. A. CELLI ANDRADE - ME**

Sete Quedas – MS, 06 DE SETEMBRO DE 2016.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:86BEC1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: MARCILENI MARIA GUAITOLINE PEREIR LTDA.
OBJETO Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 08 (oito) meses, contado a partir de 06/10/2016;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e MARCILENI MARIA GUAITOLINE PEREIR LTDA.

Sete Quedas – MS, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:D7F85566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 013/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **G. A. CELLI ANDRADE - ME**
OBJETO: Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 08 (oito) meses, contado a partir de 06/10/2016;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **G. A. CELLI ANDRADE - ME**

Sete Quedas – MS, 06 OUTUBRO DE 2016.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:854009FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 51/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 29/2016
OBJETO: Aquisição de Material de Informática (computadores e Nobreak) para a Escola Municipal Inácio de Castro e Escola Rural Osvaldo Cruz e Extensões no Município de Sete Quedas através do CONVÊNIO Nº 26191 de 27/06/2016, PROCESSO Nº 29/023126/2016 da Secretaria de Estado de Educação e conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Vencedor (es): MARCELO DE JESUS SERAFIM LOPES – 580.426.791-49 – MEI, ANEXO I – Itens:1,2,3, totalizando R$ 20.742,00(vinte mil e setecentos e quarenta e dois reais);

Sete Quedas/MS, 15 de dezembro de 2016.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:46DC2E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **G. A. CELLI ANDRADE - ME**
OBJETO:; Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 08 (OITO) meses, contado a partir de 06/10/2016;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **G. A. CELLI ANDRADE - ME**

Sete Quedas – MS, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:286E07DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 020/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: MARCILENI MARIA GUAITOLINE PEREIR LTDA.
OBJETO.·. Aumentando o prazo para a prestação dos serviços em 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste Termo Aditivo, desta forma, a Cláusula acima citada do Tempo do contrato passa a vigorar pelo período de 08 (OITO) meses, contado a partir de 06/10/2016;
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e MARCILENI MARIA GUAITOLINE PEREIR LTDA.

Sete Quedas – MS, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:B3076B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 013/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/2016.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

FRANCISCO AMBROSIO DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:C2EE750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 014/2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/16.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR A PARTILHA DE VALORES DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**VALORES**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS/ CRAS	800,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ APAE	2.100,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I/ LAR SÃO CRISTOVÃO	2.100,00
TOTAL	5.000,00

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA **DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SETE QUEDAS – MS., 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

FRANCISCO AMBROSIO DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:D60F83C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 012/2016. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS – MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NO QUE CONFERE A LEI MUNICIPAL N.º 703/2016.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA DIVULGAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PUBLICAÇÃO EM JORNAL, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SETE QUEDAS – MS., 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

FRANCISCO AMBROSIO DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:C11DCF38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: ÁGILL PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2016.
ASSINAM: VEREADOR, DAVID MOURA DE OLINDO E GILZÂNIO DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:4D871AE9

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a autorização de abertura do Loteamento denominado Vival dos Ipês Residencial Sidrolândia.

Ari Basso, Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizada abertura do Loteamento denominado **Vival dos Ipês Residencial Sidrolândia** de propriedade da empresa **Corpal Sidrolândia SPE Ltda**, com sede na CH Califórnia, Rodovia Sidrolândia/Quebra Coco, na cidade de Sidrolândia/MS, inscrita no CNPJ sob nº 25.384.410/0001-04 um loteamento tipo L2 (loteamento dois), localizado na ZR2 – "Zona Especial de Interesse Social" na área denominada CHÁCARA CALIFÓRNIA ÁREA "A", matrícula 18.167, com área total de 38 HÁ e 5733 (Trinta e oito hectares, cinquenta e sete ares e trinta e três centiares), planta e memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista JUNIOR GANDINE RAMOS, CAU 145697-0 que são parte integrante deste termo, com as seguintes áreas e Percentuais:
Áreas e Percentuais
-Área Total.....385.733,000 m².....100%.
-Áreas dos loteável..... 198.282,100 m².....51,40%. - Quadra B - Área - Reserva do Proprietário....5.708,721 m².....1,48%
-Área - Retalho A.....45,000 m².....0,01%
-Área - Retalho B.....200,000 m².....0,05%
-Área - Retalho C.....200,000 m2.....0,05%

-Quadra A - Área reservada a Prefeitura Institucional ..... 74.022,349 m².....19,19%
-Lote A - QD 03 (Reserva Proprietário).....786,616 m².....0,20%
-Área de Ruas.....106.488,214 m².....27,61%

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário não ratificando atos praticados anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:8CCD41BA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ALTERAÇÕES

Partes: Município de Sidrolândia – MS e a Empresa Elite Max Ambiental Central Norte Paranaense de Tratamento.
Objeto: A concessão de 10 ha de área para construção de aterro sanitário privado, em contrapartida a recuperação total da área do "lixão", sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Sidrolândia.
Vigência: 24 meses iniciando-se 30 dias após a assinatura deste para o inicio das obras de implantação do aterro sanitário regional particular.
Base Legal: O presente INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO firmado nos termos da Lei Municipal n. 1835/2016 e 1836/2016 com observância no que couber do TAC - Termo de Ajustamento da Conduta, firmado pelo Município com o Ministério Público Estadual no dia 30.06.2015, junto aos Autos de Ação Civil Pública n.0000609-23.2009.8.12.0045, em tramite junto à 1ª Vara desta Comarca de Sidrolândia/MS e Lei 1735/2015.
Assinam: Ari Basso – Prefeito Municipal e Elite Max Ambiental Central Norte Paranaense de Tratamento.

Sidrolândia,10 de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

ELITE MAX AMBIENTAL CENTRAL NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:AF5D52DF

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

Eu**, Ari Basso**, Prefeito Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, combinados com o disposto na Lei Complementar nº 109/2015 (Plano Diretor do Município)
Considerando que o projeto do loteamento atende as disposições da Lei de Posturas e Código de obras do Município de Sidrolândia/MS;
Considerando a efetiva aquisição da área do Vival dos Ipês Residencial Sidrolândia pela empresa **Corpal Sidrolândia SPE Ltda,** conforme Matricula em anexo ao processo.
RESOLVE
Fica autorizada abertura do Loteamento denominado **Vival dos Ipês Residencial Sidrolândia** de propriedade da empresa **Corpal Sidrolândia SPE Ltda**, com sede na CH Califórnia, Rodovia Sidrolândia/Quebra Coco, na cidade de Sidrolândia/MS, inscrita no CNPJ sob nº 25.384.410/0001-04 um loteamento tipo L2 (loteamento dois), localizado na ZR2 – "Zona Especial de Interesse Social" na área denominada CHÁCARA CALIFÓRNIA ÁREA "A", matrícula 18.167, com área total de 38 HÁ e 5733 (Trinta e oito hectares, cinquenta e sete ares e trinta e três centiares), planta e memorial descritivo elaborado pelo Arquiteto e Urbanista JUNIOR GANDINE RAMOS, CAU 145697-0, que são parte integrante deste termo, com as seguintes áreas e Percentuais:
Áreas e Percentuais
-Área Total.....385.733,000 m².....100%.
-Áreas dos loteável..... 198.282,100 m².....51,40%. - Quadra B - Área - Reserva do Proprietário....5.708,721 m².....1,48%
-Área - Retalho A.....45,000 m².....0,01%
-Área - Retalho B.....200,000 m².....0,05%
-Área - Retalho C.....200,000 m2.....0,05%
-Quadra A - Área reservada a Prefeitura Institucional ..... 74.022,349 m².....19,19%
-Lote A - QD 03 (Reserva Proprietário).....786,616 m².....0,20%
-Área de Ruas.....106.488,214 m².....27,61%

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

GERALDO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Planejamento

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:95E04AFB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.° 1.772 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Insere no calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia "Marcha para Jesus"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Sidrolândia, o "DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Dezembro, data da comemoração festiva do aniversário do Município.
Art. 2º - O Poder Executivo, por meio da Fundação Municipal de Cultura divulgará o evento "MARCHA PARA JESUS", previsto como um dos eventos das comemorações do aniversário "Dia Municipal da Marcha para Jesus".
Art. 3º - Fica a responsabilidade para o COPPEVS, Conselho de Pastores Evangélicos de Sidrolândia, a organização do evento "Marcha para Jesus".
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:BD416629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEME Nº. 47 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Calendário Escolar Matriz das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sidrolândia, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, Ano Letivo de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e na Deliberação CME/ Sidrolândia – MS N° 48 de 06 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Sidrolândia cumprirão o Calendário Escolar Matriz para o ano de 2017, elaborado pela equipe de transição do governo e encaminhado a secretaria de educação para publicação através do oficio nº 210/2016, sendo que:

§ 1º A Educação Infantil cumprirá:

a) 200 (duzentos) dias letivos;

b) 02 (dois) dias de atividades pedagógicas;

§ 2º O Ensino Fundamental cumprirá:

a) 200 (duzentos) dias letivos;

b) 02 (dois) dias de atividades pedagógicas;

c) 04 (quatro) dias para exames finais;

§ 3º A EJA cumprirá:

d) 200 (duzentos) dias letivos;

e) 02 (dois) dias de atividades pedagógicas;

f) 04 (quatro) dias para exames finais;

Art. 2°. Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, dos calendários escolares dos anexos I e II, estão previstos sábados letivos nas seguintes datas:

I - 29/04: Família na escola;

II - 08/07: Festa junina;

III - 05/08: Família na escola;

IV - 16/09: Feira de Ciências extraclasse;

V - 21/10: Jogos escolares;

VI - 11/11: Família na escola.

Art. 3°. Os registros dos sábados letivos, em diário de classe, devem recair sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme estabelecido no quadro de legendas que tratam os calendários escolares dos anexos I e II, desta Resolução;

Paragrafo Único: Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória à presença de todos os docentes, independente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

Art. 4º. Os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental deverão observar o atendimento da oferta do mínimo das 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme legislação vigente, assegurando o cumprimento da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e da Matriz Curricular.

Art. 5°. As instituições que ofertam a EJA deverão observar o cumprimento da carga horária total mínima de 2.400 para a etapa do Ensino Fundamental, sendo exigida a duração mínima de 800 horas para os anos iniciais e de 1.600 horas paras os anos finais, conforme legislação vigente, assegurando o cumprimento do Projeto do Curso e da Matriz Curricular.

Art. 6°. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de Aulas programadas/Atividades extraclasse, em que haja ações de ensino e aprendizagem, devidamente previstas.

Art. 7°. São critérios para que uma atividade seja considerada letiva:

I – mínimo de 4 h de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para a Educação Infantil e 5 h/a de efetivo trabalho de ensino e aprendizagem para o Ensino Fundamental;

II – planejamento prévio com clareza de objetivos, metas, metodologia e do processo avaliativo;

III – convocação e possibilidade de participação a todos os estudantes;

IV – projeto de aulas programadas e/ou atividades extraclasses, não excedendo quatro dias letivos ao ano, para realização dos Conselhos de Classe e de até 10 dias letivos para realização de capacitações e formação continuada, totalizando 14 dias letivos.

Art. 8°. Do total dos 200 (duzentos) dias letivos, 7%, isto é, 14 (catorze) dias serão destinados para aulas programadas, consideradas como letivas, sendo que:

I – 7 (sete) serão de uso das Instituições de Ensino para reuniões de Conselho de Classe, reuniões de estudos, atividades esportivas e culturais.

II - 7 (sete) serão de uso da Secretaria Municipal de Educação para encontros de formações continuadas, seminários, oficinas pedagógicas, dentre outros que a mesma julgar necessário;

Art. 9°. A Secretaria Municipal de Educação elaborará a matriz de calendário das Instituições da Rede Municipal de Ensino, (anexo I e II) definindo datas unificadas para:

I - início e término do bimestre, semestre e ano letivo;

II - período de matrículas;

III - os feriados nacionais, estaduais e municipais;

IV – datas de exames finais (no máximo cinco dias);

V - o período de férias escolares;

VI - os projetos e eventos, previstos pela Secretaria Municipal de Educação, que envolvam as Unidades Escolares do seu Sistema de Ensino;

VII – datas de capacitações e formação continuada;

VIII – o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Art. 10. Competem as Instituições de Ensino através de seus dirigentes, respeitadas as datas definidas pela SEME na matriz do calendário escolar, elaborarem e apresentar suas propostas à Supervisão de Ensino e esta encaminhar ao Conselho Municipal de Educação até o dia 30 de novembro de cada ano e, excepcionalmente neste ano, com o governo em transição, até o dia 15 de janeiro de 2017.

Art. 11. - O Calendário Escolar elaborado pela Unidade de Ensino da rede pública municipal deve prever:

I - as datas definidas na matriz do calendário da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Sidrolândia;

II - os dias destinados às reuniões pedagógicas;

III - os dias de reunião do conselho de classe;

IV - o total de reuniões anuais e semestrais;

V – as datas previstas para culminância de projetos e eventos planejados e desenvolvidos pela Unidade Escolar;

VI - o quantitativo de dias letivos por mês, totalizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais.

Art. 12. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Art. 13. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar Padrão, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

Art. 14. Os casos de alteração no calendário letivo deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação/Supervisão Escolar, através de ofício contendo justificativa e tendo em anexo o planejamento de reposição, conforme critérios dispostos no Art. 5°. desta resolução.

Art. 15. As aulas somente poderão ser suspensas em casos que justifiquem tal medida, sendo necessária a imediata reposição, em dia de sábado, do mês de sua ocorrência, em cumprimento aos duzentos dias letivos.

Paragrafo Único: Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer no final de mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 16. Para a Educação Infantil, Educação Básica do Campo e Educação Escolar Indígena, o calendário letivo será elaborado com base nesta Resolução, respeitando as especificidades do nível e das modalidades, respectivamente.

Art. 17. Os professores da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir os prazos definidos nos Calendários matrizes para a finalização da inserção das informações de vida escolar do estudante no diário *online*.

Art. 18. Cabe à Supervisão de Ensino:

I - divulgar esta Resolução nas Instituições de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação, determinando o seu cumprimento;

II – acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 19. Compete a cada Escola fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos das Instituições de Ensino e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 20. Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Ficam aprovados e implantados os Calendários Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sidrolândia para o Ano Letivo de 2017 de acordo com os artigos 8º e 9º desta Resolução.

Art. 22. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 14 de dezembro de 2016.

SÔNIA MARIA DAL PAS LEITE
Secretária Municipal de Educação
Port. 098/2014

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:1BF00753

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4357 / 2016-IAPESEM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES	Exercício: 2016
AV. ANTONIO JOSÉ PANIAGO,119, CENTRO, TERENOS/MS	

Decreto Orçamentário nº 4357 / 2016

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: DECRETO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1161 de 08/12/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IAPESEM discriminadas abaixo:

03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM	
09.272.0108.2121 - Encargos c/ Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03.00.00 - Pensões	15.000,00
	15.000,00
09.272.0108.2122 - Encargos com Benefícios	
3.1.90.05.00.00 - Outros Beneficios Previdenciários	95.000,00
	95.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	110.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.012 - INST. APOSENT. E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS - IAPESEM	
09.271.0108.2042 - Manutenção da Previdência Pública Municipal	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	110.000,00
Total de Reduções ...:	110.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
TERENOS/MS, 3 de Novembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D226A15D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 043/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL de 28/11/2016, ANO VIII, nº. 01731, pág. 47:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
Altera-se por meio do presente termo as quantidades inicialmente previstas dentro dos limites permitidos por lei na ordem de 9,09% totalizando para alteração quantitativa o valor de R$ 58.513,88 (cinquenta e oito mil quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
Altera-se por meio do presente termo as quantidades inicialmente previstas dentro dos limites permitidos por lei na ordem de 9,09% totalizando para alteração quantitativa o valor de R$ 58.513,46 (cinquenta e oito mil quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
Face ao acréscimo do quantitativo e a alteração qualitativa promovida pelo presente Termo, altera-se o valor inicial do Contrato somado ao Termo Aditivo de nº 01 de R$ 849.582,44 (oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) passa a ser R$ 931.474,13 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

LEIA-SE: Face ao acréscimo do quantitativo e a alteração qualitativa promovida pelo presente Termo, altera-se o valor inicial do Contrato somado ao Termo Aditivo de nº 01 de R$ 849.316,79 (oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) passa a ser R$ 931.474,13 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:26235400

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.189/2016

"Dispõe sobre a Alteração do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Projeto institui a Alteração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Art. 2º - O Plano Plurianual será atualizado ou modificado automaticamente através das respectivas Leis Orçamentárias Anuais no período de sua vigência ou mediante Projetos de Leis específicos.

Art. 3º - As metas e os valores anuais aprovados nestas alterações do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anuais e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante Lei específica, ou abertura de créditos adicionais, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos-MS, 13 de Dezembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9DFA88AB

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.190/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Terenos – MS para exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Terenos para o exercício de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 66.640.000,00 (Sessenta e seis Milhões e Seiscentos e quarenta Mil Reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 45.607.550,00 (Quarenta e cinco Milhões, Seiscentos e sete Mil e Quinhentos e cinqüenta Reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 21.032.450,00 (Vinte e Um Milhões, Trinta e dois Mil e quatrocentos e cinquenta Reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. A Receita e Despesa serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1. RECEITA CORRENTE	**65.817.600,00**
Receita Tributária	5.750.000,00
Receita de Contribuições	2.530.000,00
Receita Patrimonial	3.140.400,00
Receita de Serviços	14.000,00
Transferências Correntes	53.406.300,00
Outras Receitas Correntes	976.900,00
2. RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTARIA	**2.107.800,00**
Receitas de Contribuições	2.105.800,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
3. RECEITA DE CAPITAL	**5.699.600,00**
Transferência de Capital	5.698.800,00
Alienação de Bens	800,00
4. DEDUÇÕES DA RECEITA	**(6.985.000,00)**
Dedução da Receita Corrente – Intraorçamentária	(260.000,00)
Dedução p/ Formação do FUNDEB	(6.714.000,00)
Dedução de Receita Tributária	(11.000,00)
5. TOTAL	**66.640.000,00**

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Despesa Corrente	55.794.600,00
Despesa de Capital	7.848.000,00
Reserva de Contingência	2.997.400,00
TOTAL	**66.640.000,00**

III – DESPESA POR ÓRGÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	VALOR R$
01.001	Câmara Municipal deTerenos	2.400.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	130.000,00
02.002	Assessoria Jurídica	69.000,00
02.003	Fundo Municipal para Infância e Adolescência	22.300,00
02.004	Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal	2.500,00
02.005	Coord. Municipal de Proteção e Defesa Civil	3.500,00
03.001	Gabinete do Secretário Geral	741.000,00
03.002	Departamento de ADM e Recursos Humanos	4.960.284,00
03.003	Departamento de Planejamento e Finanças	985.950,00
03.004	Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização	225.500,00
03.005	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	10.798.350,00
03.006	Departamento de Obras e Engenharia	2.259.250,00
03.007	Departamento de Serviços Urbanos	2.268.000,00
03.008	Departamento de Estradas e Rodagem	3.055.216,00
03.009	Departamento de Desenvolvimento Econômico, Agrário e Meio Ambiente	2.592.100,00
03.010	Departamento de Promoção Social	834.600,00
03.011	Departamento Municipal de Trânsito	9.600,00
03.012	Instituto Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais	6.115.000,00
03.013	Fundo Municipal de Saúde	15.138.450,00
03.014	Fundo Municipal de Bem Estar Social	3.500,00
03.015	Fundo Municipal de Assistência Social	726.600,00
03.016	FUNDEB	9.600.000,00
03.017	Fundo Municipal de Investimento Sociais	526.500,00
03.018	Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1.822.900,00
03.019	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	23.500,00
04.001	Encargos Gerais do Município	660.000,00
09.001	Reserva de Contingência	666.400,00
TOTAL		**66.640.000,00**

IV – DESPESA POR ENTIDADE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Prefeitura Municipal de Terenos	30.261.250,00
Câmara Municipal de Terenos	2.400.000,00
FUNDEB	9.600.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	726.600,00
Fundo Municipal de Saúde	15.138.450,00
Fundo Municipal de Investimento Social	526.500,00
Fundo Municipal para Infância e Adolescência	22.300,00
Fundo Municipal do Bem Estar Social	3.500,00
Instituto Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais	6.115.000,00
Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	1.822.900,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	23.500,00
TOTAL	**66.640.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício financeiro de 2017, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 6º Fica autorizado e **não** serão computadas para efeito do limite do inciso I do artigo anterior as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – O remanejamento de dotações e fontes de recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos, Autarquias e Fundações através de Decreto nos termo do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade;

II – Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesa com Pessoal e Encargos Sociais;

III – Insuficiência de dotação nos grupos de natureza despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV – Abertura de crédito adicional suplementar para atender despesas com pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios Judiciais;

V – Abertura de crédito adicional suplementar para adequação da despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse, Termos de Cooperação e/ou Instrumentos Congêneres, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

VI – A abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64; e

VII – O remanejamento de dotações dentro da mesma fonte de recurso.

Art. 7º. Autoriza à inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo nos termos do Inciso II do Art. 41 utilizando as fontes previstas no § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. Fica autorizada a readequação da despesa com o aumento da receita efetivamente arrecada nas suas respectivas fontes de recursos, elencadas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações.

Art. 9º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 10. O valor do Duodécimo destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2017 é de 7% (sete por cento) em cumprimento da E.C. 58/2009, sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2016.
§1º. O Poder Executivo Municipal deverá proceder à adequação orçamentária do Orçamento do Poder Legislativo, até o dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2017, para assegurar a aplicação do limite fixado no caput deste artigo.
§2º. O Duodécimo será repassado ao Poder Legislativo na proporção 1/12 avos mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual conforme Emenda a Lei Orgânica nº 001/2016.
§ 1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 3% (três por cento) da receita corrente líquida realizadas no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços de saúde.
§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I – Até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento.
II – Até trinta dias após o término do prazo previsto no Inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
III – Até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II,o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável.
IV – Se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2 deste artigo.
§ 3º- Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I – demonstrada em dotações orçamentárias especificas da Lei Orçamentária anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Terenos – MS, 13 de Dezembro de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:ABDF8E1D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 190/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve:

Dar ciência, ao Resultado da Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, referente ao período de abril de 2016 à setembro de 2016 para servidores em estágio probatório.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2016

A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas designada pela Portaria nº 278/13, a fim de garantir o cumprimento da Lei de Plano de Cargos e Carreiras em vigor para os servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, determina que os servidores em estágio probatório abaixo relacionados obtiveram conceito satisfatório na Avaliação de Desempenho de 2016,
Período de avaliação: abril de 2016 à setembro de 2016.

Cargo – Auxiliar de Serviços Básicos

Abylene Monique Andrade Juzenas	Aprovado
Luciene Gomes de Brito Fornazari	Aprovado
Marcia Rodrigues dos Santos	Aprovado

Cargo – Técnico Administrativo I

Adriana Valieri	Aprovado
Claudia Ostronoff	Aprovado

Cargo – Técnico Administrativo II

Glauce Corcioli e Silva	Aprovado
Janaina de Freitas Pereira	Aprovado
Ubiratan Botelho Alves	Aprovado
Flavio Paulo Cossi Boina	Aprovado
Natasha Gasparetto	Aprovado

Cargos – Analista Contábil, Analista de Comunicação e Analista Técnico Administrativo

Elaine de Araujo Gonçalves	Aprovado
Jocilene Ferreira Torres	Aprovado
Sueli Carneiro de Barros	Aprovado

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, após a realização do Processo de Avaliação, concluiu que estes servidores obtiveram conceito satisfatório na avaliação realizada no mês base de novembro de 2016 conforme o estabelecido pela Lei 2.580 de 2012 – Plano de Cargos,

Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 15, de dezembro de 2016

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:74780AD1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ERRATA - AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 160/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:
RETIFICAR o aviso-ratificação de inexigibilidade nº 160/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 30 de Novembro de 2016, edição 1733, cujo texto segue abaixo.
Onde se lê:
OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) DÊNIS SOARES PIVETTI PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA-EPP COM O TEMA ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, CNPJ Nº 11.227.107/0001-93 , NOS DIAS 07/12/2016 A 09/12/2016, NA CIDADE DE CURITIBA-PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE
EMPRESA: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUAL E DES PROFI
EMPENHO: DATA 29/11/2016 / Nº 809 / VALOR (R$) 690,00

Leia-se:
"OBJETO: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) DÊNIS SOARES PIVETTI PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP COM O TEMA ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, CNPJ Nº 14.193.487/0001-80, NOS DIAS 07/12/2016 A 09/12/2016, NA CIDADE DE CURITIBA-PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE
EMPRESA: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAM LTDA - EPP
EMPENHO: DATA 14/12/2016 / Nº 826 / VALOR (R$) 690,00"

Registra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 15 de Setembro de 2016

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
Código Identificador:51509E22

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.204 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA ADELCINO FERNANDES NETTO A RUA RIO PARAGUAI, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOVO OESTE, BAIRRO JARDIM ALVORADA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Rua Adelcino Fernandes Netto,** a Rua Rio Paraguai, localizada no trecho compreendido entre a Rua Quixeramobim e prolongamento da Rua "C" (Jardim Maristela), no loteamento Novo Oeste, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1B727F42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.205 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE VIELA PEDRO RUBIRA A VIELA 02, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL JK, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se **Viela Pedro Rubira,** a Viela 02, localizada no Conjunto Habitacional JK, nesta Cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8F1CD7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.206 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE RUA JOAQUIM CLAUDINO DA SILVA, A RUA DO PEQUI E RUA RIO AQUIDAUANA (PROLONGAMENTO) COMPREENDIDA NO TRECHO ENTRE A RUA QUIXERAMOBIM E RUA RIO NEGRO NO LOTEAMENTO NOVO OESTE, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Joaquim Claudino da Silva, a Rua do Pequi e Rua Rio Aquidauana (prolongamento) compreendida no

trecho entre a Rua Quixeramobim e Rua Rio Negro, no loteamento Novo Oeste, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F394417

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.207 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"PASSA A DENOMINAR-SE GERÔNIMO CLAUDINO DE QUEIROZ, A RUA DO JORNALISTA NO LOTEAMENTO JARDIM ELDORADO E A RUA OLIVIA GARCIA DIAS NO BAIRRO JARDIM MARISTELA, NESTA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Gerônimo Claudino de Queiroz, a Rua do Jornalista, no loteamento Jardim Eldorado e a Rua Olivia Garcia Dias, no Bairro Jardim Maristela, nesta cidade de Três Lagoas-MS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DA34AD60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EMITIDA

PROCESSO Nº 012/2016 - Dispensa de Licitação.
OBJETO: Prestação de serviços - confecção da Reavaliação Atuarial 2.016
CREDOR: I.F. GARCIA & CIA LTDA. – CNPJ 10.541.510/0001-20

Nº DO EMPENHO:	DATA:	VALOR:
104	01/12/2016	R$ 7.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.09.272.404.2.095 – Financiamento da Previdência Social – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 103000.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:419BBB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12.047, PMTL/SEMAD/ARH/2016

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) o(a) Sr.(a) NELSON RIBEIRO DO PRADO, divisão - 000002, matrícula - 21861-1, da função COMISSIONADO de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo DCA21 e lotação SEC MUNIC MEIO AMBIENTE, AGRO, CIENC E TECNOLOGIA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 12/12/2016.

RUILLER CESAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8DEF891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12.048/SEMAD/2016

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa para apurar eventual irregularidade na convocação de servidor e favorecimento em razão de relação de parentesco, conforme denúncia trazida pelo Ofício Ministerial nº 1.111/2016/2ªPJTL.

RUILLER CÉSAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1609/00.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar, denúncia de irregularidade na convocação de servidor e favorecimento em razão de relação de parentesco, trazidas por Ofício Ministerial, conforme cópias do Ofício nº 1.111/2016/2ªPJTL e Instrução Prévia nº 04/2016, documentos que fazem parte da denúncia.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de dezembro de 2016.

RUILLER CÉSAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A9AED933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12.049/SEMAD/2016

Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativa para apurar eventual irregularidade na convocação de servidor e favorecimento em razão de relação de

parentesco, conforme denúncia trazida pelo Ofício Ministerial nº 1.133/2016/2ªPJTL.

RUILLER CÉSAR FERREIRA DIAS, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 150, da Lei n. 1609/00.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar, denúncia de irregularidade na convocação de servidor e favorecimento em razão de relação de parentesco, trazidas por Ofício Ministerial, conforme cópias do Ofício nº 1.133/2016/2ªPJTL e Instrução Prévia nº 03/2016, documentos que fazem parte da denúncia.
Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e
divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de dezembro de 2016.

RUILLER CÉSAR FERREIRA DIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3031C0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE ANULAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Anulado o Processo nº. 4416/2016, Pregão Presencial nº. 115/2016.

Três Lagoas - MS, 06 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:03681F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1741 de 12 de dezembro de 2016, página 57, referente à Publicação do Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos Nº 138/AJ/2016, Processo nº 3448/2016 – Pregão Presencial nº 086/2016.

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:6EE65057

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

AAssessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente Concorrência Pública 010/2016 - Processo nº. 882/2016, objetivando a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, nas ruas Sabino José da Costa, Domingos Rímoli, Wilson Carvalho Viana e Farmaceutico Julio Mancini, **bairro Jardim Vendrel**; em trechos da rua Luiz Correa da Silveira, **bairro Jardim Alvorada**; em trechos da rua David Alexandria, **bairro Vila Nova**; em em trechos das ruas Elvírio Mário Mancini e Michel Thomé, **bairro Vila Santana**; e trechos das ruas Bom Jesus da Lapa, João Gonçalves de Oliveira, Alfredo Justino e Trazibulo Oliveira Santos, **bairro Vila Cardoso**, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição de Custo Unitário, Cronograma Físico Financeiro e Projetos, dar-se-á o prosseguimento no dia 20/12/2016 às 08:00 horas na sala de reunião desta Assessoria.

Três Lagoas (MS) 15 de dezembro de 2016.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A83AFEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 221/2016
Processo Número: 171/2016
Requerente: WR Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de construção civil, para ampliação da Fíbria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei Nº 2467/2010; consubstanciado pelo Item 07, Subitem 7.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91.

Requerimento Deferido.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção de ISSQN à WR Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda., para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente a prestação de serviços de construção civil, contrato Nº 4600787017 firmado pelo período de 05/05/2016 à 30/10/2017.

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS E

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:153DD322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 222/2016
Processo Número: 172/2016
Requerente: C Sem Montagens Ltda.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de construção civil, Montagem de Estrutura Metálica. Ampliação da Fíbria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei Nº 2467/2010; Item 07, Subitem 7.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91.

Requerimento Deferido.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção de ISSQN à C Sem Montagem Ltda., para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente ao contrato de prestação de serviços de construção civil, Montagem de Estrutura Metálicas. Pedido Nº 4508592725 firmado pelo período de 03/05/2016 à 20/07/2016.

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS E

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7BA08CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 231/2016
Processo Número: 202/2016
Requerente: Irmãos Passaura S.A.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de Montagem Mecânica/construção Civil, para ampliação da Fíbria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei Nº 2467/2010; Item 07, Subitem 7.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91.

Recurso Conhecido e Provido.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção de ISSQN à Irmãos Passaura S/A., para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente a serviços de Montagem Mecânica/construção Civil, pedido de compra Nº 4509249643 firmado pelo período de 30/05/2016 à 30/12/2017.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS E

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ADBCDDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 232/2016
Processo Número: 227/2016
Requerente: Construluz Mix Concreto Ltda.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de fornecimento de concreto usinado/construção Civil, para ampliação da Fíbria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei Nº 2467/2010; Item 07, Subitem 7.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91.

Recurso Conhecido e Provido.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção de ISSQN à Construluz Mix Concreto Ltda., para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente a serviços de fornecimento de concreto usinado/construção civil pedido de compra

Nº 4509207866 e 4509236257 firmado pelo período de 21/06/2016 à 30/09/2017.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS E

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:093FCA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 230/2016
Processo Número: 201/2016
Requerente: Geotesc Fundações Ltda.
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de perfuração de estaca hélice continua, para ampliação da Fíbria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei Nº 2467/2010; Item 07, Subitem 7.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91.

Recurso Conhecido e Provido.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção de ISSQN à Geotesc Fundações Ltda., para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente a serviços de perfuração de estaca hélice continua, ordem de compra Nº 6715/16 firmado pelo período de 31/05/2016 à 12/01/2017.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS E

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2C4456C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 229/2016
Processo Número: 200/2016
Requerente: Niplan Engenharia SA
Requerido: Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias.
Relator: Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

EMENTA: ISSQN/ISENÇÃO – Solicitação referente à prestação de serviços de construção civil, para ampliação da Fíbria MS Celulose Sulmatogrossense Ltda. "PROJETO HORIZONTE II". Possibilidade/Amparo Legal: Art. 2º, § 1º, da Lei Nº 2467/2010; Item 07, Subitem 7.02 do Art. 23 – Lei Nº 1067/91.

Recurso Conhecido e Provido.
Acórdão:

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em reunião ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção de ISSQN à Niplan Engenharia S.A., para ampliação da Fíbria MS CELULOSE SULMATOGROSSENSE LTDA, referente ao contrato de prestação de serviços de construção civil pedido de compra Nº 4509242756 pelo período de 01/06/2016 à 27/11/2017.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

FABIO FERES AMÂNCIO,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. DE BARROS E

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F5A19231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 242/2016
Processo: 257/2016
Recorrente: Construluz Mix Concreto LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA 4509446394 – EMPRESA CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONCRETAGEM NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO TOTAL DE ISSQN, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1°, 2°, 5°, ASSIM, A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DA DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO 21/07/2016 CESSANDO EM 31/03/2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção total de ISSQN, à EMPRESA CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA, incidente sobre o serviço de CONCRETAGEM na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 14 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

E ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2774E0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 241/2016
Processo: 246/2016
Recorrente: Construluz Mix Concreto LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA 4509156639 – EMPRESA CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA – CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONCRETAGEM NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO TOTAL DE ISSQN, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1°, 2°, 5°, ASSIM, A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DA DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO 14/07/2016 CESSANDO EM 31/10/2016. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção total de ISSQN, à EMPRESA CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA, incidente sobre o serviço de CONCRETAGEM na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 14 de novembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS, E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C5EEF1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 235/2016
Acórdão nº.240/2016
Requerente: JULIO CESAR NUNES II
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de ENGENHARIA, contratada pela CONSTRUTORA A. GASPAR para implantação e CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PARANÁ E SEUS ACESSOS, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Decido pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, concedendo à requerente 50% de redução da base de calculo do ISSQN, com base no artigo 1º da Lei 2.338/2009, tendo em vista o serviço

contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 13 de julho de 2016 e 20 de junho de 2017, objeto do Protocolo n.º 12957/2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 13 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da JURFIS

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E56AAF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 234/2016
Acórdão nº.239/2016
Requerente: GEOTESC FUNDAÇÕES LTDA
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 29 de junho de 2016 e 12 de janeiro de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509360325, objeto do Protocolo n.º 12095/2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 13 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da JURFIS

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:30622233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 233/2016
Acórdão nº.238/2016
Requerente: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de MONTAGEM ELETROMECÂNICA/CONSTRUÇÃO CIVIL, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 29 de junho de 2016 e 17 de abril de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509183069, objeto do Protocolo n.º 12094/2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 13 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da JURFIS

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8CBA4DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 232/2016
Acórdão nº.237/2016
Requerente: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de CONCRETAGEM/CONSTRUÇÃO CIVIL, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 29 de junho de 2016 e 12 de janeiro de 2017, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509363221, objeto do Protocolo n.º 12093/2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 13 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da JURFIS

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3233C3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 236/2016
Processo Número: 230/2016
Requerimento – Protocolo nº 12090/2016
Requerente: CONCRETO TRÊS LAGOAS LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 29 DE JUNHO DE 2016, TERMO FINAL 12 DE JANEIRO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à CONCRETO TRÊS LAGOAS LTDA., incidente sobre os serviços de concretagem, constantes do PC 4509367191, prestados na ampliação da **FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:529E497B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 235/2016
Processo Número: 229/2016
Requerimento – Protocolo nº 11618/2016
Requerente: XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 21 DE JUNHO DE 2016, TERMO FINAL 31 DE MARÇO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à XINGU ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., incidente sobre os serviços de construção civil, constantes do PC 4509329750, prestados na ampliação da **FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CECEB23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 234/2016
Processo Número: 231/2016
Requerimento – Protocolo nº 12092/2016
Requerente: CONSTRULUZ MIX CONCRETO LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 29 DE JUNHO DE 2016, TERMO FINAL 12 DE JANEIRO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à CONSTRULUZ MIX CONCRETO LTDA., incidente sobre os serviços de fornecimento de concreto usinado, constantes do PC 4509367353, prestados na ampliação da **FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4B7E0A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 233/2016
Processo Número: 226/2016
Requerimento – Protocolo nº 11616/2016
Requerente: CONSTRULUZ MIX CONCRETO LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 21 DE JUNHO DE 2016, TERMO FINAL 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à CONSTRULUZ MIX CONCRETO LTDA., incidente sobre os serviços de fornecimento de concreto usinado, constantes do contrato 07/2016 – cc 16/05 firmado com Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda, prestados na ampliação da **FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0B850DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 228/2016
Processo nº 198/2016
Protocolo nº 10504/2016
Requerente: Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTA PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda., INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2016 A 12 DE JANEIRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F5439F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 227/2016
Processo nº 196/2016
Protocolo nº 10505/2016
Requerente: Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTA PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2016 A 30 DE SETEMBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:67736548

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 226/2016
Processo nº 195/2016
Protocolo nº 11536/2016
Requerente: Palmont Montagem Industrial Ltda
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTA PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PALMONT MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 20 DE JUNHO DE 2016 A 29 DE AGOSTO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F983699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 225/2016
Processo nº 192/2016
Protocolo nº 11136/2016
Requerente: JCB Construtora e Hotelaria Ltda - EPP
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTA PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, JCB CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA - EPP, INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 10 DE JUNHO DE 2016 A 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 14 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:687B8D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 224/2016
Processo nº 191/2016

Protocolo nº 9871/2016
Requerente: MSE Engenharia Ltda.
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DA EMPRESA EMPLAL C O EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO A UNIDADE FABRIL ESTA PREVISTO NO ARTIGO 2º da Lei 2.467/2010 E EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A MSE ENGENHARIA LTDA., INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA EMPLAL C O EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, PELO PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2016 A 01 DE OUTUBRO DE 2016.

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:31A1EA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 223/2016
Processo nº 180/2016
Protocolo nº 9266/2016
Requerente: Siemens Ltda
Requerido: Município de Três Lagoas MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Félix da Silva
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: A REQUERENTE PLEITEIA A CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS CONTRATADOS RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA. CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO PRESTADO AO COMPLEXO INDUSTRIAL ESTA PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI 2.467/2010 E EM CONSONÂNCIA COM O ITEM 07, SUBITEM 7.02 DO ART 23 DA LEI 1067/91, MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O JULGADOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, EM SESSÃO ORDINÁRIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PELA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL DE ISENÇÃO DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A SIEMES LTDA., INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., PELO PERÍODO DE 06 DE MAIO DE 2016 A 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

FÁBIO FERES AMÂNCIO E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0CA310FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 220/2016
Processo: 153/2016
Recorrente: JCB Construtora e Hotelaria LTDA- EPP
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA 4509155473 – EMPRESA JBC CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA-EPP– CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ADEQUAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA 1) NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA

(PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1°, 2°, 5°, ASSIM, A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DA DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO 20/04/2016 CESSANDO EM 30/06/2016. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção total de ISSQN, à EMPRESA JBC CONSTRUTORA E HOTELARIA LTDA-EPP, incidente sobre o serviço DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ADEQUAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA 1) na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS, E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2374C041

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 219/2016
Processo: 150/2016
Recorrente: IBL Construções, Comércio e Manutenções Eletromecânicas LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador de 1ª instância: Ederson Felix da Silva
Relatora: Viviane Aranha de Freitas

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL, COM BASE NA LEI N° 2.467/ 2010, REFERENTE AO PEDIDO DE COMPRA 4600781005 – EMPRESA IBL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA– CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MONTAGEM ELÉTRICA NA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA (PROJETO HORIZONTE II), NESTE MUNICÍPIO, SERVIÇO ESTE CLASSIFICADO NO ARTIGO 23, ITEM 7, SUBITEM 7.02, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – COMO A LEI 2.467/2010 AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TOTAL DE ISSQN, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1°, 2°, 5°, ASSIM, A EMPRESA FAZ JUS AO BENEFÍCIO FISCAL, QUE DEVERÁ SER GOZADO DA DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO 27/04/2016 CESSANDO EM 30/10/2017. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela concessão do benefício fiscal de isenção total de ISSQN, à EMPRESA IBL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA, incidente sobre o serviço DE MONTAGEM ELÉTRICA na ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, conforme a legislação pertinente.

Três Lagoas/MS, 07 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

VIVIANE ARANHA DE FREITAS
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

FÁBIO FERES AMACIO,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS, E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:413C72F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 148/2016
Acórdão nº.218/2016
Requerente: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA.
Requerida: Município de Três Lagoas/MS
Relator: Marcelo Siqueira Gonçalves

EMENTA: Requerimento de ISENÇÃO de ISSQN, para a prestação de serviços de CONCRETO USINADO, contratada pela FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., para implantação e ampliação do complexo industrial denominado de PROJETO HORIZONTE II, neste Município. Julgamento de Primeira Instância Procedente. Parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido. Concordância com o parecer jurídico, decidindo pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de 1º Instância, com fulcro nos artigos 1º, 2º e 5º, Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.467 de 08 de outubro de 2010, tendo em vista o serviço contratado estar tipificado no Art. 23, Item 7, Sub Item 7.02 da Lei Municipal 1.067/91. O prazo de vigência dos efeitos do beneficio é o período compreendido entre 20 de abril de 2016 e 31 de outubro de 2016, e refere-se ao Instrumento Contratual/Particular N.º 4509156639, objeto do Protocolo n.º 8322/2016.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela procedência do pedido de Isenção, mantendo na integra a decisão de Primeira Instancia.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da JURFIS

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES
Relator

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

FABIO FERES AMANCIO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4E60596E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 217/2016
Processo Número: 146/2016
Requerimento – Protocolo nº 8567/2016
Requerente: TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 27 DE ABRIL DE 2016, TERMO FINAL 31 DE MARÇO DE 2017.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., incidente sobre os serviços de construção civil, constantes do PC 4509181639, prestados na ampliação da **FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:66862AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 216/2016
Processo Número: 145/2016
Requerimento – Protocolo nº 5736/2016
Requerente: CONSELMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A..
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ederson Felix da Silva
Relator: Fabio Feres Amancio

EMENTA: PEDIDO DE CONCESSÃO DE BENEFICIO FISCAL – ISENÇÃO – AMPARO NA LEI MUNICIPAL 2.467 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010 – SERVIÇOS EXECUTADOS NA AMPLIAÇÃO DA FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, PROJETO HORIZONTE II, NESTE MUNICÍPIO – ATENDIDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO FISCAL DEFERIDO, ISENÇÃO CONCEDIDA. TERMO INICIAL 04 DE MARÇO DE 2016, TERMO FINAL 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela isenção fiscal de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à CONSELMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. A., incidente sobre os serviços de construção civil, constantes do contrato 048-073.501/16 firmado com Afonso França Engenharia Ltda., prestados na ampliação da **FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA**.

Três Lagoas/MS, 06 de dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

FABIO FERES AMANCIO
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

VIVIANE ARANHA DE FREITAS E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:734A4B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 042/2016

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 16 de Dezembro de 2016, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 162/2016
RECORRENTE: A YOSHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

PROCESSO: 265/2016
RECORRENTE: HAL INTERNACIONAL
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira Gonçalves

PROCESSO: 266 e 267/2016
RECORRENTE: WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

PROCESSO: 268/2016
RECORRENTE: NEW END TECNOLOGIA EM INSPEÇÕES LTDA ME
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 269/2016
RECORRENTE: SOARES DE LIMA E LIMA LTDA ME
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 270/2016
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA TECNOLOGIA E COM
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 271/2016
RECORRENTE: BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 272 e 273/2016
RECORRENTE: TBT ENGENHARIA LTDA EPP
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 247/2016
RECORRENTE: ENIND ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 275/2016
RECORRENTE: JECEL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 276/2016
RECORRENTE: GUINDAL GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 277/2016
RECORRENTE: HIDROPLAN CONSTRUÇÃO LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 278/2016
RECORRENTE: WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 281/2016
RECORRENTE: BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 282/2016
RECORRENTE: DELSA CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS E METÁLICAS
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 283 e 284/2016
RECORRENTE: BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 285/2016
RECORRENTE: SK TECNOLOGIA SUBAQUÁTICA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 304 /2016
RECORRENTE: PLANGEFF SERVIÇOS S.S. LTDA ME
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 352 /2016
RECORRENTE: IMETAME METALMECÂNICA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

PROCESSO: 305 e 306/2016
RECORRENTE: FIBRAL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 307/2016
RECORRENTE: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 323/2016
RECORRENTE: BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 350/2016
RECORRENTE: MAPTERRA TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 14 de Dezembro de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:88CEFF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 034/2015

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as seguintes Cláusulas: QUARTA - Do Valor e da Dotação Orçamentária; QUINTA – Da Forma de Repasse; DÉCIMA – Da Vigência e do Prazo de Execução.

VALOR: Ao valor atribuído no Convênio 034/2015, de R$ 1.960.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil reais), **adita-se R$ 1.680.000,00 (hum milhão seiscentos e oitenta mil reais)**, alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária e programa de trabalho: **25.10.10.302.802-2.045** - Fundo Municipal de Saúde – Natureza da Despesa: **33.90.39-00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: – Ao presente convênio adita-se 12 (doze) meses ao prazo de vigência, até 12/12/2017.

DATA: 09/12/2016.

ASSINAM:

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle.

LUIZ FAUSTO RODRIGUES
Presidente da APAE

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6CA03E01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 407/16 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.016 CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407/16 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.016

Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;
Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,
Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,
Considerando como parâmetro para convocação a classificação dos candidatos docentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme classificação Edital nº 01/24/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e posterior convocação mediante Edital SEMED nº 004/2016, de 28 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1628, Ano VII, págs. 2-7, de 29 de junho de 2016 e Edital SEMED nº 005/2016, de 08 de agosto de 2016, republicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1659, Ano VII, págs. 52-54, de 11 de agosto de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar professores para o segundo semestre do ano letivo e escolar de 2016, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.
Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009.
Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, da Lei Complementar nº 013/2009, de 21 de dezembro de 2009 e suas alterações através da Lei Complementar Nº 034/2015, de 25 de março 2015.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 407/16, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

PROFESSOR CRECHE INTEGRAL - 25 h					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
02	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
03	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
04	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI TERRA MATER
05	MARIA DE FATIMA PEREIRA	25	I	26/07/16 A 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
06	ROSINEI DOS SANTOS DUTRA	25	I	26/07/16 a 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
07	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	25	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
PROFESSOR CRECHE PARCIAL - 20 h					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO LAR
02	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO LAR
03	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
04	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
05	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
06	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
07	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI TERRA MATER
08	ELISANGELA TEIXEIRA AMARAL	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
09	IDETI NOGUEIRA SOLEI	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
10	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
11	JAINE VIANA CORBARI	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
12	JANE FLORES FALCÃO	16	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
13	JULIANA LIMA DAUZACKER	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO LAR
14	KATHERINE BRUM RAMOS	19	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
15	KELLY DAIANA PINHEIRO SCHINAIDER	19	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
16	LILIAN GABRIELA FRANÇOLIN	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
17	LOANA SOARES DA SILVA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI TERRA MATER
18	MARCIA DA COSTA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
19	MARCIANA NUNES MARIANO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
20	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	19	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
21	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
22	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	14	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO LAR
23	NAURA JANE LOPES PACHECO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
24	NEIDE VALENZUELA FLORES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO LAR
25	NILDE TOBIAS DA SILVA MALACARNE	16	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
26	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI TERRA MATER
27	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
28	REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
29	ROSANA DE ASSIS	20	I	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
30	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI SONHO DE CRIANÇA
31	SABRINA VIEIRA DOS SANTOS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
32	SANDRA DE LIMA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI NOSSO MUNDO
33	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI RECANTO DO SABER
34	VANESSA BORGES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR URBANO - 20 h					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
02	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
03	ELENICE EICH KEHL	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
04	ELISSANDRA APARECIDA BITENCOURT FERNANDES SALAZAR	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
05	LUCILENE RUIZ	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
06	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA ROSA TAVARES	20	I	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
07	NELSIRA VOLPATO	20	II	10/08/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
08	ROSANGELA ALVES CAMPOS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
09	SHEILA MATIAS SOARES DA SILVA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
10	VANIA ANTONINI BASSI	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
11	VANUZA APARECIDA RODRIGUES LESMO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR RURAL - 20 h					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
PROFESSOR ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) – ENSINO FUNDAMENTAL URBANO					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ALINE KEILA APARECIDA GALLO SOARES	13	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
02	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA CANO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	SEMED
03	AUREA ZILÉLIA DO AMARAL GODOY SILVEIRA	18	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
04	CRISLAINE DA SILVA BARBOSA	18	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA
05	DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	20	II	15/08/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
06	DANIELA EMER DAVANSSO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
07	ELIA PEREIRA DE LIMA SOARES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE
08	GILCELIA DE ALMEIDA VICENTIM	18	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
09	HILDA DA CRUZ	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
10	LIGIA DA SILVA MACHADO	10	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE
11	LOURDES MONICA DA SILVA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
12	MARA SILVANA SILVA DE SOUZA MORAIS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
13	MARCIA ANDRÉIA DA SILVA COSTA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
14	MARIA EMILIA GONÇALVES PEREIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER

15	MILEIA MARTINS PIASSA DONDONI	18	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
16	RAQUEL DE PAULA RODRIGUES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
17	ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
18	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
19	ROSANGELA SOLEI DA ROSA LAUCK	18	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
20	ROSEMARY SANTOS SILVA	20	I	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
21	SILVANA JOSE DA SILVA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
22	SULMARA APARECIDA DE GIACOMETTI ALVES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE

PROFESSOR ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADEMIR DE CARVALHO MARTINS	30	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
02	ALISSON RODRIGUES RICARTE	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
03	AMARO CACERES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
04	AUDEIR TOBIAS TORRÃO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
05	BRUNO HENRIQUE FERRIOL ESPINDOLA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
06	CELANIR PEIXOTO RATIER	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
07	CLAUDETE AQUINO RODRIGUES	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
08	CLEIMAR ALVES RICARTE	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
09	CRISTIAN VASQUES AQUINO	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
10	ELIEZER AQUINO	35	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
11	ELISANGELA NELSON	20	I	09/08/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
12	ELIZABETE FRANCO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
13	ESTER VALERIO ORTIZ	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
14	EVANDRO CÁCERES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
15	FRANCIELI MARTINES VERA	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
16	GERALDO CARLOS	40	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
17	GÉSICA AQUINO MARTINS	20	PL	26/07/16 a22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
18	GRAZIELE AQUINO FREITAS	13	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
19	HAULLER NELSON DE OLIVEIRA	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
20	INDIANARA LIMA CHAMORRO	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
21	INGRIDI LIMA CHAMORRO	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
22	IRENE LIMA BENITES CHAMORRO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
23	ISIDÉRIA CARMONA	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
24	ISSIAS SANCHES MARTINS	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
25	IVANILDA QUEVEDO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
26	IZAIA VASQUE	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
27	JACIELLE VASQUES GARCIA	19	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
28	JORGINHO SOARES MARTINS	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
29	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	20	II	26/07/16 a22/12/16	E.M. MITÃ RORY
30	JOSIANE LEMES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
31	JOSIEL MARTINS	15	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
32	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
33	KENEDS LEMES	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
34	LIGINHO RODRIGUES	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
35	LUZINETE BENITES	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
36	MÁRCIO TURIBA	13	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
37	MARIA JONICE CHAMORRO DE SOUZA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
38	MARIELE BENITES BORVÃO	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
39	MARILENE DOMINGUES	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
40	MILLER BORVÃO SAMORIO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
41	MOISES GONÇALVES	30	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
42	MONICA AQUINO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
43	NÁDIA GONÇALVES ROCHA	21	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
44	NADJA MARIA TOJAL SANTOS ARAÚJO	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
45	NEI DI MAICO RICARTE	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
46	NEIMAR ORTIZ BENITES	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
47	NELSON GONÇALVES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
48	ORIEL BENITES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
49	RENATA MARIA VASQUES	40	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ/E.M. MITÃ RORY
50	ROSANGELA VASQUES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
51	ROSELI MOREIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
52	ROSINEI CANDIDO NUNES	20	I	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
53	ROSINETE LIMA BENITES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
54	SILVANA GONÇALVES DA SILVA NICOLODI	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
55	SIMONE REGINA BOURSCHEIDT	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
56	SONIA AQUINO CACERES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
57	SONIA MARTINES VERA	40	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
58	TARCILA FRANCO	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
59	TEODORA MOREIRA	40	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
60	TIAGO ROSSATE BORVÃO	15	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
61	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	33	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
62	URI QUINHONE SANCHES	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
63	VALDINEI VERA DE OLIVEIRA	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
64	VERGILINA VASQUE	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
65	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
66	VIRGINIA FERREIRA GAMARRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
67	YASMIN DE OLIVEIRA	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ

PROFESSOR ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) – ENSINO FUNDAMENTAL URBANO

Nº	Nome	CH	Nível	Disciplina	Período	Local de lotação
01	ANA CLAUDIA DOS REIS SILVA FAGÁ	13	II	GEOGRAFIA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
02	ANDREA GILVANI ESPADIM MARTINS	10	II	PRODUÇÃO INTERATIVA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
03	ANDRÉIA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	20	II	MATEMÁTICA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
04	ANDRIELE FERNANDEZ DE SOUZA	15	II	HISTÓRIA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
05	CAMILA DA SILVA CALIXTO	20	II	EDUCAÇÃO FÍSICA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
06	DELZA DE SOUZA SILVA	20	II	MATEMÁTICA/ RACIOCÍNIO LÓGICO	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
07	FABIANE HOINOSKI BARRETO	15	II	MATEMÁTICA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
08	FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA	20	II	CIÊNCIAS/ RACIOCÍNIO LÓGICO	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER

09	GISÉLIA CALISTRO CUBILHA	08	II	CIÊNCIAS	29/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
10	HILLUSKA DE FIGUEREDO SOUSA CARNEIRO VIEIRA	09	II	PRODUÇÃO INTERATIVA	11/08/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
11	ISMAEL VITOR IDALINO	08	II	GEOGRAFIA	02/08/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
12	JURACI CORREIA LEITE CENTENARO	20	II	LÍNGUA PORTUGUESA/ PRODUÇÃO INTERATIVA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
13	MARCIA DE LIMA ARRUDA	20	II	LÍNGUA PORTUGUESA/ PRODUÇÃO INTERATIVA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
14	MARCIA FETTER DE OLIVEIRA	20	II	LÍNGUA PORTUGUESA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
15	MARIA FERNANDA AGUIAR FERREIRA ALCAZAR DA SILVA	18	II	EDUCAÇÃO FÍSICA	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
16	MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA	19	II	RACIOCÍNIO LÓGICO/CIÊNCIAS	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
17	NATALIA ALICIA KONCIMAL DE LIMA	18	II	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER

PROFESSOR ANOS FINAIS (6º ao 9º Ano) – ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Disciplina	Período	Local de lotação
01	ADÃO MIRANDA CORTES	20	II	RACIOCÍNIO LÓGICO	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ
02	ALCINDO LOPES	10	II	HISTÓRIA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
03	ANTONIO SOARES LEITE	10	II	PRODUÇÃO INTERATIVA/ LÍNGUA ESTRANG. MODERNA - ESPANHOL	18/08/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
04	APARECIDA BENITES	20	II	LÍNGUA GUARANI	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
05	CECILIA LEMES VASQUES	19	PL	LÍNGUA GUARANI	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
06	ELIANA MAZZER FORTES	20	II	MATEMÁTICA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
07	GERSON FRANCO	20	II	MATEMÁTICA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
08	IRACY LIMA BENITES	30	II	CIÊNCIAS	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
09	JANIO AVALO	20	PL	RACIOCÍNIO LÓGICO/LÍNGUA GUARANI	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
10	JHON TAILOR CHAMARRO DE AQUINO	20	PL	CULTURA INDÍGENA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
11	JUNIOR MOREIRA CAVALHEIRO	14	II	CIÊNCIAS/ MATEMÁTICA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
12	LARALINI APARECIDA COLMAN	28	II	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - ESPANHOL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
13	LUZINEI DA SILVA NUNES	15	II	GEOGRAFIA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
14	MARILENE ALVES ANTUNES	20	II	LÍNGUA PORTUGUESA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
15	MARINALVA RODRIGUES PAVAO	10	P.L	EDUCAÇÃO FÍSICA	11/08/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
16	NICE LISIANE NELSON	10	II	GEOGRAFIA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
17	REGIANE GUASINA FERNANDES	10	II	EDUCAÇÃO FÍSICA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA
18	ROSELI NUNES MORAES ARCE	20	II	ARTE	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
19	RUTH NUNES CABRAL	20	II	LÍNGUA PORTUGUESA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
20	SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	20	II	PRODUÇÃO INTERATIVA	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
21	SOLANGE VASQUE	23	PL	LÍNGUA GUARANI	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
22	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	15	II	CIÊNCIAS	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO' ERENDA TUPÃ I ÑANDEVA

PROFESSOR ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) – ENSINO FUNDAMENTAL RURAL

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ADRIANE ESPINDOLA CHAVES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
02	ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA	29	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
03	ANAGILA ANTUNES DUTRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
04	CELIA MARIA DOS SANTOS SILVA	29	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
05	FÁTIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	29	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
06	JULIANA DOURADO ROVARI	29	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
07	KAREN FERNANDA RODRIGUES SAAVEDRA	13	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M POLO JOÃO RODRIGUES
08	MADALENA BARBOSA MARQUES FLORES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
09	MARILISA ALVES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
10	ROSELI CALLIARI	29	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
11	ROSILENE RUIZ PERES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
12	SANDRA MARIA MACHADO BERCINI	29	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES
13	TATIELY SILVA DA ROSA RODRIGUES	10	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. POLO JOÃO RODRIGUES

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ARIANE ELFRIDA ANTUNES LUI NOGUEIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	SEMED
02	CLEIA APARECIDA RODRIGUES DUTRA CORREA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
03	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	20	I	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
04	ELONEIDE LUQUERIA SILVEIRA DA SILVA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
05	IVANIA TOBIAS DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
06	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
07	LUCIMARA ROMÃ DA SILVA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
08	LUCINEIA APARECIDA NOGUEIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO
09	MARIA ROSEMEIRE ALVES DOS SANTOS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	APAE
10	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
11	RITA DE CASSIA MACHADO DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL INDÍGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	CARMEM GARAI LOPES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
02	DANIELLI VIEIRA DOS SANTOS LEICHTWEIS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
03	ELICA RODRIGUES VALIENTE	20	I	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
04	MARIA CRISTINA SOUZA GOMES DOURISBOURE	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
05	MARTA GONÇALVES LOPES	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
06	ROSANA ESPINDOLA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
07	TEODORINHA PERALTA ARCE	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY

PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	CLAUDENIRA VIEIRA SCHERWINSKI	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI
02	MARILÉIA AQUINO ARTEMAN BONFIM	20	II	26/07/16 a 22/12/16	CEI PEQUENO APRENDIZ

PROFESSOR EJA INDÍGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	CRISTIANO ALVES SARMENTO	15	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
02	EDSON RICARTE RIBEIRO	24	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
03	ELZA APARECIDA RODRIGUES FREITAS	13	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA

Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	APARECIDA VASQUE	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ

02	CATIA DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
03	GUIDA BARRIOS	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
04	KATIUSCE CÁCERES NELSON	20	PL	26/07/16 a 22/12/16	E.M.P.I. MBO'EROY GUARANI KAIOWÁ
05	LURDELICE MOREIRA NELSON	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
06	REGINA MARIA FERREIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
07	SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO	20	II	26/07/16 A 22/12/16	E.M. MITÃ RORY
PROFESSOR EJA URBANO					
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação
01	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
02	ANDREA CALISTRO SOARES	13	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
03	CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES	06	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
04	KARINE DELIBERALI	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
05	LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
06	LUZIA DORNELES DA ROSA	19	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
07	NOEMI MELLO DO AMARAL	20	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
08	PATRICIA FRANCO LUCIANO	10	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
09	REGIANE FRANÇA MARIANO	11	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. JULIO MANVAILER
10	SARAH CHISTINA DOS SANTOS	11	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
11	SUELI DOMINGAS BATISTA	11	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA
12	VALDETE LORENSETTI	13	II	26/07/16 a 22/12/16	E.M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA

Amambai – MS, 06 de Setembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIOBARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BC6A28D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 501/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) **Cargo** **Divisão**	**Período de Gozo**	**Período Aquisitivo**
941-1 - ADMAR ROLIM 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/11/2016 - 30/11/2016	01/03/2015 - 29/02/2016
2657-2 - ANDRE APARECIDO SOLEY LOPES 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2016 - 30/11/2016	01/09/2014 - 31/08/2015
890-1 – ALZIRA LOPES 3070- MERENDEIRA 000036- SEMED- Secretaria Municipal de Educação	01/10/2016 – 30/10/2016	04/02/2014 – 03/02/2015
1668-2 - ANTONIA OCENY DA SILVA LOPES 2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/10/2016- 30/10/2016	16/11/2014 - 15/11/2015
41-1 - ARI CORREA GONCALVES 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2016 - 30/11/2016	03/02/2015 - 02/02/2016
2617-2 - ARISTILIANO SALDANHA DOS SANTOS 2406 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2016 - 30/11/2016	01/09/2014 - 31/08/2015
11509-1 - CLAUDIO MAXIMINO DE MOURA 3071 - MOTORISTA 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/11/2016 - 30/11/2016	03/02/2015 - 02/02/2016
14883-1 - CRISLAINE GOMES DA SILVA 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	03/10/2016- 02/11/2016	01/10/2015 - 30/09/2016
3602-2 - Cynthia Izabel de Souza Machado 8004 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/11/2016 - 30/11/2016	05/02/2015 - 04/02/2016
4403-3 - DOLORES GONÇALVES 2514 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2016 – 30/11/2016	01/07/2015 - 30/06/2016
8981-1 - ERALDO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/11/2016 - 30/11/2016	15/06/2014 - 14/06/2015

13808-1 - GABRIEL WINTER CASTILHO 2514 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5) 000037 - SMCIDADE - Secretaria Municipal da Cidade	01/11/2016 - 30/11/2016	08/04/2015 - 07/04/2016
3516-2 - GILMAR FERREIRA DE SOUZA 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/11/2016 - 30/11/2016	03/12/2014 - 02/12/2015
150-1 - HELENA APARECIDA ROCHA 3073 - SERVENTE 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/11/2016 - 30/11/2016	31/05/2015 - 30/05/2016
12218-5 - JASIELI CARVALHO RATIER 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/11/2016 - 30/11/2016	01/09/2015 - 31/08/2016
10015-1 - JAURO BITTENCOURT MORETTO 2514 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5) 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	25.10.16 a 10.11.2016 08.12.2016 a 23.12.2016	01/02/2015 - 31/01/2016
8977-1 - JULIANA ROSADO VALENTE 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16 A 30.11/2016 02 A 16.01/2017	15/06/2015 - 14/06/2016
543-2 - MARIA APARECIDA TOLEDO MIRANDA 2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	14.11 A 13.12/2016	01/09/2015 - 31/08/2016
9617-1 - MARIA BATISTA CHAVES 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16 A 30.11/2016 02 A 16.01/2017	06/11/2015 - 05/11/2016
1508-4 - MARIA BRITES DOS SANTOS 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2016 - 30/11/2016	27/05/2015 - 26/05/2016
1596-1 - MICHELLE MONTEIRO GODOY BORTOLOTTO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/10/2016 – 30/10/2016	02/08/2015 - 01/08/2016
906-1- ROSALINA OLIVEIRA 3073- SERVENTE 000036- SEMED- Secretaria Municipal de Educação	01/10/2016-30/10/2016	04/02/2014- 03/02/2015
9611-1 - ROSILENE MARTINS SUBRINHO 3014 - ENGENHEIRO CIVIL 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	16/11/2016 a 15/12/2016	06/11/2014 - 05/11/2015
849-3 - RUNES DE OLIVEIRA 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/11/2016 - 30/11/2016	14/06/2015 - 13/06/2016
302-1 - SILVANO FERNANDES 8000 - TRABALHADOR BRAÇAL 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/11/2016 - 30/11/2016	01/04/2014 - 31/03/2015
1366-1 - SIMONE MARTELI 3025 - ENFERMEIRO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16 a 30.11/2016 10 a 24.02/2017	01/04/2015 - 31/03/2016
8642-1 - SINTHIA MACIEL NEVES 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13 a 28.10/2016 05 a 19.12/2016	20/03/2015 - 19/03/2016
315-1 - VALDIR CICHILEIRO 3071 - MOTORISTA 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	15/10/2016 a 15/11/2016	09/06/2014 - 08/06/2015
327-1 - WALMIR LEMES TAVARES 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/11/2016 - 30/11/2016	12/06/2013 - 11/06/2014
831-5 - WILSONIR GOMES VASCONCELOS 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01 a 15.11/2016 16 a 30/12/2016	07/10/2015 - 06/10/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7C696912

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 126, 05 DE DEZEMBRO DE 2016

"DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, SERVIDORES QUE ESPECIFICAM".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º De conformidade com o disposto no artigo 41, ***caput,*** da Constituição Federal, artigo 112, ***caput,*** da Lei Orgânica do Município e artigo 22, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de l.990, serão declarados estáveis, servidores municipais, abaixo relacionados, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público:

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO						
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Padrão**	**Classe**	**Referência**
1534	Yasmin Simoni Tamassi Patrício	Procurador Jurídico	01.10.2013	**VI**	A	02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Padrão**	**Classe**	**Referência**
1525	Marcelo Eduardo Pizzi	Procurador Jurídico	30.08.2013	**VI**	A	02
1545	Lemerson de Moura Ribeiro	Procurador Jurídico	18.11.2013	**VI**	A	02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Padrão**	**Classe**	**Referência**
1489	Tamara Cristina Nicolete Pereira	Assistente Social	01.03.2013	**VI**	A	02
1484	Cesar Augusto Ribeiro Deziderio	Psicólogo	08.03.2013	**VI**	A	02
1496	Eliane de O. Medeiros Queiroz de Lima	Assistente Social	02.04.2013	**VI**	A	02
1548	Anna Carolina A. M. L. Q. Batalha	Psicólogo	02.12.2013	**VI**	A	02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Nível**	**Grau**	**-o-**
1511	Rosa Natalia Dias Marques	Professor	30.07.2013	**III**	A	-o-
1512	Diego Silva Maia	Professor	30.07.2013	**II**	A	-o-
1513	Loiracy Tabuas Carrasco Alcazas	Professor	30.07.2013	**III**	A	-o-
1514	Lucimara Gonzaga Mariano Picolo	Professor	30.07.2013	**III**	A	-o-
1515	Emiliana de Paula Gaudêncio	Professor	30.07.2013	**III**	A	-o-
1519	Maria Jacira da Costa	Professor	30.07.2013	**III**	A	-o-
1520	Rosangela Francisca da Silva	Professor	30.07.2013	**III**	A	-o-
1527	Adeir Antonio Martins	Professor	06.09.2013	**III**	A	-o-

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Padrão**	**Classe**	**Referência**
1535	Augusto Cesar M. Vieira de Souza	Fiscal Tributário	01.10.2013	**VII**	A	03
1547	Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz	Contador	02.12.2013	**VI**	A	02

SECRETARIA DE SAUDE						
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**Padrão**	**Classe**	**Referência**
1505	Josefa Manoelina de Jesus	Guarda	14.06.2013	**I**	A	02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:0E78B8FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 697, 01 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias nº. 716,718, 720, 721, 722, 723, 724 e 725 de 07 de dezembro de 2015, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 01.12.2016 a 30.12.2016, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Secretaria de Administração

ORD	MAT	NOME	**CARGO**	**PERÍODO**
	1324	Amelia Terezinha Zoboli	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.2015 a 01.07.2016
	225	Irani Gregoria	Auxiliar de Serviços Gerais	08.11.2015 a 07.11.2016
	1545	Lemerson de Moura Ribeiro	Procurador Juridico	18.11.2015 a 17.11.2016
	324	Lis Maria Almeida da Silveira	Chefe de Setor	05.11.2015 a 04.11.2016
	481	Lucimar Souza Leonel Piemonte de Oliveira	Zelador	13.09.2014 a 12.09.2015

	329	Marcia Cristina Rondao	Assistente Administração	01.12.2015 a 30.11.2016
	336	Monica Ribeiro de Almeida	Assistente Administração	01.10.2015 a 30.09.2016

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	NOME	**CARGO**	**PERÍODO**
	1548	Anna Carolina A. M. L. Q. Batalha	Psicologo	02.12.2015 a 01.12.2016
	351	Benedito Leite de Queiroz	Assistente Administração	14.11.2015 a 13.11.2016
	653	Eleonaldo Rodrigues da Silva	Guarda	23.01.2015 a 22.01.2016
	206	Eliana Aparecida Escatolin	Auxiliar de Serviços Gerais	29.08.2015 a 28.08.2016
	1341	Elisangela Alves de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.2015 a 01.07.2016
	654	Flavio Leonel Ferreira	Guarda	23.01.2015 a 22.01.2016
	1561	Ludimila Lacerda Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2015 a 09.02.2016
	238	Maria Cecilia de Freitas Santos	Assistente Administração	01.12.2015 a 30.11.2016

Secretaria de Desenvolvimento Economico

ORD	MAT	NOME	**CARGO**	**PERÍODO**
	764	Cristiane Mendes Vieira Neves	Agente Administrativo	01.12.2015 a 30.11.2016
	288	Wilson Ferreira Lima Junior	Engenheiro Agronomo	01.07.2015 a 30.06.2016

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	NOME	**CARGO**	**PERÍODO**
	326	Luciano Elias Ferreira	Guarda	09.11.2015 a 08.11.2016
	234	Lucimar Monteiro Mendonca	Assistente Administração	01.04.2015 a 31.03.2016
	885	Rosangela Aparecida da Silva	Agente Administrativo	24.11.2015 a 23.11.2016

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	NOME	**CARGO**	**PERÍODO**
	1547	Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz	Contador	02.12.2015 a 01.12.2016

Gabinete do Prefeito

ORD	MAT	NOME	**CARGO**	**PERÍODO**
	1551	Luana Valentim Chaves da Silva	Diretor de Cerim. e Imprensa	02.12.2015 a 01.12.2016

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	NOME	**CARGO**	**PERÍODO**
	372	Adao Aparecido Fernandes	Lixeiro	03.08.2015 a 02.08.2016
	395	Augustinho Assis de Oliveira	Motorista	01.07.2015 a 30.06.2016
	454	Jose Gomes Filho	Lixeiro	06.07.2015 a 05.07.2016
	457	Luiz Antonio Nogueira	Lixeiro	01.04.2015 a 31.03.2016
	626	Paulo Moreira da Silva	Trabalhador Braçal	29.08.2015 a 28.08.2016
	499	Rogerio da Silva Santos	Trabalhador Braçal	29.08.2015 a 28.08.2016
	508	Rosimary da Costa Queiroz	Margarida	06.07.2015 a 05.07.2016
	517	Silvana Antonia dos Santos	Margarida	01.07.2015 a 30.06.2016
	540	Tonis Marcos Queiroz Martins	Assistente Administração	01.06.2015 a 31.05.2016
	724	Vera Lucia de Oliveira	Margarida	12.03.2015 a 11.03.2016

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	**CARGO**	**PERÍODO**
	323	Aline Jampani Giacometti	Enfermeira	25.09.2015 a 24.09.2016
	545	Camila Cristina da Silva Barreto	Enfermeira	05.11.2015 a 04.11.2016
	891	Cibele Oliveira Iamada	Enfermeira ESF	25.11.2015 a 24.11.2016
	892	Janaina Parra de Souza	Enfermeira ESF	01.12.2015 a 30.11.2016
	1544	Luciano Aparecido da Silva	Secretario Municipal	13.11.2015 a 12.11.2016
	290	Magna Vergia de Souza Brito Signori	Assistente Administração	01.06.2015 a 31.05.2016
	807	Maria Alcimone Gomes Pereira	Agente Comunitario de Saude	01.07.2015 a 30.06.2016
	598	Maria Sonia Rodrigues de Queiroz	Cozinheira	01.02.2015 a 31.01.2016
	790	Mauricia dos Santos Rocha	Agente Comunitario de Saude	01.07.2015 a 30.06.2016
	798	Normali Barbosa da Silva Carvalho	Agente Comunitario de Saude	03.09.2015 a 02.09.2016
	884	Paula Andreia Ferreira	Agente de Combate Endemias	11.11.2015 a 10.11.2016
	1109	Renata Queiroz da Costa	Agente Comunitario de Saude	24.06.2015 a 23.06.2016
	802	Rosimeire Rosa da Silva	Agente Comunitario de Saude	01.07.2015 a 30.06.2016
	797	Viviane de Souza Santos	Agente Comunitario de Saude	01.07.2015 a 30.06.2016
	660	Wylson da Silva Mendonca	Fiscal Insp. Vig. Sanitaria	02.12.2015 a 01.12.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1634ECEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 707, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo DECRETO n.º 17, de 13 de maio de 1994;

CONSIDERANDO os Requerimentos para Licença de Tratamento de Saúde, juntamente com os atestados médicos.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER com fundamento nos artigos 1º e 2º do DECRETO nº 17, de l3 de maio de l994, Licença para Tratamento de Saúde aos seguintes servidores:

ORD.	MAT.	NOME	DIAS	INICIO	TERMINO
	1273	Adriana Ruiz Morelli	02	17.11.2016	18.11.2016
	1344	Airam de Freitas Borges	01	16.11.2016	16.11.2016
	1344	Airam de Freitas Borges	01	25.11.2016	25.11.2016
	378	Almir de Oliveira	01	30.11.2016	30.11.2016
	419/420	Ana Keila Menezes Ramos	15	16.11.2016	30.11.2016
	1355	Ana Paula de Oliveira Amarantes	01	01.12.2016	01.12.2016
	348	Analice Goncalves Domingos	01	29.11.2016	29.11.2016
	739	Anedina Maria Souto Salles	½	23.11.2016	23.11.2016
	739	Anedina Maria Souto Salles	½	25.11.2016	25.11.2016
	330	Claudete Veloso	01	30.11.2016	30.11.2016
	422	Cristina Maria de Freitas Pires	01	17.11.2016	17.11.2016
	258	Edinalva Cristina Zarpelon de Faria	01	22.11.2016	22.11.2016
	94/95	Elienes Marques da Silva Protz	01	27.10.2016	27.10.2016
	1305	Elis Regina da Maia	03	23.11.2016	25.11.2016
	769/1658	Ellen Cristina da Silva Souza	01	25.11.2016	25.11.2016
	304	Fabiana Pereira de Freitas Almeida	½	28.11.2016	28.11.2016
	785	Girlaine Ferreira de Aquino	½	25.11.2016	25.11.2016
	1270	Iscarlet Brandini Gomes da Silva	01	16.11.2016	16.11.2016
	1661	Jaqueline Serafim Barbosa	15	22.11.2016	06.12.2016
	640	Jose Alves dos Santos	01	24.11.2016	24.11.2016
	640	Jose Alves dos Santos	01	28.11.2016	28.11.2016
	452	Jose Carlos Baldo	15	11.11.2016	25.11.2016
	697	Jose Simiao Gouveia	01	17.11.2016	17.11.2016
	697	Jose Simiao Gouveia	07	21.11.2016	27.11.2016
	1655	Karina Ribeiro Martins	01	23.11.2016	23.11.2016
	1307	Leandra Cristina da Silva	04	22.11.2016	25.11.2016
	1645	Lourine Aniceto de Lima	02	17.11.2016	18.11.2016
	457	Luis Antonio Nogueira	01	23.11.2016	23.11.2016
	290	Magna Vergia de Souza Brito Signori	08	25.11.2016	30.11.2016
	1277	Maria Claudia Pereira de Almeida	01	24.11.2016	24.11.2016
	02	Maria Jose Rodrigues dos Santos	03	16.11.2016	18.11.2016
	570	Marilde de Fatima Duarte	01	25.11.2016	25.11.2016
	160/280	Marlene Nogueira de Souza	01	22.11.2016	22.11.2016
	414	Marly Queiroz Salles	01	11.11.2016	11.11.2016
	414	Marly Queiroz Salles	01	21.11.2016	21.11.2016
	1269	Natallya Alves Sena Oliveira Silva Castro	01	11.11.2016	11.11.2016
	1269	Natallya Alves Sena Oliveira Silva Castro	03	16.11.2016	18.11.2016
	811	Rakel da Silva Tiago	01	18.11.2016	18.11.2016
	1370	Rita de Cassia Justo da Silva	01	23.11.2016	23.11.2016
	285	Sandra Maria Ferreira Lima	01	21.11.2016	21.11.2016
	360	Silma Vicente Moreira	04	15.11.2016	18.11.2016
	1285	Tereza Raquel da Silva Granjeiro	01	21.11.2016	21.11.2016
	729	Valdirene Aparecida Lero de Britto	01	16.11.2016	16.11.2016
	196	Vilma Silas Fazio	01	17.11.2016	17.11.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:A8CE1B1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.414

RUA BONFIM, 441 - Centro
03501517/0001-52
Exercício: 2016
DECRETO Nº 3414 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 – LEI N.2010

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo
1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 565.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	428		10.301.0058.1253.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	213.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 100	LC 101 Anexo 12				
	428		10.301.0058.1253.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	352.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 100	LC 101 Anexo 12				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		213.000,00
Fontes de Recurso		
1	21	213.000,00

Anulação:								
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	488		10.301.0058.1019.0000	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	-100.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 100	LC 101 Anexo 12				
	491		10.301.0058.1019.0000	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	-1.000,00			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 100	LC 101 Anexo 12				
	496		10.301.0058.1033.0000	Construção/Reforma e Ampliação de UND. Saúde	-250.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 100	LC 101 Anexo 12				
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	503		10.301.0058.1253.0000	Aquisição de Equipamento em Geral	-1.000,00			
			4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	21
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 100	LC 101 Anexo 12				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMAPUÃ, 01 de dezembro de 2016

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:966BCCF3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA N° 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016

PROCESSO N° 15/2016
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Eficaz Soluções de Higiene Limpeza e Descartáveis EIRELI – ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR ESPECÍFICO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$ 65.050,55 (Sessenta e cinco mil, cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/03/2016 a 02/03/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Francisco de Assis Gonçalves Saraiva.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2016.
Relação de itens das empresas:

EFICAZ SOLUÇÕES DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME								
Item	**Código Produto**	**Descrição do Produto**	**SALDO ADQUIRIDO**	**SALDO ATUAL**	**UND.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ATUAL**
1	851	HIPOCLORITO DE SÓDIO CLOROATIVO 1 % GALAO C/ 5 LITROS.	62	29	UND	START	R$ 41,90	R$ 1.215,10
2	929	AMACIANTE DE ROUPAS, GALÃO DE 20 LITROS.	16	6	UND	START	R$ 123,40	R$ 740,40
3	987	DESINFETANTE DE ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA 5 LITROS.	37	19	UND	START	R$ 209,55	R$ 3.981,45
4	1095	PASTA UMECTANTE GALÃO DE 20 LITROS.	50	50	UND	START	R$ 399,25	R$ 19.962,50
5	1116	SABÃO LIQUIDO GEL C/ GLICERINA BACTERICIDA PARA MÃOS COM 5 LITROS.	05	05	UND	START	R$ 78,75	R$ 393,75
6	1117	SABONETE BACTERICIDA 13G – CX C/ 500 UNIDADES.	03	03	CX	NATURALYS	R$ 220,00	R$ 660,00
7	1120	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LT COM LACRE 100 UNIDADES.	25	17	PCT	ARAKEN	R$ 130,40	R$ 2.216,80
8	1121	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO, LEITOSO, COM LACRE, TAMANHO 50 LITROS C/ 100 UNIDADES.	25	17	UND	ARAKEN	R$ 82,80	R$ 1.407,60
9	3402	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30L COM LACRE PCT C/ 100 UND.	35	22	PCT	ARAKEN	R$ 59,60	R$ 1.311,10
10	4337	ACIDULANTE EM PÓ NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS, ALCALINO, BALDE DE 20 KG.	06	06	UND	START	R$ 272,75	R$ 1.636,50
11	4338	ALVEJANTE CLORADO, LIMPEZA PESADA DE USO HOSPITALAR, BALDE DE 20 LITROS.	15	03	UND	START	R$ 399,30	R$ 1.197,90
12	4342	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA 20X21 CM FARDO COM 05 PACOTES.	30	25	FAR	AZUPEL	R$ 69,35	R$ 1.733,75
13	6364	GEL LIMPADOR CONCENTRADO 4 EM 1 COM ALTO PODER DE ELIMINAR BACTERIAS, GALÃO DE 05 LITROS.	37	18	UND	START	R$ 199,75	R$ 3.595,50
14	6532	DETERGENTE INDUSTRIAL EM PÓ, 20 KG.	18	13	KG	START	R$ 399,75	R$ 5.196,75
QUANTIDADE DE ITENS: 14								
VALOR TOTAL SALDO ATUAL: R$ 45.249,20								
VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS INICIALMENTE: R$ 65.050,55								

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:C4607647

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA N° 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2016
PROCESSO N° 2256/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as Empresas VT Paraná Supermercado LTDA, CNPJ 06.088.542/0001-44 e Arquimedes Furtado da Silva – ME, CNPJ 70.361.472/0001-55.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL E LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 2.399,00 (Dois mil trezentos e noventa e nove reais) VT Paraná Supermercado LTDA e R$ 40.700,00 (Quarenta mil setecentos reais) Arquimedes Furtado da Silva – ME.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 43.099,00 (Quarenta e três mil noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2016 a 09/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Sandra Silva dos Santos e Arquimedes Furtado da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2016.
Relação de itens das empresas:

VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA								
item	**Cód**	**Descrição do Produto**	**Saldo adquirido**	**Saldo atual**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Total Atual**
2/2	4935	LEITE DE SOJA EM PÓ, SIMILAR NAN SOY- LATAS DE 400 GRAMAS. - SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CÁLCIO, COM SOJA NÃO TRANSGÊNICA, SABOR NATURAL. DATA DE VALIDADE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	100	100	UND	SUPRA SOY	R$ 23,99	R$ 2.399,00
Quantidade de itens vencedores: 01								
Valor total atual: R$ 2.399,00								

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA – ME								
item	**Cód**	**Descrição do Produto**	**Saldo adquirido**	**Saldo atual**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário Registrado**	**Valor Total atual**
1/2	4934	LEITE UHT, INTEGRAL, TETRA PAK, EMBALAGEM COM 1 LITRO. O PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR O CARIMBO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E COM DATA DE VALIDADE NO MINÍMO 06 MESES APÓS A ENTREGA.	11.000	4.705	Litro	TIROL	R$ 3,70	R$ 17.408,50
Quantidade de itens vencedores: 01								

Valor total atual: R$ 17.408,50

Valor Total Global inicial: R$ 43.099,00

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:52534460

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA N° 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2016
PROCESSO N° 2336/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Casa do Atleta LTDA – EPP, CNPJ: 05.999.969/0001-31.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 16.361,70 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2016 A 01/06/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Carlos Alberto Vilalba.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2016.

Relação de itens das empresas:

Item	Código	Descrição do Material	Saldo adquirido	Saldo atual	Unid.	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total atual
1	4876	BOLA DE FUTSAL MAX 100, TAMANHO MORIM (SUB-11), MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC. DIÂMETRO: 50-55 CM PESO 300- 350G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY.	4	0	UND	PENALTY	R$ 179,00	R$ 0,00
2	4877	BOLA DE FUTSAL MATÍS 200 SEM COSTURA TERMOTEC, MATERIAL: POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, PRESSÃO: 9LBS, PESO APROX: 360G.	4	0	UND	PENALTY	R$187,00	R$ 0,00
3	4878	BOLA BORRACHA N.12 180 MM COM VÁLVULA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.PESO: 450 A 500G. DIÂMETRO: 176 A 182 MM CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58 CM.ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA.	10	0	UND	SILME	R$42,00	R$ 0,00
4	4879	BOMBA DE ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO. TANTO EMPURRANDO / PUXANDO O AR É IMPULSIONADO PARA DENTRO DA CÂMARA.	4	0	UND	POKER	R$29,00	R$ 0,00
5	4880	LEGOS MONTAR BLOCO PLUG IDÉIAS BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS 1000 PEÇAS, SELO DE APROVAÇÃO DO IMETRO; 100% EM POLIPROPENO, MAIOR REISTÊNCIA E SEGURANÇA, MATERIAL ATOXICO, CORES E TEXTURAS MARCANTES, 02 SACOLAS COM 500 PEÇAS, TOTALIZANDO 1000 PEÇAS.	3	2	SAC	BRINK MOBIL	R$152,00	R$ 304,00
6	4881	BLOCOS PEÇAS DE MONTAR 250 PEÇAS COM ENCAIXE SIMPLES, CORES NOVAS, 04 TAMANHOS DIFERENTES DE PEÇAS.	3	2	SAC	CARLU	R$74,00	R$148,00
7	4882	QUEBRA CABEÇA EM MDF COM 6, 9 E 12 PEÇAS. CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS, CADA UM MEDINDO 280 X 180 X 2,8MM, COM DIFERENTES RECORTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO IMETRO, IDADE APARTIR DE TRÊS ANOS.	5	1	JG	CARLU	R$98,00	R$ 98,00
8	4883	JOGO DA MEMÓRIA - ANIMAIS FABRICADO EM MADEIRA MDF CONTENDO 40 PEÇAS. MEDIDAS DA CAIXA DE MADEIRA: 13 X 13 X 6 CM. MEDIDAS DE CADA PLACA: 5X5 CM.IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS.	5	1	JG	CARLU	R$42,00	R$ 42,00
9	4884	ALFABETO MÓVEL ALFANUMÉRICO - LETRINHAS COLORIDAS EM E.V.A, CONTÉM 550 PEÇAS DE INPRESA, MEDINDO CM DE ALTURA E 2MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM: SACOLA DE PVC COM ZIPER. A PARTI DE 04 ANOS.	3	0	JG	CARLU	R$95,00	R$ 0,00
10	4885	JOGO DA MEMORIA NUMERAIS E QUANTIDADE, 40 PEÇAS EM MDF MEDINDO CADA UMA 5,0 X 5,0 CM, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. IDADE A APARTIR DE 04 ANOS.	5	1	JG	CARLU	R$39,90	R$ 39,90
11	4886	JOGO DE MEMÓRIA SÍLABAS DE MADEIRA 40 PEÇAS, EM MDF DE 5X5CM COM SÍLABAS QUE SE COMPLEMENTAM E FORMAM PALAVRAS. APRIMORA A MEMÓRIA, A FIXAÇÃO DA PERCEPÇÃO VISUAL A ATENÇÃO E A CONCENTRAÇÃO. IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	5	1	JG	CARLU	R$39,90	R$ 39,90
12	4887	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO MADEIRA MDF 52 PEÇAS. EM MDF DE 5X5CM, IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	5	1	JG	CARLU	R$43,90	R$ 43,90
13	4888	ENCAIXE E DESENCAIXE, CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, ATÓXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 8 JOGOS: 1 PALHAÇO PATIBUM. 2 PIERRÔ. 3 PALHAÇO NARIZINHO, 4 PALHAÇO TEIMOSO, 5 PALHAÇO TREVO, 6 CACHORRO BASSÊ, 7 TARTARUGA, 8 URSO ENCAIXE.	3	2	JG	BRINK MOBIL	R$545,00	R$ 1.090,00
14	4889	CASTOR ENGENHEIRO C/ 162 PEÇAS: AXLXP 24,5X13,5X14,5CM .O JOGO É COMPOSTO POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA. SÃO VÁRIOS FORMATOS , QUE POSSIBILITAM MONTAGENS INFINITAS. O JOGO CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO LÓGICO E AUXILIA NAS NOÇÕES DE ESPAÇO E COORDENAÇÃO MOTORA DA CRIANÇA, PODENDO SER UTILIZADO TANTO INDIVIDUALMENTE QUANTO EM GRUPO. IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 03 ANOS.	3	2	JG	XALINGO	R$72,00	R$144,00
15	4890	BLOCO DE MONTAR COM MALETA CONTENDO 150 PEÇAS, DIMENSÕES AXLXP: 31,4X25X10,5 CM, COMPOSIÇÃO POLIETIRENO.	3	2	UND	BELLTOY	R$32,90	R$65,80
16	4891	SUPER CAIXA DIVERTIDA 160 PEÇAS TAMPA, BLOCO DE MONTAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTÉM: 20 PINOS TRIPLOS, 25 PINOS SIMPLES, 52 PINOS DUPLOS, 10 PINOS COM RODAS E 13 PINOS QUÁDRUPLOS. TAMPA BASE PARA MONTAGEM, PEÇAS SUPER COLORIDAS, CAIXA ORGANIZADORA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	3	2	JG	DISMAT	R$206,00	R$ 412,00
17	6706	PRANCHETA MAGNÉTICA, PARA AUXILIAR O TRABALHO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES NO MOMENTO DE COLETAR E REPASSAR AS INFORMAÇÕES TÁTICAS A SUA EQUIPE. ACOMPANHA UM JOGO COMPLETO DE IMÃS E UM CANETÃO. PRANCHETA FABRICADA EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE MEDINDO 23 CM DE LARGURA X 36 CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TAMANHO: 23 X 36CM, PESO: 650G ACOMPANHA CANETÃO E JOGO COMPLETO DE IMÃS.	1	0	UND	KIEF	R$153,00	R$ 0,00
18	6705	BOLA HANDEBOL DO TIPO OU SIMILAR H1L SUECIA 2011. PRESSÃO : 6 LIBRAS, BOLA OFICIAL DE HANDBOL TAMANHO ADULTO, 32 GOMOS ,CIRCUNFERÊNCIA: 49 - 51 CM ,PESO: 425 - 475 G, CÂMARA: AIRBILITY, COSTURADA PU ULTRA GRIP MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	3	3	UND	PENALTY	R$170,00	R$510,00
19	6704	BOLA VÔLEI PRÓ 6.0. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE,	6	3	UND	PENALTY	R$205,90	R$617,70

		APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI, A FIVB. MATERIAL: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA COM 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM, PRESSÃO: 4-5 LBS, CÂMARA AIRBILITY, PESO APROXIMADO: 260 - 280 G, ORIGEM: NACIONAL, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.						
20	6703	BOLA DE FUTEVÔLEI PRO, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: EM 100% PU ULTRA CIRCUNFERÊNCIA: 69 CM, PRESSÃO: 2-4 LBS, PESO APROXIMADO: 440 G, ORIGEM: NACIONAL. TECNOLOGIA TERMOTEC (COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO A PRECISÃO E LEVEZA NA HORA DO CHUTE). MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM 08 GOMOS.	2	2	UND	PENALTY	R$222,00	R$444,00
21	6702	BOLA DE CAMPO SOCIETY, DO TIPO OU SIMILAR F5 TERMOFUSION, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM PRESSÃO: 9-10 LBS, PESO APROXIMADO: 440 G. MIOLO SLIP SYSTEM (SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO) DIVIDIDA EM 12 GOMOS.	10	0	UND	PENALTY	R$165,50	R$ 0,00
22	6701	BOLA FUTSAL DO TIPO OU SIMILAR F5 TERMOFUSION, PRÓ - SUB 11. DIÂMETRO 62-64CM PESO 320 - 360G, CÂMARA AIRVILITY/BUTIL, MOLDAGEM TERMOFUSION, REVESTIMENTOPU, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR, MATERIAL INTERNONEOGEL.	10	2	UND	KAGIVA	R$128,90	R$ 257,80
23	6700	BOLA, INICIAÇÃO DE BORRACHA N°12, CIRCUNFERÊNCIA: 57 - 59 CM, PESO: 250 - 270 G, CÂMARA: AIRBILITY, MATRIZADA BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	15	7	UND	PENALTY	R$44,00	R$ 308,00
24	6690	REDE FUTEBOL DE SALÃO: MEDIDAS OFICIAIS: 3,10M X 2,10M, MODELOS TRADICIONAIS, CAIXOTES, ETC. SEDA DE 02 MM - 03 MM - 04 MM.	4	0	UND	MASTER	R$207,90	R$ 0,00
25	6691	REDE DE FUTEBOL SOCIETY: MEDIDAS 4,00M X 2,30M - 5,00M X 2,30M - 6,00M X 2,30M. SEDA REFORÇADAS DE 2MM - 3MM - 4MM DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE.	4	0	UND	MASTER	R$342,00	R$ 0,00
26	6692	HASTE PARA SUPORTE DE BANDEIRA COM MOLAS CONJUNTO C/4 - PARA ESCANTEIO: HASTE PARA SUPORTE DE BANDEIRA COM MOLAS É UTILIZADA PARA DEMARCAR A LINHA DO ESCANTEIO, COM MATERIAL RESISTENTE, HASTES COM MOLAS NA BASE QUE AUXILIA NAS JOGADAS; INOVADORA, POSSIBILITA DESMONTAR A HASTE, AUXILIANDO NO TRANSPORTE E MANUSEIO. CARACTERÍSTICAS: HASTE EM PVC. BASE FLEXÍVEL COM MOLAS.	1	1	UND	SCALIBU	R$522,00	R$522,00
27	6693	REDE PARA FUTEVÔLEI. 9,50 M X 1.00 M / 2 FAIXA, PARA FUTEVÔLEI DE PRAIA 9,50 M X 1.00 M / 2 FAIXAS (FAIXAS SINTÉTICA) MODELO: SIMILAR NYLON F2.	1	1	UND	MASTER	R$64,00	R$64,00
28	6694	SACO PARA BOLAS FIO 4 - DO TIPO OU SIMILAR NYLON, FIO: 4MM NYLON, CONFECCIONADAS COM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO ANTI - UV (CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETA). MALHA: 12CM, TAMANHO: 0,70 X 1,20 MTS, COR: BRANCO.	2	0	UND	MASTER	R$39,50	R$ 0,00
29	6695	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 2 FAIXAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: LARANJA E BRANCO MATERIAL: PLÁSTICO. PESO: 1.50 KG. DIMENSÕES:(C X L X A): 37.00 X 37.00 X 75.00 CENTÍMETROS.	15	0	UND	PLASTCOR	R$21,00	R$ 0,00
30	6696	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO E EXERCÍCIOS FUNCIONAIS; POR SEREM FLEXÍVEIS NÃO OFERECEM RISCO DE ACIDENTE; CONE DE 20 CM; MATERIAL FLEXÍVEL.	15	0	UND	PLASTCOR	R$11,00	R$ 0,00
31	6697	APITO, PRODUTO DE PLÁSTICO COM ESFERA, INDICADO PARA O USO AMADOR OU SEMIPROFISSIONAL, POSSUIR UMA ARGOLA PARA FIXAÇÃO DE CORDÃO. DETALHES DO PRODUTO: DECIBÉIS: 102, NÃO TÓXICO,GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	3	0	UND	FOX	R$18,00	R$ 0,00
32	6698	KIT CARTÃO DE JUIZ, DE FUTSAL (-COR: AMARELO, VERMELHO E AZUL. TAMANHO: ÚNICO).	1	1	UND	POKER	R$13,50	R$13,50
33	6699	CRONÔMETRO DO TIPO OU SIMILAR DIGITAL UNISSEX, MOSTRADOR DIGITAL, MOVIMENTO QUARTZ, ALARME SONORO, CALENDÁRIO EM INGLÊS, MODO HORA, VISUALIZAÇÃO EM 12H OU 24H, CRONÔMETRO, CONTAGEM REGRESSIVA, TIMER, MEMÓRIA DE ATÉ 10 VOLTAS, CAPTAÇÃO DE ATÉ 99 VOLTAS, CAIXA EM PLÁSTICO INJETADO AZUL, CORDÃO EM NYLON PRETO, VIDRO - ACRÍLICO, PESO - 52 G.	2	0	UND	VOLLO	R$40,00	R$ 0,00
34	6709	BICO DE ROSCA PARA BOMBA DE INFLAR - REFIL - BICOS DE ROSCA PARA BOMBA DE INFLAR -(PARES 02 UNIDADES).	2	0	PAR	PENALTY	R$7,00	R$ 0,00
35	6710	CALIBRADOR DE BOLAS CANETA: AFERE A PRESSÃO DA BOLA EM LIBRAS E QUILOGRAMAS. MODELO VERSÁTIL PODE SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE BOLAS. IDEAL PARA QUEM PROCURA AUMENTAR A DURABILIDADE DE SUA BOLA, POIS UMA BOLA MANTIDA EM SUA PRESSÃO IDEAL, NÃO TEM SUAS COSTURAS FORÇADAS.	2	0	UND	PENALTY	R$30,00	R$ 0,00
Quantidade de itens vencedores: 35								
Valor total Global saldo atual: R$ 5.164,50								
Valor total global saldo inicial: R$ 16.361,70								

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:E4FB22D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1398

03568318/0001-61
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1398 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$545.104,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					545.104,92			
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
	4		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	2.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	79		12.361.0803.1054.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	8.344,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	321		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	155.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	327		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente	807,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	331		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente	3.500,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	435		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	13.900,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	436		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	44.600,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	540		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	66.201,50			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	477		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	55.300,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	478		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	160.057,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	488		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	6.486,32			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 100	LC 101 - Anexo 12				
	497		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	19.990,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	508		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	8.919,10			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 100	LC 101 - Anexo 12				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
	1		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-2.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	35		04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-8.344,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	323		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-125.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
	325		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-30.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	330		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio Ambiente	-4.307,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	404		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-90.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	434		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	-10.300,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	439		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	440		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	441		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	443		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	-10.300,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	445		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	-34.300,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	454		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-3.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	456		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-28.753,40			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	458		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-11.555,20			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	459		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-22.892,90			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	469		10.301.0705.1030.0000	Construção/Reforma e Ampliação Unidade de Saúde	-23.900,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	483		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-6.486,32			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 100	LC 101 - Anexo 12				
	485		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-70.057,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	499		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-2.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	500		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-3.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	503		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	504		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-990,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	505		10.304.0704.2048.0000	Operacionalização da Vigilância Sanitária	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	506		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-7.200,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	507		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-4.800,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	513		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-8.919,10			

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 100	LC 101 - Anexo 12				
Anulação (-)					-545.104,92			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 06 de setembro de 2016

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:E4BE483E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1400

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1400 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$272.920,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					272.920,55			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	45		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	8.076,43			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	54		28.843.0400.2015.0000	Amortização da Dívida Pública Contratada	7.000,00			
			4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	59		12.306.0802.2019.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	23.073,90			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	98		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	2.020,35			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	136		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	3.137,39			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	198		12.365.0804.2098.0000	Educação Infantil - FUNDEB 40%	20.000,00			
			3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	F.R.:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	205		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	25.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	208		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	3.263,70			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	242		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	3.855,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	255		08.244.0601.2033.0000	Bloco de Gestão	500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	273		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	2.545,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	529		15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares	66.560,39			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	2	93
			2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

	325		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	31.771,04			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	389		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	11.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	408		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	9.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 100	LC 101 - Anexo 12				
	414		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	400,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	419		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	10.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	425		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	12.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	429		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	3.717,35			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	431		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	15.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	452		10.301.0702.2080.0000	Operaconalização do PMAQ	15.000,00			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	28		04.122.0300.1004.0000	Construção, Amp.Manutenção dos Próprios Municipais	-7.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	40		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-7.364,73			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	44		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-711,70			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	95		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-2.020,35			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	134		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-23.073,90			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	138		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-3.137,39			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
02	05	02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO					
	190		12.365.0804.2051.0000	Educação Infantil Pré - Escola (FUNDEB 40%)	-20.000,00			
			3.1.90.11.02	Pessoal (Recursos: 40% FUNDEB)	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	207		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-3.263,70			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	214		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-25.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	236		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-3.855,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	256		08.244.0601.2033.0000	Bloco de Gestão	-500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	270		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-2.545,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	321		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-31.771,04			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
	538		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-66.560,39			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	92
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	396		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-11.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	404		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-400,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	405		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-9.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 100	LC 101 - Anexo 12				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	422		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-3.717,35			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	423		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-12.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	430		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	442		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	453		10.301.0702.2080.0000	Operaconalização do PMAQ	-15.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
Anulação (-)					-272.920,55			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 03 de outubro de 2016

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:143EA149

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1407

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1407 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.1977

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	489		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	21.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 100	LC 101 - Anexo 12				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	21.000,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 21 de outubro de 2016

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:1782A571

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1408

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61 Exercício: 2016
DECRETO Nº 1408 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2016 - LEI N.1977

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$12.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.500,00			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	541		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	2.500,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	542		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	10.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	430		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-2.500,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009	100	LC 101 - Anexo 12				
	540		10.301.0702.2099.0000	Sistema Prisional - SISPRISIONAL	-10.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-12.500,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 21 de outubro de 2016

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:8E62D13C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1412

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1412 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016 – LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$296.588,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					296.588,61			
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
	6		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	11.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	01	07	CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL						
	21		04.124.0201.2005.0000	Manutenção da Controladoria Geral	398,90				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	22		04.124.0201.2005.0000	Manutenção da Controladoria Geral	80,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
	25		04.122.0500.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	5.000,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
	50		04.122.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	150,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	96		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	50.120,70				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	135		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	3.946,30				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			049 000	Transferência do Salário Educação					
	136		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	118,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL						
	205		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	7.753,45				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	242		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	8.472,71				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	252		08.244.0601.2032.0000	Proteção Social Especial (PSE)	250,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	257		08.244.0601.2033.0000	Bloco de Gestão	5.277,64				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	29	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS						
	270		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura 63.000,00					
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS						
	529		15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares 19.083,68					
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	2	93	
			2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	321		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas 5.607,00					
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
	323		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	907,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	389		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	4.606,94				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	416		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	20.859,28				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	419		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	9.374,90				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	425		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	31.905,57				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			009 100	LC 101 - Anexo 12					
	427		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	4.415,45				

			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	436		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	27.141,96			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	445		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	1.164,21			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	481		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	11.200,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	483		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	550,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 100	LC 101 - Anexo 12				
	508		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	4.204,92			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			012 100	LC 101 - Anexo 12				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI					
	1		01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-11.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	11		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	-5.000,00			
			3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	36		04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-478,90			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	49		04.122.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	-150,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	65		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-851,23			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	99		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	-2.988,30			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	127		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-18.137,24			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	128		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-958,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			049 000	Transferência do Salário Educação				
	130		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-635,50			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	132		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-4.650,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	134		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-3.762,26			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	139		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-10.550,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	141		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-118,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			053 000	Outras Transferências de Recursos do FND				
	151		27.812.0809.1011.0000	Construção e Reforma de Infraestrutura Desportiva	-1.000,00			

			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	152		27.812.0809.1011.0000	Construção e Reforma de Infraestrutura Desportiva	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	153		27.812.0809.1011.0000	Construção e Reforma de Infraestrutura Desportiva	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	158		27.812.0809.1050.0000	Reforma do Estadio Municipal Adão Mendes	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	159		27.812.0809.1050.0000	Reforma do Estadio Municipal Adão Mendes	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	165		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-0,80			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	166		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-71,31			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	168		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-50,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	531		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-370,89			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	211		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-7.753,45			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	220		08.122.0600.2012.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	-2.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	221		08.122.0600.2012.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal	-2.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	236		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-7.250,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	241		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-222,71			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	243		08.244.0601.2031.0000	Proteção Social Básica (PSB)	-1.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	246		08.244.0601.2032.0000	Proteção Social Especial (PSE)	-250,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	254		08.244.0601.2033.0000	Bloco de Gestão	-670,98			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	256		08.244.0601.2033.0000	Bloco de Gestão	-250,25			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	258		08.244.0601.2033.0000	Bloco de Gestão	-356,41			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	29
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	271		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-7.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	280		15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares	-56.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	325		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-6.514,00			

			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
	537		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-17.889,82			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	92
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	538		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-1.193,86			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	92
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE					
	330		04.122.1000.2011.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desensolv. Econômico e Meio	-6.041,47			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	390		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	396		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-14.806,94			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	405		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-34.016,79			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			008 100	LC 101 - Anexo 12				
	423		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-1.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	424		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-4.415,45			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	443		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	-1.364,21			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			009 100	LC 101 - Anexo 12				
	446		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	-20.859,28			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	487		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-21.772,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	488		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-384,20			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 100	LC 101 - Anexo 12				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	491		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-165,80			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 100	LC 101 - Anexo 12				
	493		10.302.0703.2082.0000	Operacionalização do Teto Municipal (REDE CEGONHA)	-6.263,66			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			010 100	LC 101 - Anexo 12				
	509		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-1.806,40			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	510		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	511		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-1.050,20			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	512		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-638,30			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	514		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-4.880,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-296.588,61			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 04 de novembro de 2016

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:8958D0BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1415

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1415 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$585.717,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					585.717,56				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	39		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	40.830,24				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	45		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	85.237,04				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	63		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	8.142,16				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	65		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1.140,13				
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	96		12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	89.000,00				
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	121		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	11.132,59				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	135		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	4.986,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	15	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		049	000	Transferência do Salário Educação					
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	166		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	60,00				
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL						
	205		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	48.781,02				
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	207		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	4.500,00				
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	208		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	18.104,15				
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	215		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	6.833,57				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS						
	268		15.122.0900.1002.0000	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	22.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	270		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	7.595,56				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
	321		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	7.391,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
		501	000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI					
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	387		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	750,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	388		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	5.275,17			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	389		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	13.530,42			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	391		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	51.229,44			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	414		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	1.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	416		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	17.179,78			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	419		10.301.0702.2052.0000	Operacionalização do PACS	12.139,44			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	425		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	52.619,29			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009	100	LC 101 - Anexo 12				
	427		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	21.155,10			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	429		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	6.563,68			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	431		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	21.570,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009	100	LC 101 - Anexo 12				
	437		10.301.0702.2058.0000	Operacionalização Saúde Bucal - SB	5.388,96			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	452		10.301.0702.2080.0000	Operaconalização do PMAQ	18.798,49			
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R.:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009	100	LC 101 - Anexo 12				
	480		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	2.784,33			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL					
	17		04.131.0200.2091.0000	Ações de Comunicação Institucional	-60.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	35		04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-22.000,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	36		04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	-19.117,04			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	38		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-13.000,00			
			3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	43		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-67.000,00			
			3.1.90.11.09	Subsídio Secretário Municipal	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	44		04.122.0300.2024.0000	Pessoal e Encargos em Geral	-26.950,24			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	00

			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	61		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-8.142,16			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	62		12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-24.000,00			
			3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	110		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	-5.000,00			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	111		12.364.0807.2057.0000	Apoio Financeiro ao Ensino Superior	-1.000,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	122		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-11.132,59			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	128		12.365.0808.2006.0000	Manutenção das Atividas da Educação Infantil	-4.986,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		049	000	Transferência do Salário Educação				
	143		12.367.0808.1064.0000	Apoio as Atividades da Educação Especial	-140,13			
			3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	164		27.812.0809.2029.0000	Fomento ao Esporte e Lazer	-60,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	206		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-10.492,84			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	210		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-7.732,71			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	211		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	212		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-7.833,57			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	213		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-1.762,10			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	214		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-38.781,02			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
	216		08.122.0600.2009.0000	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social	-1.616,50			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	269		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-4.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	271		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	-3.595,56			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	325		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	-7.391,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		501	000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	393		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-2.423,02			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	394		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-21.315,69			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	396		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-38.793,96			

			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	398		10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	-1.000,00			
			3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	402		10.122.0700.2059.0000	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	-750,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	405		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-7.504,20			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	100	LC 101 - Anexo 12				
	406		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-1.000,00			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	408		10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	-215,09			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		008	100	LC 101 - Anexo 12				
	422		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-9.044,39			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	424		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-50.715,08			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	428		10.301.0702.2055.0000	Operacionalização do PSF	-1.000,00			
			3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	430		10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	-21.570,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	31
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009	100	LC 101 - Anexo 12				
	444		10.301.0702.2078.0000	Operacionalização do NASF	-1.667,49			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	448		10.301.0702.2080.0000	Operaconalização do PMAQ	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009	100	LC 101 - Anexo 12				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	449		10.301.0702.2080.0000	Operaconalização do PMAQ	-2.598,99			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009	100	LC 101 - Anexo 12				
	451		10.301.0702.2080.0000	Operaconalização do PMAQ	-2.745,87			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009	100	LC 101 - Anexo 12				
	453		10.301.0702.2080.0000	Operaconalização do PMAQ	-7.232,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo:		0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		009	100	LC 101 - Anexo 12				
	477		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-2.784,33			
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	483		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-4.280,53			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		010	100	LC 101 - Anexo 12				
	488		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-353,76			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		010	100	LC 101 - Anexo 12				
	493		10.302.0703.2082.0000	Operacionalização do Teto Municipal (REDE CEGONHA)	-587,34			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		010	100	LC 101 - Anexo 12				
	507		10.305.0704.2081.0000	Operacionalização da Vigilância e Promoção de Saúde	-6.502,36			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	533		10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	-44.900,00			
			3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	14
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
		000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-585.717,56			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 25 de novembro de 2016

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:0EF6CBF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1417

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1417 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1984

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$94.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS						
	527		15.122.0900.2010.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	94.200,00				
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	27	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	94.200,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 25 de novembro de 2016

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:D08C8729

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1419

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1419 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.1990

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$156.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS						
	543		15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares	156.000,00				
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R.:	0	1	92	
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	156.000,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 02 de dezembro de 2016

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:F5E05882

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1420

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1420 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 – LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A)PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$38.447,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					38.447,02			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	74		12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	38.447,02			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	02	PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA					
	14		02.122.0200.2089.0000	Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica	-1.000,00			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	15		02.122.0200.2089.0000	Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica	-15.000,00			
			3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	24		04.122.0500.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	-4.699,10			
			3.3.90.14.00	Diárias – Civil	F.R. Grupo:	01		00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	25		04.122.0500.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	-769,48			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	26		04.122.0500.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	-2.770,50			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	27		04.122.0500.2096.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo	-730,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	01		00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	28		04.122.0300.1004.0000	Construção, Amp.Manutenção dos Próprios Municipais	-6.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	29		04.122.0300.1004.0000	Construção, Amp.Manutenção dos Próprios Municipais	-7.477,94			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-38.447,02			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 08 de dezembro de 2016

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:173F843E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1421

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016

DECRETO Nº 1421 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.1992

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS					
	321		26.782.0903.2042.0000	Construção/Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	100.000,00			
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.:	0	1	80
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL (LEI				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	100.000,00
Fontes de Recurso	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de dezembro de 2016

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:B29FA2F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREF. MUNIC. DE IGUATEMI - DECRETO Nº 1422

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871
03568318/0001-61
Exercício: 2016
DECRETO Nº 1422 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016 – LEI N.1933

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00			
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	8		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	10.000,00			
			3.3.50.41.00	Contribuições	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO					
	12		04.122.0200.2003.0000	Gestão das Atividades do GP	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 09 de dezembro de 2016

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:E2AAE3D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 63, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar na Educação Infantil, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõem os artigos 29, 30 e 31 da Lei 9.394/96, Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei 1.933, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS, Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010, Referencial Curricular

Nacional para Educação Infantil, considerando a necessidade de reorganizar a Matriz Curricular da Educação Infantil com base nas novas diretrizes nacionais e nas metas da política educacional do Município.

RESOLVE

Art. 1º A **Educação Infantil** da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 2º As escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS (REME) que oferecem **Educação Infantil**, serão organizadas de acordo com as seguintes regras comuns:

Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;

Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

Graduação dos docentes: nível superior em Pedagogia ou Normal superior, ambas com habilitação em Educação Infantil.

Art. 3º A **Educação Infantil,** a **partir de 2017**, terá sua organização curricular estruturada em **5** (cinco) **anos**, constituída por **duas etapas** e definidas na seguinte forma:
I - Etapa I - para crianças de **0** (zero) a **3** (três) **anos**;
II - Etapa II - para crianças de **4** (quatro) a **5** (cinco) **anos**.

Art. 4º Respeitando a faixa etária e o nível maturacional do aprendiz, a instituição escolar reorganizará didaticamente seu projeto educativo, conforme segue:
I - Creche:
a) Berçário I - crianças com menos de 1 (um) ano, com atendimento integral;
b) Berçário II - crianças de 1 (um) ano, com atendimento integral;
c) Maternal I - crianças de 2 (dois) anos, com atendimento integral;
d) Maternal II - crianças de 3 (três) anos, com atendimento parcial.

II - Pré-escola:
a) Jardim II - crianças de 4 (quatro) anos, com atendimento parcial;
b) Jardim III - crianças de 5 (cinco) anos, com atendimento parcial.

Art. 5º A **Creche** corresponde aos 3 (três) anos iniciais da **Educação Infantil**, que deverá ser assegurado:
I - período **integral** de funcionamento para as crianças matriculadas nos **Berçários I** e **II** e **Maternal I**, com **jornada diária de 10h**, totalizando uma carga horária de **2.000** (duas mil) **horas anuais**;

II - período **parcial** de funcionamento para as crianças matriculadas no **Maternal II**, com jornada diária de **4h e 10min**, totalizando uma carga horária de **834** (oitocentas e trinta e quatro) **horas anuais**.

Art. 6º A **Pré-escola** corresponde aos 2 (dois) anos finais da Educação Infantil e funcionará em período **parcial**, com jornada diária de **4h e 10min**, totalizando uma carga horária de **834** (oitocentas e trinta e quatro) **horas anuais**.

Art. 7º A **idade** para **ingresso** na **Pré-Escola** será aquela estabelecida na legislação vigente.

Art. 8º Na **organização curricular** da **Educação Infantil**, a Rede Municipal de Ensino adotará as definições preconizadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEIs), quanto às práticas curriculares que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do Patrimônio Cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 9º A **organização curricular** das instituições prevê período de adaptação das crianças durante o ano letivo sendo que, no início do ano, é de 1 (uma) semana, perfazendo 50% das atividades diárias.
Parágrafo único. Durante o ano letivo é garantido o mesmo direito aos que efetuam a matrícula no percurso.

Art. 10. As atividades do **Núcleo Básico** e **Núcleo Experiências Diversificadas** previstas na **Matriz Curricular** da **Educação Infantil**, de que trata o **Anexo I** da presente Resolução, serão ministradas na seguinte conformidade:

I - Creche:
a) Núcleo Básico: Linguagens gestual, verbal, oral e escrita, artes plásticas e desenho, matemática, espacial, temporal, mundo social e natureza, preservação e sustentabilidade são desenvolvidas de forma interdisciplinar.

b) Núcleo Experiências Diversificadas: Experiências sensoriais, expressivas, corporais, cênicas, musicais, artes gráficas, culturais, poesia, literatura infantil, tecnologias, saúde e bem estar e diversidade cultural são desenvolvidas de forma interdisciplinar.

II – Pré-escola:

a) Núcleo Básico: Linguagens verbal, oral e escrita, artes plásticas e desenho, matemática, espacial, temporal, mundo social e natureza, preservação e sustentabilidade são desenvolvidas de forma interdisciplinar.

b) Núcleo Experiências Diversificadas: Experiências sensoriais, expressivas, corporais, cênicas, musicais, artes gráficas, culturais, poesia, literatura infantil, tecnologias, saúde e bem estar e diversidade cultural são desenvolvidas de forma interdisciplinar.

Art. 11. O **Núcleo Básico** corresponde às funções do **Professor Regente I**, sendo lotado em **uma única turma**, de acordo com a **Matriz Curricular**, da seguinte forma:

I - Creche período integral:
a) 1 (um) **Professor de Creche,** com uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas-aula semanal de 50 (cinquenta) minutos cada uma;

b) 1 (um) **Professor de Creche** ou **Professor de Educação Infantil**, conforme legislação vigente, no **matutino** e **1** (um) no **vespertino**, ambos com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula semanal de 50 (cinquenta) minutos cada uma.

II - Creche período parcial:
1 (um) **Professor de creche** ou **Professor de Educação Infantil**, conforme legislação vigente, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula semanal de 50 (cinquenta) minutos cada uma;

Art. 12. O **Núcleo Experiências Diversificadas** corresponde às funções do **Professor Regente II**, sendo lotado em **2** (duas) **turmas**, de acordo com a Matriz Curricular, da seguinte forma:

I - Creche período integral:

a) 1 (um) **Professor de Creche** ou **Professor de Educação Infantil,** conforme legislação vigente, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula semanal de 50 (cinquenta) minutos.

II - Creche período parcial:

a) 1 (um) **Professor de Creche** ou **Professor de Educação Infantil**, conforme legislação vigente, com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula semanal de 50 (cinquenta) minutos.

III – Pré-escola parcial:

1 (um) **Professor,** com carga horária de 16 (dezesseis) horas-aula semanal de 50 (cinquenta) minutos cada uma.
Art. 13. A graduação exigida para os professores do **Núcleo Básico** e **Núcleo Experiências Diversificadas** é nível superior (Pedagogia ou Normal Superior), com **habilitação** para **Educação Infantil**.

Art. 14. O **estagiário remunerado** corresponde às funções de auxiliar de turma nas atividades rotineiras e extracurriculares e, parceiro no desenvolvimento de projetos previstos na organização curricular, temporariamente conforme as necessidades da Unidade Escolar.
Parágrafo único. O **estagiário remunerado**, parceiro no desenvolvimento de projetos previamente elaborado pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, está vinculado à orientação, supervisão e avaliação da coordenação Pedagógica de Educação Infantil da Gerência Municipal de Educação e Cultura (GEMED).

Art. 15. As atividades e projetos realizados pelos estagiários remunerados têm caráter temporário, sujeito à avaliação semestral em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar de cada Unidade Escolar.

Art. 16. A organização da carga horária do estagiário remunerado, na Unidade Escolar, será de **6** (seis) **horas diárias**, ininterruptas conforme a legislação, podendo atuar em **várias turmas** de acordo com a necessidade estabelecida no Projeto Político Pedagógico e horário de aula semanal estabelecido previamente em cada Unidade Escolar.

Art. 17. A organização das horas atividades das **Instituições de Educação Infantil** deverá garantir a qualidade do trabalho pedagógico de aprendizagem do aluno e da formação em serviço do professor, sendo que as horas atividades devem ser compactadas e organizadas de acordo com a Proposta Pedagógica da Instituição, sendo **16 horas atividades** para o professor de **40** horas e **8 horas atividades** para o professor de **20** horas.

Art. 18. A organização do número de crianças, agrupamentos por professor, auxiliar de turma/turno, observa-se:

Modalidade	Etapa	Etapa	Professor	Auxiliar de Turma
Creche	**Berçário I** 12 - 15 crianças	**Berçário II** 15 - 18 crianças	1 Professor Integral (40 horas) ou 2 Professores Parciais (20 horas)	2 Auxiliares por Turma
	Maternal I 20 crianças		1 Professor Integral (40 horas) ou 2 Professores Parciais (20 horas)	1 Auxiliar por Turma
	Maternal II 20 crianças		1 Professor Parcial	1 Auxiliar por turno em cada escola
Pré-escola	**Jardim II** 25 crianças	**Jardim III** 25 crianças	1 Professor Parcial	

Art. 19. Na organização do **horário escolar** da **Educação Infantil**, deverão observar:
I – Etapa I: Berçários I e **II** e **Maternal I - horário diário** de 10 (dez) horas ininterruptas, sendo das **7h** às **17h**.

II – Etapa I: Maternal II - horário parcial **diário**:
a) matutino: das **7h** às **11h20min**;
b) vespertino: das **13h** às **17h20min**.

III – Etapa II: Pré-escola - horário parcial **diário**:
a) matutino: das **7h** às **11h20min**;
b) vespertino: das **13h** às **17h20min**.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor a partir do dia **1º** (primeiro) de **janeiro** de **2017**.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução GEMED/GAB nº 4, de 14 de novembro de 2014.

Naviraí/MS, 15 de dezembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matriz Curricular a partir de 2017

Princípios	**Eixo Norteador**	**Direitos de Aprendizagem**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			Etapas-aulas					
						0 a 3 anos				4 a 5 anos	
						CRECHE				PRÉ- ESCOLA	
						Meses	**01 ano**	**02 anos**	**03 anos**	**04 anos**	**05 anos**
				Campos de experiências e Saberes							
ETICOS **ESTETICOS** **POLITICOS**	INTERAÇÕESE BRINCADEIRAS	**Conviver Brincar Participar Explorar Comunicar Conhecer-se**	**Núcleo Básico**	Linguagens verbal, oral e escrita, artes plásticas e desenho, matemática, espacial, temporal, mundo social e natureza, preservação e sustentabilidade.	Creche	**32**	**32**	**32**	**16**	-	-
					Pré-Escola	-	-	-	-	**16**	**16**
			Núcleo Experiências Diversificadas	Experiências sensoriais, expressivas, corporais, cênicas, musicais,artes gráficas, culturais, poesia, literatura infantil, tecnologias, saúde e bem estar, diversidade cultural.	Creche	**18**	**18**	**18**	**09**		
					Pré-Escola	-	-	-	-	**09**	**09**
			total			**50**	**50**	**50**	**25**	**25**	**25**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:37E7FD7F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Naviraí, Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o **currículo** e o **regime escolar** do **Ensino Fundamental** nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º Os **currículos** são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 3º A **organização curricular** do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:

I - éticos:

a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II - políticos:

a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos aos estudantes que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III - estéticos:

a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;

c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 4º As escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam o Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º No **Ensino Fundamental** é necessário considerar o **cuidar** e o **educar** como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do(a) estudante em todas as suas dimensões.

Art. 6º O **Ensino Fundamental** tem por **objetivo** a formação do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º O **currículo** do **Ensino Fundamental** contém, obrigatoriamente, uma **base nacional comum** complementada por uma **parte diversificada** que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos(as) estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

Art. 8º Quando do oferecimento dos componentes, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que influenciam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I - saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
II - direitos das crianças e dos adolescentes;
III - educação ambiental;
IV - educação para o consumo;
V - educação fiscal;
VI - trabalho, ciência e tecnologia;
VII - cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
VIII - educação para o trânsito;
IX - respeito, valorização e direitos dos idosos;
X - educação alimentar e nutricional;
XI - conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática ao bullying;
XII - educação financeira;
XIII - educação em direitos humanos;
XIV - prevenção ao uso indevido de drogas;
XV - superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobias e outros.

Art. 9º A organização da oferta do Ensino Fundamental deve pautar-se dentre outras, nas seguintes diretrizes:

I - planejamento sistemático das atividades de ensino;
II - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
III - adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do(a) estudante;
IV - valorização dos saberes adquiridos pelos(as) estudantes fora do ambiente escolar;
V - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;
VI - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;
VII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;
VIII - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
IX - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
X - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
XI - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art. 10. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial, nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 11. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 12. A Educação e o Ensino para o Trânsito são operacionalizados por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo do Ensino Fundamental.

Art. 13. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo do Ensino Fundamental, mais especificamente nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 14. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte.

Art. 15. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 16. A carga horária anual da etapa do **Ensino Fundamental** é de, no mínimo, **800** (oitocentas) **horas** distribuídas no decorrer de **200** (duzentos) **dias letivos**.

Parágrafo único. O(a) estudante dos anos finais do Ensino Fundamental, que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.

Art. 17. Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 18. Nas **escolas** da **Rede Municipal de Ensino** são adotadas **duas formas** de **progressão**:

I - continuada, do **1º** (primeiro) para o **2º** (segundo) ano do Ensino Fundamental;
II - regular, a **partir** do **2º** (segundo) **ano** até o **9º** (nono) **ano** do **Ensino Fundamental** e da **1ª** (primeira) **fase** até a **4ª** (quarta) **fase** da **Modalidade** de **Educação de Jovens e Adultos** (EJA).

§ 1º O regime de **progressão continuada** é o procedimento adotado pela escola que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do **1º** (primeiro) para o **2º** (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente de frequência e/ou rendimento escolar.

§ 2º O regime de **progressão regular** é o procedimento adotado pela escola que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 19. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 20. O currículo do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:

I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II - anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. Na **Modalidade** de **Educação de Jovens e Adultos (EJA),** com duração de 4 (quatro) anos, será estruturado em 4 (quatro) fases, sendo:

a) 1ª fase, com 1 (um) ano de duração, correspondendo do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
b) 2ª fase, com 1 (um) ano de duração, correspondendo do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
c) 3ª fase, com 1 (um) ano de duração, correspondendo do 6º ao 7º ano do Ensino Fundamental;
d) 4ª fase, com 1 (um) ano de duração, correspondendo do 8º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 21. Os **três anos iniciais** do **Ensino Fundamental** devem assegurar:

I - a alfabetização e o letramento;
II - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;
III - o desenvolvimento das diversas formas de expressão.

Art. 22. Os **componentes curriculares** do **Ensino Fundamental**, de que trata o **Anexo I** e da **Modalidade** de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** de que trata o **Anexo II** desta Resolução, em relação às 4 (quatro) áreas de conhecimento, são assim organizados:

I - Ciências da Natureza:
a) Ciências da Natureza;

II - Matemática:
a) Matemática I;
b) Matemática II;

III - Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;

IV - Linguagens:
a) Língua Portuguesa I;
b) Língua Portuguesa II;
c) Arte;
d) Educação Física;
e) Língua Inglesa;

V - Ensino Religioso.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de Matemática II e Língua Portuguesa II são oferecidos nos anos finais do Ensino Fundamental e nas fases finais (3ª e 4ª fase) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), objetivando a ampliação de conhecimentos, e devem ser organizados da seguinte forma:

a) Matemática II - no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª e 4ª fase da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
b) Língua Portuguesa II - no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental e 3ª e 4ª fase da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 23. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos estudantes.

Art. 24. A duração da hora-aula é de **50** (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).

Art. 25. O **horário escolar semanal** e a **lotação dos docentes** da escola obedecem a uma organização específica.

§ 1º São lotados, **por turma**, do **1º** (primeiro) ao **5º** (quinto) ano do Ensino Fundamental, **5** (cinco) **professores**, sendo:

I - 1 (um) licenciado em **nível superior** com **habilitação** para **docência** nos **anos iniciais** do **Ensino Fundamental** (Pedagogia ou Normal Superior), que ministra os componentes curriculares, conforme segue:
a) Língua Portuguesa, com a carga horária de **8 horas-aula** semanal;
b) Matemática, com a carga horária de **8 horas-aula** semanal.

II - 1 (um) licenciado em **nível superior** com **habilitação** para **docência** nos **anos iniciais** do **Ensino Fundamental** (Pedagogia ou Normal Superior), que ministra os componentes curriculares, conforme segue:
a) Ciências da Natureza, com a carga horária de **2 horas-aula** semanal;
b) História, com a carga horária de **1 hora-aula** semanal;
c) Geografia, com a carga horária de **1 hora-aula** semanal.

III - 1 (um) com habilitação em **Artes**, que ministra o componente curricular de **Arte,** com a carga horária de **2 horas-aula** semanal;

IV - 1 (um) com habilitação em **Educação Física**, que ministra o componente curricular de **Educação Física,** com a carga horária de **2 horas-aula** semanal;

V - 1 (um) com habilitação em **Inglês**, que ministra o componente curricular de **Língua Inglesa,** com a carga horária de **1 hora-aula** semanal.

§ 2º São lotados, nos **anos finais** do **Ensino Fundamental**, professores com **habilitação específica** para **cada componente curricular**, sendo que nos componentes curriculares de **Língua Portuguesa II** e **Matemática II,** são lotados Professores de **Língua Portuguesa** e **Matemática**, respectivamente.

§ 3º Nos **anos finais,** são **5** (cinco) horas-aula, diárias, durante os cinco dias da semana.

§ 4º O(a) estudante dos **anos finais** do Ensino Fundamental, que optar por cursar o componente curricular de **Ensino Religioso**, cumprirá 6 (seis) horas-aula, em determinado dia da semana, segundo o horário fixado pela escola.

§ 5º São lotados, **por turma**, da **1ª** (primeira) a **2ª** (segunda) fase na **Modalidade** de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, do Ensino Fundamental, **3** (três) **professores**, sendo:

I - 1 (um) licenciado em **nível superior** com **habilitação** para **docência** nos **anos iniciais** do **Ensino Fundamental** (Pedagogia ou Normal Superior), que ministra os componentes curriculares, conforme segue:
a) Língua Portuguesa, com a carga horária de **8 horas-aula** semanal;
b) Matemática, com a carga horária de **5 horas-aula** semanal;
c) Ciências da Natureza, com a carga horária de **1 hora-aula** semanal;
d) História, com a carga horária de **1 hora-aula** semanal;
e) Geografia, com a carga horária de **1 hora-aula** semanal.

II - 1 (um) com habilitação em **Artes**, que ministra o componente curricular de **Arte,** com a carga horária de **2 horas-aula** semanal;
III - 1 (um) com habilitação em **Educação Física**, que ministra o componente curricular de **Educação Física,** com a carga horária de **2 horas-aula** semanal.

§ 6º São lotados, nas **fases finais** (3ª e 4ª fase) na **Modalidade** de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, do **Ensino Fundamental**, professores com **habilitação específica** para **cada componente curricular**, sendo que nos componentes curriculares de **Língua Portuguesa II** e **Matemática II,** são lotados Professores de **Língua Portuguesa** e **Matemática**, respectivamente.

Art. 26. A escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, no componente curricular de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o caput devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 27. A partir do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será oferecida a **Língua Inglesa**.

TÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 28. A escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos(as) estudantes, por meio de:

I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

Art. 29. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino, será disponibilizado atendimento educacional especializado, em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 30. O atendimento educacional especializado ocorrerá, no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

Art. 31. Será disponibilizado atendimento educacional especializado de **Profissional de apoio,** em ambiente escolar para estudantes que necessitem de apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção.

Art. 32. O **Atendimento Educacional Especializado** (AEE) é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação do(a) estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 33. Considera-se **público-alvo** do **AEE**:

I - estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;
III - estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 34. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante ação integrada dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino com os do Sistema de Saúde.

Art. 35. Será disponibilizada acessibilidade comunicacional aos estudantes com deficiência, tais como aqueles que utilizam o Código Braille, a Língua Brasileira de Sinais e outras formas de comunicação.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Seção I
Princípios Gerais

Art. 36. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do(a) estudante na escola.

Art. 37. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e, quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável.

§ 1º A direção da escola, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou ao pai ou mãe ou responsável, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da escola obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou ao pai ou mãe ou responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso de frequência facultativa.

Art. 38. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo(a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor;
II - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola;
III - Ementa Curricular, quando for o caso;
IV - Guia de Transferência, quando for o caso;
V - Histórico Escolar, quando for o caso;
VI - apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;
VII - cópia do Cartão do SUS, conforme legislação vigente.

§ 1º A não apresentação do disposto nos incisos VI e VII não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 2º Em caso excepcional, a escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade - RG, em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada da original, para conferência e autenticação.

§ 3º Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos IV e V poderão ser substituídos pela Declaração de Escolaridade.

§ 4º Quando da matrícula de **estudante estrangeiro**, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 39. O responsável, quando não for o pai, a mãe ou o próprio estudante, se maior, deverá apresentar cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade pelo estudante.

Art. 40. Quando o pai ou a mãe do(a) estudante for separado judicialmente ou divorciado, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

Art. 41. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o pai, a mãe ou responsável deverá informar à escola, identificando o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 42. No ato da matrícula, o pai, a mãe ou o responsável pelo(a) estudante aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 43. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do **Termo de Compromisso** e assinatura prévia do estudante quando maior, ou do pai, da mãe ou do responsável, quando menor.

Art. 44. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do(a) estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola, exceto no caso de matrícula com apresentação da **Declaração de Escolaridade.**

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 45. Quando da matrícula de **estudantes** com **escolaridade proveniente do exterior**, a escola recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.

Art. 46. A matrícula pode ser cancelada, em qualquer época do ano letivo, pelo(a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelo pai, mãe ou responsável, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 47. A idade para **ingresso** no **1º** (primeiro) ano do **Ensino Fundamental** será aquela estabelecida na legislação vigente.

Art. 48. A criança com idade inferior à estabelecida na legislação vigente deverá ser matriculada na **Pré-escola**.

Art. 49. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III
Da Matrícula por Transferência

Art. 50. A matrícula por transferência é aquela pela qual o(a) estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e a impossibilidade de julgamento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

Art. 51. É vedado a qualquer escola receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do(a) estudante no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na escola de origem.

Art. 52. Ao aceitar a transferência, a direção da escola assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 53. A aceitação de transferência de estudante com escolaridade, procedente de **país estrangeiro**, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 54. O estudante recebido por transferência, com resultado aprovado em regime de progressão parcial, será considerado como reprovado nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 55. Quando da matrícula realizada por meio de **Declaração de Escolaridade**, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante preenchimento do **Termo de Compromisso**, a ser assinado pelo(a) estudante, quando maior, pelo pai ou pela mãe ou responsável, quando menor.

Parágrafo único. No termo de que trata o **Anexo IV** desta Resolução, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I - que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da escola de origem;
II - que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada;
III - dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao estudante quando maior, ou ao pai ou à mãe ou ao responsável, quando menor, com lavratura da decisão em ata.

Art. 56. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerente persistir na permanência do(a) estudante na mesma escola, a direção, sob a anuência do(a) estudante, quando maior, ou do pai ou mãe ou responsável, quando menor, procederá à classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no caput deste artigo, o(a) estudante, quando maior, o pai ou mãe ou responsável, quando menor, deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 57. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do(a) estudante, até a época da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

CAPÍTULO II
DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
Art. 58. Transferência é a passagem do(a) estudante de uma para outra escola.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o(a) estudante será transferido(a).

Art. 59. É **vedada** a **transferência** de **estudante** em período de realização de **exames finais**, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 60. A transferência é requerida pelo(a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor.

Art. 61. O prazo para expedição de transferência é **10** (dez) **dias,** a contar da data do requerimento.

Art. 62. O(a) estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da escola a Guia de Transferência, da qual conste:

I - identificação completa da escola;
II - identificação completa do(a) estudante;
III - informações sobre:

a) a organização curricular cursada na escola e, anteriormente, em outras escolas, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) a aprovação;
e) a retenção, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do(a) estudante, e nunca anterior.

§ 2º Para os(as) estudantes do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d" é substituído pelo **Instrumento de Registro da Aprendizagem.**

§ 3º No **1º** (primeiro) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada do **Instrumento de Registro da Aprendizagem,** constante no **Anexo III** desta Resolução.

§ 4º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular, quando solicitada pela escola receptora.

CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA

Art. 63. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola são obrigatórias e permitidas apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 64. A frequência do(a) estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 65. No **Ensino Fundamental** é exigida para **aprovação** a **frequência mínima de 75 %** (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano, **exceto no 1º** (primeiro) **ano** do **Ensino Fundamental**.

§ 1º O(a) estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no caput estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 66. Quando o(a) estudante, comprovadamente, não realizar matrícula no corrente ano letivo, e a realizar após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na escola.

Art. 67. A frequência do(a) estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, em data definida pela escola.

§ 1º As faltas dos(as) estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, e não abonam faltas.

Art. 68. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) a que estiver obrigado a cursar.

Art. 69. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do(a) estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:

I - notificar o pai ou a mãe ou o responsável que compareça à escola, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores, a fim de que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;

II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DOMICILIAR

Art. 70. O **regime domiciliar** é um processo que envolve a família e a escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§1º O benefício de que trata o caput do artigo deve ser requerido pelo pai ou mãe ou responsável ou estudante, quando maior, mediante apresentação de atestado médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§2º Do atestado médico ou laudo devem, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

Art. 71. São considerados de relevância legal para o tratamento excepcional:

I - as estudantes em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II – os(as) estudantes com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.

Art. 72. Compete ao **Secretário Escolar**:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o(a) estudante.

Art. 73. Compete à **Coordenação Pedagógica**:

I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável do(a) estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§1º O(a) estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos professores.

§2º O pai ou mãe ou responsável pelo(a) estudante deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 74. As atividades escolares deverão ser entregues pelo pai ou mãe ou responsável do(a) estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 75. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a direção, no início do ano letivo, deve dar ciência ao estudante, quando maior, pai ou mãe ou ao responsável, quando menor, do disposto nesta resolução.

Art. 76. Findo o período do benefício, o(a) estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

CAPÍTULO V
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 77. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

Parágrafo único. Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

Art. 78. Para resguardar os direitos do(a) estudante, da escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

I - requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo(a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II - proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da escola;
III - verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar ata, da qual conste:

a) componentes curriculares e ano do Ensino Fundamental para quais os estudos foram aproveitados e, consequentemente, o estudante dispensado de cursar;
b) componentes curriculares que o(a) estudante terá que cursar;
c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares que o(a) estudante terá que cursar.

IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do(a) estudante quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da escola;
V - elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular(es) e ano(s) do Ensino Fundamental para qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;
VI - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do(a) estudante.

Art. 79. Quando da expedição da Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI
DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 80. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o(a) estudante do Ensino Fundamental possa prosseguir seus estudos.

§ 1º A **adaptação curricular** de **ano concluído** é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s) da base nacional comum e da parte diversificada não cursado(s) no(s) ano(s) anterior(es).

§ 2º O(a) estudante que cursou com êxito a Língua Estrangeira Moderna, obrigatória no Ensino Fundamental na escola de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipiendária, será dispensado da adaptação curricular de ano concluído.

§ 3º Os componentes curriculares de Matemática II e Língua Portuguesa II, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão objetos de adaptação curricular, por caracterizar-se componente curricular complementar de Matemática I e Língua Portuguesa I, respectivamente.

Art. 81. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir(em) componente(s) curricular(es) da base nacional comum e da parte diversificada não constante(s) no currículo da escola de origem.

Parágrafo único. Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.
Art. 82. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 83. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a escola deve:

I - comparar o currículo;
II - elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo(a) estudante, quando maior, ou pai ou mãe ou responsável, quando menor, constando o(s) componente(s) curricular(es) ou disciplina(s), que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III - elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;
IV - proceder, ao final do processo, ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular;
V - elaborar Ata de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
VI - arquivar, no prontuário do(a) estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.

§1º A adaptação curricular, independentemente do quantitativo de componente(s) curricular(es), será cumprida de maneira intensiva para que o(a) estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§2º A execução do plano e o registro do desempenho do(a) estudante deverão ser acompanhados pela Coordenação Pedagógica e Direção da escola.

Art. 84. Em hipótese alguma poderá o(a) estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha concluído as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da escola.

Art. 85. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é aquele estabelecido nesta Resolução.

Art. 86. O(a) estudante que sofrer classificação, por avaliação, não estará sujeito à adaptação.

Art. 87. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do(a) estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 88. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a escola adota, em conformidade com o seu Projeto Político-Pedagógico, para posicionar o(a) estudante em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 89. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I - por **promoção**, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria escola;
II - por **transferência**, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III - por **avaliação**, realizada pela escola, independentemente de escolarização anterior, que permita a matrícula do(a) estudante no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.

§ 1º A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações.

§2º A classificação disposta no inciso III deste artigo suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa do candidato.

Art. 90. A avaliação prevista no inciso III do art. 89 desta Resolução, de responsabilidade da equipe pedagógica da escola, deve ser requerida pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelo pai ou mãe ou responsável.

§ 1º Para resguardar os direitos do(a) estudante, da escola e dos profissionais envolvidos, são necessárias as seguintes medidas administrativas:

I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado;
II - análise e homologação do requerimento por parte da direção da escola;
III - elaboração das avaliações por componentes curriculares ou as disciplinas da base nacional comum, abrangendo os conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;
IV - aplicação das avaliações, na forma escrita;
V - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato.

§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.

Art. 91. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada, é realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no art. 90 desta Resolução.

Art. 92. Para fins de **classificação por avaliação**, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à **nota mínima 7,0** (sete), em cada componente curricular ou disciplina, objeto da avaliação.

Art. 93. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para aprovação, a escola deve providenciar:

I - o registro do resultado em Ata de Resultados Finais e Portaria específica para esse fim;
II - o registro da Portaria nos documentos escolares do(a) estudante;
III - o arquivamento da Portaria no prontuário do(a) estudante.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo de classificação devem ser arquivados no prontuário do(a) estudante, devidamente visados pelo Diretor da escola.

Art. 94. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

CAPÍTULO VIII
DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 95. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela escola com vistas a corrigir o atraso escolar do(a) estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do(a) estudante no ano da matrícula.

§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a GEMED juntamente com a escola deverão:

I - fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo(a) estudante;
II - elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;
III - assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 96. O reposicionamento do(a) estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado(a).

Art. 97. A GEMED, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

I - os objetivos da aceleração de estudos;
II - a identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do(a) estudante;
III - a reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do(a) estudante;
IV- atividades pedagógicas coerentes com a ementa curricular dos anos em que não houve apreensão do conhecimento por parte do(a) estudante;
V- métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;
VI - verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;
VII - calendário escolar específico para o projeto pedagógico de aceleração de estudos;
VIII - outros, que os(as) docentes e coordenação pedagógica julgarem relevantes no projeto pedagógico de aceleração de estudos.

Art. 98. A aceleração de estudos poderá ser oferecida observando as seguintes determinações:

I - ser organizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura e, excepcionalmente, pela escola, sob a responsabilidade e o acompanhamento da coordenação pedagógica e da direção ou coordenador específico para o projeto, com o apoio da equipe pedagógica da GEMED;
II - ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;
III - ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Parágrafo único. O projeto de aceleração de estudos elaborado pela escola deverá ser encaminhado à GEMED, para aprovação.

Art. 99. A avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes que frequentam turmas de aceleração de estudos é de responsabilidade dos(as) docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 100. A escola deverá guardar, em seus arquivos, as atas de ocorrência específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos(as) estudantes em conformidade com as normas vigentes.

Art. 101. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas atas de resultados finais específicas da turma de aceleração de estudos e o(a) estudante deverá ser posicionado(a) no ano compatível com a sua idade.

Art. 102. O registro escolar dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 103. Avanço escolar significa a promoção do(a) estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado(a), desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 104. O **avanço escolar** poderá ser requerido quando o(a) estudante:

I - estiver matriculado(a) e frequente na escola, no período mínimo de um ano;
II – ter sido aprovado(a) com aproveitamento igual ou superior a 90%(noventa por cento) nos componentes curriculares cursados(as) nos 3(três) anos anteriores ao que se encontra matriculado(a);
III – apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º A formalização da solicitação do avanço escolar não poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias, contados a partir do início do ano letivo.

§ 2º O avanço escolar só poderá ser requerido se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 105. Para a realização do avanço escolar no Ensino Fundamental, a escola deverá:

I - comunicar à GEMED a necessidade de realização do avanço escolar;
II - constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial para elaboração e aplicação de avaliações.

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela coordenação pedagógica da GEMED.

Art. 106. Para fins de **avanço escolar**, o(a) estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à **nota mínima 8,0** (oito) em cada componente curricular.

Art. 107. Os resultados da avaliação para efeito do avanço escolar deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante, conforme normas vigentes.

Art. 108. Atendidos aos critérios previstos e mediante a obtenção da nota mínima exigida para a efetivação do avanço escolar, a escola adotará os seguintes procedimentos:

I - registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;
II - elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III - proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV - proceder à matrícula do(a) estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;
V - acrescer o nome do(a) estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano em que foi matriculado;
VI - assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do(a) estudante.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo, objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do(a) estudante, devidamente visados pelo Diretor da escola.

Art. 109. O(a) estudante pode usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma escola onde realizou a matrícula.

Art. 110. A escola só pode realizar o avanço escolar para os anos oferecidos no Ensino Fundamental, dentro da própria escola.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 111. A avaliação do rendimento escolar dos(as) estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos(as) estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em anos anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o(a) docente julgar necessário;
II - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos(as) estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;
III - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o(a) estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 112. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os(as) docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 113. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é de responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas vigentes da Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED.

Art. 114. A escola deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

I - concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo(a) docente no Ensino Fundamental;
II - avaliação clara e objetiva;
III - objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem contrapondo-se ao caráter punitivo das avaliações;
IV - ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;
V - utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do(a) estudante.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) pedagógico(a) deve assistir ao(à) docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 115. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I – avaliação contínua e cumulativa do desempenho do(a) estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;
II - aperfeiçoamento da aprendizagem;
III - aferição do desempenho do(a) estudante quanto à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento e componentes curriculares;
IV - desenvolvimento de competências e habilidades;
V – possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;
VI – possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas vigentes;
VII – aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 116. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo(a) docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 117. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o(a) docente julgar necessário, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

Parágrafo único. O Projeto Político Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 118. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos(as) estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do(a) docente:

I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;
II - a percepção de suas relações com o tema;
III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;
IV - as atitudes e os valores adquiridos;
V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências intelectivas e, ou outras habilidades do(a) estudante, verificadas pelo(a) docente.

Art. 119. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos(as) docentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 120. O Projeto Político Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do(a) estudante.

Art. 121. A avaliação do rendimento escolar do(a) estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º As escolas deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos do estabelecido nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento do §1º e do §2º deste artigo deverão ser planejadas pelos(as) docentes, juntamente com a coordenação pedagógica da escola.

§ 4º O(a) docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados.
Art. 122. No **1º** (primeiro) ano do Ensino Fundamental, os estudantes devem ser avaliados pelos(as) docentes, os quais utilizarão o **Instrumento de Registro da Aprendizagem** elaborado pela GEMED, conforme Anexo III, desta Resolução.

Seção I
Das Atividades Avaliativas

Art. 123. O(a) docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 124. O(a) docente deve planejar, elaborar, orientar, supervisionar, acompanhar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 125. Cabe à coordenação pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos(as) estudantes.

CAPÍTULO XI
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 126. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, a cada ano, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos(as) estudantes.

Art. 127. O **Conselho de Classe** é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas municipais, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I - análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;
II - avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III - avaliação dos(as) envolvidos(as) no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
IV - definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;
V - apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos(as) estudantes apresentados individualmente pelos(as) docentes;
VI - decisão pela promoção ou retenção dos(as) estudantes.

Art. 128. O **Conselho de Classe** será **composto** por:

I - docentes da turma;
II - direção da escola e/ou coordenação pedagógica;
III - estudantes, quando for o caso;
IV- pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 129. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos(as) estudantes no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 130. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela coordenação pedagógica ou, na falta desta, pela direção da escola.

Art. 131. O **Conselho de Classe** tem por **competência**:

I - analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes;
II - identificar as causas do processo de aprendizagem do(a) estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;
III - acompanhar o processo de aprendizagem dos(as) estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;
IV - analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do(a) docente;
V - proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do(a) estudante, por todos os participantes do conselho;
VI - sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;
VII - decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Parágrafo único. Quando a escola optar por realizar o Conselho de Classe com a participação de alunos e/ou pais, ela deverá estabelecer os critérios de participação e competência, no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 132. O trabalho a ser desenvolvido pelo conselho de classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:

I - provisão de meios de aprendizagem àqueles(as) com baixo rendimento escolar;
II - análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados(as) pelos(as) docentes, conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político Pedagógico da escola;

III - decisão sobre as situações limítrofes dos(as) estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

Parágrafo único. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 133. O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, ao final de cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado.

Parágrafo único. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença do(a) diretor(a) e/ou do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 134. A reunião do Conselho de Classe após o exame final deverá contar com 80% do corpo docente.

Art. 135. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 136. Em se tratando de estudante que após a realização dos exames finais persistirem em situações limítrofes, deve ser tomada decisão conjunta e coerente do conselho para a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento do caput deste artigo deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes curriculares pelo(a) estudante e anuência da direção e/ou coordenação pedagógica.

Art. 137. O(a) docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, deverá participar do Conselho de Classe.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o(a) docente envolvido(a) nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

Art. 138. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em ata de ocorrência e assinada por todos os participantes.

Art. 139. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do(a) estudante, por razão de situação limítrofe, e o Conselho de Classe decidir pela aprovação, o(a) docente deverá registrar no Diário de Classe, o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação.

CAPÍTULO XII
DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 140. A apuração do **rendimento escolar** do(a) estudante do **1º** (primeiro) ano do Ensino Fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de **Instrumento de Registro da Aprendizagem** (Anexo III), emitido pelos professores da turma.

Art. 141. A apuração do rendimento escolar, no Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

I - $MA = \frac{1º\ MB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB}{4} \geq 6,0$

II - MA = Média Anual por componente curricular;
III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

Parágrafo único. Quando o(a) estudante, comprovadamente, não realizar matrícula, na etapa do Ensino Fundamental, e a realizar após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

Art. 142. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 143. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I - decimais 0,1 e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3, 0,4, 0,6 e 0,7 – substituir pelo decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 144. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de vários instrumentos de avaliação.

Art. 145. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, seja progressiva ou regressivamente.

Art. 146. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do(a) estudante para cada componente curricular, a partir do **2º** (segundo) **ano** do **Ensino Fundamental** e também a partir da **1ª fase** da **Modalidade** de **Educação de Jovens e Adultos (EJA).**

CAPÍTULO XIII
DO EXAME FINAL
Art. 147. É encaminhado para exame final o(a) estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O(a) estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 148. O(a) estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas.

Art. 149. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

I - $MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$

II - MF= Média Final;
III - MA = Média Anual por componente curricular;
IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

CAPÍTULO XIV
DA PROMOÇÃO

Art. 150. Do **1º** (primeiro) para o **2º** (segundo) ano do Ensino Fundamental, o(a) estudante usufrui da **progressão continuada**.

Art. 151. É considerado(a) **aprovado(a)**, a partir do **2º** (segundo) ano até o **9º** (nono) ano do **Ensino Fundamental** e a partir da **1ª** (primeira) fase até a **4ª** (quarta) fase da **Modalidade** de **Educação de Jovens e Adultos** (EJA), o(a) estudante com:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular;
III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular objeto de exame final.

CAPÍTULO XV
DA RETENÇÃO

Art. 152. É considerado(a) **retido(a)**, a partir do **2º** (segundo) ano até o **9º** (nono) ano do **Ensino Fundamental** e da **1ª** (primeira) fase até a **4ª** (quarta) fase da **Modalidade** de **Educação de Jovens e Adultos** (EJA), o(a) estudante com:

I - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II - média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVI
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 153. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do(a) estudante, abrangendo:

I - Requerimento de Matrícula;
II - requerimentos outros;
III - Portaria;
IV - Termo de Responsabilidade;
V - Diário de Classe;
VI - Instrumento de Registro da Aprendizagem;
VII - Ficha Individual do estudante;
VIII - Relatório de Média e Frequência Anual;
IX - Guia de Transferência;
X - Ata de Resultados Finais;
XI - Histórico Escolar.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 154. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do(a) estudante, quando for o caso.

Art. 155. As **turmas** do Ensino Fundamental devem ser constituídas com o **mínimo** de **25** (vinte e cinco) **estudantes**.

Art. 156. O quantitativo **máximo** de estudantes, por turma, não pode exceder a:

a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos = 28 (vinte e oito);
b) 3º (terceiro) ano = 32 (trinta e dois);
c) 4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 35 (trinta e cinco);
d) 6º (sexto) ao 9º (nono) ano = 38 (trinta e oito);

Art. 157. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 158. Quando a Gerência Municipal de Educação e Cultura constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da escola, essas **poderão ser** agrupadas.

Parágrafo único. O previsto no caput é extensivo a todo o Ensino Fundamental, independentemente da sua modalidade de oferecimento.

Art. 159. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,30m² por estudante.

Art. 160. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Parágrafo único. Quando houver salas de aula com dimensões mínimas para o devido agrupamento de estudantes, estas poderão considerar a distância focal de 1,00 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Art. 161. Para viabilizar a inclusão de estudantes com necessidades específicas, a escola deverá:

I - dispor de professores com formação adequada para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
II - distribuir os(as) estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;
III - disponibilizar ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 162. O Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 163. Cabem à direção e coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa do Ensino Fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 164. A Gerência Municipal de Educação e Cultura deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 165. Fica a cargo da Gerência Municipal de Educação e Cultura adequar a lotação de professores para a implantação da Matriz Curricular aprovada, nos termos da legislação própria.

Art. 166. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão adequar o seu Projeto Político Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 167. A escola municipal deverá observar os demais dispositivos constantes do seu Regimento Escolar.

Art. 168. Cabe à Gerência Municipal de Educação e Cultura divulgar esta Resolução nas escolas da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, com os Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 169. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a gestão poderá responder pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 170. Fica aprovada a **Matriz Curricular** do **Ensino Fundamental** de que trata o **Anexo I** e a **Matriz Curricular** da **Modalidade** de **Educação de Jovens e Adultos** (EJA) de que trata o **Anexo II**, desta Resolução, com vigência **a partir de 2017**.

Art. 171. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 172. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 173. Esta Resolução entra em vigor a **partir** de **1º de janeiro de 2017**.

Art. 174. Fica revogada a Resolução nº 38/2012/GAB/GEMED, de 06 de dezembro de 2012 e o Anexo I, da Resolução/GAB/GEMED nº 41, de 18 de dezembro de 2012.

Naviraí/MS, 15 de dezembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2017
Turno: diurno
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	02	04	02	04
	Matemática	Matemática I	08	08	08	08	08	05	05	05	05
		Matemática II								01	01
	Ciências Humanas	História	01	01	01	01	01	04	02	04	02
		Geografia	01	01	01	01	01	04	04	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa I	08	08	08	08	08	05	05	05	05
		Língua Portuguesa II						01	01		
		Arte	02	02	02	02	02	01	01	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua Inglesa	01	01	01	01	01	01	01	02	02
	Ensino Religioso							01	01	01	01
Total Semanal de Horas-Aula			25	25	25	25	25	26	26	26	26

Total Anual de Horas-Aula	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
Total Anual em Horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867

ANEXO II DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2017
Turno: Noturno
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias
Horas-aula anual 1ª e 2ª Fase: 800 (oitocentas) horas-aula
Horas-aula anual 3ª e 4ª Fase: 960 (novecentas e sessenta) horas-aula

	Áreas de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1ª Fase**	**2ª Fase**	**3ª Fase**	**4ª Fase**
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	01	01	02	02
	Matemática	Matemática I	05	05	05	05
		Matemática II			01	01
	Ciências Humanas	História	01	01	02	02
		Geografia	01	01	02	02
	Linguagens	Língua Portuguesa I	08	08	05	05
		Língua Portuguesa II			01	01
		Arte	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02
		Língua Inglesa			01	01
	Ensino Religioso				01	01
Total Semanal de Horas-Aula			20	20	24	24
Total Anual de Horas-Aula			800	800	960	960
Total Anual em Horas			666	666	833	833

ANEXO III DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

REDE MUNICIPAL DE ENSINO - NAVIRAÍ/MS				
FICHA AVALIATIVA - 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ESCOLA				
NOME DO ALUNO:				
DATA DE NASC: 1ºANO				
AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM - CONTEÚDOS	**1ºB**	**2º B**	**3ºB**	**4ºB**
LÍNGUA PORTUGUESA				
Compreender o funcionamento do sistema de escrita alfabética.				
Reconhecer e nomear letras do alfabeto distinguindo-as de outros sinais gráficos.				
Conhecer o uso de variados tipos de letras, de suportes e instrumentos de escrita.				
Escrever o nome e utilizá-lo para escrever e ler outras palavras, construindo a correspondência fonema/ grafema.				
Reconhecer palavras e frases frequentes em textos, sem a necessidade de decodificação.				
Reconhecer palavras em textos, a partir de alguns índices sonoros e suas correspondências gráficas.				
Reconhecer diferentes tipos de letras em diferentes contextos, suportes e gêneros textuais.				
Realizar análise fonológica de palavras, segmentando-as oralmente em unidades menores, identificando rimas, aliterações.				
Reconhecer que as sílabas variam quanto à sua combinação entre consoantes e vogais.				
Ler palavras e textos, apoiando-se em imagens.				
Compreender que alterações na ordem escrita dos grafemas provocam alterações na composição da palavra.				
Ler, ajustando a pauta sonora ao escrito.				
Manusear adequadamente livros didáticos e de literatura e outros suportes frequentes no contexto social.				
Dominar correspondências entre letras ou grupos de letras e o seu valor sonoro, de modo a ler e escrever palavras e textos.				
Ler oralmente textos familiares e curtos (títulos de histórias, manchetes, quadrinhas, entre outros) após leitura silenciosa.				
Ler palavras e textos, apoiando-se em imagens.				
Escrever palavras e textos, segundo sua compreensão do sistema alfabético, ainda que não convencionalmente.				
Manusear adequadamente livros didáticos e de literatura e outros suportes frequentes no contexto social.				
Compreender os modos de organização da biblioteca da turma.				
Ditar ou escrever bilhetes e receitas, ainda que de forma não convencional, considerando a situação de interação.				
Recontar histórias lidas/contadas por outros, com apoio em livros, revistas e outros suportes.				
Compreender slogans de campanhas educativas, voltadas para crianças.				
Antecipar enredo de uma história, a partir de imagens, títulos e outras pistas.				
Ditar e/ou registrar, ainda que de forma não convencional, textos narrativos.				
Ouvir e recitar poemas, parlendas, trava-línguas memorizados, respeitando o ritmo, a melodia e a expressividade.				
Produzir antologias, varais e murais, por meio de registro de quadrinhas, parlendas, poemas				
Identificar o assunto em notícias e reportagens de jornais infantis lidos por outros.				
Utilizar recursos diversos - máquina fotográfica, filmadora, computadores – para registrar e comunicar ideias.				
MATEMÁTICA				
Identificar e descrever a localização de pessoas e objetos no espaço, considerando um ponto de referência.				
Comparar e ordenar objetos, capacidades e massas, utilizando linguagem natural.				
Classificar eventos familiares envolvendo o acaso (exemplo: "acontecerá com certeza", "talvez aconteça" ou "é impossível acontecer").				
Estimar e contar elementos de coleções de, pelo menos, 30 objetos, dispostos nas formas ordenada e desordenada.				
Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos (exemplo: cor, forma e tamanho).				
Descrever objetos do mundo físico, comparando-os com figuras geométricas espaciais, sem nomeá-las.				
Identificar e ordenar períodos do dia, dias da semana, meses do ano, datas e relações entre esses períodos de tempo, utilizando calendários.				
Coletar dados em uma pesquisa envolvendo apenas uma variável, descrever os seus resultados e construir representações próprias.				
Compor e decompor números, pelo menos até 30.				
Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos (exemplo: cor, forma e tamanho)				
Descrever, comparar e nomear figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo), apresentadas em diferentes disposições, ou seja, com e sem lados paralelos às bordas da folha de papel.				
Identificar e ordenar períodos do dia, dias da semana, meses do ano, utilizando calendários.				
Problemas de adição e subtração em linguagem oral (juntar, acrescentar, retirar, comparar e completar quantidades de até 30 elementos).				
Acrescentar elementos ausentes em sequências de números naturais, objetos ou figuras de acordo com regra pré-determinada.				

Descrever, comparar e nomear figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo).				
Reconhecer e nomear moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro.				
Resolver e elaborar problemas de adição e subtração em linguagem oral utilizando estratégias próprias.				
Acrescentar elementos ausentes em sequências de números naturais, objetos ou figuras de acordo com regra pré-determinada.				
CIÊNCIAS				
Reconhecer materiais de uso cotidiano, identificando do que são feitos e como são utilizados nas atividades humanas.				
Descrever as características de materiais de uso cotidiano e agrupá-los de acordo com tais características.				
Identificar processos de transformação de materiais que ocorrem no dia a dia.				
Reconhecer que a sociedade utiliza conhecimentos sobre materiais produzidos pela ciência e pela tecnologia.				
Identificar práticas cotidianas de cuidados pessoais que contribuem para o bem-estar e a saúde.				
Reconhecer a importância do descarte adequado de lixo doméstico, relacionando-o a cuidados com a saúde.				
Compreender que se interage com o meio em que se vive por meio dos sentidos.				
Reconhecer equipamentos tecnológicos que necessitam do uso dos sentidos no cotidiano.				
Reconhecer que nossa mobilidade e nossa capacidade de utilizar os cinco sentidos dependem das nossas condições físicas e de saúde.				
Reconhecer símbolos e gestos que representam nossas sensações em situações cotidianas.				
HISTÓRIA				
Compreender que as normas de convivência existentes nas relações familiares são construídas e reconstruídas temporal e espacialmente.				
Identificar mudanças e permanências nos espaços escolares e nas relações interpessoais neles existentes.				
Identificar o nome e o sobrenome comoconstrução da identidade,como membro de um grupo social que tem uma história constituída.				
Identificar as relações de trabalho presentes nas diferentes organizações familiares.				
Construir a noção de pertencimento a diferentes grupos sociais (família, escola e comunidade).				
Identificar as várias formas de organização familiar, aprendendo a respeitar e a acolher as diversas configurações.				
Identificar a existência, as mudanças e a permanência de diferentes práticas de convivência familiar ao longo do tempo.				
Conhecer a história da sua escola, identificando, os papéis e a atuação de cada um/a como sujeito de direitos e deveres.				
Definir, coletivamente, regras de convivência no espaço escolar, enquanto prática de participação cidadã.				
GEOGRAFIA				
Reconhecer-se como sujeito e como parte integrante dos lugares de vivências e dos diversos grupos sociais aos quais pertence.				
Entender como as relações entre pessoas, grupos sociais e o ambiente constituem os lugares de vivências.				
Construir referenciais espaciais para observação e posicionamentos a partir da corporeidade.				
Identificar, em seu cotidiano, elementos geográficos de outros lugares e temporalidades.				
Desenvolver atitudes cuidadosas e solidárias com as outras pessoas e com os lugares de vivências.				
Descrever características ambientais locais nas suas diferentes dimensões éticas e estéticas.				
Identificar, em lugares de vivências, a diversidade de culturas indígenas, afrodescendentes e de migrantes, entre outras.				
ARTE				
Explorar diferentes materiais, instrumentos e recursos visuais e plásticos.				
Conhecer e apreciar obras e produções visuais e plásticas de artistas locais, regionais, nacionais e estrangeiros.				
Desenvolver um intermédio imaginação por do faz-de-conta, da imitação e fazer experimentar-se no lugar do outro.				
Compor e encenar pequenas sequências cênicas, usando músicas, imagens, pequenas narrativas ou outros estímulos.				
Vivenciar a expressividade, por meio da experimentação do espaço pessoal do corpo e dos espaços compartilhados.				
Experimentar diferentes formas de deslocamentos, planos, direções e orientações no espaço.				
Conhecer os elementos constitutivos da música em experiências de criação, interpretação e apreciação musical, contextualizando-os.				
Conhecer e reconhecer repertório musical regional, nacional e estrangeiro.				
Apropriar-se de diferentes formas e técnicas de musical grafia criar (convencionais e alternativas).				
EDUCAÇÃO FÍSICA				
Fruir / desfrutar brincadeiras e jogos da cultura popular, presentes contexto comunitário e regional.				
Reconhecer como características das brincadeiras e jogos presentes na comunidade e região.				
Participar na proposição e na produção de alternativas para praticar como brincadeiras e os jogos aprendidos.				
Experimentar e recriar Jogos esportivos de marca, precisão e invasão.				
Compreender a importância das normas e regras dos jogos esportivos que asseguram a integridade própria e a dos demais participantes.				
Reconhecer um presente diversidade esportiva na comunidade.				
Participar na proposição e na produção de alternativas aara praticar os Jogos esportivos aprendidos				
Experimentar diferentes elementos indivíduos da ginástica geral (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais).				
Experimentar diferentes rodas cantadas, brincadeiras rítmicas e danças presentes na comunidade.				
LÍNGUA INGLESA				
Greetings				
Colors -Red, blue, green, yellow				
Animals -Dog, cat, pig, horse and fish				
Fruit --Apple, banana, papaya, orange.				
Family --Father, mother, brother and sister.				
Numbers (0 -5)				
Parts of the body				
Clothes --t- shirt, short, skirt, dress, shoes and slippers.				
Toys -Car, doll, ball, bike, kite				
Utilizar recursos diversos - máquina fotográfica, filmadora, computadores – para registrar e comunicar ideias. 3				
(A) - ATINGIDO (D) - EM DESENVOLVIMENTO (N) - NÃO ATINGIDO				

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA _____

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA _____

PROFESSOR(A) DE ARTE _____

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA _____

PROFESSOR(A) DE LÍNGUA INGLESA _____

COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) _____

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 64, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Escola_____
Endereço:_____
Telefone: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), responsável pela matrícula de_____ comprometo-me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no(s) inciso(s)_____do art._____da Resolução GEMED/GAB Nº 64, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de MS, de _____ de _____ de _____, no prazo de _____ dias.

( ) Transferência ;
( ) Histórico Escolar de conclusão do _____ano do Ensino Fundamental.

Declaro-me ciente que a não apresentação do referido documento, no prazo supracitado, resultará no cancelamento da matrícula e consequentemente o estudante acima denominado será classificado por avaliação.

Naviraí/MS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:BB2FB42F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
DECRETO Nº 1274 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.1027

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211
15389588/0001-94
Exercício: 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Orçamentária Anual n.º1027/2015, de 22 de Dezembro de 2015, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					700.000,00			
02	03	00	Fundação de Saúde					
	383		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	445.189,37			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	384		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	192.230,78			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	385		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	5.712,31			
			3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	390		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	54.441,47			
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	395		10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal	2.426,07			
			3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste					
	1		01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-200.000,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
01	01	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste					
	2		01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-100.000,00			
			3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	20		01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-250.000,00			
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	21		01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-150.000,00			
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				

			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Anulação (-)					-700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2016.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de novembro de 2016

ADAO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:C86A7B5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"REGULAMENTA A LEI N° 2.298, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE INSTITUI O SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SILAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei n° 2.298, de 18 de novembro de 2008, que cria o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental - SILAM,

DECRETA:

TÍTULO I
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Para aplicação da Lei Municipal nº 2.298, de 18 de novembro de 2008, que criou o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental - SILAM, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I. Atividade: todo o empreendimento ou a atividade passível de licenciamento ambiental assim definida pela SMMA por ser utilizadora de recursos ambientais e/ou considerada efetiva ou potencial causadora de impacto ambiental.

II. Licenciamento Ambiental Municipal: procedimento técnico-administrativo baseado na legislação vigente e na análise de documentação apresentada, que objetiva estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem obedecidas pelo empreendedor, para a localização, construção, instalação, operação, diversificação, reforma e ampliação de empreendimento ou atividade enquadrada no Anexo I deste Decreto.

III. Licença Ambiental Municipal: ato administrativo pelo qual se estabelecem as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser aplicadas ou atendidas pelo empreendedor, para a localização, construção, instalação, operação, diversificação, reforma e ampliação de empreendimento ou atividade enquadrada no Anexo I deste Decreto.

IV. Comissionamento: processo que consiste na aplicação integrada de um conjunto de técnicas e procedimentos para verificar, inspecionar e testar componente(s) físico(s) da atividade.

V. Avaliação de Impacto Ambiental - AIA: instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, que se utiliza de Estudos Ambientais e procedimentos sistemáticos, para avaliar os possíveis impactos ambientais gerados por empreendimentos e atividades potencialmente poluidores, com o intuito de adequá-los às necessidades de preservação e conservação do meio ambiente e da melhoria na qualidade de vida da população.

VI. Estudos Ambientais: todo e qualquer documento contendo conjunto organizado de informações (estudos, planos, programas, projetos, etc) dos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade, exigido como instrumento para subsidiar a análise da licença requerida.

VII. Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas em níveis que, direta ou indiretamente, interfiram:
- na saúde, a segurança ou bem-estar da população;
- nas atividades sociais e econômicas;
- na biota;
- nas condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- na qualidade dos recursos ambientais.

VIII. Impacto Ambiental Local: é todo e qualquer impacto ambiental que, diretamente (área de influência direta do projeto), afete apenas o território do Município.

IX. Sistema de Controle Ambiental - SCA: conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissões atmosféricas, emissão de ruídos e radiações eletromagnéticas, objetivando a correção ou redução dos impactos negativos gerados.

X. Termo de Referência - TR: roteiro apresentando o conteúdo e os tópicos mínimos a serem tratados em determinado Estudo Ambiental.

XI. Cadastro Descritivo - CD: conjunto de informações, organizadas na forma de formulário, exigido para a análise do licenciamento prévio de empreendimentos e atividades.

XII. Supressão de vegetação: A retirada de indivíduos arbóreos que compõem uma formação florestal, com predominância de indivíduos lenhosos, com área superior a 1,0ha. Inclui capões ou capoeira, bosques e formações em regeneração natural.

XIII. Corte de árvore isolada: enquadra-se em árvore isolada os casos onde os indivíduos arbóreos não compõem formações vegetais, caracterizado pela predominância de indivíduos cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados.

Art. 2º - São diretrizes do licenciamento ambiental:

I. Considerar simultaneamente os elementos e processos capazes de provocar impacto ambiental;

II. Utilizar critérios diferenciados para o licenciamento em função do porte, da complexidade e do potencial de impacto ambiental da atividade;

III. Incluir o risco de ocorrência de acidentes, na determinação de restrições e condições para localização, instalação e operação da atividade;

IV. Exigir a instalação de sistema de controle ambiental para as atividades que o recomendarem;

V. Basear os processos técnicos nas informações e nos documentos exigidos ao requerente da licença, cujo fornecimento é obrigatório e da sua inteira responsabilidade;

VI. Avaliar as disposições determinadas no zoneamento ecológico e econômico do estado de mato grosso do sul, no plano estadual de recursos hídricos e no enquadramento dos corpos de água;

VII. Compatibilizar a instalação da atividade pretendida com outros usos e ocupações do solo em seu entorno, considerando a eventual incompatibilidade entre tipos distintos de atividades.

Art. 3º - São Licenças Ambientais Municipais:

I. Autorização Ambiental (AA): modalidade de licença, expedida pelo órgão ambiental competente, que autoriza a execução de atividades de exploração de recurso natural, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos e estudos ambientais exigidos, incluindo as medidas de controle e demais condicionantes estabelecidas nas normas e diretrizes técnico-legais.

II. Comunicado de Atividade (CA): documento exigido para atividades categoria I, de pequeno potencial poluidor, assim estabelecidas nos anexos, III a IX, deste decreto, que constitui autorização automática para o funcionamento da atividade.

III. Licença Prévia (LP): documento expedido na fase preliminar do planejamento da atividade ou do empreendimento e que aprova o local de implantação pretendido e contém os pré-requisitos e as condicionantes a serem atendidas para as fases subseqüentes, observado o Plano Diretor Municipal, a legislação ambiental vigente, a ocupação predominante e atividades existentes no local pretendido.

IV. Licença de Instalação (LI): documento que autoriza a instalação, ampliação ou diversificação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

V. Licença de Operação (LO): documento que autoriza a operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

VI. Licença Simplificada (LS): documento expedido para atividades e/ou empreendimentos com pequeno potencial de impacto ambiental, classificados como categoria I, e que, substitui as outras modalidades de licenças (LP, LI, LO), autorizando concomitantemente a localização, instalação e operação da atividade.

Art. 4º - As licenças são intransferíveis e, ocorrendo alteração na Razão Social e/ou no CNPJ/MF do empreendimento ou atividade, deverá ser solicitada a alteração da razão social, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 5º - O órgão ambiental municipal poderá emitir Certidão de Isenção para empreendimentos e/ou atividades isentas de licenciamento ambiental municipal de acordo com a legislação ambiental vigente, quando requerido pelo empreendedor.

Art. 6º - Os empreendimentos e atividades sujeitos ao SILAM ficam classificados quanto ao impacto ambiental causado ou potencial de impacto e quanto ao porte, conforme os Anexos I e de III a IX deste Decreto.

Art. 7º - O licenciamento ambiental de empreendimentos públicos revestidos de notado interesse social e/ou utilidade pública serão preferenciais a quaisquer outros que estejam tramitando pela SMMA e prejudiciais àqueles localizados em sua área de influência.

CAPÍTULO II

CATEGORIAS DE ATIVIDADES E ESTUDOS AMBIENTAIS.

Art. 8º - Para os efeitos do licenciamento ambiental, no âmbito da SMMA, os empreendimentos e atividades devem ser enquadrados nas seguintes Categorias:

I. Categoria I: atividade considerada efetiva ou potencialmente causadora de pequeno impacto ambiental local.

II. Categoria II: atividade considerada efetiva ou potencialmente causadora de médio impacto ambiental local.

III. Categoria III: atividade considerada efetiva ou potencialmente causadora de grande impacto ambiental local.

Art. 9º - Em função das categorias de enquadramento das atividades e do tipo de licença requerida a SMMA exigirá, como instrumentos principais para a tomada de decisão, os Estudos Ambientais Elementares conforme listados a seguir:

I. Comunicado de Atividade - CA: solicitado nos casos de Licenciamento Simplificado, somente aplicável para as atividades da Categoria I, consideradas menos impactantes ou atividades temporárias. Consiste em preenchimento de formulário para fornecimento de informações ao órgão ambiental.

II. Proposta Técnica Ambiental - PTA: Estudo Ambiental solicitado para atividades da categoria I, que consiste no conjunto de informações técnicas relacionadas ao empreendimento/atividade enquadrado, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencialmente causador de pequeno impacto ambiental, devendo ser apresentada como subsídio para o licenciamento ambiental de atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental Simplificado.

III. Relatório Ambiental Simplificado - RAS: Estudo Ambiental que consiste no estudo pertinente aos aspectos ambientais relacionados ao desenvolvimento de uma atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencial causadora de médio impacto ambiental, ou seja, categoria II, devendo ser apresentado como subsídio para o licenciamento ambiental, de acordo com Termo de Referencia (TR) fornecido

pela SMMA, contendo, dentre outras informações, o diagnóstico ambiental da região de inserção da atividade, a sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais, das medidas de controle e de mitigação com enfoque na Área Diretamente Afetada (ADA) e de Influencia Direta (AID).

IV. Estudo Ambiental Preliminar - EAP: Estudo Ambiental exigido como parte do processo de licenciamento ambiental de atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencialmente causadora de grande impacto ambiental. O EAP deve ser feito por equipe multidisciplinar (mínimo de dois profissionais com formações diferentes) com base em Termo de Referência (TR) fornecido ou aprovado pelo órgão de licenciamento ambiental, que contemple o diagnóstico físico, biológico e socioeconômico, a previsão, o dimensionamento e o balanço dos impactos ambientais (negativos e positivos) e a proposição de medidas mitigadoras, com sua inserção na Área Diretamente Afetada (ADA), de Influencia Direta (AID) e de Influencia Indireta (AII).

V. Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD: conjunto organizado e proposto na forma de projeto executivo, com cronograma, dos procedimentos destinados à recuperação ambiental de áreas degradadas;

VI. Plano de Auto Monitoramento Ambiental - PAM: Tem como objetivo apresentar uma síntese do desempenho e dos resultados ambientais da atividade durante sua instalação e/ou operação. Dependendo do tipo de atividade, o PAM poderá prever monitoramento dos seguintes itens:
· Qualidade das águas subterrâneas;
· Qualidade das águas superficiais;
· Fauna;
· Flora;
· Qualidade do ar;
· Emissões atmosféricas;
· Processos de erosão/assoreamento;
· Ruídos;
· Implantação e execução de planos e programas ambientais;
· Outros.

O PAM deverá conter, entre outras informações, a localização dos pontos de monitoramento ou amostragem, parâmetros amostrados nestes pontos, descrição dos procedimentos de amostragem e monitoramento, cronograma identificando a periodicidade das amostragens e geração de relatórios incluindo também a periodicidade das ações e geração de relatórios.
VII. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS: Documento exigido para empreendimentos e atividades que gerem resíduos de atenção à saúde humana e animal ou previstos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 da ANVISA e que contempla todas as informações relativas à gestão dos resíduos desde sua geração até a disposição final. Deve ser elaborado de acordo com Termo de Referencia (TR) fornecido pela SMMA.

VIII. Plano Ambiental de Construção - PAC: Este programa define todas as medidas de preservação a serem adotadas na etapa de instalação, ampliação ou diversificação de atividade, contendo, no mínimo, os cronogramas detalhados de avanço e de utilização de mão de obra, a programação de remanejamento de interferências, os projetos detalhados de drenagem provisória, os planos seqüenciais de terraplenagem, os projetos de instalações provisórias de apoio às obras, o programa de utilização de áreas de empréstimo e de bota-foras, destino e/ou tratamento de efluentes e resíduos sólidos, o cronograma de utilização de fornecedores e de prestadores de serviço, o plano de sinalização da obra e os planos de uso de vias locais por veículos e equipamentos da obra.

IX. Plano Básico Ambiental - PBA: Conjunto de Planos, Programas e/ou Procedimentos destinados a qualidade ambiental da atividade. São desenvolvidos para etapa de instalação e operação da atividade, devendo considerar as características do Sistema de Controle Ambiental (SCA). Todo PBA deverá conter o seu cronograma físico financeiro integrando todas as ações pertinentes aos planos e programas que o compõem. Também devem estar inclusas nos planos, programas e/ou procedimentos ambientais do PBA as ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da implantação do projeto, tanto para as obras temporárias (canteiro de obras, caminhos de serviço, usinas de concreto/asfalto, etc.) como para as permanentes. O PBA deverá contemplar, de acordo com o tipo de atividade, um ou mais dos seguintes planos e programas:
· **PAC** (Plano Ambiental de Construção);
· **PGR** (Plano de Gerenciamento de Resíduos);
· **PEINC** (Programa de emergência contra incêndio e segurança do trabalho);
· **PPRA** (Programa de prevenção de riscos ambientais);
· **PEA** (Programa de educação ambiental) cadastrado no SisEA – Sistema Estadual de Informação em Educação Ambiental;
· **PCS** (Programa de comunicação social);
· **PGT** (Programa de gerenciamento de tráfego);
· **PGRA** (Programa de gestão de resíduos de agrotóxicos);
· **PURA** (Programa de utilização racional de agrotóxicos);
· **PAM** (Plano de Auto Monitoramento);
· **PMV** (Plano de Medição de Vazões);
· **PPO** (Plano de Procedimentos Operacionais);
· **PCPE** (Plano de Controle de Processos Erosivos);
· Outros planos e programas que sejam relevantes para efeito de manutenção da qualidade ambiental da atividade;

X. Relatório Técnico de Conclusão: relata conclusão técnica de obras e implantação da atividade realizada, discriminando os resultados e particularidades da(s) intervenção(es) efetuada(s), contendo levantamento fotográfico dos resultados, relato consolidado de atendimento às determinações ambientais constantes do licenciamento ambiental em etapa(s) anterior(es), quando houverem, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado pelo responsável técnico e empreendedor. Quando se referir à atividade temporária, a exemplo de canteiro de obras, deve contemplar as medidas para conformação ambiental da área após desativação/desmobilização da atividade. Deve relatar se o Sistema de Controle Ambiental e demais projetos foram implantados em conformidade com o aprovado na licença anterior. No caso de ter havido alterações deverá informar sobre as alterações, justificando a necessidade e apresentar os projetos contemplando as alterações sofridas.
Art. 10 - A definição da modalidade de Estudo Ambiental, pertinente ao requerimento de cada licença ambiental, encontra-se elencada nos anexos III a IX, para cada atividade.
Art. 11 - Os Estudos Ambientais necessários ao licenciamento ambiental deverão ser realizados, de acordo com Termo de Referencia – TR fornecido pela SMMA, sob a responsabilidade e às custas do empreendedor, por pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas e cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, conforme disciplinado no art. 67 deste Decreto.

§ 1º - Deverão estar anexadas aos estudos, planos e projetos ambientais, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou equivalente, com comprovante de pagamento.
§ 2º - Quando do vencimento, cancelamento ou transferência do vinculo com o responsável técnico, deverá ser apresentado novo registro de responsabilidade técnica para continuidade do serviço vinculado.
§ 3º - Os estudos ambientais deverão estar anexados ao pedido de licenciamento ambiental e entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) digital.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO

Art. 12 - Os pedidos de licenciamento ambiental municipal somente serão formalizados se requeridos, por meio de protocolo, de acordo com modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, instruídos com a documentação padrão para cada tipo de licença e documentação especifica, listada nos anexo III a IX, de acordo com a atividade e tipo de licença a ser requerida.
§1º Os requerimentos com pendências documentais não ensejarão a formalização do processo administrativo, e serão devolvidos para o requerente com a indicação da(s) pendência(s) a ser(em) sanada(s).
§2º Os requerimentos, estudos, projetos, cadastro descritivo deverão estar assinados pelo requerente, sócio administrador ou por procurador com procuração anexa, que deverá integrar ao processo.
Art. 13 - As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal são aquelas constantes dos anexos III a IX, agrupadas nos seguintes setores:
I. Setor de Serviços e Comércio;
II. Setor de Infraestrutura (anexo II);
III. Setor Agropastoril (anexo III);
IV. Setor de Turismo (anexo V);
V. Setor Industrial (anexo VI);
VI. Setor de Saneamento e Resíduos Sólidos (anexo VIII);
VII. Setor Florestal (anexo x).

Art. 14 - Os pedidos de licenciamento em quaisquer de suas modalidades, bem como de sua renovação, serão objeto de publicação, pelo empreendedor, resumidos em jornal local, de circulação diária, em corpo 7 (sete) ou superior, de acordo com modelo do Anexo XI deste decreto, sendo documentação básica para o protocolo de requerimento e no caso de licença.
§ 1º - Mensalmente serão publicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA em diário oficial do Município a concessão de licenças referente ao período.
§ 2º - A publicação de que trata o artigo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
a) nome do interessado ou Razão Social e, se houver, o nome fantasia da empresa;
b) identificação do órgão onde requereu a licença;
c) modalidade e finalidade da licença requerida;
d) identificação do tipo de empreendimento e/ou atividade;
e) local;
f) prazo de validade de licença (para licença concedida).
§ 3º - A página inteira do jornal local contendo a publicação do requerimento, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, para juntada ao respectivo processo de licenciamento.
Art. 15 - Será admitida a apresentação de requerimento destinado ao licenciamento ambiental integrado de atividades diferentes desenvolvidas numa mesma área ou ainda atividades desenvolvidas em áreas distintas e que sejam complementares entre si, a exemplo de oficinas e lava-jato, indústrias e oficinas, indústrias e depósitos, desde que pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica.
§ 1° - O Requerimento destinado ao licenciamento na forma de que trata este artigo deverá ser acompanhado de justificativa para a unificação, bem como, da documentação comum e específica, para cada uma das atividades a serem unificadas.
§ 2º - O valor da taxa correspondente ao processo de licenciamento ambiental integrado deverá ser calculado com base no custo de análise de cada atividade e de cada área.
§ 3º - As publicações legalmente exigidas devem indicar cada uma das atividades requeridas e seus respectivos locais.
§ 4º - No caso de atividades distintas na mesma área poderá ser emitida apenas uma licença ambiental. No caso das atividades estarem situadas em áreas distintas será emitido uma licença para cada área.
Art. 16 - No licenciamento integrado, o detentor de Licença Prévia poderá requerer isoladamente o licenciamento subsequente de uma ou mais atividades constantes da LP, bastando que formalize procedimento próprio instruído com os documentos inerentes à atividade requerida e cópia da LP integrada.
Art. 17 - As Licenças Ambientais Municipais devem ser mantidas, em original ou em cópia autenticada, no local do empreendimento ou atividade e, na impossibilidade, no escritório mais próximo.
Art. 18 - As Licenças, Autorizações e Certidões Ambientais serão firmadas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou por servidor por ele designado através de Portaria devidamente publicada em diário oficial.
Art. 19 - Considerando o disposto no art. 27 da Lei Municipal 2.298, de 18 de novembro de 2008, o débito decorrente de multa ambiental transitada em julgado na esfera administrativa constitui óbice para a expedição de licenças e de autorizações ambientais, mesmo nos casos de licenciamento simplificado ou alteração de razão social através da mudança do nome ou titularidade.
Art. 20 - Em havendo necessidade, o Fiscal Ambiental responsável pela análise do processo poderá solicitar análise jurídica acerca da documentação. Nesse caso o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município ou do Órgão Ambiental, acompanhado de solicitação contendo a indicação do objeto da consulta.
Art. 21 - Ressalvados os casos disciplinados por legislação específica, não será exigida cópia autenticada dos documentos a serem apresentados no processo de licenciamento ambiental.
§ 1º - Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade da firma apresentada.
§ 2º - A autenticação dos documentos poderá ser feita pela SMMA através do servidor que efetuar o recebimento dos documentos em comento, desde que, o interessado apresente os originais para conferência.
§ 3º - O Requerente responderá por falsidade ideológica ou documental relativamente à documentação que for apresentada para o licenciamento ambiental.

CAPÍTULO IV

. **LICENÇAS AMBIENTAIS**

SEÇÃO I

COMUNICADO DE ATIVIDADE

Art. 22 – O Comunicado de Atividade - CA, será solicitado para as atividades da Categoria I consideradas menos impactantes, conforme anexos III a IX, deste Decreto e uma vez protocolado autoriza a implantação e operação do empreendimento, consistindo em autorização automática, ficando o empreendimento/atividade isento de obtenção de demais licenças ambientais e sujeito ao cumprimento da legislação e normas ambientais.

§ 1º - Os empreendimentos que apresentarem comunicado de atividades ficarão sujeitos à fiscalização por parte da SMMA, que verificará a veracidade das informações prestadas e o cumprimento da legislação e normas ambientais.
§ 2º - Em virtude de vistoria ao local a SMMA poderá cancelar o Comunicado de Atividade e notificar o empreendimento a requerer licença ambiental, quando então fornecerá as diretrizes para a formalização do processo de licenciamento.
Art. 23 - Os pedidos de Comunicado de Atividade deverão ser realizados até 60 (sessenta) dias após o inicio das atividades do empreendimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Formulário de Comunicado de Atividade fornecido pela SMMA;

II.Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

III.Cópia do RG e CPF do(s) responsável(is) legal(is);

IV.Cópia do CNPJ, Ata da eleição da atual diretoria, quando se tratar de Sociedade Anônima, ou Contrato Social registrado, quando se tratar de sociedade por quotas de responsabilidade limitada (pessoa jurídica);

V.Cópia do documento da propriedade ou Contrato de Arrendamento ou Comodato da Área, com comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, para zona rural;

VI.Publicação da súmula do pedido da licença em jornal local, conforme anexo XI deste decreto.

SEÇÃO II
LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO
Art. 24 - As atividades efetiva ou potencialmente causadoras de pequeno impacto ambiental, assim classificadas como categoria I, nos Anexos III a IX deste decreto, sujeitar-se-ão ao Licenciamento Simplificado, sendo dispensadas das demais licenças (prévia, de instalação e de operação), devendo atender as condicionantes ambientais exigidas pela SMMA.
Art. 25 - Os pedidos de Licença Simplificada deverão ser realizados na etapa preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento Padrão, conforme modelo fornecido pela SMMA;

II. Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

III. Cópia do RG e CPF do(s) responsável(is) legal(is);

IV. Cópia do CNPJ, Ata da eleição da atual diretoria, quando se tratar de Sociedade Anônima, ou Contrato Social registrado, quando se tratar de sociedade por quotas de responsabilidade limitada (pessoa jurídica);

V. Cópia do documento da propriedade ou Contrato de Arrendamento ou Comodato da Área, com comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, para zona rural;

VI. Publicação da súmula do pedido da licença em jornal local, conforme anexo XI deste decreto;

VII. Documentação específica para atividades, constantes dos Anexos III a IX deste decreto.
Parágrafo único - Para o Licenciamento Simplificado será recolhido o valor da taxa de licenciamento referente à Licença Prévia- LP, de acordo com o porte do empreendimento.
SEÇÃO III
LICENÇA PRÉVIA
Art. 26 - A Licença Prévia – LP deverá ser requerida na etapa preliminar de planejamento e tem por objetivos:
I. Aprovar a localização e atestar a viabilidade ambiental do empreendimento e atividade;

II. Estabelecer os pré-requisitos e condicionantes a serem atendidos para o pedido de implantação do empreendimento e atividade, suprindo o requerente com parâmetros para lançamento de efluentes líquidos, disposição dos resíduos sólidos, emissões gasosas, de material particulado e de ruídos no meio ambiente, adequados aos níveis de tolerância estabelecidos, na legislação pertinente, para a área requerida e para a tipologia do empreendimento e atividade.

Art. 27 - Ressalvados os casos de atividades sujeitas ao Comunicado de Atividade, Licenciamento Simplificado ou Autorização Ambiental, a Licença Prévia será obrigatória para todas as atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental Municipal e seu pedido formalizará o início do processo de licenciamento e deverá ser feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Requerimento Padrão, conforme modelo fornecido pela SMMA;

II. Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento;

III. Cópia do RG e CPF do(s) responsável(is) legal(is);

IV. Cópia do CNPJ, Ata da eleição da atual diretoria, quando se tratar de Sociedade Anônima, ou Contrato Social registrado, quando se tratar de sociedade por quotas de responsabilidade limitada (pessoa jurídica);

V. Cópia do documento da propriedade ou Contrato de Arrendamento ou Comodato da Área, com comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, para zona rural;

VI. Publicação da súmula do pedido da licença em jornal de circulação local, conforme anexo XI deste decreto;

VII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico responsável pela elaboração do Estudo Ambiental;

VIII. Documentação específica para atividades, constante nos Anexo III a IX deste decreto.

Art. 28 - A Licença Prévia - LP será concedida mediante análise técnica de verificação de conformidade, com relação à Legislação Municipal de Três Lagoas, Legislação Ambiental Federal e Estadual e não incompatibilidade com outros empreendimentos e atividades já licenciados e ocupantes de áreas adjacentes ou sob influência direta do empreendimento ou atividade pretendida, além dos demais dispositivos técnicos e jurídicos pertinentes.
Art. 29 - Constatado que a atividade sujeita a LP se encontra implantada e/ou operando, o processo de licenciamento ambiental será compatibilizado com a atual etapa de planejamento, implantação ou operação, devendo ser apresentada a documentação das fases anteriores, inclusive com pagamento das taxas correspondentes a cada etapa, sem prejuízo da adoção de penalidades previstas na legislação.
§ 1º - Poderá ser obtida a Licença Prévia com autorização para Instalação, com dispensa da necessidade de obtenção de Licença de Instalação, para os empreendimentos elencados nos Anexos III a IX deste decreto, para os quais não seja exigida o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV na etapa de LP.
§ 2º - Nos casos elencados no paragrafo anterior os empreendimentos deverão atender à documentação padrão e pagamento de taxa para Licença Prévia e Licença de Instalação no momento do protocolo da Licença Prévia e assinalar a LP e LI no requerimento padrão.

SEÇÃO IV
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Art. 30 - A Licença de Instalação - LI tem por objetivos dar parecer técnico sobre os projetos relativos ao Sistema de Controle Ambiental e demais aspectos ambientais do projeto proposto pelo requerente; verificar a obtenção das devidas autorizações e alvarás relativos ao projeto; fixar os eventos sujeitos a inspeção pela SMMA e autorizar o início da execução do empreendimento ou inicio de ampliação.
Art. 31 - Para os pedidos de Licença de Instalação - LI deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I. Requerimento Padrão, conforme modelo fornecido pela SMMA;

II. Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

III. Publicação da súmula do pedido da licença em jornal de circulação local, conforme anexo XI deste decreto;

IV. Cópia da Licença Prévia;

V. Documentação específica listada nos anexos III a IX deste decreto.

§ 1º - Os documentos relacionados à titularidade da área entregues na fase da LP serão aproveitados na LI desde não tenha havido modificações.
§ 2º - Durante o processo de análise, poderá ser realizada solicitação de alterações nos projetos, a critério da equipe técnica, sempre que se constatar incompatibilidades com a legislação vigente, com padrões ambientais de lançamento e emissões ou ainda para mitigação de impactos ambientais e prevenção de poluição.
§ 3º - Somente poderão ser introduzidas modificações no(s) projeto(s) após a emissão da LI, se previamente autorizada pela SMMA.
§ 4° - A instalação de atividades ficarão sujeitas, quando couber, ao pagamento de compensação ambiental conforme legislação existente.
Art. 32 – No caso de necessidade de comissionamento de sistemas e equipamentos o interessado devera informar no processo de licença de instalação, com o respectivo cronograma de execução.
Parágrafo único - A ativação e a operação de qualquer equipamento ou sistema com vistas à realização do comissionamento somente poderão ocorrer nos termos e condições devidamente autorizados pela SMMA.
Art. 33 - A Licença de Instalação - LI, será concedida mediante análise técnica de verificação de adequação do(s) Projeto(s) do Sistema Controle Ambiental aos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente, cumprimento das condicionantes da LP e pagamento da compensação ambiental, quando couber.
Art. 34 - Para a solicitação da Licença de Instalação (LI) de ampliação, alteração da capacidade produtiva, capacidade de carga turística, alteração no Sistema de Controle Ambiental de atividades já licenciadas, sem alteração nas atividades a serem desenvolvidas será necessária a seguinte documentação:
I. Requerimento Padrão, conforme modelo fornecido pela SMMA;

II. Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

III. Projeto(s) executivo(s) do empreendimento, contemplando as instalações existentes, alterações e ampliações a serem realizadas, assinado pelo responsável técnico e empreendedor;

IV. Projeto(s) executivo(s) relativo(s) às alterações no Sistema de Controle Ambiental e/ou das medidas mitigadoras de impactos ambientais com Memorial Descritivo assinados pelo responsável técnico e empreendedor;

V. Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) pelo(s) projeto(s);

VI. Publicação da súmula do pedido da licença, conforme anexo XI deste decreto;

VII. Cópia da Licença de Instalação ou da Licença de Operação (a que estiver válida);

VIII. Relatório quanto ao atendimento de condicionantes da licença anterior, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração;

§ 1° - Caso a ampliação envolver alteração da atividade a ser desenvolvida, o interessado deverá, previamente ao requerimento de ampliação, apresentar Carta Consulta a SMMA, com cópia das Licenças anteriores LP, LI e LO que emitirá parecer sobre a necessidade de outros estudos ambientais, informações complementares e documentos necessários para formalizar o requerimento de LI.
§ 2° - As ampliações de atividades ficarão sujeitas, quando couber, ao pagamento de compensação ambiental conforme legislação existente.
§ 3° - Durante os procedimentos de ampliação, o empreendimento/atividade ficará, concomitantemente, sob a égide da Licença de Operação (LO) e da Licença de Instalação (LI) e, ao final dos trabalhos de instalação/ampliação, deverá requerer nova Licença de Operação, incluídas as ampliações.
Art. 35 - Nos casos de licenciamento de atividade com vistas à ocupação de prédio ou instalação pré-existente, a exemplo da ocupação de prédios comerciais ou industriais o interessado deverá protocolar, junto à SMMA, requerimento de LI ou LO, conforme couber, acompanhado de toda a documentação pertinente, e ainda, de documento que comprove a pré-existência do prédio ou instalação.

Parágrafo único - Durante a análise do requerimento e da documentação que o acompanha, a SMMA poderá, mediante justificativa técnica, exigir a apresentação de Estudo Ambiental, alterações no sistema de controle ambiental ou adequações físicas no prédio.

SEÇÃO V

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Art. 36 - A Licença de Operação – LO autoriza a operação/funcionamento do empreendimento/atividade e tem por objetivo verificar a implantação das atividades de acordo com projetos apresentados, verificar o funcionamento do Sistema de Controle Ambiental quanto à sua eficiência e concordância com os projetos apresentados e expor as condicionantes determinantes para a operação.

Art. 37 - Ressalvados os casos disciplinados de forma diversa e daqueles submetidos ao Comunicado de Atividade, Licenciamento Simplificado e Autorização Ambiental, todas as atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental Municipal deverão obter a Licença de Operação (LO) antes do início de seu funcionamento.

Parágrafo único - Deverá também ser obtida a LO para a renovação do licenciamento de atividades detentoras de Licença Simplificada – LS, cuja instalação já tenha sido concluída.

Art. 38 - A Licença de Operação - LO deverá ser solicitada através dos seguintes documentos:

I. Requerimento Padrão, conforme modelo fornecido pela SMMA;

II. Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

III. Cópia da licença anterior;

IV. Relatório de atendimento de condicionantes da licença anterior;

V. Relatório Técnico de Conclusão, elaborado pelo responsável (is) técnico(s);

VI. Anotação de Responsabilidade técnica - ART do responsável técnico pela elaboração dos relatórios;

VII. Publicação da súmula do pedido da licença, conforme anexo XI deste decreto.

SEÇÃO VI

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Art. 39 - Dependerão de Autorização Ambiental - AA as atividades de Manejo e Supressão de Vegetação, necessária à implantação de empreendimentos/atividades licenciáveis no âmbito do SILAM; Manejo e Supressão de Vegetação em área urbana até 1.000 ha; Manejo e Supressão de Vegetação em Unidade de Conservação Municipal e aproveitamento de material lenhoso em área urbana.

Art. 40 – Para requerimento de Autorização Ambiental deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Requerimento Padrão, conforme modelo fornecido pela SMMA;

II. Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

III. Cópia do RG e CPF do(s) responsável(is) legal(is);

IV. Cópia do CNPJ, Ata da eleição da atual diretoria, quando se tratar de Sociedade Anônima, ou Contrato Social registrado, quando se tratar de sociedade por quotas de responsabilidade limitada (pessoa jurídica);

V. Cópia do documento da propriedade ou Contrato de Arrendamento ou Comodato da Área, com comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, para zona rural;

VI. Publicação da súmula do pedido da licença em jornal de circulação local, conforme anexo XI deste decreto;

VII. Documentação específica listada no anexo IX deste decreto.

Parágrafo único - Quando a Autorização Ambiental estiver relacionada à implantação de empreendimento/atividade licenciável a mesma poderá ser requerida no processo de licença de instalação do empreendimento, ficando dispensado da apresentação de documentos de identificação do requerente e de posse do imóvel.

Art. 41 - A supressão da vegetação ou, o corte de árvores nativas isoladas, que tenha em sua composição espécie ambientalmente protegida listada na Resolução SEMADE 09, de 13 de maio de 2015, ou outras listas oficiais de espécies protegidas, dependerá da adoção de medidas mitigatórias e compensatórias que assegurem a conservação da espécie, independentemente de outras compensações legalmente exigíveis.

§ 1º - Como medida mitigatória a procedimento que envolva a supressão de espécies listadas no § 4º deste artigo o processo deverá ser instruído com um Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal a ser executado previamente à supressão.

§ 2º - O Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal deve ser apresentado junto com a caracterização qualitativa da vegetação contendo, pelo menos, o plano de destinação do germoplasma coletado, as espécies selecionadas para coleta e a metodologia com cronograma detalhado.

§ 3º - A supressão de espécie ambientalmente protegida poderá ser autorizada mediante a apresentação pelo requerente, de Termo de Compromisso com força de título executivo extrajudicial responsabilizando-se pela implantação de medidas compensatórias contendo, no mínimo, o compromisso do Requerente em realizar, por si ou por terceiros, o plantio e condução de tantas mudas quanto às indicadas para o caso concreto.

§ 4º - O plantio a que se refere o parágrafo anterior deverá ocorrer, preferencialmente, justaposto ou como parte de projetos de recuperação de áreas de preservação permanente ou de reserva legal da propriedade em que se deu a supressão, utilizando mudas com altura superior a 60 centímetros contados a partir do solo, e tratos culturais, por período que lhes assegure o adequado crescimento, adotando-se para tanto a seguinte correspondência:

I. 20 mudas para cada exemplar de *P*eroba Rosa (*Aspidosperma polyneuron).*

II. 10 mudas para cada exemplar de:

a. Aroeira do Sertão (*Myracrodrun urundeuva);*

b. Baraúna ou Quebracho (*Schinopsis brasiliensis);*

c. Gonçalo Alves (*Astronium fraxinifolium);* e

d. Pequi (*Caryocar spp*).

III. 05 mudas para cada exemplar de:

a. Mangaba (*Hancornia speciosa);*
b. Cagaita (*Eugenia dysenterica Dc.);*
c. Baru (*Dpyterix alata Vog.);*
d. Marolo (*Annona Crassiflora);*
§ 5º - O requerimento de Autorização Ambiental para supressão de vegetação deverá estar acompanhado obrigatoriamente de levantamento florístico, conforme Termo de Referencia fornecido pela SMMA.
§ 6º - O levantamento florístico deverá considerar espécies arbóreas, arbustivas, palmeiras arborescentes e não arborescentes, pteridófitas, herbáceas, epífitas e trepadeiras, e ser realizado em todos os estratos da vegetação (herbáceo, arbustivo e arbóreo), apresentando informações sobre família, nomes científico e comum.
§ 7º - Para consecução das medidas compensatórias através do plantio e manejo de mudas, o compromissado fará juntar ao processo de supressão ou corte de árvores nativas isoladas, o Projeto Técnico de plantio de mudas com cronograma de execução, devidamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART e, ao final dos trabalhos, apresentar o respectivo Relatório Técnico demonstrativo do adequado crescimento da planta, contendo, no mínimo os seguintes elementos:
a. Procedência das mudas;
b. Plantio e replantio, quando necessário;
c. Periodicidade do combate a formigas, cupins ou outras pragas e doenças;
d. Adubações Periódicas;
e. Proteção contra o ataque por animais domésticos;
f. Proteção contra o fogo;
g. Controle do mato (competição), e;
h. Cronograma de avaliações de crescimento em diâmetro, altura e sobrevivência.

§ 8º - Mediante proposta apresentada pelo interessado e aprovada pela SMMA, a compensação/mitigação poderá ser convertida em recursos financeiros, equivalentes, a serem aplicados na formação ou manutenção de viveiros florestais com ênfase na multiplicação de mudas de espécies nativas vulneráveis ou ameaçadas de extinção, bem como em projetos que comprovadamente repercutam a favor da conservação e proteção de tais espécies.
§ 9° - O transporte e utilização de material lenhoso nativo deverão ter como pré-requisito o recolhimento da respectiva Reposição Florestal e a obtenção do D.O.F. (Documento de Origem Florestal), conforme couber.

SEÇÃO VII
RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 42 – A LP, LI e AA poderão ser renovadas uma única vez, e sua renovação deverá ser requerida, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento e poderá ocorrer, após análise e aprovação, por períodos máximos equivalentes ao prazo inicial, desde que, ao final, não ultrapasse os prazos totais para cada modalidade, sendo:

I. 05 anos para licença prévia;
II. 06 anos para licença de instalação; e
III. 04 anos para autorizações ambientais.

Art. 43 - A renovação da LO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da Licença e será renovada, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento, no período de vigência anterior, podendo ser renovada indefinidamente.

Parágrafo Único - A renovação da Licença Simplificada – LS poderá ensejar nova LS ou LO, esta última no caso de concluída a instalação da atividade.

Art. 44 - Quando existir solicitação de renovação de Licença realizada dentro dos prazos previsto nos artigos 42 e 43 a Licença ficará prorrogada automaticamente até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Parágrafo único - O requerimento protocolado em prazo inferior ao estipulado será regularmente processado, podendo ensejar, a critério da SMMA, a paralisação da atividade, caso a renovação não ocorra antes do efetivo vencimento da licença ou autorização a ser renovada.

Art. 45 - A renovação da LP e LI deverá ser requerida através dos seguintes documentos:
I. Requerimento Padrão, conforme modelo fornecido pela SMMA;

II. Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

III. Publicação da súmula do pedido da licença em jornal local, conforme anexo XI deste decreto;

IV. Cópia da licença a vencer;

V. Justificativa do empreendedor para a solicitação de renovação.

VI. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença a ser renovada, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado pelo responsável técnico e pelo empreendedor.

Art. 46 - A renovação da LO e da LS deverá ser requerida através dos seguintes documentos:
I. Requerimento Padrão, modelo fornecido pela SMMA;

II. Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

III. Publicação da súmula do pedido da licença em jornal local, conforme anexo XI deste decreto;

IV. Cópia da licença a vencer;

V. Relatório de cumprimento das condicionantes da Licença acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado pelo responsável técnico e pelo empreendedor.

Art. 47 - Em caso de vencimento da Licença ou Autorização Ambiental, sem protocolo do pedido de renovação, o requerente deverá ingressar com novo pedido de Licença ou Autorização Ambiental, com atendimento dos requisitos e documentos necessários.

Art. 48 – O Comunicado de Atividade não poderá ser renovado, devendo ser apresentado novamente ao final do período de validade.

SEÇÃO VIII

MUDANÇA DE NOME OU TITULARIDADE

Art. 49 - Nos casos de alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da atividade, inclusive no desmembramento de atividade licenciada de forma integrada, deverá o órgão ambiental ser imediatamente informado com vistas à substituição da licença ou autorização ambiental vigente, devendo ser apresentada a seguinte documentação:

I. Requerimento padrão contendo as informações e assinado pelo novo empreendedor ou seu representante legal, conforme formulário/modelo fornecido pela SMMA;

II. Cópia do R.G. e do CPF do novo requerente, se pessoa física, ou do representante legal se pessoa jurídica;

III. Cópia do novo CNPJ, Ata da eleição da atual diretoria, quando se tratar de Sociedade Anônima, ou Contrato Social registrado, quando se tratar de sociedade por quotas de responsabilidade limitada (pessoa jurídica);

IV. Cópia da Licença Ambiental vigente;

V. Comprovação da alteração do nome empresarial ou da titularidade da atividade assinado pelo antigo empreendedor e pelo novo empreendedor;

VI. Relatório de atendimento das condicionantes da Licença a ser alterada, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico;

VII. Publicação da Súmula do pedido de alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade em periódico de circulação local conforme modelo fornecido pela SMMA;

VIII. Comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento ambiental;

§ 1º - Apenas será permitida alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da atividade para licenças ambientais dentro do prazo de validade, sendo que no caso de licenças com prazo de validade expirado deverá ser protocolado novo processo de licenciamento ambiental.

§ 2º - Os documentos mencionados formalizarão um novo processo denominado "Alteração de Razão Social" que será apensado ao processo original da Licença ou Autorização a ser substituída e encaminhado para análise.

§ 3º - A nova Licença ou Autorização será entregue ao requerente mediante a restituição à SMMA, do documento original a ser substituído, que publicará em imprensa oficial sobre o cancelamento da licença em virtude da alteração da titularidade.

§ 4º - O prazo de validade da nova Licença ou Autorização será igual ao prazo restante que possuía o documento substituído.

§ 5º - Nos casos em que a licença ainda não foi emitida, o pedido de alteração de nome da pessoa física ou da razão social empresarial poderá ser requerido diretamente no processo que ainda está em análise mediante a apresentação da solicitação devidamente acompanhada da documentação que comprove a alteração havida.

SEÇÃO IX

SEGUNDA VIA DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 50 - As Licenças e Autorizações são intransferíveis e deverão ser mantidas, em original ou cópia autenticada, no local da instalação ou operação da atividade.

§ 1º. Em caso de extravio, furto ou roubo de Licença ou Autorização, o Titular do documento poderá requerer a segunda via da mesma, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento padrão, conforme modelo fornecido pela SMMA;

II. Cópia do R.G. e do CPF do requerente, se pessoa física, ou do representante legal, quando representante de pessoa jurídica;

III. Cópia do Boletim de Ocorrência (BO) do extravio, furto ou roubo do documento;

IV. Publicação do requerimento de segunda via em jornal local, conforme modelo fornecido pela SMMA;

V. Comprovante de recolhimento dos custos inerentes ao pedido de segunda via.

SEÇÃO X

PRAZOS

Art. 51 – Os requerimentos de LP, LS e AA bem como os de LI e LO de empreendimentos/atividades que cumpriram com todas as etapas do licenciamento junto ao SILAM, ou seja, obtiveram as licenças previamente à implantação e operação, serão analisados e concluídos no prazo máximo de 06 (seis) meses, para cada modalidade.

Art. 52 - As solicitações de esclarecimentos e complementações decorrentes da análise dos documentos, projetos e Estudos Ambientais serão realizadas uma única vez, podendo haver reiterações nos casos em que os atendimentos não sejam satisfatórios ou gerarem a necessidade de novos esclarecimentos.

§ 1º - Além do previsto no *caput* deste artigo, poderão ser realizadas solicitações decorrentes de Audiências Públicas e vistorias técnicas.

§ 2º - O empreendedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para atendimento da solicitação original ou para reiteração, sob pena do processo ser encerrado e arquivado.

§ 3º - Durante os prazos citados no parágrafo anterior, suspende-se a contagem do prazo para a análise do pedido de licenciamento.

Art. 53 - Serão adotados os seguintes prazos de validade pertinentes às Licenças Ambientais Municipais:

I. O Comunicado de Atividade terá o prazo de validade fixado em 02 (dois) anos, contados a partir da data de protocolo;

II. O prazo de validade da Licença Simplificada será, no mínimo de 04 (quatro) anos e, no máximo, de 08 (oito) anos, adotando-se usualmente o prazo inicial de 04 (quatro anos), podendo ser expedida com prazo superior, até o limite de 08 (oito) anos nos casos em que a instalação do empreendimento requerer prazo superior a 02 (dois) anos;

III. O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

IV. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI), deverá ser, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

V. O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos, adotando-se usualmente o prazo inicial de 04 (quatro) anos.

VI. A Autorização Ambiental terá o prazo inicial de validade de 01 (um ano).

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá conceder licenças com prazos de validade menores que os estabelecidos nos incisos I a VI, desde que justificado em parecer técnico.

SEÇÃO XI

SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DA ATIVIDADE

Art. 54 - Em atendimento ao disposto no art. 10 – B da Lei Estadual n. 2.257, de 09 de julho de 2001, será admitido o protocolo de Requerimento que, endereçado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, apresentará as justificativas técnicas que indiquem a necessidade de suspensão da atividade, por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo único - O requerimento deverá estar firmado pelo titular da atividade ou por seu representante legal munido de procuração específica para requerer a suspensão.

Art. 55 - A Decisão acolhendo a solicitação de suspensão voluntária será objeto de Portaria Secretário Municipal de Meio Ambiente a que se dará a devida publicidade.

§ 1º - O requerente será notificado da Decisão e, quando for o caso, quanto às condições técnicas relativas à manutenção do Sistema de Controle Ambiental estabelecidas para o período da suspensão.

§ 2º - A notificação deverá indicar também, a obrigação de o Requerente entregar a SMMA, o original da licença ou autorização ambiental suspensa, documentos que serão todos juntados ao respectivo processo de licença ou autorização.

§ 3º - A contagem do prazo de suspensão será feita excluindo-se o dia do começo, e incluído o do vencimento a partir da publicação da Portaria indicada no "caput" deste artigo.

Art. 56 - O titular da atividade poderá, a qualquer tempo durante a vigência da suspensão requerer a retomada da atividade, que se dará após a emissão de nova licença ou autorização, adequando-se o seu prazo de validade ao quantum restante daquela que foi suspensa.

Parágrafo único - Ao requerer a retomada das atividades, o requerente deverá apresentar, juntamente com o requerimento, Relatório contemplando as condições atuais da atividade e do seu sistema de Controle Ambiental (SCA), com o respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Art. 57 - A suspensão da atividade levada a efeito até o término do seu prazo original ensejará a SMMA o encaminhamento, ao titular da atividade, de nova Licença ou Autorização com prazo de validade equivalente ao quantum daquela que foi suspensa.

SEÇÃO XII

ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 58 - O requerente de licença que deixar de cumprir exigência, seja documental, nos estudos e projetos ou de adequações físicas, quando notificado pela SMMA, dará causa ao arquivamento do respectivo processo, após o prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Após o arquivamento do processo de licenciamento a continuidade da análise ocorrerá por meio de solicitação de desarquivamento acompanhada do comprovante de atendimento da solicitação não atendida que ensejou o arquivamento e quitação da taxa de desarquivamento.

§ 2º - Durante o período do arquivamento o prazo para análise do processo ficará suspenso, retornando a contagem após a solicitação de desarquivamento.

§ 3º - O Requerimento visando o desarquivamento de processos somente será analisado quando protocolado em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento ou ciência da decisão de arquivamento.

§ 4º - Durante o período previsto no parágrafo anterior o detentor de processo de licenciamento ambiental arquivado por não cumprimento de exigência notificada pela SMMA não poderá iniciar novo processo de licenciamento ambiental para a mesma atividade no mesmo local, devendo para tanto desarquivar o processo preexistente por meio do atendimento da exigência não atendida.

§ 5º - Transcorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses da ciência do arquivamento o empreendedor deverá iniciar novo processo de licenciamento ambiental, informando sobre o arquivamento anterior e justificando o não atendimento da exigência para o processo arquivado.

§ 6º - No caso de arquivamento de Processo de Licenciamento Ambiental de LI ou LO o empreendedor não poderá dar continuidade à implantação ou operação respectivamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

SEÇÃO XIII

INDEFERIMENTO

Art. 59 - Ao interessado no licenciamento de atividade, cuja solicitação tenha sido indeferida, será enviado parecer técnico contendo a justificativa para o indeferimento, ao qual caberá direito de recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ciência do indeferimento.

CAPITULO VI

ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 60 - Os empreendimentos/atividades que não constarem nos anexo III a IX deste decreto, que não se enquadram por similaridade nas atividades listadas nos referidos e não sejam licenciáveis pelo órgão ambiental estadual ou federal, poderão protocolar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA o Requerimento de Isenção de Licença Ambiental, conforme modelo formulário fornecido pela SMMA, a fim de obter a Certidão de Isenção de Licença Ambiental, que será expedida após vistoria técnica.

§ 1º - Além dos casos previstos no caput deste artigo, poderão solicitar emissão de Certidão de Licença Ambiental empreendimento/atividades de porte pequeno, cujas características de produção ou execução do serviço justifiquem a isenção, que será expedida após vistoria técnica, se comprovada a ocorrência apenas de impactos ambientais irrelevantes.

§ 2º - As Certidões de Isenção terão validade de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, definido por meio da vistoria técnica, conforme as características do empreendimento/atividade e a necessidade de monitoramento dos impactos ambientais.

Art. 61 – Para requerimento de Certidão de Isenção de Licença Ambiental deverá ser preenchido formulário próprio, acompanhado de croqui de localização, comprovante de inscrição no CNPJ ou documentos pessoais, conforme o caso, e comprovante de recolhimento de taxa de certidão ambiental.

CAPITULO VII

CARTA CONSULTA

Art. 62 - Havendo dúvida quanto à obrigatoriedade do licenciamento ambiental ou outros questionamentos inerentes ao licenciamento, o empreendedor poderá requerer orientações a SMMA mediante protocolo de Carta Consulta, mesmo para empreendimentos detentores de licenças/autorizações ambientais.

§ 1º - Carta Consulta demandada por dúvida quanto à obrigatoriedade de licenciamento ambiental para determinada atividade, poderá resultar na exigência do respectivo licenciamento, desde que justificado tecnicamente pela SMMA e informados os procedimentos específicos a serem adotados.

§ 2º - Termo de Referencia específico poderá ser formalmente solicitado pelos interessados, mediante Carta Consulta contendo todas as informações disponíveis quanto à atividade de interesse.

§ 3º - Os interessados poderão ainda, mediante Carta Consulta, apresentar exposição de motivos e proposta de Termo de Referência com vistas a formalizar processo de licenciamento acompanhado de Estudo Ambiental diverso do especificado para a tipologia da atividade pretendida.

§ 4º - Para protocolo de Carta Consulta será necessária a apresentação da seguinte documentação:

I. Formulário de CARTA CONSULTA;

II. Cópia do CPF e RG do requerente, se pessoa física ou do signatário do requerimento se pessoa jurídica;

III. Croqui pormenorizado de acesso à propriedade e à área da atividade. Quando referente a área rural o croqui deverá conter indicação das coordenadas geográficas (Datun SIRGAS 2000) da entrada principal da propriedade e da sede da mesma;

IV. Outros documentos ou projetos que possam ser considerados essenciais para a tomada de decisões referentes à consulta formulada.

TÍTULO II
TAXAS AMBIENTAIS

Art. 63 - Ficam regulamentadas a Taxa de Licenciamento Ambiental, Taxa de Certidão Ambiental, Taxa de Vistoria, Taxa de Desarquivamento, Taxa de Segunda Via de documentos, criadas na forma do artigo 9° e seguintes da Lei 2.298 de 18 de novembro de 2008, as quais têm por fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia do Município de Três Lagoas, no trabalho de fiscalização, vigilância e análise da implantação, ampliação, modificação, teste ou operação de empreendimentos ou atividades consideradas de efetivas ou potencialmente poluidoras e/ou capazes sob qualquer forma, de causar degradação ao meio ambiente.

§ 1º - A Taxa de Licenciamento Ambiental será devida nos requerimentos de Comunicado de Atividade, Licenças Ambientais – LS, LP, LI, LO, nos casos de Autorização Ambiental, nos requerimentos de renovação e nas alterações de licença que ensejem a emissão de nova licença.

§ 2º - A Taxa de Certidão Ambiental (TCA) será devida ao Município quando se tratar de solicitação de Certidão Negativa Ambiental, Certidão de Isenção, Certidão de Anuência do órgão gestor de Unidades de Conservação Municipais e demais certidões de interesse ambiental.

§ 3º - A taxa de vistoria será devida sempre que se solicitar vistoria técnica em área ou empreendimento, exceto nos casos de licenciamento ambiental ou de certidão de isenção para a qual se tenha recolhido a respectiva taxa.

§ 4º - A Taxa de Desarquivamento será devida na solicitação de desarquivamento de processo de licenciamento ambiental que tenha sido arquivado por não cumprimento de exigência ou solicitação, devidamente notificado por meio de notificação de arquivamento, conforme previsto no art.58 deste decreto.

§ 5º - A taxa de emissão de segunda via de documentos será devida na solicitação de emissão de segunda via de licenças, autorização e demais documentos relacionados ao licenciamento ambiental, como ofícios de pendência.

§ 6º - O valor das taxas ou as formas de cálculo estão previstos no anexo II.

Art. 64 - A Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) tem como base de cálculo o porte e a categoria de impacto ambiental dos empreendimentos ou atividades.

Parágrafo único - O porte e do empreendimento será definido conforme anexo I e a categoria de impacto ambiental está prevista nas tabelas de atividades nos anexos III a IX deste decreto.

Art. 65 - A Taxa de Licenciamento Ambiental, Taxa de Vistoria, Taxa de Desarquivamento e Taxa de Emissão de Segunda via deverão ser recolhidas previamente aos pedidos, sendo o pagamento pressuposto para análise dos requerimentos.

Art. 66 - As Taxas Ambientais serão recolhidas para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), por meio de boleto bancário.

TÍTULO III
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Art. 67 - Para a prestação de serviços de consultoria em Licenciamento Ambiental, elaboração e execução de projetos, bem como estudos ambientais, as pessoas físicas e jurídicas devem efetuar seus cadastramentos junto à SMMA.

§ 1° - Somente serão aceitos para fins de análise, os projetos ou estudos ambientais elaborados pelos profissionais ou empresas legalmente inscritos na SMMA.

§ 2° - Para a inscrição, serão exigidos das pessoas físicas ou jurídicas interessadas os dados necessários a sua caracterização jurídica e responsabilidade legal, dados esses a serem coletados através de formulários próprios, conforme modelo fornecido pela SMMA, acompanhado de comprovante de regularidade junto ao conselho de classe, cabendo ao declarante responder sob as penas da lei em qualquer tempo pela veracidade das informações apresentadas.

§ 3° - A inscrição da pessoa física ou jurídica não implicará, por parte da SMMA e perante terceiros, em certificação de qualquer gênero, nem prejuízo de valor de qualquer espécie.

TÍTULO IV
FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 68 - A fiscalização relativa ao controle ambiental no Município, será exercida pelo Corpo de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, respeitadas suas respectivas atribuições.

Art. 69 - No exercício da ação fiscalizadora fica assegurada, aos funcionários da SMMA e aos seus agentes credenciados ou por esta conveniados, a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, em quaisquer estabelecimentos públicos ou privados, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências, maquinários e equipamentos ou produtos nas formas da lei.

Parágrafo único - Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, os agentes solicitarão a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 70 - Compete à Fiscalização Ambiental:

I. Efetuar vistorias, levantamentos, e avaliações das condições ambientais dos empreendimentos;
II. Lavrar Laudos de Constatação;
III. Lavrar Notificação comunicando a infração cometida e as penalidades a que está sujeito;
IV. Lavrar autos de infração;
V. Lavrar termos de embargos e interdição;
VI. Lavrar termos de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
VII. Lavrar termos de depósitos ou guarda de instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
VIII. Lavrar termos de suspensão de venda ou de fabricação de produto;
IX. Elaborar laudos técnicos de inspeção;

X. Notificar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;
XI. Desenvolver operações de controle aos ilícitos ambientais;
XII. Fiscalizar ocorrência de acidentes ambientais, exigindo providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;
XIII. Exercer outras atividades que lhes forem designadas;

Art. 71 - Os fiscais ambientais serão concursados da Prefeitura Municipal e deverão ter capacitação especifica devidamente reconhecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA para a função.
Parágrafo único - Após enquadramento, os fiscais ambientais deverão participar de curso de formação, a fim de obter os conhecimentos técnicos necessários para o exercício da função.
Art. 72 - Não poderão ter exercício na fiscalização ambiental do município, quer como funcionários do quadro permanente ou como agentes conveniados ou credenciados, aqueles que sejam sócios, acionistas majoritários, empregados a qualquer título, consultores ou interessados em empreendimentos, atividades, obras ou serviços sujeitos ao regime deste decerto.
Art. 73 - Constitui infração, toda ação ou omissão contrária às disposições deste Decreto e das demais normas dele decorrentes e, em especial as infrações elencadas abaixo, em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal 2.298, de 18 de novembro de 2008, que instituiu o SILAM:
I. Iniciar instalação de qualquer empreendimento ou atividade real ou potencialmente poluidor, sem possuir licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;
II. Iniciar ou prosseguir em operação empreendimentos ou atividades sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;
III. Testar instalação ou equipamentos, sem licença ou em desacordo com a mesma, quando concedida;
IV. Impedir ou cercear a fiscalização; sonegar dados ou informações, bem como prestá-la de forma falsa ou modificada; desacatar ou desrespeitar agente da fiscalização; sonegar ou não fornecer no prazo estabelecido, informações para formação ou atualização do cadastro, ou fornecê-las em desacordo com a realidade;
V. Prosseguir atividade suspensa pelo Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental - SILAM.

Parágrafo único - Os infratores das disposições deste Decreto e das demais normas dele decorrentes, ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 2.298, de 18 de novembro de 2008, sem prejuízo das cominações previstas em legislação federal e estadual, independentemente da apuração das responsabilidades civil e penal pelos órgãos competentes.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74 - Os procedimentos relativos às audiências públicas e demais disciplinamentos do SILAM, serão normatizados através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças Ambientais Municipais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
Art. 75 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA poderá exigir licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades não listados nos anexos III a IX, após vistoria técnica em que se tenha identificado a ocorrência ou potencial impactos ambientais que justifiquem.
Paragrafo Único - Nos casos previstos no Caput do artigo será enviado com a Notificação as orientações quanto ao tipo de licença a ser requerida, a lista de documentos necessários ao protocolo, bem como termo de referencia para elaboração do estudo(s) ambiental(is).
Art. 76 - Os processos em trâmite na SMMA na data de publicação deste Decreto, qualquer que seja a modalidade de licenciamento a que se destine, poderão ser concluídos nos termos das normas vigentes na data de sua instrução ou nos termos deste Decreto, conforme o caso assim o indique.
§ 1º - É facultado ao requerente, nos processos que trata o "caput" deste artigo, solicitar a adequação processual às normas desta sujeitando-se, quando couber, à apresentação de documentação complementar.
§ 2º - É facultado à SMMA proceder ao ajuste dos processos, ainda que sem a solicitação de que trata o § 1º deste artigo, se assim for considerado conveniente para a celeridade administrativa e economia processual.
§ 3º - Será admitida, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, a instrução de processo de licenciamento ambiental contendo documentação nos termos do Decreto Municipal n° 018, de 02 de março de 2010.
Art. 77 – Os empreendimentos/atividades listados nos anexos III a IX deste Decreto e que detenham licenças ambientais expedidas pelo IMASUL deverão renová-las junto à SMMA, caso estejam válidas ou requer nova licença à SMMA caso vencidas, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis, neste ultimo caso.
§ 1º - Para renovação de licenças deverá ser adicionado à documentação padrão exigida neste decreto a cópia da integral do(s) processo(s) junto ao IMASUL.
§ 2º - No caso da cópia dos projetos estarem em escala incompatível ou ilegíveis, os mesmos deverão ser reapresentados.
Art. 78 – Os empreendimentos/atividades listados nos anexos III a IX deste Decreto que possuam licenças do IMASUL deverão requerer as licenças subsequentes junto à SMMA.
§ 1º - Para requerimento de licenças subsequentes deverá ser adicionado à documentação exigida pela SMMA a copia integral do processo de licenciamento referente à licença preexistente.
§ 2º - No caso da cópia dos projetos estarem em escala incompatível ou ilegíveis, os mesmos deverão ser reapresentados.
Art. 79 – As atividades itinerantes em que ocorra o uso de produtos perigosos ou a geração de resíduos perigosos, assim enquadrados pela NBR 10.004:2004 estarão sujeitas ao licenciamento ambiental e deverão possuir um local de fixo de apoio utilizado como depósito de materiais e resíduos.
§ 1º - A documentação solicitada no processo deverá ser referente à área de apoio e o estudo ambiental deverá contemplar a metodologia de prestação de serviço e o local fixo de apoio com seus respectivos sistemas de controle ambiental.
Art. 80 – As empresas criadas com o único objetivo de prestar serviço em local devidamente licenciado poderão requerer a Certidão de Isenção desde que comprovada tal condição.
Art. 81 – Nas propriedades desprovidas de práticas conservacionistas de solo e água ou em que as Áreas de Preservação Permanente (APP) estejam em desacordo com as disposições legais somente será outorgada a Licença ou Autorização após o requerente se comprometer com a adoção do Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRADE, por meio da apresentação do mesmo à SMMA contendo cronograma de execução.
Art. 82 - Conforme indicado na Lei Federal n. 10.650, de 16 de abril de 2003, qualquer pessoa, independentemente da comprovação de interesse específico, terá acesso aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental, respeitadas as questões de sigilo comercial, industrial ou financeiro.
§ 1º - A fim de que seja resguardado o sigilo de que trata o caput deste artigo, as pessoas físicas ou jurídicas que fornecerem as informações de caráter sigiloso à Administração Pública deverão indicar essa circunstância de forma expressa e fundamentada.
§ 2º - O interessado poderá solicitar vista aos processos devendo apresentar requerimento escrito ao Secretário Municipal de Meio Ambiente indicando sua pretensão e assumindo a obrigação de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral e de propriedade industrial, assim como de citar as fontes, caso, por qualquer meio, venha a divulgar os aludidos dados.
§ 3º - A consulta será feita, no horário de expediente, no próprio órgão e na presença do servidor público responsável pela guarda dos autos.
§ 5º - O prazo para atendimento ao pedido de vista ou para a extração de cópias é de trinta dias, contado da data do pedido.
Art. 83 - A SMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença quando ocorrer:
I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;
III. Superveniência de riscos ambientais e de saúde;

Art. 84 - A Certidão Negativa de débitos ambientais será emitida mediante requerimento a SMMA, e ao pagamento de Taxa de Certidão Ambiental num prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 85 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n° 018, de 02 de março de 2010 bem como as demais disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS SEGUNDO SEU PORTE
Tabela 01. Classificação de Empreendimentos segundo seu porte – Setor de Serviços e Comércio.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO		
	(1) Área total da atividade (m²)	(2) Investimento Total (REAIS)	(3) N° total de pessoas trabalhando no Empreendimento
MICRO	< OU = 200	< OU =15.000	< OU = 10
PEQUENO	> 200 < OU = 500	>25.000 < OU = 50.000	> 10 < OU = 30
MÉDIO	> 500 < OU = 1000	> 50.000 < OU = 200.000	> 30 < OU = 50
GRANDE	> 1.000 < OU = 3.000	> 200.000 < OU = 600.000	> 50 < OU = 100
EXCEPCIONAL	> 3.000	> 600.000	> 100
OBSERVAÇÕES	**A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de avaliação que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento.** (1) Considera-se a área do empreendimento utilizada para atividades, carga e descarga e estocagem – não incluir paisagismo e áreas vazias. (2) Considera-se investimento total: construções, máquinas e equipamentos, etc. Na impossibilidade considera-se o capital social do empreendimento. (3) Considera-se todo pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades (pessoal próprio mais pessoal terceirizados).		

Símbolos: (>) maior que; (<) menor que; (=) igual a.

Tabela 02. Classificação de Empreendimentos segundo seu porte – Setor de Infraestrutura.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO		
	(1) Área total da atividade (m²)	(2) Investimento Total (REAIS)	(3) N° total de pessoas envolvidas na construção
MICRO	< OU = 10.000	< OU = 150.000	< OU = 20
PEQUENO	> 10.000 < OU = 20.000	>150.000 < OU = 600.000	> 20 < OU = 50
MÉDIO	> 20.000 < OU = 30.000	>600.000 < OU = 3.000.000	> 50 < OU = 200
GRANDE	> 30.000 < OU = 50.000	>3.000.000 < OU = 7.000.000	> 200 < OU = 1.000
EXCEPCIONAL	> 50.000	> 7.000.000	> 1.000
OBSERVAÇÕES	**A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de avaliação que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento.** (1) Considera-se a área do empreendimento utilizada para atividades, carga e descarga e estocagem – não incluir paisagismo e áreas vazias. (2) Considera-se investimento total: construções, máquinas, equipamentos, mão de obra, etc. Na impossibilidade considera-se o capital social do empreendimento. (3) Considera-se todo pessoal envolvido durante a construção (pessoal próprio mais pessoal terceirizados).		

Tabela 03. Classificação de Empreendimentos segundo seu porte – Setor Agropastoril.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO		
	(1) Área total da atividade (m²)	(2) Investimento Total (REAIS)	(3) N° total de pessoas trabalhando no empreendimento
MICRO	< OU = 5.000	< OU = 50.000	< OU = 10
PEQUENO	> 5.000 < OU = 10.000	>50.000 < OU = 150.000	> 10 < OU = 20
MÉDIO	> 10.000 < OU = 30.000	>150.000 < OU = 400.000	> 20 < OU = 50
GRANDE	> 30.000 < OU = 50.000	>400.000 < OU = 800.000	> 50 < OU = 100
EXCEPCIONAL	> 50.000	>800.000	>100
OBSERVAÇÕES	**A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de avaliação que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento.** (1) Considera-se a área do empreendimento utilizada para atividades, carga e descarga e estocagem – não incluir paisagismo e áreas vazias. (2) Considera-se investimento total: construções, máquinas e equipamentos, etc. Na impossibilidade considera-se o capital social do empreendimento. (3) Considera-se todo pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades (pessoal próprio mais pessoal terceirizados).		

Tabela 04. Classificação de Empreendimentos segundo seu porte – Setor de Turismo.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO		
	(1) Área total da atividade (m²)	(2) Investimento Total (REAIS)	(3) N° total de pessoas trabalhando no empreendimento
MICRO	< OU = 1.000	< OU = 500.000	< OU = 10
PEQUENO	>1.000 < OU = 3.000	> 500.000 < OU = 1.500.000	> 10 < OU = 20
MÉDIO	> 3.000 < OU = 10.000	> 1.500.000 < OU = 5.000.000	> 20 < OU = 50
GRANDE	> 10.000 < OU = 50.000	>5.000.000 < OU = 15.000.000	> 50 < OU = 100
EXCEPCIONAL	> 50.000	>15.000.000	>100
OBSERVAÇÕES	**A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de avaliação que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento.** (1) Considera-se a área do empreendimento utilizada para atividades, carga e descarga e estocagem – não incluir paisagismo e áreas vazias. (2) Considera-se investimento total: construções, máquinas e equipamentos, etc. Na impossibilidade considera-se o capital social do empreendimento. (3) Considera-se todo pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades (pessoal próprio mais pessoal terceirizados).		

Tabela 05. Classificação de Empreendimentos segundo seu porte – Setor Industrial.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO		
	(1) Área total da atividade (m²)	(2) Investimento Total (REAIS)	(3) N° total de pessoas trabalhando no Empreendimento
MICRO	< OU = 1.000	< OU = 50.000	< OU = 15
PEQUENO	> 1.000 < OU = 5.000	> 50.000 < OU = 200.000	> 15 < OU = 50
MÉDIO	> 5.000 < OU = 10.000	> 200.000 < OU = 500.000	> 50 < OU = 80
GRANDE	> 10.000 < OU = 30.000	> 500.000 < OU = 1.500.000	> 80 < OU = 200

EXCEPCIONAL	> 30.000	>1.500.000	>200
OBSERVAÇÕES	**A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de avaliação que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento.** (1) Considera-se a área do empreendimento utilizada para atividades, carga e descarga e estocagem – não incluir paisagismo e áreas vazias. (2) Considera-se investimento total: construções, máquinas e equipamentos, etc. Na impossibilidade considera-se o capital social do empreendimento. (3) Considera-se todo pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades (pessoal próprio mais pessoal terceirizados).		

Tabela 06. Classificação de Empreendimentos segundo seu porte – Setor de Saneamento e Resíduos.

PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO		
	(1) Área total da atividade (m²)	**(2) Investimento Total (REAIS)**	**(3) N° total de pessoas trabalhando no Empreendimento**
MICRO	< OU = 1.000	< OU =50.000	< OU = 10
PEQUENO	> 1.000 < OU = 5.000	>50.000 < OU = 200.000	> 10 < OU = 30
MÉDIO	> 5.000 < OU = 10.000	> 200.000 < OU = 500.000	> 30 < OU = 50
GRANDE	> 10.000 < OU = 50.000	> 500.000 < OU = 1.500.000	> 50 < OU = 100
EXCEPCIONAL	> 50.000	>1.500.000	>100
OBSERVAÇÕES	**A atividade poluidora será enquadrada pelo parâmetro de avaliação que der maior dimensão dentre os parâmetros disponíveis no momento do requerimento.** (1) Considera-se a área do empreendimento utilizada para atividades, carga e descarga e estocagem – não incluir paisagismo e áreas vazias. (2) Considera-se investimento total: construções, máquinas e equipamentos, etc. Na impossibilidade considera-se o capital social do empreendimento. (3) Considera-se todo pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades (pessoal próprio mais pessoal terceirizados).		

Tabela 07. Classificação de atividades segundo seu porte – Setor Florestal.

PORTE DA ATIVIDADE	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO			
	(1) Área total (m2)	**(2) Nº de Indivíduos arbóreos levantados – Supressão Vegetal**	**(3) Nº de Indivíduos arbóreos levantados - Corte de Árvore Isolada**	**(4) Material Lenhoso (m3) - Aproveitamento de Material Lenhoso – área urbana**
MICRO	< OU = 1.000	< OU = 100	< 5	< 25
PEQUENO	> 1.000 < OU = 10.000	>100 < OU = 1.000	> 5 < OU = 50	> 25 < OU = 125
MÉDIO	> 10.000 < OU = 50.000	> 1.000 < OU = 5.000	> 50 < OU = 250	> 125 < OU = 375
GRANDE	> 50.000 < OU = 100.000	> 5.000 < OU = 10.000	> 250 < OU = 500	> 375 < OU = 1250
EXCEPCIONAL	> 100.000	> 10.000	> 500	> 1250
OBSERVAÇÕES	**A supressão de vegetação ou corte de árvore isolada será enquadrada de acordo com o maior parâmetro.** Para enquadramento de supressão de vegetação avaliar: (1) área total e (2) Nº de indivíduos arbóreos levantados. Para enquadramento de corte de árvore isolada avaliar: (1) área total e (3) Nº de indivíduos arbóreos levantados. Para enquadramento de aproveitamento de material lenhoso avaliar apenas a (4) cubicagem do material. (1) Considera-se a área total da supressão a área delimitada no levantamento florístico. (2) e (3) Considera-se numero de indivíduos arbóreos levantados a serem removidos. Os indivíduos que não serão removidos não devem ser computados no cálculo.			
Símbolos: (>) maior que; (<) menor que; (=) igual a.				

ANEXO II - VALORES DE TAXAS

Tabela 1. Valores de Taxas para empreendimentos/atividades setores: "Comércio e Serviços", "Agropastoril", "Turismo" e "Saneamento e Resíduos"

PORTE DO EMPREENDIMENTO	CATEGORIA	VALOR EM UFIM					
		CA	**LS**	**LP**	**LI**	**LO**	**ARS**
	I	18	36	36	49	36	3,6
MICRO	**II**	19	38	38	52	38	3,8
	III	21	42	42	56	42	4,2
	I	23	46	46	60	46	4,6
PEQUENO	**II**	28	56	56	85	56	5,6
	III	31	62	62	121	62	6,2
	I	45,5	91	91	210	91	9,1
MÉDIO	**II**	60,5	121	121	250	121	12,1
	III	72,5	145	145	300	145	14,5
	I	85	170	170	420	170	17
GRANDE	**II**	90,5	181	181	550	181	18,1
	III	118	236	236	600	236	23,6
	I	145,5	291	291	750	291	29,1
EXCEPCIONAL	**II**	185	370	370	830	370	37
	III	227,5	455	455	950	455	45,5

OBS: Para empreendimentos/atividades situadas em zona rural adicionar ao valor de cada licença 0,25 ufims/ quiilometro percorrido – ida e volta.
CA – Comunicado de Atividade
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação
ARS – Alteração de Razão Social
UFIM – Unidade Fiscal Municipal
OBS: Nos casos de renovação a taxa a ser recolhida deverá ser correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa inteira para respectiva licença.

Tabela 3. Valores de Taxas para atividades Setor Florestal

	VALOR EM UFIM			
PORTE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO			
	AML	**CAI**	**SVU**	**SVR**
MICRO	7	20	30	= 20 + 0,25 UFIM/km percorrido (ida e volta)
PEQUENO	10	23	40	= 30 + 0,25 UFIM/km percorrido (ida e volta)
MÉDIO	12	28	50	= 40 + 0,25 UFIM/km percorrido (ida e volta)
GRANDE	14	33	60	= 50 + 0,25 UFIM/km percorrido (ida e volta)
EXCEPCIONAL	18	40	70	= 60 + 0,25 UFIM/km percorrido (ida e volta)

AML – Aproveitamento de Material Lenhoso

CAI – Corte de árvore isolada
SVU – Supressão Vegetal em área urbana
SVR – Supressão Vegetal em área rural
UFIM – Unidade Fiscal Municipal
OBS: Nos casos de renovação a taxa a ser recolhida deverá ser correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa inteira para respectiva licença.

Tabela 4. Valores de Taxas de vistoria, segunda via de documentos, certidão ambiental, desarquivamento de processo.

VALOR EM UFIM			
VISTORIA	CERTIDÃO AMBIENTAL	DESARQUIVAMENTO	SEGUNDA VIA DOCUMENTOS
10	18	30	5

Obs: Para vistoria e certidão ambiental modalidade – certidão de isenção, situada em zona rural adicionar ao valor 0,25 UFIMs/quilômetro percorrido – ida e volta.

ANEXO III
LISTA DE ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, CATEGORIA DE IMPACTO, LICENÇAS EXIGIVEIS E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA ATIVIDADE E MODALIDADE DE LICENÇA – SETOR DE SERVIÇOS E COMÉRCIO
Este anexo identifica, na forma de tabela, a Documentação Específica que deverá ser apresentada para abertura de processo de licenciamento ambiental de atividades do setor de Serviços e Comércio, em cada uma das modalidades ou fases de licenciamento (CA; LP; LI; LO; LS) a que devam ser submetidos.
Ø Além da apresentação da Documentação Específica, para cada fase ou modalidade de licenciamento, deverá ser apresentada também a Documentação Padrão listada nos arts. 23, 25, 27, 31 e 38 deste Decreto.
Ø Para empreendimentos novos os projetos arquitetônicos deverão estar aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.
• * Para edificações acima de 800m2 deverá ser apresentado projeto de drenagem pluvial com previsão de reservação de água.

DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
Enquadram-se como atividades de COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES as seguintes:
a. Postos Revendedores (PR);
b. Postos de Abastecimento (PA);
c. Instalações de Sistemas Retalhistas (ISR) e;
d. Postos Flutuantes (PF).

Definições:

Posto Revendedor-PR: Instalação onde se exerça a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, dispondo de equipamentos e sistemas para armazenamento de combustíveis automotivos e equipamentos medidores.

Posto de Abastecimento - PA: Instalação que possua equipamentos e sistemas para o armazenamento de combustível automotivo, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas; e cujos produtos sejam destinados exclusivamente ao uso do detentor das instalações ou de grupos fechados de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, condomínios, clubes ou assemelhados.

Instalação de Sistema Retalhista-ISR: Instalação com sistema de tanques para o armazenamento de óleo diesel, e/ou óleo combustível, e/ou querosene iluminante, destinada ao exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista.
Posto Flutuante-PF: Toda embarcação sem propulsão empregada para o armazenamento, distribuição e comércio de combustíveis que opera em local fixo e determinado.

O significado das siglas referentes à Documentação Específica consta no Anexo X deste Decreto.

CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
III	SALÃO DE BAILE E/OU DE FESTAS, CASA DE SHOW, DISCOTECA, BOATE	LP	GDU / RAS / EIV	LI	PE/ */ PIA	LO	RTC
I	MERCADINHO/SUPERMERCADO – Área construída até 600m2 - sem forno a lenha	CA – obrigatória construção de abrigo de resíduos em alvenaria, nos moldes solicitados pela SMMA e caixa de gordura nas pias de cozinha.					
I	SUPERMERCADO/HIPERMERCADO – Área acima de 600m2	LP	GDU / RAS	LI	PE/ *	LO	RTC
I	CENTRO COMERCIAL, GALERIA DE LOJAS – Até 10.000m2 de área total	CA / * / No caso de atividade licenciável em alguma das lojas deverá requerer licença individualmente.					
I	AUDITÓRIO, SALA DE ESPETÁCULO, CINEMA, TEATRO – Capacidade até 200 pessoas sentadas.	CA / * / No caso de possuir atividade licenciável, como restaurante deverá obter licença para tal.					
I	AUDITÓRIO, SALA DE ESPETÁCULO, CINEMA, TEATRO – Capacidade de 200 a 400 pessoas sentadas.	LS	GDU / RAS / PE/ *				
I	AUDITÓRIO, SALA DE ESPETÁCULO, CINEMA, TEATRO – Capacidade acima de 400 pessoas sentadas.	LP	GDU / RAS / EIV	LI	PE / * / PIA	LO	RTC
I	CENTRO DE CONVENÇÕES	LP	GDU / RAS / EIV	LI	PE / * / PAC	LO	RTC / PGR
I	HIPÓDROMO	LP	GDU / RAS	LI	PE / *	LO	RTC / PGR
I	ESTÁDIO, GINÁSIO DE ESPORTES	CA / * / No caso de possuir atividade licenciável, como restaurante ou lanchonete deverá obter licença para tal.					
III	LOCAL PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES/ SHOWS E DEMAIS EVENTOS.	LP	GDU / RAS / EIV	LI	PE / */ PAC	LO	RTC / PGR
I	ATIVIDADES FILANTRÓPICAS (QUE DESENVOLVA ALGUMA ATIVIDADE LICENCIÁVEL)	CA – No caso de haver preparo de refeições é obrigatória construção de abrigo de resíduos em alvenaria, nos moldes solicitados pela SMMA e caixa de gordura nas pias de cozinha.					
I	LANCHONETE, PASTELARIA, SORVETERIA – Sem fabricação e área útil até 50,00m2	CA -Obrigatória construção de abrigo de resíduos em alvenaria, nos moldes solicitados pela SMMA e caixa de gordura nas pias de cozinha.					
I	LANCHONETE, PASTELARIA, SORVETERIA – Com fabricação e/ou área útil acima de 50,00m2	LS	PTA / PE / * / RTC (caso já esteja em funcionamento)				
I	PADARIA – sem forno a lenha e área útil até	CA - Obrigatória construção de abrigo de resíduos em alvenaria, nos moldes solicitados pela SMMA e caixa de gordura nas pias de cozinha.					

	50,00m2						
I	PADARIA – Com forno a lenha e/ou área útil até 50,00m2	LS	PTA / PE / * / RTC (caso já esteja em funcionamento)				
I	RESTAURANTE E DEMAIS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS/REFEIÇÃO.	LS	PTA / PE / * / RTC (caso já esteja em funcionamento)				
-	MOTEL (até 25 quartos)	Atividade Isenta de Licença Ambiental Municipal					
I	MOTEL – acima de 25 quartos	LS	PTA / PE / * / RTC (caso já esteja em funcionamento)				
-	ALOJAMENTO DE TRABALHADORES – Até DE 50 VAGAS	Atividade Isenta de Licença Ambiental Municipal					
I	ALOJAMENTO DE TRABALHADORES – De 50 a 200 vagas	LS	PTA / PE / * / RTC (caso já esteja em funcionamento)				
II	ALOJAMENTO DE TRABALHADORES – Acima de 200 vagas	LP	GDU / RAS	LI	PE / *	LO	RTC
I	ESTABELECIMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE ENSINO – até 300 alunos por turno	LS	GDU / PTA / PE / */ RTC (caso já esteja em funcionamento)				
II	LAVANDERIA – SEM TINGIMENTO	LP	RAS	LI	PE / * / carta de anuência da SANESUL para ligação à rede de esgoto	LO	RTC / comprovante da SANESUL de Ligação à rede de esgoto.
II	AUTÓDROMO, KARTÓDROMO	LP	GDU / PTA / Formulário de Atividade	LI	PE / *	LO	RTC / PAM (ref. manutenção de veículos)
II	PISTA DE MOTOCROSS	LS	PTA / Formulário de Atividade. OBS: Se a pista for destinada a uso temporário, juntar relatório técnico descrevendo os procedimentos para desmobilização das estruturas na área diretamente afetada.				
III	PRESÍDIO	LP	GDU / EAP / EIV	LI	PE/ * / PAC	LO	RTC / PGR
-	EDIFICAÇÃO DE USO ADMINISTRATIVO - Até 2.000 m² de área construída.	Atividade Isenta de Licença Ambiental Municipal.					
I	EDIFICAÇÃO DE USO ADMINISTRATIVO - De 2.000 m² a 10.000 de área construída.	LS	PTA / PAC / PGR / PE /	* / Formulário de Atividades Imobiliárias			
II	EDIFICAÇÃO DE USO ADMINISTRATIVO - Acima de 10.000 m² de área construída.	LP Imobiliárias	GDU / EIV / RAS / Formulário de Atividades	LI	PE / * / carta de anuência da SANESUL para ligação à rede de esgoto	LO	RTC / PGR / comprovante da SANESUL de Ligação à rede de esgoto.
II	MANUTENÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS	LP	RAS	LI	PE / * /	LO	RTC / PGR / PAM
II	OFICINA MECÂNICA, RETÍFICA, AUTO ELÉTRICA, FUNILARIA, LATOARIA – Exclusivo para veículos.	LP	GDU / RAS / Formulário de Atividade	LI	PE / * /	LO	RTC / PGR / PAM
III	OFICINA MECÂNICA, RETÍFICA, AUTO ELÉTRICA, FUNILARIA, LATOARIA – Para máquinas e implementos agrícolas.	LP	GDU / RAS / EIV	LI	PE / * /	LO	RTC / PGR / PAM
II	CLINICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO, CONSULTÓRIO MÉDICO, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, POSTO DE SAÚDE, LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, FARMÁCIAS COM OU SEM MANIPULAÇÃO, CASA DE REPOUSO, CLINICA VETERINÁRIA, CASA DE TATUAGEM.	LS	PTA / Formulário de Atividade / PE / * / PGRSS / Contrato para coleta, tratamento e destinação final de RSS / RTC (caso esteja concluída)				
III	HOSPITAL, HOSPITAL DIA, CLINICA COM INTERNAÇÃO, MATERNIDADE, PRONTO SOCORRO. Área útil até 10.000m2	LP	GDU / RAS / PBA incluindo Plano de capacitação em gestão de resíduos / Formulário de atividade	LI	PE / * / carta de anuência da SANESUL para ligação à rede de esgoto	LO	RTC / PGRSS / PAM/ comprovante da SANESUL de Ligação à rede de esgoto /Contrato para coleta, tratamento e destinação final de RSS
III	HOSPITAIS, CLÍNICAS, POLICLÍNICAS, MATERNIDADES, AMBULATÓRIOS, OSTOS DE SAÚDE, CASAS DE SAÚDE, CASA DE REPOUSO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLINICAS E RADIOLOGIA, INCLUSIVE OS VETERINÁRIOS. Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / PBA incluindo Plano de capacitação em gestão de resíduos /Formulário de atividade	LI	PE / */ carta de anuência da SANESUL para ligação à rede de esgoto	LO	RTC / PGRSS / PAM/comprovante da SANESUL de Ligação à rede de esgoto /Contrato para coleta, tratamento e destinação final de RSS
I	LABORATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E AMBIENTAL (ANÁLISES FÍSICO, QUÍMICA E BIOLÓGICA). Área útil até 1.000 m².	LS	PTA / PE / * / PAM / PGR/ RTC (se estiver concluído)				
II	LABORATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E AMBIENTAL (ANÁLISES FÍSICO, QUÍMICA E BIOLÓGICA). Área ÚTIL DE 1.000 M² A 10.000 M².	LP	RAS / ESS	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM	LO	RTC
III	LABORATÓRIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E AMBIENTAL (ANÁLISES FÍSICO, QUÍMICA E BIOLÓGICA). Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM	LO	RTC
II	FUNERÁRIAS (LOCAIS DE PREPARO DE CORPOS)	LP	GDU / RAS /	LI	PE / * /	LO	RTC / PAM / PGRSS
I	EMPRESA DEDETIZADORA, DESINSETIZADORA, DESRATIZADORA, IGNIFUGADORAS, E SIMILARES	LS	PTA / PE / PBA / Formulário para comercio de agrotóxico.				
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (VIDE ITEM "A" DESTE ANEXO):							
III	POSTOS REVENDEDORES – PR; POSTOS DE ABASTECIMENTO– PA; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS – ISR ; POSTOS FLUTUANTES – PF ; TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA – TRR.	LP	GDU / EIV / RAS /ESS / Formulário para Postos de Combustíveis I / Anuência da operadora da rede de esgoto (quando houver descarte de efluente na mesma) /Cópia autenticada do documento expedido pela Capitania dos Portos, autorizando sua localização e funcionamento no respectivo curso d'água (somente para postos flutuantes)	LI	PAM / PE-CCL /PPO-CCL /Formulário para Postos de Combustíveis II OBS: O(s) projeto(s) deverão prever dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA n° 362/05, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado.	LO	RTC / Vistoria do Corpo de Bombeiros /Certificados expedidos INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas; Certificado expedido pelo INMETRO atestando a Estanqueidade dos tanques, equipamentos e sistemas.
I	DESATIVAÇÃO DE COMERCIO DE COMBUSÍVEL COM SASC; E/OU RETIRADA DO SASC (Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível)	LS	PRADE conforme NBR 15.515 e Resolução CONAMA 420/2009, contendo Investigação de Passivo Ambiental.				
I	INSTALAÇÕES AÉREAS COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAGEM DE ATÉ 15 (QUINZE) M³	CA	Obrigatória a construção de pátio de abastecimento com drenagem oleosa ligada a SAO. Obrigatória construção de dique de contenção do tanque com válvula na saída ligada a SÃO.				
COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO:							
I	COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	LS	GDU / EIV / PTA / PE / * / Formulário de Atividade				
-	COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MATERIA-PRIMA NÃO PERIGOSOS - Área útil até 1.000m2	CA	Comunicado de Atividade				
I	COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MATERIA-PRIMA NÃO PERIGOSOS - Área útil acima de 1.000m2	LS	PTA / PE / * / PGR / ESS / Formulário de Atividade				
I	DEPÓSITOS DE MINERAIS UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL – Areia, brita, terra, seixo e outros	LS	GDU / RAS / PE / * / Formulário de Atividade				
I	CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	LS	GDU / RAS / PE / * / Formulário de Atividade				
II	DEPOSITO DE AGROTOXICO, FERTILZANTES E DEMAIS DE PRODUTOS QUÍMICOS DE USO NA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	LP	GDU / RAS / Formulário de atividade	LI	PE / * / PGR	LO	RTC

I	ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS (deverá atender a Resolução CONAMA 465/2014)	LP	GDU / PTA / PBA observada a RESOLUÇÃO CONAMA 465/2014 /Formulário para Estabelecimentos Destinados ao Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos.	LI	PE / * / PGR	LO	RTC
I	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARRA CONSERVAÇÃO DE PISCINAS	LP	GDU/RAS/ Formulário de atividade	LI	PE / * / PGR	LO	RTC

ANEXO IV
LISTA DE ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, CATEGORIA DE IMPACTO, LICENÇAS EXIGIVEIS E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA ATIVIDADE E MODALIDADE DE LICENÇA – SETOR INFRAESTRUTURA

Este anexo identifica, na forma de tabela, a Documentação Específica que deverá ser apresentada para abertura de processo de licenciamento ambiental de atividades do setor de INFRAESTRUTURA, em cada uma das modalidades ou fases de licenciamento (CA; LP; LI; LO; LS) a que devam ser submetidos.
Além da apresentação da Documentação Específica, para cada fase ou modalidade de licenciamento, deverá ser apresentada também a Documentação Padrão listada nos arts. 23, 25, 27, 31 e 38 deste Decreto.
O significado das siglas referentes à Documentação Específica consta no Anexo X deste Decreto.

Para efeito deste Decreto, os termos abaixo terão os significados que lhes seguem conforme Portaria Nº 1.141/GM5, de 8/12/1987 do Ministério da Aeronáutica:

Aeródromo: Toda área destinada a pouso, decolagem e movimentação de aeronaves.
Aeródromo Civil: Aeródromo destinado, em princípio, ao uso de aeronaves civis.
Aeródromo Militar: Aeródromo destinado, em princípio, ao uso de aeronaves militares.
Aeródromo Privado: Aeródromo civil que só poderá ser utilizado com permissão de seu proprietário, sendo vedada sua exploração comercial.
Aeródromo Público: Aeródromo civil destinado ao tráfego de aeronaves em geral.
Aeroporto: Todo aeródromo público dotado de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves, embarque e desembarque de pessoas e cargas.

Tipo de Aviação quanto ao porte:

Aviação de Pequeno Porte: Tipos de aviação onde operam não regularmente aeronaves equipadas com motores turboélice ou pistão, com peso máximo de decolagem inferior a 9.000 kg (nove mil quilos).
Aviação Regular: Aviação caracterizada por operações de caráter periódico das aeronaves pertencentes aos transportadores aéreos, com o objetivo de explorar as linhas que foram estabelecidas e aprovadas pelo Departamento de Aviação Civil – DAC.
Aviação Regular de Grande Porte: Tipo de aviação onde operam regularmente aeronaves equipadas com motores “turbofan”, turbo jato, jato puro ou turboélice, este com peso máximo de decolagem igual ou superior a 40.000 kg (quarenta mil quilos).
Aviação Regular de Médio Porte: Tipo de aviação onde operam regularmente aeronaves equipadas com motores turboélice ou pistão, com peso máximo de decolagem inferior a 40.000 (quarenta mil quilos).
DAS ÁREAS VERDES DE DOMÍNIO PÚBLICO EM ZONA URBANA
Consoante o disposto no art. 3º, incisos VIII, IX e X da Lei n. 12.651/2012, para os efeitos do licenciamento ambiental, a implantação de área verde de domínio público em zona urbana será considerada como atividade de infraestrutura constante deste anexo.
Define-se Área Verde de Domínio Público em zona urbana como sendo o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização.
No licenciamento ambiental de área verde de domínio público em zona urbana poderão ser autorizadas intervenções e supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente (APP) desde que respeitados o Plano Diretor, Zoneamento Ecológico-Econômico e/ou Plano de Manejo das Unidades de Conservação, se existente.
O Projeto Técnico que instruir Processo Administrativo destinado ao licenciamento ambiental de área verde de domínio público em zona urbana deverá priorizar a restauração e/ou manutenção das características do ecossistema local, contemplando medidas necessárias para:
a. adequado escoamento das águas pluviais;
b. contenção de encostas e controle da erosão;
c. mínima impermeabilização da superfície;
d. percentuais de impermeabilização e alteração para ajardinamento da APP, limitados respectivamente a 5% e 15% da área total de APP existente na área verde de domínio público;

e. proteção das margens dos corpos de água;
f. proteção de área da recarga de aquíferos;
g. recomposição da vegetação com espécies nativas;
h. recuperação das áreas degradadas da APP;
O Projeto de área verde de domínio público em zona urbana poderá incluir a implantação de equipamentos públicos, tais como:
a. acesso e travessia aos corpos de água;
b. bancos, sanitários, chuveiros e bebedouros públicos; e
c. ciclovias;
d. equipamentos de segurança, lazer, cultura e esporte;
e. mirantes;
f. pequenos parques de lazer, excluídos parques temáticos ou similares;
g. rampas de lançamento de barcos e pequenos ancoradouros.
h. trilhas ecoturísticas;
As medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório que serão implementadas pelo requerente deverão ser estabelecidas previamente à emissão de autorização para supressão de vegetação nativa ou da licença para a implantação da área verde de domínio público em zona urbana com intervenção em APP, e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento.
DAS ISENÇÕES:

São isentas de licenciamento ambiental, as atividades de construção, reforma e ampliação de:
· Captação, adução, tratamento e distribuição de água a partir de reservatório artificial de águas pluviais, a exemplo de açudes e poços de draga;
· Ciclovia;
· Construção de Portais Artísticos em rodovias;
· Praças públicas;
· Piscinas;
· Calçadas e calçadões;
· Unidade habitacional unifamiliar;
· Desmembramento urbano e/ou rural;
· Estacionamento, exceto aqueles destinados a veículos com cargas perigosas;
· Galpão e/ou estrutura a ceú aberto para guarda/pousio de barcos (fora da APP);
· Localização, instalação e operação de estruturas prediais em área urbana, destinadas a moradia e/ou atividade comercial, ressalvados os demais casos regulados por este Decreto.
· Pavimentação em área urbana;
· Prestadora de serviço de segurança, limpeza e manutenção, moto-entregador;
· Estação Rodoviária:
· Serviço de tratamento de dados, hospedagem na Internet e outros serviços de informação;
· Sinalização de trânsito (vertical e horizontal);
· Manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias e faixas de domínio, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia;
· Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais.
As isenções dispostas neste Decreto não se aplicam para atividades com locação em Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como não se aplicam as Áreas de Preservação Permanente, salvo quando atendidas as disposições da Lei Federal Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Nos casos das demais unidades de conservação a locação de atividade isenta de licenciamento ambiental Estadual, deverá atender ao disposto no plano de manejo da unidade e/ou preceder de anuência emitida pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.
Para empreendimentos novos os projetos arquitetônicos deverão estar aprovados pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.
Para edificações acima de 800m2 deverá ser apresentado projeto de drenagem pluvial com previsão de reservação de água.

CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
-	AERÓDROMO E/OU HELIPORTOPRIVADO PARA AVIAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	Atividade isenta de licenciamento ambiental. “São licenciáveis as estruturas destinadas a AVIAÇÃO AGRÍCOLA com manejo e/ou deposito de produtos químicos (PRESTADORES DE SERVIÇO).”					
I	AERÓDROMO E/OU HELIPORTO PRIVADO PARA AVIAÇÃO REGULAR DE MÉDIO PORTE E GRANDE PORTE	LS	GDU / CA / Formulário de Atividades de Infraestrutura. “São licenciáveis as estruturas destinadas a AVIAÇÃO AGRÍCOLA com manejo e/ou deposito de produtos químicos (PRESTADORES DE SERVIÇO).”				
I	AERÓDROMO E/OU HELIPORTO CIVIL/MILITAR/PÚBLICO, COM PISTA ATÉ 1.800 METROS	LS	GDU / PTA / PE / ESS / PBA / Formulário de Atividades de Infraestrutura.				
II	AERÓDROMO E/OU HELIPORTO CIVIL/MILITAR/PÚBLICO, COM PISTA ACIMA DE 1.800 METROS	LP	GDU / RAS / PE / ESS /PBA / Formulário de Atividades de Infraestrutura.			LO	RTC
I	TERMINAL MODAL E/OU MULTIMODAL DE CARGAS (área útil até 10.000 m²)	LP	GDU / PTA / PE / ESS /PBA / Formulário de Atividades de Infraestrutura.			LO	RTC
I	CANTEIRO DE OBRAS (sem alojamento). *No caso de realizar alojamento de trabalhadores incluir no processo a atividade de “alojamento"	LS	GDU / CA / PBA incluindo o PGR/ Plano de desmobilização / Formulário de Atividades de Infraestrutura.				
-	ANCORADOURO, ATRACADOURO, TRAPICHE E RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS – Com intervenção de até 3 (três) metros de largura em APP para acesso via terrestre e área construída até 15 m²	CA	CA contendo croqui do atracadouro/trapiche.				
I	ANCORADOURO,ATRACADOURO, TRAPICHE E RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS – Com intervenção acima de 3 (três) metros de largura em APP para acesso via terrestre e/ou área construída acima 15 m²	LS	PTA / PE/Proposta de medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório no caso de intervenção em Área de Preservação Permanente.				
II	ESTALEIRO - com área construída até 500 m².	LS	GDU / PTA / PBA / PE / Proposta de medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório no caso de intervenção em Área de Preservação Permanente. OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação com registro fotográfico e ART e o PAM.				
III	ESTALEIRO - com área construída acima de 500 m².	LP	GDU / RAS / PBA / PE / Proposta de medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório no caso de intervenção em Área de Preservação Permanente / Formulário de Atividades de Infraestrutura.			LO	RTC
-	CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA de corpo hídrico superficial – até 10.000 l/h (incluindo instalação de equipamentos para captação de água superficial, com respectiva tubulação a exemplo de rodas d’água, carneiros hidráulicos ou conjuntos moto-bomba)	Atividade isenta de licenciamento ambiental. Obs: A captação fica condicionada ao não comprometimento da qualidade ambiental do curso d’água e dos usos múltiplos a jusante.					
II	CEMITÉRIO	LS	GDU / RAS com PBA (incluindo PGR e PAC)/ ESS / PE / Formulário de Atividades de Infraestrutura. OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação com registro fotográfico e ART e o PAM.				
-	DISTRIBUIÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES cabos em geral (fibra ótica) em área urbana.	Atividade isenta de licenciamento ambiental. .					
I	DISTRIBUIÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES cabos em geral (fibra ótica) em área rural.	LS	PTA / PE / Formulário de Obras Lineares.				
-	LINHA DE TRANSMISSÃO/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA até 34,5 kV.	Atividade isenta de licenciamento ambiental. Obs: Na execução da atividade deverão ser tomadas medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório no caso de intervenção em Área de Preservação Permanente.”					
II	LOTEAMENTO RURAL, até 50 ha.	LS	GDU / PTA / PE / PBA Formulário de Atividades Imobiliárias / Cópia CCIR-INCRA				
II	LOTEAMENTO RURAL, acima de 50 ha até 100 ha.	LP	GDU / RAS / PE / PBA / Formulário de Atividades Imobiliárias / Cópia CCIR-INCRA			LO	RTC
III	LOTEAMENTO RURAL, área acima de 100 ha.	LP	GDU / EAP / PE / PBA / Formulário de Atividades Imobiliárias / Cópia CCIR-INCRA			LO	RTC
I	LOTEAMENTO URBANO, área até 25 ha.	LP	GDU / RAS / EIV / RSL/ Formulário de Atividades Imobiliárias/ Carta de viabilidade de SANESUL para fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto / Carta de	LI	PE incluindo Projeto de drenagem pluvial - aprovados pelo Dpto de Obras/ Alvará para construção/ Projeto paisagístico / Carta de aprovação dos projetos de água e esgoto pela SANESUL/ Carta de aprovaçãode projeto pela ELEKRO / Termo de doação das áreas verdes e institucionais acompanhado das matriculas das áreas em nome do Município de Três Lagoas	LO	RTC / Carta de recebimento de obra expedido para água e esgoto / Carta de recebimento de obra expedido pela ELEKTRO / Termo de recebimento do loteamento e Habite-se expedidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura

			viabilidade da ELEKTRO para fornecimento de energia		/Autorização para Corte de árvores (se necessário o corte)		
II	LOTEAMENTO URBANO, área acima de 25 ha até 100 ha	LP	GDU / EAP / EIV / RSL Formulário de Atividades Imobiliárias/ Carta de viabilidade de SANESUL para fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto / Carta de viabilidade da ELEKTRO para fornecimento de energia	LI	PE incluindo Projeto de drenagem pluvial - aprovados pelo Dpto de Obras/ Alvará para construção/ Projeto paisagístico / Carta de aprovação dos projetos de água e esgoto pela SANESUL/ Carta de aprovação de projeto pela ELEKRO / Termo de doação das áreas verdes e institucionais acompanhado das matriculas das áreas em nome do Município de Três Lagoas / Autorização para Corte de árvores (se necessário o corte)	LO	RTC / Carta de recebimento de obra expedido para água e esgoto / Carta de recebimento de obra expedido pela ELEKTRO / Termo de recebimento do loteamento e Habite-se expedidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura
III	LOTEAMENTO URBANO, área acima de 100 ha	LP	GDU / EAP / EIV / RSL Formulário de Atividades Imobiliárias/ Carta de viabilidade de SANESUL para fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto/ Carta de viabilidade da ELEKTRO para fornecimento de energia	LI	PE incluindo Projeto de drenagem pluvial - aprovados pelo Dpto de Obras/ Alvará para construção/ Projeto paisagístico / Carta de aprovação dos projetos de água e esgoto pela SANESUL/ Carta de aprovação de projeto pela ELEKRO / Termo de doação das áreas verdes e institucionais acompanhado das matriculas das áreas em nome do Município de Três Lagoas /Autorização para Corte de árvores (se necessário o corte)	LO	RTC / Carta de recebimento de obra expedido para água e esgoto / Carta de recebimento de obra expedido pela ELEKTRO / Termo de recebimento do loteamento e Habite-se expedidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura
-	CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS – até 30 unidades habitacionais	Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental / Obrigatória construção de abrigo de resíduos em alvenaria, nos moldes solicitados pela SMMA / Obrigatória a construção/instalação de caixa de gordura nas pias de cozinha, de acordo com NBR 8160:1999 das unidades habitacionais, quiosques e salão de festa / Obrigatória a ligação à rede coletora de esgotos, na ausência de rede obrigatória a construção de fossa/sumidouro de acordo com NBR 7229:1993 e NBR 13969:1997.					
I	CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS – de 30 e 50 unidades habitacionais	LS	GDU/ PTA contemplando soluções de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto/ caixa de gordura (modelo ou projeto)/ armazenamento de lixo para coleta publica/ arborização interna e externa e acesso ao condomínio / PE aprovado pelo Dpto de Obras.				
I	CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS – de 51 a 200 unidades habitacionais	LP	GDU / EIV / RAS / Formulário de Atividades Imobiliárias/ Carta de viabilidade de SANESUL para fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto / Carta de viabilidade da ELEKTRO para fornecimento de energia	LI	PE aprovado pelo Dpto de Obras/ Projeto de drenagem pluvial / Projeto paisagístico / Termo de Compromisso firmado com a Prefeitura para compensação aos equipamentos comunitários, em atendimento ao art. 75 da Lei 2.083/2006 – Plano Diretor / Autorização para corte de árvores (caso necessário o corte)	LO	RTC / Habite-se/Termo de recebimento das obras de compensação aos equipamentos comunitários expedido pela Prefeitura/ comprovação de ligação à rede de esgoto expedido pela SANESUL (se for o caso).
II	CONDOMÍNIOS, CONJUNTOS HABITACIONAIS – acima de 200 unidades habitacionais	LP	GDU / EIV / RAS / Formulário de Atividades Imobiliárias/ Carta de viabilidade de SANESUL para fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto /Carta de viabilidade da ELEKTRO para fornecimento de energia	LI	PE aprovado pelo Dpto de Obras/ Projeto de drenagem pluvial / Projeto paisagístico / Termo de Compromisso firmado com a Prefeitura para compensação aos equipamentos comunitários, em atendimento ao art. 75 da Lei 2.083/2006 – Plano Diretor / Autorização para corte de árvores (caso necessário o corte)	LO	RTC / Habite-se/Termo de recebimento das obras de compensação aos equipamentos comunitários expedido pela Prefeitura / comprovação de ligação à rede de esgoto expedido pela SANESUL (se for o caso).
I	NÚCLEO/PÓLO EMPRESARIAL com área total até 100 ha.	LP	GDU / PTA / PE / PBA / Formulário de Atividades Imobiliárias			LO	RTC
II	NÚCLEO/PÓLO EMPRESARIAL com área total acima 100 ha.	LP	GDU / RAS / PE / PBA / Formulário de Atividades Imobiliárias			LO	RTC
-	PONTE (existente) - RECUPERAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO, quando não houver ampliação da área afetada em área de preservação permanente (APP).	Atividade isenta de licenciamento ambiental.					
I	PONTE (existente) - RECUPERAÇÃO, REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR PONTE DE CONCRETO, quando houver ampliação da área afetada em área de preservação permanente (APP).	LS	PE / PBA / PRADE-APP/ Formulário de Obras de Drenagem e Artes Especiais				
I	PONTE – com comprimento até 50 m.	LS	PTA / PE / PBA / Formulário de Obras de Drenagem e Artes Especiais. OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação com registro fotográfico e ART.				
I	DIQUE DE PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES EM ÁREAS URBANAS – até 1.000 m de comprimento	LS .	CA / PE Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação com registro fotográfico e ART				
I	DIQUE DE PROTEÇÃO CONTRA ENCHENTES EM ÁREAS URBANAS -acima de 1.000 m de comprimento	LS	PTA / PE Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação com registro fotográfico e ART.				
I	ÁREA VERDE DE DOMÍNIO PÚBLICO EM ZONA URBANA – exceto praças. "Sem intervenções em áreas protegidas"	LS	GDU / CA / PE/ Formulário de Atividades de Infraestrutura OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação com registro fotográfico e ART.				
I	ÁREA VERDE DE DOMÍNIO PÚBLICO EM ZONA URBANA "Com intervenções em áreas protegidas"	LS	GDU / PTA com PBA (incluindo PGR e PAC) / PE / Formulário de Atividades de Infraestrutura / PRADE-APP. OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação com registro fotográfico e ART.				
I	SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.	LS	GDU / PTA / PE / PRADE-APP / Formulário de Obras de Drenagem e Artes Especiais / Caracterização da bacia de drenagem e do corpo receptor				

ANEXO V

LISTA DE ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, CATEGORIA DE IMPACTO, LICENÇAS EXIGIVEIS E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA ATIVIDADE E MODALIDADE DE LICENÇA – SETOR AGROPASTORIL

Este anexo identifica, na forma de tabela, a Documentação Específica que deverá ser apresentada para abertura de processo de licenciamento ambiental de atividades do setor AGROPASTORIL, em cada uma das modalidades ou fases de licenciamento (CA; LP; LI; LO; LS) a que devam ser submetidos.
Além da apresentação da Documentação Específica, para cada fase ou modalidade de licenciamento, deverá ser apresentada também a Documentação Padrão listada nos arts. 23, 25, 27, 31, 38 e 40 deste Decreto.

O significado das siglas referentes à Documentação Específica consta no Anexo X deste Decreto.

DA AQUICULTURA/PISCICULTURA:
No caso do cultivo pretendido envolver espécies exóticas, alóctones e/ou seus híbridos (espécies que não pertencem à respectiva bacia hidrografica) deverá ser observado o disposto no artigo 19 de Lei nº 3.886/2010, bem como a exigência do IBAMA contida na Portaria nº 145/1.998 quanto a introdução, reintrodução ou transferência .
I. Espécie exótica – espécie de origem e ocorrência natural somente em águas de outros países, quer tenha ou não já sido introduzida em águas brasileiras.
II. Espécie autóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas da UGR considerada.
III. Espécie alóctone – espécie de origem e ocorrência natural em águas de UGR que não a considerada.

São de uso permitido as espécimes exóticas e espécies alóctones listadas na portaria IBAMA n. 145/98 como detectadas na área de abrangência da bacia.
Observações importantes à aquicultura/piscicultura:
IV. Obrigatório o Cadastro Estadual de Usuário de Recursos Hídricos junto ao IMASUL.
V. Verificar quanto à exigibilidade de licenciamento para captação de água;
VI. Estando locada dentro de área de preservação permanente, deverá atender o disposto na LEI FEDERAL 12.651/2012 (apenas tanques preexistentes, não sendo permitida a instalação de tanques novos).

Sistemas de cultivo utilizados na Aquicultura:

I. Sistema de Cultivo Extensivo: sistema de produção em que os espécimes cultivados dependem principalmente de alimento natural disponível, podendo receber complementarmente alimento artificial e tendo como característica a média ou baixa densidade de espécimes, variando de acordo com a espécie utilizada.

II. Sistema de Cultivo Intensivo: sistema de produção em que os espécimes cultivados dependem integralmente da oferta de alimento artificial, tendo como uma de suas características a alta densidade de espécimes, variando de acordo com a espécie utilizada;

III. Sistema de Cultivo Semi-Intensivo: sistema de produção em que os espécimes cultivados dependem principalmente da oferta de alimento artificial, podendo buscar suplementarmente o alimento natural disponível, e tendo como característica a média ou baixa densidade de espécimes, variando de acordo com a espécie utilizada;

IV. Sistema de Cultivo Super-Intensivo: Sistema de produção em que os espécimes cultivados dependem integralmente da oferta de alimento artificial e estão em uma alta densidade, normalmente exigindo tanques em alvenaria, ou equivalentes, construídos para facilitar a saída das excretas através do fluxo de água, em geral intenso e contínuo. Aqui a densidade de estocagem não é considerada por unidade por metro quadrado e sim por biomassa por metro cúbico. Usualmente, este tipo de cultivo é denominado como em “Race Ways” ou em tanque de alto fluxo.
DA IRRIGAÇÃO:
Entende-se como atividade de irrigação o conjunto de obras e procedimentos que o compõem, tais como: reservatório e captação, dique, adução e distribuição de água, drenagem, caminhos internos e a lavoura propriamente dita, bem como qualquer outra ação indispensável à obtenção do produto final do sistema de irrigação.
Os métodos de irrigação empregados compreendem:
Aspersão - pivô central, auto propelido, convencional e outros;
Localizado - gotejamento, micro aspersão, xiquexique e outros;

Por inundação - sulco, inundação, faixa e outros.
DA SUINOCULTURA:
Classificação segundo o porte:

Parâmetros de Avaliação					
Porte da Atividade	UT	UPL	UPLT	UTCL	UCT
MICRO	Até 20 animais	Até 06 matrizes	Até 03 matrizes	Até 100 animais	Até 40 animais em creche
PEQUENO	Acima de 20 até 2.000 animais	Acima de 06 até 400 matrizes	Acima de 03 até 150 matrizes	Acima de 100 até 8.000 animais	Acima de 40 até 2.000 animais
MÉDIO	Acima de 2.000 até 6.500 animais	Acima de 400 até 2.000 matrizes	Acima de 150 até 750 matrizes	Acima de 8.000 até 20.000 animais	Acima de 2.000 até 6.500 animais
GRANDE	Acima de 6.500 até 15.000 animais	Acima de 2.000 até 5.000 matrizes	Acima de 750 até 4.000 matrizes	Acima de 20.000 até 100.000 animais	Acima de 6.500 até 15.000 animais
EXCEPCIONAL	Acima de 15.000 animais	Acima de 5.000 matrizes	Acima de 4.000 matrizes	Acima de 100.000 animais	Acima de 15.000 animais

OBS:
UT - Unidade de Terminação.
UPL - Unidade Produtora de Leitão.
UPLT - Unidade Produtora de Leitão e Terminação.
UTCL - Unidade Crecheário de Leitão.
UCT – Unidade de Crecheário e de Terminação.
DAS ISENÇÕES:
São isentas de licenciamento ambiental as seguintes atividades:
· Adubação e Correção de Solo;
· Aquisição de corretivos e adubos;
· Aquisição de maquinário e implementos agrícolas;
· Aquisição de máquinas e equipamentos destinados à implantação fábrica de ração, farinheira, silos e secadores de grãos;
· Aquisição ou retenção de matrizes;

· Construção de reservatórios d'água para atividades agropecuárias, a exemplo de pilheta, cisternas, tanques;
· Construção, reforma, ampliação da moega e/ou barracão para atividades agropecuárias;
· Cultivo de espécies de interesse agrícola temporárias, semi-temporárias ou perenes, a exemplo de grãos, cereais, cana-de-açúcar e espécies destinadas à horticultura e fruticultura;
· Implantação e manutenção de cercas;
· Instalação e operação de poços de grandes diâmetros, escavados manualmente e revestidos com tijolos ou anéis de concreto;
· Limpeza de drenos artificiais em áreas rurais contemplando remoção de sedimentos (solo) acumulados, da vegetação aquática e matéria orgânica que estejam prejudicando a finalidade original do dreno;
· Manutenção e recuperação de aterro de açude(s)
· Manutenção e recuperação de aterro de barragem(s);
· Obras de conservação do solo (terraceamento, gradeação, curvas de nível, etc.);
· Aquicultura para consumo próprio feita em açude de dessedentação animal e sem espécies exóticas e/ou seus híbridos, vedada a comercialização;
· Meliponário ou apiário.

Tabela de Documentação Específica para licenciamento de atividades do setor AGROPASTORIL:

CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
-	Açude ou poço de draga (bacia escavada para captação de água pluvial). Até 2,0 ha de área inundada.	Atividade isenta de licenciamento ambiental.					
I	Açude ou poço de draga (bacia escavada para captação de água pluvial). Área acima de 2,0 ha até 10 ha de área inundada.	LS	Formulário de Atividade/ Projeto do açude (planta e cortes) / MGP				
I	Açude ou poço de draga (bacia escavada para captação de água pluvial). Acima de 10 ha de área inundada.	LS	PTA / Projeto do açude (planta e cortes) / MGP				
I	BARRAGEM - com área de reservatório de até 1 (um) ha.	CA	CA. OBS: O órgão ambiental notificará o empreendedor nos casos que considerar necessário maiores detalhamentos ou estudos pertinentes à atividade com fins de verificar a qualidade ambiental da mesma.				
I	BARRAGEM com área de reservatório de 1 (um) ha até 10 (dez) há.	LS	PTA / PE contendo seções transversais da estrutura da barragem Atividades de Barragem / Formulário para				
-	Captação d'água descontinuada de até 130.000 l/dia, associada à silvicultura ou cultivo de cana de açúcar.	Atividade isenta de licenciamento ambiental. Obs: · O interessado deverá estar inscrito no Cadastro Estadual de usuário de recursos hídricos a ser preenchido via site do IMASUL. · A captação fica condicionada ao não comprometimento da qualidade ambiental e dos usos múltiplos a jusante bem como a adoção de medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório.					
-	Irrigação ou molhamento temporário para garantir o pegamento de mudas, efetuado na fase inicial dos plantios agrícolas ou silviculturais, que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias de duração e não utilize instalações fixas	Atividade isenta de licenciamento ambiental. Obs: · O interessado deverá estar inscrito no Cadastro Estadual de usuário de recursos hídricos a ser preenchido via site do IMASUL. · A captação fica condicionada ao não comprometimento da qualidade ambiental e dos usos múltiplos a jusante bem como a adoção de medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório.					
-	IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO para área até 15 ha.	CA	CA.				
I	AQUICULTURA-TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (carcinicultura de água doce e piscicultura, sem espécies exóticas e espécies aloctones, ou seus híbridos) – Área inundada até 2,0 ha.	LS	PTA / MGP / PE "Permitido somente o uso das espécimes exóticas e espécies alóctones listadas na portaria IBAMA n. 145/98 como detectadas na área de abrangência da bacia."				
I	AQUICULTURA-TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (carcinicultura de água doce e piscicultura, sem espécies exóticas e espécies aloctones, ou seus híbridos) Área inundada acima de 2,0 ha até 5,0 ha.	LS	RAS / MGP / PE "Permitido somente o uso das espécimes exóticas e espécies alóctones listadas na portaria IBAMA n. 145/98 como detectadas na área de abrangência da bacia."				
I	AQUICULTURA-TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (carcinicultura de água doce e piscicultura, com espécies exóticas e espécies aloctones, ou seus híbridos) Área inundada acima de 5 ha até 10 ha	LS	RAS / PE / PBA (incluindo PAM)/ Formulário de Atividade de Aquicultura / MGP				
I	AQUICULTURA-TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (Carcinicultura de água doce e Piscicultura) - Área inundada acima de 10 ha até 50 ha.	LP	RAS / PE / PBA incluindo PGR e PAM / Cadastro Descritivo de Atividade de Aquicultura (formulário) /MGP			LO	RTC
II	AQUICULTURA-TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (Carcinicultura de água doce e Piscicultura) - Área inundada acima de 50 ha até 500 ha.	LP	RAS / Cadastro Descritivo de Atividade de Aquicultura (formulário) / MGP	LI	PE / PBA incluindo PGR e PAM	LO	TRC
III	AQUICULTURA-TANQUE ESCAVADO OU ALVENARIA (Carcinicultura de água doce e Piscicultura) - Área inundada acima de 500 ha.	LP	EAP / PE / PBA incluindo PGR e PAM / Cadastro Descritivo de Atividade de Aquicultura (formulário) / MGP			LO	RTC
I	AQUICULTURA-PRODUÇÃO DE LARVAS OU ALEVINOS (Unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos -laboratórios)	LS	PTA / PE /PBA incluindo PGR e PAM / Formulário de Atividade de Aquicultura				
I	AQUICULTURA (Estrutura/Entreposto utilizado para operação de compra, venda e estocagem de organismos aquáticos para fins de Aquicultura de reprodução).	LS	CA / PE / PBA incluindo PGR.				
-	AQUICULTURA (Aquisição e transporte de organismos aquáticos para fins de aquicultura de regularizada reprodução, desde que provenientes de fornecedor ambientalmente licenciado e mediante emissão de Nota Fiscal de compra).	Atividade isenta de licenciamento ambiental. OBS: O produto transportado deve ter origem regularizada ambientalmente.					
I	STRUTIOCULTURA (CRIAÇÃO DE AVESTRUZ) até 100 cabeças.	CA	CA				
I	STRUTIOCULTURA (CRIAÇÃO DE AVESTRUZ) acima de 100 até 500 cabeças.	LS	CA / PBA / Formulário para atividade de strutiocultura.				
I	STRUTIOCULTURA (CRIAÇÃO DE AVESTRUZ) acima de 500 até 1.000 cabeças.	LS	PTA / PE / PBA / MGP / Formulário para atividade de strutiocultura				
II	STRUTIOCULTURA (CRIAÇÃO DE AVESTRUZ) acima de 1.000 até de 5.000 cabeças.	LP	RAS / PBA / MGP / Formulário para atividade de strutiocultura			LO	RTC
III	STRUTIOCULTURA (CRIAÇÃO DE AVESTRUZ) acima de 5.000 cabeças.	LP	EAP / MGP / Formulário para atividade de strutiocultura	LI	PE / PBA	LO	RTC
-	CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos eqüinos e muares) (até 500 cabeças)	CA	CA				
I	CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos eqüinos e muares) acima de 500 até 2.000 cabeças.	LS	CA / PE / PBA incluindo PGR / MGP / Formulário para atividade de confinamento bovino.				
I	CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos eqüinos e muares) acima de 2.000 e até 15.000 cabeças.	LS	PTA / PE / PBA incluindo PGR /bovino. MGP / Formulário para atividade de Confinamento				
II	CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos eqüinos e muares) acima de 15.000 e até 50.000 cabeças.	LS	RAS / PE / PBA incluindo PGR / bovino MGP / Formulário para atividade de Confinamento				
I	CONFINAMENTO de animais de MÉDIO porte (ovinos e caprinos) até 2.000 cabeças.	CA	CA				
I	CONFINAMENTO de animais de MÉDIO porte (ovinos e caprinos) acima de 2.000 e até 20.000 cabeças.	LS	CA / PE/ PBA/ MGP / Formulário para atividade de Confinamento .				
II	CONFINAMENTO de animais de MÉDIO porte (ovinos e caprinos) acima de 20.000 e até 100.000 cabeças.	LS	PTA/ PE / PBA/ MGP / Formulário para atividade de Confinamento .				
I	CONFINAMENTO de animais de PEQUENO porte (coelhos, rãs) acima de 5.000 até 20.000 cabeças.	LS	CA / PE / PBA/ MGP / Formulário para atividade de Confinamento.				
II	CONFINAMENTO de animais de PEQUENO porte (coelhos, rãs) acima de 20.000 e até 200.000 cabeças.	LS	PTA / PE / PBA/ MGP / Formulário para atividade de Confinamento.				

III	CONFINAMENTO de animais de PEQUENO porte (coelhos, rãs) acima de 200.000 cabeças.	LS	RAS / PE / PBA/ /MGP / Formulário para atividade de Confinamento
-	AVICULTURA (Engorda e ou Postura de Ovos) até 2.000 cabeças/lote.	Atividade isenta de licenciamento ambiental.	
I	AVICULTURA (Engorda e ou Postura de Ovos) acima de 2.000 cabeças/lote.	LS	CA / PE / PBA OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.
-	SUINOCULTURA (MICRO) Vide classificação do porte no ITEM C deste ANEXO.	Atividade isenta de licenciamento ambiental.	
I	SUINOCULTURA (PEQUENO) Vide classificação do porte no ITEM C deste ANEXO	LS	GDU / CA / PE / PBA incluindo PAM, PGR / MGP / ESS.
II	SUINOCULTURA (MÉDIO). Vide classificação do porte no ITEM C deste ANEXO	LS	GDU / PTA / PE / PBA incluindo PAM, PGR / MGP / ESS.
I	CENTRO DE ZOONOSES	LS	GDU / PTA / PBA / PE
I	SILOS e ARMAZENS	LS	PTA / MGP / PE / PBA - Deverá atender, simultaneamente, aos seguintes critérios: I. Contenham, quando existir, processo de pré-limpeza e limpeza de grãos, sistemas de controle de emissões, a exemplo de ciclones, multiciclones e filtros; II. Implantem barreiras vegetais (cortinas) no entorno da área operacional; III. Mantenham as emissões de poluentes dentro dos parâmetros estipulados nos anexos da Resolução CONAMA 382/06, implantando, quando necessário, sistemas eficazes de controle de emissões.”
I	PRESTADOR DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO EM SISTEMA NÃO AGRÍCOLA	LS	CA / PE / PBA / Formulário para atividades de comercio de agrotóxico. Obs: Após início da operação, deverá ser apresentado relatório anual das atividades desenvolvidas identificando locais, tipos e volumes de agrotóxicos utilizados.
I	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO	LS	PTA / PBA / Formulário para atividades de comercio de agrotóxico. Obs: Após início da operação, deverá ser apresentado relatório semestral das atividades desenvolvidas identificando locais, tipos e volumes de agrotóxicos utilizados.
I	PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS	LS	PTA / Formulário de atividade / PE / ESS.
I	PRODUÇÃO DE MUDAS CLONAIS EM VIVEIROS	LS	RAS / PBA / Formulário de Atividades / PE / ESS.

ANEXO VI

LISTA DE ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, CATEGORIA DE IMPACTO, LICENÇAS EXIGIVEIS E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA ATIVIDADE E MODALIDADE DE LICENÇA – SETOR DE TURISMO

Este anexo identifica na forma de tabela a Documentação Específica que deverá ser apresentada para abertura de processo de licenciamento ambiental de atividades do setor de TURISMO, em cada uma das modalidades ou fases de licenciamento (CA; LP; LI; LO; LS) a que devam ser submetidos.

Além da apresentação da Documentação Específica, para cada fase ou modalidade de licenciamento, deverá ser apresentada também a Documentação Padrão listada nos arts. 23, 25, 27, 31 e 38 deste Decreto

O significado das siglas referentes à Documentação Específica consta no Anexo X deste decreto.

DAS ISENÇÕES:

São isentas de licenciamento ambiental as seguintes atividades:

· Rancho de Lazer;
· Rancho Pesqueiro Particulares (Estrutura para apoio a pesca próxima a curso hídrico);
· Embarcações de turismo pesqueiro, sem instalações sanitárias;
· Passeio de bote e ponto de embarque, boiacross e flutuação;
· Decks e passarelas de madeira, para acesso a cursos hídricos, com fins de evitar pisoteio e processos erosivos - limitado até 03 (três) metros de largura para intervenção em áreas de APP e observada a conservação de solo;
· Atividades turísticas ou recreativas em **área urbana**, sendo:
· Estruturas de baixo impacto para fins turísticos (píer, decks, etc.);
· Arborismo;
· Tirolesa;
· Passeios ecológicos (trilhas, cavalgada, barco a motor, quadriciclo);

As isenções dispostas neste Decreto não se aplicam para atividades com locação em Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como não se aplicam as Áreas de Preservação Permanente, salvo quando atendidas as disposições da Lei Federal Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Nos casos das demais unidades de conservação a locação de atividade isenta de licenciamento ambiental, deverá atender ao disposto no plano de manejo da unidade e/ou preceder de anuência emitida pelo órgão gestor da Unidade de Conservação.

Tabela de Documentação Específica para licenciamento de atividades de TURISMO:

CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
III	RESORTS (atividade hoteleira de alto padrão).	LP	GDU / EAP / MGP / Formulário de Atividades Turísticas. Obs.: Considerando a localização, a complexidade em função do porte, a abrangência da abordagem para o diagnóstico e prognóstico, às repercussões socioambientais da atividade em relação ao território, poderá ser exigido EAP.	LI	PE / PBA	LO	RTC / PAM
I	HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (capacidade até 25 hóspedes ou usuários)	LS	GDU / CA / PE / PBA / MGP / Formulário de Atividades Turísticas OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
I	HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (capacidade acima de 25 até 100 hóspedes ou usuários)	LS	GDU / PTA / PE / PBA /MGP / Formulário de Atividades Turísticas OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
II	HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (capacidade acima de 100 até 500 hóspedes ou usuários)	LP	GDU / RAS / PE / PBA /MGP / Formulário de Atividades Turísticas			LO	RTC / PAM
III	HOTEL, POUSADA, RANCHO PESQUEIRO, CAMPING, BALNEÁRIO (capacidade acima de 500 hóspedes ou usuários)	LP	GDU / EAP / PE / PBA /MGP/ Formulário de Atividades Turísticas	LI	PE / PBA	LO	RTC / PAM
I	EMBARCAÇÕES DE TURISMO PESQUEIRO “COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS”	LS	CA / Certificado de Regularidade ANVISA.				
I	PASSEIOS ECOLÓGICOS TERRESTRES COM FINS COMERCIAIS (Ex: TRILHAS, CAVALGADA, QUADRICICLO). “EM ÁREA RURAL”	LS	CA / PBA contendo PGR / MGP / Mapa georeferenciado identificando percurso e/ou área do passeio ecológico / Formulário de Atividades Turísticas.				
I	ARBORISMO e/ou TIROLESA “EM ÁREA RURAL”	LS	CA / PBA / MGP/ Formulário de Atividades Turísticas descrevendo quantidades, tamanhos e diâmetros das árvores (ou estruturas). OBS: Concluída a instalação da atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
II	PARQUES TEMÁTICOS	LP	GDU / RAS / PE / PBA / Formulário de Atividades Turísticas.	LO	RTC / PAM		

			Obs.: Considerando a localização, a complexidade em função do porte, a abrangência da abordagem para o diagnóstico e prognóstico, às repercussões socioambientais da atividade em relação ao território, poderá ser exigido EAP.					

ANEXO VII

LISTA DE ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, CATEGORIA DE IMPACTO, LICENÇAS EXIGIVEIS E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA ATIVIDADE E MODALIDADE DE LICENÇA – SETOR INDUSTRIAL

Este anexo identifica, na forma de tabela, a Documentação Específica que deverá ser apresentada para abertura de processo de licenciamento ambiental de atividades do setor INDUSTRIAL, em cada uma das modalidades ou fases de licenciamento (CA; LP; LI; LO; LS) a que devam ser submetidos.
Além da apresentação da Documentação Específica, para cada fase ou modalidade de licenciamento, deverá ser apresentada também a Documentação Padrão listada nos arts. 23, 25, 27, 31 e 38 deste Decreto.

O significado das siglas referentes à Documentação Específica consta no Anexo X deste Decreto.

Tabela de Documentação Específica para licenciamento de atividades do setor INDUSTRIAL:

CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
PRODUTOS USINADOS							
I	USINA DE CONCRETO/ARGAMASSA E/OU DE ASFALTO - área útil até 1.000m². Para usina de asfalto de apoio à obras rodoviárias vide ANEXO II.	LS	GDU /PTA / PE / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I				
II	USINA DE CONCRETO/ARGAMASSA E/OU DE ASFALTO - área útil acima de 1.000m² ATÉ 10.000 m². Para usina de asfalto de apoio à obras rodoviárias vide ANEXO II.	LP	GDU /RAS / PE / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
III	USINA DE CONCRETO/ARGAMASSA E/OU DE ASFALTO - área útil acima de 10.000 m². Para usina de asfalto de apoio à obras rodoviárias vide ANEXO II.	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS:							
III	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, NÃO ASSOCIADOS À EXTRAÇÃO – beneficiamento de pedras e mármores	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
I	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE SOLO-CIMENTO (tijolo ecológico e derivados). Área útil até 1.000 m².	LS	GDU / PTA/ PE / * / PBA incluindo PGR / Formulário Industrial Modelo I				
II	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE SOLO-CIMENTO (tijolo ecológico e derivados). Área útil acima de 1.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas/postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes). Área útil até 1.000 m².	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Simplificado /Formulário Industrial Modelo I				
II	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilhas, tubos, conexões, estacas/postes, vigas de concreto, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes). Área útil acima de 1.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO (estuque, calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes, imagens, estatuetas e objetos de adorno). Área útil até 1.000 m².	CA	CA – obrigatório sistema de decantação de água antes do lançamento em rede de esgoto ou fossa.				
I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE GESSO (estuque, calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes, imagens, estatuetas e objetos de adorno). Área útil acima de 1.000 m².	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Simplificado /Formulário Industrial Modelo I				
I	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE MINERAIS NÃO METÁLICOS TAIS COMO: VIDRO, PRODUTOS CERÂMICOS, ARGAMASSA, etc.	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I			LO RTC	
I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO tais como: chapas, telhas, cascos, manilhas, tubos, conexões, caixas d'água, caixas de gordura e semelhantes. Área útil até 1.000 m².	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I				
II	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO tais como: chapas, telhas, cascos, manilhas, tubos, conexões, caixas d'água, caixas de gordura e semelhantes. Área útil acima de 1.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
INDÚSTRIA METALÚRGICA							
I	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS sem galvanoplastia - Área útil até 1.000 m².	LS	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I / Formulário Industrial Simplificado				
II	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS sem galvanoplastia - Área útil de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I / Formulário Industrial Simplificado			LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS sem galvanoplastia - Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
I	INDUSTRIALIZAÇÃO DE FUNDIDOS METALICOS / FORJADOS / ARAMES / LIGAS / LAMINADOS, RELAMINADOS / ARTEFATOS DE METAIS, sem galvanoplastia - Área útil até 1.000 m².	LP	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I / Formulário Industrial Simplificado			LO	RTC
II	INDUSTRIALIZAÇÃO DE FUNDIDOS METALICOS / FORJADOS / ARAMES / LIGAS / LAMINADOS, RELAMINADOS / ARTEFATOS DE METAIS sem galvanoplastia - Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	INDUSTRIALIZAÇÃO DE FUNDIDOS METALICOS / FORJADOS / ARAMES / LIGAS / LAMINADOS, RELAMINADOS / ARTEFATOS DE METAIS sem galvanoplastia - Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
I	INDÚSTRIA DE SOLDAS E ANODOS. Área útil até 1.000 m².	LP	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo Simplificado I / Formulário Industrial			LO	RTC
II	INDÚSTRIA DE SOLDAS E ANODOS. Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	INDÚSTRIA DE SOLDAS E ANODOS. Área útil acima 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
II	METALURGIA. Área útil até 1.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	METALURGIA Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA:							

II	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS OU LAMINADOS DE MATERIAL PLÁSTICO	LP	GDU / RAS / PBA / ESS / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo	I		LO	RTC
INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE, ARTEFATOS DE PAPEL E DERIVADOS:							
I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, CARTÃO, FICHAS, BANDEJAS, PRATOS E FIBRA PRENSADA - com área até 1.000 m².	LP	GDU / PTA / PE / * / PBA / ESS / Formulário Industrial Modelo I / Formulário Industrial Simplificado			LO	RTC
II	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, CARTÃO, FICHAS, BANDEJAS, PRATOS E FIBRA PRENSADA - com área acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo	I		LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, CARTÃO, FICHAS, BANDEJAS, PRATOS E FIBRA PRENSADA - com área acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
I	CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TIPOGRAFIA, IMPRESSOS, ARTE GRÁFICA (JORNAIS, REVISTAS, LIVROS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, ETC) – com área até 800 m².	CA	CA				
I	CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TIPOGRAFIA, IMPRESSOS, ARTE GRÁFICA (JORNAIS, REVISTAS, LIVROS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, ETC) – com área acima de 800 m² até 10.000 m².	LS	CA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I				
I	CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TIPOGRAFIA, IMPRESSOS, ARTE GRÁFICA (JORNAIS, REVISTAS, LIVROS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, ETC) – com área acima de 10.000 m².	LS	PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I Formulário Industrial Simplificado				
INDÚSTRIA QUÍMICA:							
II	FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOS AROMÁTICOS NATURAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS; PERFUMARIAS E COSMÉTICOS. Área útil até de 10.000 m²	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE CONCENTRADOSAROMÁTICOS NATURAIS, ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS; PERFUMARIAS E COSMÉTICOS. Área útil acima de 10.000 m²	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
II	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES E/OU DETERGENTES - produção até 10.000 l/dia.	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM/ Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES E/OU DETERGENTES - produção acima de 10.000 l/dia.	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM/ Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
II	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - Área útil até 1.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM/ Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS - Área útil acima de 1.000m² até 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM/ Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
II	FABRICAÇÃO DE SABÕES/SABONETES. Área útil até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA / ESS / Formulário Industrial Modelo I / Formulário Industrial Simplificado			LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE SABÕES/SABONETES. Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
INDÚSTRIA DE FUMO:							
III	FABRICAÇÃO DE CIGARROS/ CHARUTOS/ CIGARRILHAS e outras atividades de beneficiamento do fumo	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
INDÚSTRIA TÊXTIL, DE VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO							
I	CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS – ROUPAS E AGASALHOS, FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS, BOLSAS, GUARDA–CHUVAS, SOMBRINHAS, BENGALAS, TOLDOS, BARRACAS, CINTOS, LIGAS E SUSPENSÓRIOS, TAPEÇARIA, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS. SEM TINGIMENTO. Área útil até 1.000 m².	LS	GDU / PTA / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I				
II	CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS – ROUPAS E AGASALHOS, FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS, BOLSAS, GUARDA–CHUVAS, SOMBRINHAS, BENGALAS, TOLDOS, BARRACAS, CINTOS, LIGAS E SUSPENSÓRIOS, TAPEÇARIA, CONFECÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE TECIDOS. SEM TINGIMENTO. Área útil acima de1.000 m²	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo	I		LO	RTC
I	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, ANIMAIS E/OU ARTIFICIAIS/SINTÉTICAS, FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE FIOS E TECIDOS. Área útil até 1.000 m².	LP	GDU / PTA / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
II	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, ANIMAIS E/OU ARTIFICIAIS/SINTÉTICAS, FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE FIOS E TECIDOS. Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS, ANIMAIS E/OU ARTIFICIAIS/SINTÉTICAS, FABRICAÇÃO E ACABAMENTO DE FIOS E TECIDOS. Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
INDÚSTRIA DE MADEIRAS:							
I	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, PRENSADA E COMPENSADA - área útil até 1.000 m².	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA / ESS / Formulário Industrial Modelo I / Formulário Industrial Simplificado				
II	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, PRENSADA E COMPENSADA - área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo	I		LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS, CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA AGLOMERADA, PRENSADA E COMPENSADA - área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
-	SERRARIA MÓVEL (PRESTADOR DE SERVIÇO DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA EM PROPRIEDADES RURAIS)	CA	CA				
I	SERRARIA COM OU SEM CAVAQUEIRA (DESDOBRAMENTO) - com área útil até 1.000 m².	LP	GDU / PTA / PE / * / PBA / ESS / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I /Inscrição no CAF / Inscrição no CTF			LO	RTC
II	SERRARIA COM OU SEM CAVAQUEIRA (DESDOBRAMENTO) - área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I / Inscrição no CAF / Inscrição no CTF	LO	RTC
III	SERRARIA COM OU SEM CAVAQUEIRA (DESDOBRAMENTO) com área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I / Inscrição no CAF / Inscrição no CTF	LO	RTC
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:							
-	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS. Microempresas, empresas individuais, cooperativas ou pessoas físicas.	CA	CA – Obrigatória construção com encaminhamento para rede de esgoto ou fossa séptica/sumidouro. Obrigatória construção de abrigo de resíduos em de sistema de coleta de água usada na lavagem dos alimentos alvenaria nos moldes exigidos pela SMMA.				
I	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS. Área útil até 10.000 m²	LP	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
II	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE FRUTAS E	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário			LO	RTC

	HORTALIÇAS. Área útil acima de 10.000 m².		Industrial Modelo I					
I	FABRICAÇÃO DE SORVETES, DOCES, SALGADOS E CHIPS. Área útil até 10.000 m²	LP	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
II	FABRICAÇÃO DE SORVETES, DOCES, SALGADOS E CHIPS. Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
II	BENEFICIAMENTO, MOAGEM, TORREFAÇÃO DE GRÃOS.	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Simplificado / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
I	FABRICAÇÃO DE VINAGRES, ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, MARGARINAS, MANTEIGAS E/OU CONSERVAS. Área útil até 1.000 m².	LS	GDU / PTA / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I					
II	FABRICAÇÃO DE VINAGRES, ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, MARGARINAS, MANTEIGAS E/OU CONSERVAS. Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE VINAGRES, ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, MARGARINAS, MANTEIGAS E/OU CONSERVAS. Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I		LO	RTC
I	FABRICAÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS. Com fins não comerciais, para uso interno na propriedade sede da atividade.	CA	CA					
I	FABRICAÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS. Área útil até 1.000 m².	LS	GDU / PTA/ PBA incluindo PGR / ESS / Formulário Industrial Modelo I					
II	FABRICAÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS. Área útil acima de 1.000 m²	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR / ESS / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
I	FABRICAÇÃO DE FUBÁ E FARINHAS (mandioca, milho, trigo, aveia, araruta, centeio, cevada, arroz, etc). Área útil até 1.000 m².	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I					
I	ENTREPOSTO DE RECEBIMENTO DE LEITE IN NATURA	CA	CA					
I	POSTOS DE RESFRIAMENTOS DE LEITE	LS	GDU / CA / PE / * / Formulário Industrial Simplificado					
I	LATICÍNIOS (beneficiamento e industrialização de leite e derivados, queijaria e/ou fabricação de laticínios, com processamento até 2.000 L/dia)	LS	GDU / PTS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário industrial					
I	LATICÍNIOS (beneficiamento e industrialização de leite e derivados, queijaria e/ou fabricação de laticínios, com processamento acima de 2.000 L/dia até 10.000 L/dia)	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
II	LATICÍNIOS (beneficiamento e industrialização de leite e derivados, queijaria e/ou fabricação de laticínios, com processamento acima de 10.000 L/dia até 30.000 l/dia)	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I		LO	RTC
III	LATICÍNIOS (beneficiamento e industrialização de leite e derivados, queijaria e/ou fabricação de laticínios, com processamento acima de 30.000 L/dia	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I		LO	RTC
-	ABATE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (AVES, COELHOS, RÃS, PEIXES, ETC). Até 100 Kg/dia	CA	CA					
I	ABATE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (AVES, COELHOS, RÃS, PEIXES, ETC). Acima de 100 até 1.000 kg/dia	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR / Formulário Industrial Modelo I					
I	ABATE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (AVES, COELHOS, RÃS, PEIXES, ETC). acima de 01 até 20 t/dia	LS	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I					
II	ABATE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (AVES, COELHOS, RÃS, PEIXES, ETC). Acima de 20 até 100 t/dia	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
III	ABATE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (AVES, COELHOS, RÃS, PEIXES, ETC). Acima de 100 t/dia	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I		LO	RTC
I	ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUINOS, OVINOS, CAPRINOS, ETC). Até 02 cabeças/dia	CA	CA					
I	ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUINOS, OVINOS, CAPRINOS, ETC). Acima de 02 até 20 cabeças/dia	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I					
I	ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUINOS, OVINOS, CAPRINOS, ETC). Acima de 20 até 200 cabeças/dia	LS	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I					
II	ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE (SUINOS, OVINOS, CAPRINOS, ETC). Acima de 200 até 500 cabeças/dia	LP	GDU / EAP / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
I	ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, ETC). Até 01 (uma) cabeça/dia	CA	CA					
I	ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, ETC). Acima de 01 até 05 cabeças/dia	LS	GDU / PTA / PE / * / ESS / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I					
I	ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (BOVINOS, EQUINOS, ETC). Acima de 05 até 100 cabeças/dia	LS	GDU / RAS / PE / * / ESS / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I					
FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE PRECISÃO								
I	Fabricação de instrumentos e de precisão. Área útil até 1.000 m².	LS	GDU / PTA (PE / * / PBA incluindo PGR e PAM) / ESS / Formulário Industrial Modelo I					
II	Fabricação de instrumentos e de precisão. Área útil acima de 1.000 m² até 10.000m	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo	I			LO	RTC
III	Fabricação de instrumentos e de precisão. Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / Formulário Industrial Modelo I	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM /		LO	RTC
INDÚSTRIA DE BEBIDAS:								
I	ENVAZAMENTO DE BEBIDAS. Área útil até 10.000 m²	LS	GDU / PTA / Formulário Industrial Simplificado					
II	ENVAZAMENTO DE BEBIDAS - Área útil acima 10.000 m²	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I / Formulário Industrial Simplificado				LO	RTC
III	EXPLOTAÇÃO E/OU ENVAZAMENTO DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL DE MESA.	LP	GDU / RCA / PCA /PE / * /Formulário de atividade de exploração de recursos minerais / Cópia da publicação em Diário Oficial da União do alvará de Pesquisa (DNPM).				LO	RTC / Cópia da publicação em Diário Oficial da União do título minerário com data de validade vigente/ PRADE-MI.
INDÚSTRIA DE COUROS, PELES E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:								
I	GRAXARIA E/OU APROVEITAMENTO DE SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL -Área útil até 1.000 m².	LP	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo	I			LO	RTC
II	GRAXARIA E/OU APROVEITAMENTO DE SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL -Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I		LO	RTC
I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES TRATADAS – Área útil até 1.000 m².	CA	CA					
I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES TRATADAS – Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I					
II	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES TRATADAS – Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I		LO	RTC
I	FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL - Área útil até 1.000 m².	LP	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
II	FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL - Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I				LO	RTC
I	ENTREPOSTO PARA RECEBIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE	LP	GDU / PTA / ESS / Formulário	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e		LO	RTC

	COUROS DERIVADOS DE CURTUME(S) - Área útil até de 10.000 m².		Industrial Simplificado		PAM / Formulário Industrial Modelo I		
II	ENTREPOSTO PARA RECEBIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE COUROS DERIVADOS DE CURTUME(S) - Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
INDÚSTRIA MECÂNICA:							
II	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS, UTENSÍLSS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DE SUPERFÍCIE – Área útil até de 10.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS, UTENSÍLSS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DE SUPERFÍCIE – Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES:							
I	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, ÓTICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - Área útil até de 1.000 m².	LS	GDU / PTA / ESS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I				
II	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, ÓTICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MATERIAL MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, ÓTICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. - Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS - Área útil até de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
IV	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS - Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
I	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO PARA AERÓDROMOS, FERROVIAS, SINAIS DE TRÂNSITO E SEMELHANTES - Área útil até de 1.000 m².	LS	GDU / PTA / ESS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I				
II	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO PARA AERÓDROMOS, FERROVIAS, SINAIS DE TRÂNSITO E SEMELHANTES - área útil de 1.000m² até 10.000m².	LP	GDU / RAS / ESS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo Simplificado I / Formulário Industrial			LO	RTC
III	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO PARA AERÓDROMOS, FERROVIAS, SINAIS DE TRÂNSITO E SEMELHANTES - área útil acima de 10.000m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
INDÚSTRIA AUTOMOTIVA:							
III	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, HIDROVIÁRIOS, AEROVIÁRIOS – Área útil até 10.000m².	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
INDÚSTRIA DE BORRACHA:							
II	BENEFICIAMENTO DE BORRACHA NATURAL	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
II	FABRICAÇÃO DE CÂMARA DE AR, FABRICAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS.	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA E DE ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA, INCLUSIVE LÁTEX.	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
INDÚSTRIAS DIVERSAS:							
I	MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS, UTENSÍLSS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DE SUPERFÍCIE	LS	GDU / PTA / ESS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I				
I	INDÚSTRIA DE FRACIONAMENTO, ENVASAMENTO, EMPACOTAMENTO DE INSUMOS FORNECIDOS A GRANEL (EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS).	LP	GDU / PTA / ESS / PE / * / PBA incluindo PGR / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
II	MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (SISTEMA CKD OU SKD) – área útil até 10.000m²	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I			LO	RTC
III	MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS (SISTEMA CKD OU SKD) – área útil acima de 10.000m²	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
II	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E COMPONENTES PARA CALÇADOS – área útil até 10.000m²	LP	GDU / RAS / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
III	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E COMPONENTES PARA CALÇADOS – área útil acima de 10.000m²	LP	GDU / EAP / ESS / Formulário Industrial Simplificado	LI	PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I	LO	RTC
I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERA, PARAFINA, MADEIRA, PALHA, CORTIÇA, MATERIAL TRANÇADO COM FIBRAS VEGETAIS (PALHA, BAMBU, VIME, JUNCO, ETC - área útil até 1.000m²	LS	GDU / PTA/ PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / Formulário Industrial Modelo I				
I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERA, PARAFINA, MADEIRA, PALHA, CORTIÇA, MATERIAL TRANÇADO COM FIBRAS VEGETAIS (PALHA, BAMBU, VIME, JUNCO, ETC) - Com área útil acima de 1.000 m².	LS	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PGR e PAM / ESS / Formulário Industrial Modelo I				

ANEXO VIII

LISTA DE ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, CATEGORIA DE IMPACTO, LICENÇAS EXIGIVEIS E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA ATIVIDADE E MODALIDADE DE LICENÇA – SETOR SE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Este anexo identifica na forma de tabela a Documentação Específica que deverá ser apresentada para abertura de processo de licenciamento ambiental de atividades do setor de SANEAMENTO E RESÍDUOS SOLIDOS em cada uma das modalidades ou fases de licenciamento (LP; LI; LO; LS) a que devam ser submetidos.

Além da apresentação da Documentação Específica, para cada fase ou modalidade de licenciamento, deverá ser apresentada também a Documentação Padrão listada nos arts. 25, 27, 31 e 38 deste Decreto.

As traduções das siglas referentes à Documentação Específica constam no Anexo X deste Decreto.

DAS ISENÇÕES:

· São isentas de licenciamento ambiental as seguintes atividades:
· Rede de Abastecimento de Água Tratada;
· Recuperação de Rede de Abastecimento de Água Tratada;

· Reservatórios e Centros de Reservação de Água Tratada;
· Estações Elevatórias de água tratada;
· Rede Coletora de Esgoto Sanitário, devendo obrigatoriamente estar destinada/interligada a Tratamento de Esgoto, ou estrutura equivalente, devidamente licenciada;

As isenções dispostas neste Decreto não se aplicam para atividades com locação em Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como não se aplicam as Áreas de Preservação Permanente, salvo quando atendidas as disposições da Lei Federal Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Tabela de Documentação Específica para licenciamento de atividades do setor de SANEAMENTO e RESÍDUOS SOLIDOS:

CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS:							
II	ATERRO para resíduos de Construção Civil e Demolição – Classe II-B (inertes). Havendo Unidade de Beneficiamento de Resíduos, integrada, a mesma poderá ser licenciada no mesmo processo. Observar o estabelecido na Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.	LP	GDU / RAS / PBA / PE / * / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos			LO	RTC / PAM
SISTEMAS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS:							
I	USINA DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – UPL com ou sem compostagem - Com capacidade de recebimento até 30 ton/dia.	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos OBS: Concluída a instalação atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
II	USINA DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – UPL com ou sem compostagem – Com capacidade de recebimento acima de 30 ton/dia até 80 ton/dia.	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos			LO	RTC
III	USINA DE TRIAGEM E/OU PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – UPL com ou sem compostagem – Com capacidade de recebimento acima de 80 ton/dia	LP	GDU / EAP / PE / * / PBA incluindo o PAM / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos			LO	RTC
II	UNIDADE DE PROCESSAMENTO OU BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO - CLASSE II-B (INERTES)	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo o PAM / Formulário Industrial Modelo I / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos / Formulário Industrial Simplificado			LO	RTC
I	ECOPONTOS: pneumáticos inservíveis; óleo vegetal usado; baterias automotivas; lâmpadas; resíduo tecnológico; outros (especificar no cadastro).	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos OBS: Concluída a instalação atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
I	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil até 10.000 m².	LP	GDU / RAS / PBA / PE / * / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos			LO	RTC / PAM
II	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECICLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil acima de 10.000 m².	LP	GDU / RAS / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos	LI	PBA / PE	LO	RTC / PAM
II	ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS – Classe I, sem o recebimento de embalagens de fitossanitários. Área útil até 1.000 m².	LP	GDU / RAS / PE / * / PBA / Formulário para Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (formulário)			LO	RTC / PAM
I	PRESTADOR DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (SEDE)	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PPO e PAE-TR / Carta de Aceite e Cópia da LO da(s) receptora(s) dos resíduos sépticos quando houver destinação dos resíduos para disposição final em unidades de tratamento terceirizada. OBS: Concluída a instalação do empreendimento ou atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
I	COLETORA E TRANSPORTADORA DE RESÍDUO SÉPTICO DOMICILIARES - não perigosos (LIMPA FOSSA) (SEDE).	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PPO e PAE-TR / Formulário para Transporte de Resíduos Sépticos / Carta de Aceite e Cópia da LO da empresa receptora dos RESÍDUOS SÉPTICO DOMICILIARES. OBS: Concluída a instalação do empreendimento ou atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
I	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA/INDUSTRIAL / incluindo os serviços de COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. Área útil de até 10.000 m²	LS	GDU / PTA / PE / * / PBA incluindo PPO e PAE-TR / Carta de Aceite e Cópia da LO da empresa receptora dos RESÍDUOS SÉPTICO DOMICILIARES. OBS: Concluída a instalação do empreendimento ou atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
II	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA / LIMPEZA INDUSTRIAL / incluindo os serviços de COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. Com área útil acima de 10.000 m².	LS	GDU / RAS / PE / * / PBA incluindo PPO e PAE-TR / Carta de Aceite e Cópia da LO da empresa receptora dos RESÍDUOS SÉPTICO DOMICILIARES. OBS: Concluída a instalação do empreendimento ou atividade, deverá ser apresentado o RTC antes do início efetivo da operação.				
I	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE (observar Resolução CONAMA 377/06)	LP	GDU / PTA / PE / * / PBA (PAM) Formulário de Atividades de Saneamento / Industrial Modelo I			LO	RTC

ANEXO IX
LISTA DE ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, CATEGORIA DE IMPACTO, LICENÇAS EXIGIVEIS E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA ATIVIDADE E MODALIDADE DE LICENÇA – SETOR FLORESTAL
Documentação Específica que deverá ser apresentada para abertura de processo de licenciamento ambiental de atividades do setor FLORESTAL, para obtenção de Autorização Ambiental.
Além da apresentação da Documentação Específica, deverá ser apresentada também a Documentação Padrão listada no art. 40 deste Decreto.
O significado das siglas referentes à Documentação Específica consta no Anexo X deste Decreto.
NO APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO
I. O material lenhoso a ser utilizado deverá ser sempre aquele desvitalizado (morto/seco), de origem regularmente permitida;
II. É obrigatório o aproveitamento do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico/econômico, provenientes de supressão vegetal, devendo a proposta de tal aproveitamento estar indicada no requerimento da Autorização Ambiental;
III. É obrigatória a apresentação de documentação técnica que comprove a origem do material lenhoso a ser aproveitado.

NA SUPRESSÃO VEGETAL
O licenciamento da atividade de supressão vegetal devera ser considerado:

I. Haverá necessidade de correspondente REPOSIÇÃO FLORESTAL;
II. É obrigatório o aproveitamento do material lenhoso e de outras formas vegetais de interesse biológico/econômico, provenientes de supressão vegetal, devendo a proposta de tal aproveitamento estar indicada no requerimento da Autorização Ambiental;
III. O aproveitamento do material lenhoso proveniente da Supressão Vegetal deverá ser realizado dentro do prazo de validade da AA;
IV. A definição da(s) área(s) do projeto poderá ser por matrícula ou propriedade;
V. Não é permitida a conversão de vegetação nativa para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada;
VI. A emissão da Autorização Ambiental para supressão vegetal somente ocorrerá quando obedecidos os seguintes critérios:
a. o imóvel estiver inserido no Cadastro Ambiental Rural – CAR; e
b. haver efetiva e **sustentável** utilização das áreas já convertidas na propriedade.

DAS ISENÇÕES:

São isentas de licenciamento ambiental as seguintes atividades:

· Abertura de picadas de até 06 (seis) metros de largura quando destinada a implantação de aceiros, construção de cercas e manutenção de divisa e de até 03 (três) metros de largura, destinada aos levantamentos topográficos, pesquisa mineral ou colocação de marcos de georreferenciamento;
· Reforma de pastagens cultivada e a limpeza de pastagem em geral assim consideradas aquelas que possam ser efetuadas com roçadeira de arrasto, foice ou enxada, não gerando aproveitamento de material lenhoso;
· Manutenção das áreas de servidão das obras lineares, assim consideradas aquelas que possam ser efetuadas com roçadeira de arrasto, foice ou enxada, não gerando aproveitamento de material lenhoso;

As isenções dispostas neste Decreto não se aplicam para atividades com locação em Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como não se aplicam as Áreas de Preservação Permanente, salvo quando atendidas as disposições da Lei Federal Lei Nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

CATEGORIA	ATIVIDADE	FASE	DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
I	APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO "EM ÁREA URBANA"	AA	CA / MGP / Cópia da AAS vencida. Obs: Para transporte e/ou comercialização deverá ser verificada a exigência de Reposição Florestal e Documento de Origem Florestal (DOF). OBS: "para material oriundo de Autorizações Ambientais vencidas a partir da implantação do Sistema DOF (agosto de 2006), sem incremento do volume originalmente autorizado, ou, em caso de destinação para uso externo à propriedade de origem."
I	CORTE DE ARVORES NATIVAS ISOLADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE LICENCIÁVEL NO SILAM – até 20	AA	CA / MGP / Cópia do protocolo do TERMO COMPROMISSO PARA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES PROTEGIDA (quando houverem espécies protegidas a serem cortadas). Obs: Concluído o corte deverá ser apresentado o RTC incluindo relatório sobre a reposição (plantio) de espécies protegidas suprimidas, identificando locais da reposição.
I	CORTE DE ARVORES NATIVAS ISOLADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS/ATIVIDADE LICENCIÁVEL NO SILAM – acima de 20 árvores		MGP / IVF / Cópia do protocolo do TERMO COMPROMISSO PARA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES PROTEGIDA (quando houverem espécies protegidas a serem cortadas). Obs: Concluído o corte deverá ser apresentado o RTC incluindo relatório sobre a reposição (plantio) de espécies protegidas suprimidas, identificando locais da reposição.
I	SUPRESSÃO VEGETAL EM FAIXAS DE SERVIDÃO - QUANDO A ATIVIDADE FOR LICENCIADA NO SILAM "necessárias aos serviços públicos de transporte e do sistema viário, de saneamento, de telecomunicações, e à instalação e operação de linha de distribuição de energia elétrica em tensão de até 34,5 kV)." "Somente nos casos de supressão vegetal que não atinja áreas de Reserva Legal, Unidades de Conservação, AAP, Mata Atlântica "	AA	IVF / Mapa identificando todo traçado e áreas a receber o Corte de árvores isoladas ou a supressão vegetal. Obs: Concluída a supressão deverá ser apresentado o RTC incluindo relatório sobre espécies protegidas suprimidas e sua respectiva compensação, (quando couber).
I	SUPRESSÃO VEGETAL PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE LICENCIÁVEL SILAM	AA	MGP / IVF / Cópia do protocolo do TERMO COMPROMISSO PARA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES PROTEGIDA (quando houverem espécies protegidas a serem cortadas). Obs: Concluída a supressão deverá ser apresentado o RTC incluindo relatório sobre espécies protegidas suprimidas e sua respectiva compensação, (quando couber).
I	SUPRESSÃO VEGETAL (área até 10 ha). "EM ÁREA URBANA"	AA	PTA / MGP / IVF Obs: Concluída a supressão deverá ser apresentado o RTC incluindo relatório sobre espécies protegidas suprimidas e sua respectiva compensação.
I	SUPRESSÃO VEGETAL (área acima de 10 ha até 100 ha). "EM ÁREA	AA	PTA / MGP / IVF Obs: Concluída a supressão deverá ser apresentado o RTC incluindo relatório sobre espécies protegidas suprimidas e sua respectiva compensação.
II	SUPRESSÃO VEGETAL (área acima de 100 ha até 500 ha). "EM ÁREA	AA	RAS / MGP / IVF Obs: Concluída a supressão deverá ser apresentado o RTC incluindo relatório sobre espécies protegidas suprimidas e sua respectiva compensação.
III	SUPRESSÃO VEGETAL (área acima de 500 ha até 1.000 ha). "EM	AA	EAP / MGP / IVF Obs: Concluída a supressão deverá ser apresentado o RTC incluindo relatório sobre espécies protegidas suprimidas e sua respectiva compensação.

ANEXO X
SIGLAS E SIGNIFICADOS DE ESTUDOS AMBIENTAIS E OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS CITADOS NOS ANEXOS III A IX
IMPORTANTE: O interessado no licenciamento ambiental deverá previamente a elaboração Estudo Ambiental descrito, verificar no site do órgão ambiental se há termo de referencia para o mesmo e relativo a atividade objeto do licenciamento. Se não houver, poderá o interessado:
· Solicitar Termo de Referência;
· Propor termo de referência para previa aprovação do órgão ambiental; ou
· Elaborar o estudo conforme diretrizes básicas propostas pelo órgão ambiental

CA	Comunicado de Atividade: Estudo Ambiental Elementar, apresentado na forma de formulário, elaborado em função das diferentes especificidades das tipologias de atividades que, protocolado no órgão ambiental, autoriza seu detentor, a instalar e operar atividades com pequeno potencial de impacto ambiental. Caso não esteja disponibilizado pelo órgão ambiental, o comunicado especifico para atividade objeto do licenciamento, deverá o requerente utilizar o Comunicado de Atividade Genérico disponível.
EAP	Estudo Ambiental Preliminar: é Estudo Ambiental Elementar e consiste instrumento exigido como parte do processo de licenciamento ambiental de atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencial causadora de alto impacto ambiental. O EAP deve ser feito por equipe multidisciplinar com base em Termo de Referência (TR) fornecido ou aprovado pelo órgão de licenciamento ambiental, que comtemple o diagnóstico físico, biológico e sócio-econômico, a previsão, o dimensionamento e o balanço dos impactos ambientais (negativos e positivos) e a proposição de medidas mitigadoras, com sua inserção nas Áreas Diretamente Afetada (ADA), de Influencia Direta (AID) e de Influencia Indireta (AII). Sempre que apresentado o EAP, deverá também ser informado o Valor de Referencia (VA) da atividade e o Grau de Impacto (GI) conforme Decreto Estadual Nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009. A análise do EAP pode determinar a necessidade de estudos complementares e procedimentos mais complexos, inclusive exigência de apresentação de EIA/RIMA.
ESS	Estudo de Sondagem do Solo: levantamento do nível do lençol freático (sondagem até 12 metros de profundidade no máximo) nos locais propostos para instalação de unidades do SCA, que possam afetar o lençol freático, identifica o tipo de solo. Para os casos de exigibilidade de implantação de poços de monitoramento da água subterrânea, a montante e a jusante do empreendimento, deverá apresentar o fluxo de direção da água subterrânea. A quantidade de sondagens irá depender do porte da atividade e de seu Sistema de Controle Ambiental (SCA), a fim de representar o perfil do subsolo local. Toda perfuração deverá ser vedada após a sondagem.
GDU	Guia de Diretrizes Urbanísticas – Documento expedido pelo Município onde o mesmo se manifesta quando à permissão para o empreendimento se instalar no local pleiteado, de acordo com as leis de Uso e Ocupação do Solo Municipais e oferece ao empreendedor as diretrizes que deverão ser seguidas na instalação e operação do empreendimento. No caso de empreendimentos em zona rural deverá ser substituído por Certidão de Conformidade ou documento equivalente.
IVF	Inventário Florestal: Deverá ser elaborado conforme termo de referencia fornecido pelo Órgão Ambiental.
MGP	Mapa geral da propriedade: Mapa evidenciando a área da(s) matrícula(s), área(s) de reserva legal, de preservação permanente, dos remanescentes de cobertura vegetal nativa, coleções hídricas superficiais existentes (com direção do fluxo de água), áreas antrópicas, área do projeto objeto de licenciamento, identificando a sede e os atuais confrontantes (propriedades e proprietários). O mapa geral da propriedade deverá ser apresentado impresso e em arquivo digital tipo DWG.
PAM	Plano de Auto Monitoramento: tem como objetivo apresentar uma síntese do desempenho e dos resultados ambientais da atividade durante sua instalação e/ou operação. Dependendo do tipo de atividade, o PAM poderá prever monitoramento dos seguintes itens:
	· Qualidade das águas subterrâneas;
	· Qualidade das águas superficiais; Fauna;
	· Flora;
	· Qualidade do ar;
	· Emissões atmosféricas;
	· Processos de erosão/assoreamento;
	· Ruídos;
	· Implantação e execução de planos e programas ambientais;
	· Outros.
	O PAM deverá conter, entre outras informações, a localização dos pontos de monitoramento ou amostragem, parâmetros amostrados nestes pontos, descrição dos procedimentos de amostragem e monitoramento, cronograma identificando a periodicidade das amostragens e geração de relatórios incluindo também a periodicidade das ações e geração de relatórios.

PBA	Plano Básico Ambiental: Conjunto de Planos, Programas e/ou Procedimentos destinados a qualidade ambiental da atividade. São desenvolvidos para etapa de instalação e operação da atividade, devendo considerar as características do Sistema de Controle Ambiental (SCA). Todo PBA deverá conter o seu cronograma físico financeiro integrando todas as ações pertinentes aos planos e programas que o compõem. Também devem estar inclusas nos planos, programas e/ou procedimentos ambientais do PBA as ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da implantação do projeto, tanto para as obras temporárias (canteiro de obras, caminhos de serviço, usinas de concreto/asfalto, etc.) como para as permanentes. O PBA deverá contemplar , de acordo com o tipo de atividade, um ou mais dos seguintes planos e programas:
	· PAC (Plano Ambiental de Construção);
	· PGR (Plano de Gerenciamento de Resíduos);
	· PEINC (Programa de emergência contra incêndio e segurança do trabalho);
	· PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais);
	· PEA (Programa de educação ambiental) cadastrado no SisEA – Sistema Estadual de Informação em Educação Ambiental;
	· PCS (Programa de comunicação social);
	· PGT (Programa de gerenciamento de tráfego);
	· PGRA (Programa de gestão de resíduos de agrotóxicos);
	· PURA (Programa de utilização racional de agrotóxicos);
	· PAM (Plano de Auto Monitoramento);
	· PMV (Plano de Medição de Vazões);
	· PPO (Plano de Procedimentos Operacionais);
	· PCPE (Plano de Controle de Processos Erosivos);
	· Outros planos e programas que sejam relevantes para efeito de manutenção da qualidade ambiental da atividade.
PCA	Plano de Controle Ambiental: Conterá os projetos executivos com plantas de localização, implantação, estrutural viária, distribuição de energia e abastecimento de água, da drenagem das águas pluviais, além de fluxograma (flow sheet) do processo de produção.
PE	Projeto Executivo, contemplará os seguintes itens:
	· Planta de implantação de todas as unidades que compõem a atividade objeto do licenciamento;
	· Projeto arquitetônico das estruturas que compõem a atividade (em planta baixa podendo apresentar plantas de cortes caso necessário para melhor entendimento do projeto);
	· Projetos detalhados e/ou as especificações técnicas das unidades e/ou equipamentos que compõem o SCA (Sistema de Controle Ambiental) da atividade (ex: sistema de esgotamento sanitário, de drenagem, de disposição, de suprimento e tratamento de água, de tratamento e destinação de resíduos sólidos líquido e gasosos);
	· Memorial de calculo referente ao(s) dimensionamento(s) das unidades e/ou equipamentos que compõem o SCA (Sistema de Controle Ambiental) da atividade. Caso a atividade não demande SCA ou caso as estruturas de SCA não demandem dimensionamento, não será necessária a apresentação de Memorial de Calculo como item do PE (Projeto Executivo);
	· Cronograma físico de implantação da atividade.
	· Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração e execução dos projetos.
PE-CCL	Projeto Executivo para Comércio de Combustíveis e Lubrificantes: contemplará os projetos detalhados do empreendimento e das unidades que compõem o SCA. Deverá especificar os equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente.
PIA	Projeto de Isolamento Acústico.
PGR	Plano de Gerenciamento de Resíduos.
PMV	Plano de Medição de Vazões: Contemplará metodologia, cronograma e locação dos pontos para medição das vazões em curso hídrico utilizado por uma atividade. Os pontos de medição de vazões deverão ser locados a montante e a jusante da atividade, ou ponto de captação de água.
PPO	Plano de Procedimentos Operacionais: Deverá especificar os procedimentos operacionais a serem praticados para desenvolvimento da atividade, identificando também procedimentos previstos para o caso de acidentes.
PPO-CCL	Plano de Procedimentos Operacionais para Comércio de Combustíveis e Lubrificantes: Deverá conter Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais (contendo cronograma com a periodicidade das manutenções), Plano de resposta a acidentes (contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes), Programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes e o Programa de Gerenciamento de Resíduos.
PRADE	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:
PRADE-APP	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em APP;
PRADE-RS	Plano de Recuperação de Áreas de Disposição de Resíduos Sólidos;
PACUERA	Plano de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial: conjunto de diretrizes e proposições com o objetivo de disciplinar a conservação, recuperação, o uso e ocupação do entorno do reservatório artificial (Conforme CONAMA 302/2002).
PTA	Proposta Técnica Ambiental: É Estudo Ambiental Elementar e consiste no conjunto de informações técnicas relacionadas a atividade enquadrada, pelo órgão ambiental competente, como efetiva ou potencial causadora de pequeno impacto ambiental, devendo ser apresentada como subsídio para o licenciamento ambiental, contendo análise sucinta das intervenções, possíveis impactos e medidas mitigadoras com enfoque na Área Diretamente Afetada (ADA). A PTA contemplará apresentação dos seguintes itens, conforme couber:
	· Descrição que caracterize e dimensione a atividade;
	· Planta baixa das instalações, estruturas e/ou edificações previstas para o desenvolvimento a atividade;
	· Delimitação das áreas Diretamente Afetada (ADA); de Influência Direta (AID) e de Influência Indireta (AII) da atividade, descrevendo os critérios utilizados para definição de tais áreas;
	· Descrição geral contextualizando a atividade pretendida em relação a sócio-economia e a infra-estrutura da Área de Influência Direta (AID), contemplando breve histórico da ocupação e uso(s) da Área Diretamente Afetada (ADA);
	· Descrição que caracterize a situação da Área Diretamente Afetada (ADA) em relação aos recursos naturais, sua topografia e, especialmente, quanto aos recursos hídricos e a cobertura vegetal nativa, Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal e Corredores de Biodiversidade.
	· Descrição dos procedimentos operacionais a serem praticados para desenvolvimento da atividade, identificando procedimentos previstos para eventuais casos de acidentes;
	· Caracterização dos possíveis impactos ambientais (positivos e negativos) e respectivas medidas mitigadoras previstas, incluindo descrição das ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da implantação da atividade;
	· Cronograma físico pretendido para o desenvolvimento da atividade;
	· Planta de situação da atividade (identificar em planta a área de implantação da atividade em relação a área da propriedade sede);
	· Visualização panorâmica da Área Diretamente Afetada (ADA) em sua situação atual, devendo utilizar, no mínimo, 6 (seis) fotos que, juntas, possibilitem uma visão de 360° e, se possível, 1 (uma) imagem de satélite adequada;
RAS	Relatório Ambiental Simplificado: É Estudo Ambiental Elementar e consiste no estudo pertinente aos aspectos ambientais relacionados ao desenvolvimento de uma atividade devendo ser apresentado como subsídio para o licenciamento ambiental, contendo, dentre outras informações, o diagnóstico ambiental da região de inserção da atividade, a sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais, das medidas de controle e de mitigação com enfoque nas áreas Diretamente Afetada (ADA) e de Influencia Direta (AID). IMPORTANTE: O interessado no licenciamento ambiental deverá previamente a elaboração Estudo Elementar acima descrito, verificar no site do órgão ambiental se há termo de referencia para o mesmo e relativo a atividade objeto do licenciamento. Se não houver, poderá o interessado:
	· Solicitar termo de referência;
	· Propor termo de referência para previa aprovação do órgão ambiental;
	· Elaborar o estudo elementar conforme descrição abaixo, ficando sujeito a complementações técnicas requeridas pelo órgão ambiental.
	O RAS contemplará apresentação dos seguintes itens, conforme couber:
	· Descrição que caracterize e dimensione a atividade;
	· Planta baixa das instalações, estruturas e/ou edificações previstas para o desenvolvimento a atividade;
	· Delimitação das áreas Diretamente Afetada (ADA); de Influência Direta (AID) e de Influência Indireta (AII) da atividade, descrevendo os critérios e metodologia utilizados para definição de tais áreas;
	· Descrição contextualizando a atividade pretendida em relação a sócio-economia e a infra-estrutura da Área de Influência Direta (AID), com prognóstico de sua inserção, bem como com o histórico da ocupação e uso(s) da Área Diretamente Afetada (ADA) e;
	· Descrição que caracterize a situação da Área Diretamente Afetada (ADA) e sua inserção na Área de Influência Direta (AID), em relação a topografia local e aos recursos naturais, especialmente, quanto aos recursos hídricos, a cobertura vegetal nativa, as Áreas de Preservação Permanente (APP), a Reserva Legal e Corredores de Biodiversidade.
	· Descrição dos procedimentos operacionais a serem praticados para desenvolvimento da atividade, identificando procedimentos previstos para eventuais casos de acidentes;
	· Caracterização das adversidades e benefícios dos possíveis impactos ambientais (negativos e positivos) identificados e as medidas mitigadoras previstas, incluindo descrição das ações referentes ao acompanhamento e supervisão ambiental da implantação da atividade;
	· Cronograma físico pretendido para o desenvolvimento da atividade;
	· Planta de situação da atividade (identificar e locar, na propriedade e na Área Diretamente Afetada (ADA) pela atividade, os componentes estruturais existentes e previstos em seu âmbito);
	· Visualização panorâmica da Área Diretamente Afetada (ADA) e da Área de Influência Direta (AID) em sua situação atual, delimitadas e georreferenciadas em imagem(ns) de satélite, com escala(s) de detalhes adequada(s) à sua interpretação;
	· Planta baixa das edificações previstas para a atividade (quando houver);
	· Projeto Executivo e/ou outros elementos técnicos quando especificados e exigidos pela SMMA;
RCA	Relatório de Controle Ambiental: documento equivalente ao EAP, aplicável especificamente para atividades de mineração. O RCA deve ser elaborado a partir de Termo de Referencia fornecido pelo órgão ambiental competente. Sempre que apresentado o RCA, deverá também ser informado o Valor de Referencia (VA) da atividade e o Grau de Impacto (GI) conforme Decreto Estadual Nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009.
RTC	Relatório Técnico de Conclusão: relata conclusão técnica de obras e implantação da atividade realizada, discriminando os resultados e particularidades da(s) intervenção(es) efetuada(s), contendo levantamento fotográfico dos resultados, relato consolidado de atendimento às determinações ambientais constantes do licenciamento ambiental em etapa(s) anterior(es), quando houverem, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinado pelo responsável técnico e empreendedor. Quando se referir a atividade temporária, a exemplo de canteiro de obras, deve contemplar as medidas para conformação

	ambiental da área após desativação/desmobilização da atividade. O RTC também deve ser apresentado quando do encerramento do vínculo de responsabilidade técnica com a atividade.
RSL	Relatório de Sondagem de Profundidade de lençol freático.
SCA	Sistema de Controle Ambiental: conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle de efluentes líquidos, das emissões atmosféricas e/ou dos resíduos sólidos gerados pela atividade, de modo a corrigir ou reduzir os impactos negativos de sua atuação sobre a qualidade ambiental.

ANEXO XI
MODELOS DE PUBLICAÇÃO

MODELOS DE PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO E CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO – LS, LP, LI, LO, AA

(Nome ou Razão Social) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas a Licença Ambiental (Simplificada, Prévia, de Instalação ou de Operação) para atividade de (tipo de atividade ou empreendimento) localizada (endereço completo) município de Três Lagoas - MS.

REQUERIMENTO – CA

(Nome ou Razão Social) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas o licenciamento ambiental para (tipo de atividade ou empreendimento), através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada (endereço completo) município de Três Lagoas - MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇAO DE LICENÇA

(Nome ou Razão Social) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas a Renovação da Licença Ambiental (Simplificada, Prévia, de Instalação ou de Operação) para atividade de (tipo de atividade ou empreendimento) localizada (endereço completo) município de Três Lagoas - MS.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL (com Licença Expedida)

(Nome ou Razão Social nova) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas alteração de razão social da Licença (Simplificada, Prévia, de Instalação ou de Operação) n° _____ com valide até (data), de (razão social antiga) para (razão social nova) para atividade de (tipo de atividade ou empreendimento) localizada (endereço completo) município de Três Lagoas - MS.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL (com Processo protocolado)

(Nome ou Razão Social nova) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas a alteração de razão social do Processo de Licenciamento Ambiental – Requerimento de Licença a de (Simplificada, Prévia, de Instalação ou de Operação), de (razão social antiga) para (razão social nova) para atividade de (tipo de atividade ou empreendimento) localizada (endereço completo) município de Três Lagoas - MS.

SEGUNDA VIA DE LICENÇA

(Nome ou Razão Social) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas a segunda via (especificar o tipo e n.º da licença/autorização/declaração requerida) para (tipo de atividade ou empreendimento), Localizada (endereço completo), município de Três Lagoas - MS.

ALTERAÇÃO/DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE

(Nome ou Razão Social) torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA alteração da Licença Ambiental (Simplificada, prévia, de instalação, de operação), nº XX/XXX, com validade até ___/___/___ em virtude de (inclusão ou alteração de atividade) de (colocar a atividade já licenciada) para (atividade já licenciada e atividade a ser licenciada), localizada (endereço completo) município de Três Lagoas - MS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6CF1B850

